

Tui

BIBLIOTECA DE ECONOMIA E FINANÇA
VOLUME II



Princípios
de
Economia Política e do Imposto



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

DAVID RICARDO

Princípios
de
Economia Política e do Imposto

TRADUÇÃO
DE
C. MACHADO FONSECA

Notas explicativas e críticas
DE
J. B. SAY

2044
11/1/63

ATENA EDITORA
Rua Buenos Aires, 59
RIO DE JANEIRO
1937 1894



336
R 488



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

Vida e Obras de Ricardo

A infância de Ricardo transcorreu em circunstâncias aparentemente as menos favoráveis à fomentação dos hábitos de investigação paciente e comprehensiva que ao depois o elevaram a alta plana entre os filósofos políticos.

Era o terceiro filho de uma família numerosa, tendo nacido a 19 de abril de 1772. Seu pai, natural da Holanda e judeu de crença, estabeleceu-se na Inglaterra ainda muito moço. Diz-se ter sido homem de formoso engenho e da mais estreita integridade. Feito membro do Stock Exchange, adquiriu respeitável fortuna e exerceu considerável influência em seu meio. David, o objeto da presente memória, estava destinado à mesma carreira de negócios do pai e recebeu, parte na Inglaterra, parte em uma escola da Holanda, onde residiu dois anos, a instrução que de comum se ministra a jovens propostos à profissão mercantil. Os estudos clássicos não formaram nenhuma parte de sua precoce educação; e perguntou-se, com quanta justiça não nos arriscamos a decidir, se lhe fôra de algum préstimo a sua aquisição e se não seria de temer que tais estudos o desgarrassem dos exercícios mais severos da inteligência, fazendo-o descambar para os ócios da literatura elegante e predispondo-o a adotar opiniões sancionadas pela autoridade, sem inquirir muito a rigor os alicerces em que assentassem.

Ricardo começou a ser confidencialmente empregado pelo pai nos negócios do Stock Exchange quando contava apenas catorze anos de idade. Nem então, todavia, nem em nenhum período subsequente foi totalmente monopolizado pelos pormenores de sua profissão. Desde os mais tenros anos revelou queda para o raciocínio abstrato e manifestou aquela determinação de pôr a prova tudo o que se relacionasse ao que tivesse de olho e de formar sua opinião de



acôrdo com a convicção da própria mente, que era uma feição saliente de seu caráter.

Ricardo sênior avezara-se a subscrever a carga cerrada as opiniões de seus avitos em todas as questões referentes a religião e política, e o mesmo desejava fizessem seus filhos. Mas este sistema de passiva obediência e cega submissão aos ditames da autoridade repugnava vivamente aos principios do jovem Ricardo, que, conquanto nunca deixasse de testemunhar a mais sincera afeição e respeito ao pai, viu-se constrangido a dêle divergir em muitos pontos importantes e até a apartar-se da fé hebraica.

Não muito depois dêsse acontecimento, e pouco após atingir a maioridade, uniu-se Ricardo em casamento à srta. Wilkinson, redundando êsse enlace em imperturbável felicidade doméstica. Tendo-se separado do pai, achava-se agora entregue aos próprios recursos, e começou a negociar por conta própria. A esta importante época de sua história os mais velhos e mais respeitáveis membros do Stock Exchange deram notável prova da estima em que tinham seu talento e caráter, vindo espontâneamente dar-lhe mão forte em seus empreendimentos. Seu sucesso excedeu as mais ou-sadas expectativas dos amigos e em poucos anos ele realizou imensa fortuna.

"O gênio para fazer fortuna", diz um dos íntimos de Ricardo, de cuja relação a cerca de sua vida tomamos de empréstimo êstes particulares, "não é tido em grande estima; mas talvez em nada mais do que em seus negócios evidenciou Ricardo seu invulgar talento. Seu completo conhecimento de suas embrulhadas; sua surpreendente habilidade para as cifras e o cálculo; sua capacidade de aterdir, sem nenhum esforço aparente, às imensas transações em que se enredava; sua serenidade e discernimento, conjugados certamente a feliz (para êle) combinação de acontecimentos públicos, capacitaram-no a deixar muito atrás todos os seus contemporâneos do Stock Exchange e a guindar-se infinitamente mais alto, não somente em riqueza como em caráter e estima, do que até então fizera qualquer outro homem daquela casa. Tal era a impressão que em seus competidores causavam estas qualidades, que vários dos mais perspicazes dentre êles muito antes de Ricardo emergir à notoriedade pública prognosticaram em sua admiração que êle viveria para ocupar dos mais altos postos do estado".

A passo igual que mitigava sua ambição de sucesso na vida, devotava Ricardo grande parte de seu tempo a indagações científicas e literárias. Por volta dos vinte e cinco anos de idade encetou o estudo de alguns ramos da ciência matemática e fez considerável progresso em química e mineralogia. Montou um laboratório, organizou uma coleção de minerais e foi dos sócios fundadores da Geological Society. Nunca, porém, vacou de meio a meio ao

estudo destas ciências, que não se coadunavam à feição peculiar de seu espírito. Abandonou-as completamente logo que sua atenção se endereçou ao estudo mais congenial da economia política.

Em 1799, por ocasião de uma visita a Bath, a onde acompanhara a esposa em viagem de cura, pela primeira vez teve Ricardo em mãos a "Wealth of Nations". Experimentou viva satisfação com sua leitura, e é de presumir que de então em diante as pesquisas em torno do assunto continuassem a ocupar-lhe grande parte da atenção, ainda que só em época ulterior dedicasse o escasso tempo de que dispunha exclusivamente ao seu estudo.

Pela primeira vez apareceu Ricardo em público como autor em 1809. A alta do preço corrente do ouro e da prata e a queda do câmbio verificadas no curso desse ano haviam chamado grande atenção. Ricardo aplicou-se ao exame da questão, e os estudos em que ultimamente se havia empenhado, casados à experiência que adquirira em suas vastas transações, habilitaram-no não só a partir as verdadeiras causas dos fenômenos em apreço, como a traçar e patentear seu processo prático e efeito real. Iniciara esta investigação sem intenção de apresentar ao público o resultado de suas pesquisas. Tendo porém mostrado o manuscrito ao falecido sr. Perry, proprietário e editor do Morning Chronicle, logrou este persuadi-lo, não sem grande dificuldade, a consentir em sua publicação, à guisa de cartas, naquele jornal. A primeira destas cartas veio à luz em 6 de setembro de 1809. Causaram elas funda impressão e deram pano a numerosas respostas. Este sucesso e o crescente interesse do assunto induziram Ricardo a confiar suas opiniões sobre o mesmo ao julgamento do público, de forma mais ampla e sistemática, no tratado intitulado "The High Price of Bullion a Proof of the Depreciation of Bank Notes". Este tratado deu causa à ultrafamosa controvérsia em torno do "bullion". Saiu do prelo vários meses antes da nomeação do Bullion Committee, e acredita-se teve não pequeno efeito no promover essa importante medida. Mostra Ricardo neste tratado que redundância e deficiência de moeda em circulação não passam de termos relativos, e que enquanto a circulação de qualquer país particular consistir exclusivamente de moedas de ouro e de prata, ou de papel imediatamente conversível, seu valor não pode elevar-se nem baixar além do valor das moedas metálicas de outros países mais que a soma bastante para custear os gastos de importação de moeda ou metal estrangeiros, se deficiente a moeda em circulação, ou de exportação de parte do numerário, se redundante. Quando, porém, um país emite bilhetes inconvertíveis (como era então o caso da Inglaterra), estes não podem ser exportados para outros países caso venham a redundar no país emissor; e sempre que, em tais circunstâncias, o câmbio com países estrangeiros abater-se ou o preço do metal não amoedado subir



além do preço de cunhagem, e que essa diferença sobrepassar os gastos de remessa de moeda ou barra para o estrangeiro, é sinal conclusivo de que se emitiu papel de mais e que seu valor se acha depreciado por excesso. Os princípios contidos no relatório do Bullion Committee são substancialmente os mesmos estabelecidos por Ricardo em seu opúsculo; mas a maneira mais comprehensível e popular por que são ilustrados no relatório e a circunstância de serem recomendados por uma comissão composta de homens dos mais competentes da nação deram-lhes peso e autoridade que de outra forma não careariam. E embora os preconceitos e a ignorância de uns e a interessada e pois encarniçada oposição de outros empecessem durante algum tempo a adoção das medidas propostas por Ricardo e a comissão no sentido de se restituir à moeda em circulação uma condição sólida, foram depois cabalmente postas por obra, oferecendo assim um dos exemplos mais memoráveis da nossa história do triunfo do princípio sobre o egoísmo, o sofisma e o êrro.

A quarta edição dêste tratado é a que mais valor apresenta. Em apêndice a ela agregado assomam algumas agudas observações em torno de questões de difícil compreensão na teoria do câmbio, contendo outrossim o primeiro gérmen da idéia original de se emitirem notas de banco cambiáveis por barras de ouro.

Entre os nomes que formavam nas fileiras em oposição aos princípios assentados e às medidas práticas sugeridas no tratado de Ricardo e no relatório do Bullion Committee salienta-se o de Bosanquet. Este cavalheiro tinha grande experiência como negociante, e como professasse fôssem as asserções e conclusões englobadas em suas "Practical Observations", em completa discordância com o espírito do relatório, resultado de cuidadoso exame das opiniões teóricas da comissão à luz da experiência, fadavam-se a causar, e causaram, grande sensação. Efemeríssimo, porém, foi o triunfo de Bosanquet. Ricardo não trepidou em acometer tão formidável adversário em sua própria cidadela. Seu livro intitulado "Reply to Mr. Bosanquet's Practical Observations on the Report of the Bullion Committee" foi publicado em 1811 e é dos melhores ensaios que ainda se escreveram sobre qualquer questão controversa de economia política. Neste folheto Ricardo atacou Bosanquet no próprio terreno dêste e derrotou-o com as suas próprias armas. Examinou todas as provas aduzidas por Bosanquet em torno à pretensa discrepância entre os fatos estabelecidos em seu tratado, que ele dizia acordes com a experiência, e a teoria sustentada no Bullion Report; e provou que ou Bosanquet se equivocara ao pôr a prova a teoria, ou que a discrepância não passava de mera aparência, devida tão somente a inaptitude sua para aplicar a teoria, e nunca a êrro ou deficiência da mesma. A vitória de Ricardo foi



ocabal, e os especiosos êrrros e falsidades de Bosanquet só fizeram, para usar as palavras do dr. Coppleston, "ilustrar o engenho do escritor que saiu a campo para defender a verdade".

Oferece este tratado esmagador exemplo da superioridade dos que possuem o conhecimento assim do princípio que da prática sobre os familiarizados únicamente com a última, e con quanto arrefecido o interesse da questão que levou à sua publicação, será sempre lido com prazer por quantos sintam a satisfação que devem experimentar os espíritos inteligentes à vista da facilidade com que um intelecto superior desmota caminho através dos argumentos irrelevantes com que mui de indústria se baracou uma questão, reduz fatos falsos a seu justo valor e traça e põe a mostra a operação constante do mesmo princípio geral em meio a todo o enredado cipoal das minúcias práticas.

O mérito destas obras foi devidamente apreciado, e a sociedade de Ricardo passou a ser solicitada por homens da maior eminência, não menos cativados por sua modéstia e simplicidade de maneiras do que pelo vigor de sua inteligência. Por esse tempo ele travou intimidade com Malthus e Mill, o historiador da Índia britânica, a qual só findou com sua morte. Ligou-se particularmente ao segundo, não tardando em verificar o quanto deveu a sua amizade.

De novo apareceu Ricardo como escritor em 1815, durante as discussões em torno do projeto, depois convertido em lei, de elevar-se para 80 shillings o limite de importação de trigo estrangeiro para consumo. Malthus e "um colega do colégio da universidade de Oxford" (depois Sir Edward West) haviam, por curiosa coincidência, em obras publicadas quasi contemporaneamente, elucidado a verdadeira teoria da renda, que, embora já descoberta pelo dr. Anderson em 1777, parecia completamente esquecida. Nem um nem outro, porém, perceberam a posição da teoria em face da questão relativa à restrição da importação do trigo estrangeiro. Isto estava reservado para Ricardo, que, em seu "Essay on the Influence of a Low Price of Corn on the Profits of Stock", mostrou o efeito de alta do preço dos produtos naturais nos salários e nos lucros, e encontrou forte argumento a favor da liberdade do comércio de trigo nos próprios motivos com que Malthus se empenhara em demonstrar a conveniência de submetê-lo a rigorosas restrições.

Em 1816 publicou Ricardo suas "Proposals for an Economical and Secure Currency, with Observations on the Profits of the Bank of England". Examinou ele neste opúsculo as circunstâncias que determinam o valor do dinheiro, já quando a cada indivíduo é dado obtê-lo, em espécies metálicas, já quando restrita ou sujeita a monopólio esta faculdade; e mostrou que no primeiro caso o seu valor, como o de todos os outros artigos livremente adquiríveis, dependerá de seu custo, de passo que no segundo caso não será



interessado por esse fator e dependerá da relação entre produção e procura. É este um princípio de grande importância, pois demonstra poder a moeda precindir de valor intrínseco, e que satisfeita a necessidade de papel-moeda, declarada a sua aceitação legal e devidamente limitada a sua quantidade, seu valor pode manter-se ao par com o valor do ouro e até alcançar nível mais alto. Se, por conseguinte, se imaginasse um plano para preservar o valor do papel ao mesmo nível que o do ouro, sem fazê-lo conversível em moeda cunhada ao grado do portador, economizar-se-ia a pesada despesa de uma circulação metálica. A fim de reportar este deseável escopo propôs Ricardo que em vez de se fazerem as notas de banco trocáveis por moedas de ouro, se fizessem trocáveis por barras de ouro de peso e pureza padrão. Este plano simplíssimo era obviamente de molde a frear a superemissão de papel tão eficazmente quanto se o fizessem conversível em moeda cunhada; e ao passo que não há usar barras como moeda, impediria a entrada de qualquer quantidade de ouro em circulação, poupando assim as despesas de cunhagem, bem como o desgaste e detimento das moedas. Recomendaram a proposta de Ricardo as comissões das câmaras dos pares do reino e dos comuns, nomeadas em 1819 para estudar a oportunidade de reabrir o Banco de Inglaterra os pagamentos de caixa, sendo a seguir adotada no projeto para a reassunção dos mesmos apresentado pelo sr. (hoje Sir Robert) Peel. Posta em prática, verificou-se prestar-se eficazmente ao fim de reprimir a superemissão. Como, porém, valorizasse extraordinariamente as notas de uma libra esterlina, entrou-se a falsificá-las que foi um desastre, e avisadamente achou-se preferível arcar com as desvantagens de uma circulação viciosa a levar avante um plano que, bem que muito econômico, dava grande alor ao crime.

Finalmente, em 1817, deu Ricardo a lume sua grande obra sobre os "PRINCIPIOS DE ECONOMIA POLÍTICA E DO IMPOSTO". Foi passo que não deu senão depois de muita hesitação. Não era, nem afetava sé-lo, insensível ao valor da reputação literária e filosófica; mas sua modéstia sempre fez-lhe sub-estimar a própria capacidade, e tendo grangeado grande celebriidade como escritor financeiro, não queria arriscar o que já possuía para obter mais. Por fim, a instâncias dos amigos, consentiu na impressão da obra. Seu aparecimento marca uma era memorável na história da economia política. Além de muitas e valiosas indagações subsidiárias, deu Ricardo a conhecer nesta obra a fonte e o princípio regulador do valor permutável, assentando outrossim as leis que determinam a distribuição da riqueza entre as diversas classes e ordens da sociedade. O vigor mental que transpira destas inquições, a destreza com que destrinca as questões mais abstrusas, a sagacidade que revela no gisar a operação de princípios gerais, no



desenredá-los do secundário e acidental e no perceber e avaliar suas consequências remotas, — jamais foram ultrapassados e assegurão para sempre ao nome de Ricardo lugar conspícuo entre os que mais fizeram para pôr a nu o mecanismo da sociedade e descobrir as circunstâncias de que sempre e maiormente deve depender o bem estar de suas diversas ordens.

Mantém Ricardo nesta obra o princípio fundamental de que o valor permutável das comodidades ou seu preço relativo, comparadas umas com as outras, depende exclusivamente das quantidades de trabalho necessariamente requeridas para produzi-las e trazê-las ao mercado. Mostrara Smith determinar este princípio o valor das comodidades nos estados primitivos da sociedade, antes da apropriação da terra e da acumulação do capital; supunha porém que após a terra haver-se tornado propriedade e ter-se começado a pagar renda, depois que se acumulou capital e os capitalistas deram de assalariar trabalhadores, o valor das comodidades entrasse a flutuar não somente de conformidade com as variações no trabalho requerido para produzi-las e transportá-las ao mercado, mas também segundo as variações das rendas e dos salários. Ricardo, porém, demonstrou que esta teoria era errônea e ser o valor das comodidades em todos os estados sociais determinado pelo mesmo princípio, ou pela quantidade de trabalho necessário a sua produção. Provou que como as variações dos lucros e dos salários interessam diferentes comodidades na mesma ou pouco mais ou menos na mesma estensão, ou não teem nenhuma influência em seu valor de troca ou, se a tiverem, dependerá do grau em que ocasionalmente interessarem uns produtos mais que outros. E tendo já o dr. Anderson e outros evidenciado não ser a renda elemento do custo ou do valor, segue-se que o custo ou o valor de todas as comodidades livremente produzidas, cuja provisão pode acrecentar-se indefinidamente (abstraindo-se variações temporárias de oferta e procura), depende simplesmente da quantidade de trabalho requerido para sua produção, e não do preço a que possa ser pago esse trabalho; assim, supondo-se constante o trabalho necessário para produzir um número qualquer de comodidades, seu custo e seu valor permanecerão também constantes, caiam os salários de 3 shillings a 1 shilling ou subam de 3 shillings a 5 ou 7 shillings por dia. Eis o teorema fundamental da ciência do valor e a chave do intrincado labirinto das leis que regulam a distribuição da riqueza. Seu descobrimento verteu jorros de luz sobre o que dantes se nos antolhava envolto de impenetrável mistério, cessando de apresentar qualquer dificuldade insuperável as aparentemente complicadas e até então insolúveis questões respeitantes à ação dos salários e dos lucros uns sobre os outros e sobre os preços. O que foram as pesquisas de Locke e

Smith para a produção da riqueza foram-no as de Ricardo para o seu valor e distribuição.

Sendo o estabelecimento de princípios gerais o grande objetivo de Ricardo, dedicou comparativamente pouca atenção a sua aplicação prática, tendo por vezes sobreolhado as circunstâncias que eventualmente os constrastavam. Como ilustração do que, podemos mencionar que premida a sociedade pela precisão de recorrer a terras inferiores para obter quantidades adicionais de alimento, sustenta Ricardo que com o progredir da sociedade tendam os produtos naturais e os salários a encarecer constantemente e os lucros a abater-se. É uma verdade abstrata. Deve, porém, observar-se que se por um lado a sociedade é constantemente obrigada a socorrer-se de terrenos inferiores, por outro lado a agricultura é susceptível de infinito aperfeiçoamento, que necessariamente contrabalança a minguante fertilidade do solo, podendo até, como mui de frequente se verifica, ultrapassá-la. Sobreolhou Ricardo também muito geralmente a influência dos preços elevados no minuir o consumo e estimular a indústria, de sorte que suas conclusões, posto verdadeiras consoante suas assunções, nem sempre dizem com a realidade. Mas não se emoldura em seu plano espor as circunstâncias que dão aso às discrepâncias em vista. Os "Princípios de Economia Política" até nem são um tratado sistemático, mas principalmente um inquérito a respeito de certos princípios básicos, a maior parte até

o λαϊκαν τελισσοδια ορυξ ανηματική διάβολη. E enqurra aqurrounbi orrua estensão em que tais princípios possam em certos casos ser modificados por outros princípios e combinações de circunstâncias, é obviamente da maior importância o haver-se-lhes determinado a existência. São outros tantos marcos a que referir-se e que não há perder de vista, mesmo em matérias a mor parte essencialmente práticas.

A parte da obra de Ricardo em que êle aplica seus princípios para dilucidar a incidência dos impostos em renda, lucro, salário e produto natural é mais prática que as outras e deve ser objeto de assíduo e diligente estudo para todos aqueles que queiram bem informar-se nesta província da ciência política.

Tornara-se Ricardo então grande proprietário territorial e se desquitara totalmente dos negócios, senhor de uma fortuna adquirida ante o respeito e a estima gerais de seus competidores. Não fugiu porém o tumulto da vida ativa para a mera fruição de seus acres — Non fuit consilium socordia atque desidia bonum otium conterere. Tinha outros objetivos em vista. Enquanto suas horas de vagar, quando no campo, eram consagrados principalmente a perquisições tocantes à ciência de que agora estava confessamente à cabeça, resolveu estender a esfera de seu préstimo, ingressando na Câmara dos Comuns, onde tomou assento em 1819 como membro por Portarlin-

gton. Sua falta de confiança nas próprias aptidões, todavia, esteve a pique de privar o público dos serviços que prestou neste posto. Dizia ele em carta a um de seus amigos, datada de 7 de abril de 1819 : "Você desejou ver-me sentado na Câmara dos Comuns. Receio que serei de pouca serventia. Por duas vezes tentei falar; houve-me porém da maneira mais embaralhada; não agasalho a mais leve esperança de vencer o terror que me salteia no momento em que ouço o som de minha própria voz". Em carta à mesma pessoa, datada de 22 de junho de 1819, diz: "Grato por seus esforços para inspirar-me confiança ao dirigir-me à Câmara. A indulgente recepção de meus colegas tornou-me algo mais fácil a tarefa de falar; mas restam tantos e tão grandes obstáculos ao meu bom êxito, e alguns, receio, de natureza quasi intransmontável, que acho prudente e discreto contentar-me com votar em silêncio". Felizmente não adotou esta resolução. As dificuldades com que de comêço se viu a braços e a desconfiança em si próprio gradualmente desapareceram, ao mesmo passo que a lheza de suas maneiras, a autoridade que possuía sobre os assuntos de que falava e a pureza de suas intenções rapidamente lhe carearam larga influência assim na Câmara como no país, dando-lhe grande peso às opiniões.

Ricardo não era desses que fazem discursos acomodando-se às circunstâncias efêmeras e à política do dia: falava únicamente por princípio e com a resolução firmada de nunca se estraviar um passo sequer do caminho traçado; não calava nem modificava uma opinião para conciliar o favor ou desfazer prevenções ou hostilidade de quem quer que fosse ou de que casta fosse, nem jamais proferiu um discurso ou emitiu um voto que não estivesse firmemente convencido se baseasse em princípios justos e se endereçasse a promover os interesses permanentes do público. Afeito ao pensar profundo, independente em sua fortuna e inflexível em seus princípios, pouco tinha Ricardo de comum com os rasteiros políticos de partido. O bem público era o grande alvo de sua atuação parlamentar; trabalhou por promovê-lo, não enredando-se em conchavos bandeiros, mas paranhando os direitos e liberdades de todas as classes e fomentando as verdadeiras fontes da riqueza nacional e da prosperidade comum.

A revolução operada na opinião pública relativamente à política financeira e comercial do país desde que Ricardo ingressou na Câmara dos Comuns é tão completa quanto satisfatória. Os principais membros das duas câmaras não somente advogam os princípios mais amplos, convém fundar-se o sistema exclusivo em princípios viciosos, ser de sã política admitir-se a mais livre competição em todos os ramos da indústria e tratar com o mundo inteiro sobre princípios retos e liberais, como ainda se mostram dispostos a fazer destas doutrinas parte da lei do país e dar-lhes a sanção da autoridade parlamentar. Sir Robert Peel tem o assinalado mérito de, a despeito dos

mais tremendos obstáculos, sustentar e estatuir em sua mais ampla extensão os grandes princípios da liberdade comercial desenvolvidos por Smith e seus sucessores. E acredito que esse eminentemente estadista estaria pronto a admitir haverem os escritos e discursos de Ricardo contribuído poderosamente para aplinar o caminho a tão plausível acontecimento. Tido como mestre na "ciência mestra da vida civil", desde o momento em que entrou na Câmara dos Comuns sua opinião passou a ser ouvida em todas as ocasiões importantes. Sua experiência, seu talento e sua singeleza de propósitos ganharam-lhe dia a dia maior acatamento e consideração da Câmara e do país.

Em 1820 contribuiu Ricardo com um artigo sobre o "Funding System" para o suplemento à "Encyclopedia Britânica". Artigo que, a pesar de algo confuso na disposição, contém bastos e valiosos esclarecimentos. Ricardo era decidido partidário do plano de levantamento de fundos anuais para caso de guerra, mediante elevação dos impostos, e acreditava também (opinião que talvez poucos apoiem francamente) ser não só conveniente como exequível liquidar a dívida pública por meio de um imposto sobre o capital.

Em 1822, durante as discussões parlamentares a propósito das leis do trigo, publicou Ricardo seu tratado sobre "Protection to Agriculture". É o melhor de seus opúsculos, constituindo verdadeira obra prima. As importantes questões concernentes a preço de remuneração, influência de baixo e alto valor do trigo sobre salários e lucros, a influência do imposto sobre a agricultura e as manufaturas, e muitos outros tópicos de igual dificuldade e interesse são todos discutidos no breve espaço de oitenta ou noventa páginas, com precisão e clareza que nada deixam que desejar. Nada mais houvesse Ricardo escrito, e este folheto te-lo-ia colocado na primeira linha dos economistas políticos.

Embora não fosse robusto, era Ricardo aparentemente de boa constituição, prometendo sua saúde uma vida longa e frutuosa. Padeceu, é verdade, durante vários anos, de uma afecção em um dos ouvidos, a que não dispensara maior atenção por não lhe dar grande incômodo. Quando, após o encerramento dos trabalhos parlamentares de 1823, se retirou para sua residência de Gloucestershire (Gatcomb Park), achava-se em excelente estado de saúde e de ânimo: e, após cerrar a abóbada a um opúsculo contendo um plano para a instituição de um Banco Nacional, entregou-se com o ardor costumeiro a indagações respeitantes a algumas das mais abstrusas doutrinas econômicas. Estava escrito, porém, que não levaria a cabo êsses estudos. Em princípios de setembro foi súbitamente acometido de violentas dores no ouvido enfermo: os sintomas não eram, todavia, considerados graves, e a rutura de um apostema que se formara dentro do ouvido muito contribuiu para o seu alívio. Porém

a melhora era apenas passageira; ao termo de dois dias recomeçou a inflamação, e após um período da mais cruciante agonia seguiu-se uma pressão no cérebro, a qual produziu um estupor que se prolongou até que a morte pôs fim a seus sofrimentos, a 11 de setembro, contando ele 52 anos.

Ricardo era estremamente afável na vida privada. Pai e espôso indulgente, amigo efeiçoador e zeloso. Ninguém mais isento de toda casta de artifícios e de pretensão; ninguém mais sincero, simples e modesto. Gostava particularmente de cercar-se de homens inteligentes e de conversar o mais livremente possível sobre todo e qualquer tópico interessante, mas especialmente sobre os que se prendiam a sua ciência favorita. Nestas como em todas as ocasiões dava de boa vontade a primazia aos outros, nunca manifestando a menor impaciência de falar. E quando falava, a solidez de seu julgamento, seu candor e extraordinário talento para resolver uma questão em seus elementos e para colocar os assuntos mais difíceis e complicados sob os prismas mais ousados chamavam a atenção geral e deleitavam todos que o ouviam. Nunca discorreu sobre um assunto, seja em público, seja em particular, com o fim de exibir engenho, de confundir um oponente ou arrear-se de um triunfo. A busca da verdade era o seu único objetivo. Estava sempre pronto a concordar, e se via ter proposto ou sustentado uma opinião errônea era o primeiro a reconhecer o próprio errr e a advertir os outros contra o mesmo.

Poucos homens possuíram em mais alto grau que Ricardo o talento de falar e conversar com clareza e facilidade sobre os tópicos mais abstrusos. A êsse respeito seus discursos eram muito superiores a suas publicações. Estas não podem ser prontamente compreendidas e acompanhadas sem grande atenção; nada porém há que exceda a fluência e a felicidade com que ilustrava e esplanava as mais intricadas questões de economia política, tanto na conversação particular como em seus discursos. Sem ser forte, seu estilo de discursar era chão, escorreito e agradável. Não havia apanhá-lo indefeso. Aos que não estivessem familiarizados com as suas especulações, algumas de suas teses eram de jeito a parecer paradoxais; mas de paradoxo só havia aparência. Raro ousava uma opinião que não houvesse comedido profundamente e examinado sob todos os prismas; e a prontidão com que refutava as mais especiosas objeções que a suas doutrinas pudesse fazer os mais hábeis membros da Câmara é a melhor prova da exatidão das mesmas e da superioridade de sua inteligência. Que havia no parlamento maiores oradores e homens de conhecimentos mais variados e gerais que Ricardo, estamos prestes a convir; atrevemo-nos porém a afirmar que em ponto de profundez, clareza e precisão de pensamento élle



não tinha superiores, e muito poucos, se é que os havia, iguais, no parlamento como no país.

Não era menos generoso que inteligente; jamais se fez rogar para ir em socorro do pobre e do aflito, e sobre contribuir para quasi todas as instituições de caridade da metrópole, mantinha a espensas suas um asilo para mendigos e duas escolas para a instrução dos jovens das vizinhanças de sua casa de campo.

Além das publicações prèviamente enumeradas, deixou Ricardo um ou dois manuscritos. Entre outros encontrou-se quasi terminado, sendo pouco depois dado a lume, um "Plan for the Establishment of a National Bank". Deixou a demais "Notes" aos "Principles of Political Economy" de Malthus, contendo uma defesa de suas próprias doutrinas às objeções dêste e relevando os êrrros em que a seu ver incorrera o mesmo. Duvidamos porém que apresentem bastante interesse para serem publicadas.

Conquanto não pertencesse propriamente ao partido constitucional, Ricardo votava quasi invariavelmente com a oposição. Nutria a convicção de que muitas vantagens adviriam de outorgar-se ao povo maior influência na escolha de seus representantes à Câmara dos Comuns, e tão simpático lhe era o sistema dos reformadores radicais que hipotecou cordial apôio ao plano de votação por meio de esferas, o que considerava a melhor maneira de proteger a massa dos eleitores contra solicitações indecentes e de habilitá-los a votar nos candidatos que aprovassem realmente. Não concordou, todavia, com os reformadores radicais quanto a seu plano de sufrágio universal; achava dever-se conferir o privilégio eleitoral a todos aqueles que possuíssem certa importância de propriedade, mas era de parecer que, sobre ser esperimento arriscado, nenhuma vantagem prática acarretaria a estensão do privilégio indiscriminadamente a todos. Suas opiniões a êstes propósitos acham-se cabalmente espostas em "Essay on Parliamentary Reform" e em "Speech on the Ballot".

Quanto à relevância dos serviços prestados por Ricardo à economia política, só pode haver uma opinião entre homens inteligentes. Suas obras muito acrecentaram ao acervo das verdades úteis e universalmente interessantes, oferecendo além disso dos mais belos exemplos de análise discriminatória e de discussão profunda e subtil. A brevidade com que espôs algumas de suas importantes proposições, sua íntima interdependência, a concisão de suas ilustrações e o cunho matemático que imprimiu a seu raciocínio — tornam-no por vezes de difícil compreensão para leitores não habituados a tais investigações. Lícito nos é, porém, afirmar que todos aqueles que dispensarem a suas obras a atenção que tanto merecem, achá-las-ão tão lógicas e conclusivas quanto são profundas e importantes. Era opinião de Quintiliano que os estudantes de eloquência que altamente se deleitavam com Cícero faziam não pequenos pro-

gressos em sua arte: o mesmo se pode sem trepidação dizer dos estudosos de economia política que se aprovarem das obras de Ricardo: Elle se profecisse sciat, cui Ricardo valde placebit.

Quando se consideram as circunstâncias em que viveu Ricardo a maior parte de sua vida, e se toma em conta haver ele morrido à prematura idade de cinqüenta e um anos, pode-se sem favor dizer que pouquíssimos homens foram tão longe como él. Sua indústria era tão notável quanto sua sagacidade e sua candura.

“A história de Ricardo”, escreve Mill, “oferece um brilhante e inspirador exemplo. Ricardo precisou fazer tudo por si mesmo — e tudo fez. Não desespere a generosa juventude, cujas aspirações sobejem às circunstâncias, ae reportar a mais alta excelência intelectual ou a maior influência no bem estar de sua espécie: lembrem-lhe as circunstâncias em que abriu e a as circunstâncias em que encerrou Ricardo sua memorável existência. Tinha sua fortuna por fazer, o espírito por formar; tinha até a educação por começar e orientar. Em um campo da mais intensa competição realizou uma fortuna colossal, com geral estima e afeição dos que melhor poderiam julgar de sua honra e da honestidade de seus atos. Em meio a esta cena de labuta ativa e prática cultivou e adquiriu hábitos de pensamento paciente e comprehensivo, a ponto de raramente ter sido igualado e jamais excedido”.

Ricardo deixou viúva, tres filhos e quatro filhas.

J. R. McCULLOCH.





Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

Prefácio do Autor

Os produtos da terra, é dizer, tudo quanto de sua superfície se retira pelos esforços conjugados do trabalho, das máquinas e dos capitais, dividem-se entre tres classes da comunidade, a saber: os proprietários territoriais, os possuidores dos fundos ou do capital necessário para a cultura da terra, e os trabalhadores que a cultivam.

Entretanto, a cada uma dessas classes caberá parte muito diferente do produto total da terra, sob o nome de arrendamento, de lucros do capital e de salários, consoante o estado da civilização; dependerá isto, em cada época, da fertilidade das terras, do crescimento do capital e da população, do talento, da habilidade dos cultivadores, e dos instrumentos utilizados na agricultura.

O principal problema em Economia Política é o determinar as leis que regulam essa distribuição. Conquanto Turgot, Steuart, Smith, Say, Sismondi e outros autores tenham esclarecido muito esta ciência, seus escritos não encerram, no entanto, nada de inteiramente satisfatório àcerca da marcha natural dos arrendamentos, dos lucros dos capitais e dos salários.

Em 1815, foi publicada por Malthus a verdadeira doutrina do arrendamento, num escrito intitulado: *Pesquisas sobre a Natureza e os Progressos do Arrendamento*, e por um membro do colégio da Universidade de Oxford, no seu *Ensaio sobre o Emprêgo do Capital na Agricultura*. Sem o conhecimento dessa doutrina, impossível fôra conceber os efeitos do crescimento da riqueza sobre os lucros e os salários ou observar de modo satisfatório os efeitos dos impostos sobre as várias classes da sociedade, principalmente quando as coisas tributadas são produtos imediatos da superfície da terra. Adam Smith e outros escritores que menciono, por não terem encarado com justeza o princípio do arrendamento, despre-



zaram, parece-me, muita verdade importante, cujo conhecimento só podemos adquirir depois de nos aprofundarmos em a natureza do arrendamento.

Por preencher esta lacuna, mister fôra, eu o sei, possuir talento bem superior ao meu; mas, após haver meditado fundamentalmente esta matéria, depois de ter aproveitado tudo quanto escreveram os sábios autores já citados, e segundo grande número de factos preciosos que a experiência dêstes últimos anos forneceu à geração actual, persuado-me de que me não atirarão a pecha de presunçoso se publicar minha opinião com referência aos princípios que regulam os lucros e os salários, e acerca da influência dos impostos. Se reconhecerem que tais princípios, que a mim me parecem verdadeiros, o são realmente, caberia então a escritores mais hábeis do que eu deduzir todas as consequências deles decorrentes.

Ao combater as opiniões firmadas, julguei dever mais particularmente examinar alguns trechos das obras de Adam Smith, os quais não acordam com o meu modo de ver; espero, contudo, não suponham por isso que eu não concorde com todos aqueles que reconhecem a importância da ciência da Economia Política, admiração tão justamente devida à obra profunda daquele célebre autor.

Semelhante observação se aplica aos excelentes escritos de Say, que não só foi o primeiro, ou um dos primeiros escritores do continente que soube apreciar e aplicar os princípios de Smith, e que, sozinho, fez mais do que todos os autores estrangeiros para inculcar às nações da Europa os princípios de sistema tão luminoso e útil, como também, a él que scube dispor esta ciência em ordem mais metódica e mais instrutiva, enriquecendo-a, ao mesmo tempo, de pesquisas originais, exactas e profundas (*). A importância por mim atribuída aos escritos de Say não me impediu, entanto, de examinar com a franqueza que os interesses da ciência exigem os trechos de seu *Tratado de Economia Política* não concordes com as minhas opiniões.

(*) O capítulo XV, livro I, dos *Débouchés*, encerra sobretudo alguns princípios muito importantes que este escritor foi o primeiro, creio eu, a desenvolver. — (Nota do Autor).

Aviso ao Leitor

Toda vez que o autor não designa expressamente outro país, tem sempre em vista a Grã-Bretanha, e alude às leis, às medidas e às moedas inglesas.

As moedas são a libra esterlina, o *shilling*, o soldo ou *penny* (plural *pence*), expressos pelas abreviações: £, s ou *sh*, e *d*.

O *quarter* é medida de cereais que contém oito alqueires ingleses (*bushels*); como esta palavra sempre é empregada pelo autor como exemplo, e não, conforme seu valor real, traduzímo-la por alqueire.

Yard, medida de pano, corresponde à já vulgarizada *jarda*.

As citações de Adam Smith foram copiadas da tradução de Garnier, com ligeiras alterações insignificantes.

As notas de J. B. Say estão assinaladas pelas iniciais J. B. S.

Seguimos a ordem natural dos capítulos, o que resulta na tradução XXXI em vez de XXIX, visto os capítulos V e VIII serem duplos no original. O capítulo VI está marcado V* e o IX está marcado VIII* na obra inglesa.



CAPÍTULO I

Do Valor

Adam Smith observou que a palavra *valor* era empregada em dois sentidos diferentes, às vezes com a significação de utilidade imediata ou uso de uma coisa, e, em sua outra accepção, aplicava-se à facilidade de obter outros objectos em troca da coisa que se possue. Podemos chamar ao primeiro *valor de utilidade*, e dar ao segundo o nome de *valor de troca*. "As coisas (diz ainda Smith) que apresentam o maior valor de utilidade têm muita vez pouco ou nenhum valor permutável; enquanto as que têm maior valor permutável, possuem muito pouco ou nenhum valor de utilidade". A água e o ar, de tão grande utilidade, e até indispensáveis à existência do homem, não podem, no entanto, nos casos ordinários, ser dados em troca de outros objectos. O ouro, ao contrário, tão pouco útil em comparação com o ar ou a água, pode ser trocado por grande quantidade de quasi todas as outras mercadorias (1).

(1) A distinção aqui feita por Ricardo, segundo Adam Smith, entre o *valor de utilidade* e o *valor de troca*, é fundamental em economia política. Talvez deveria élé notar que êste último, o *valor de troca*, é aquele do qual se ocupou exclusivamente Adam Smith em toda a sua obra, e nisso consiste o grande impulso que deu, em seus estudos de economia política, à ciência que, talvez, influe mais directamente sobre a sorte dos homens. Com efeito, o *valor*, esta qualidade abstrata pela qual as coisas se tornam *riquezas* ou *porção de riquezas*, era qualidade vaga e arbitrária que cada um elevava ou baixava segundo a avaliação que fazia de suas coisas; mas desde que se notou a necessidade de êsse valor ser reconhecido e confirmado para que se tornasse riqueza real, a ciência passou a ter base fixa: O *valor corrente ou permutável das coisas*, o que chamamos *preço corrente*, quando se faz sua

Não é, pois, a utilidade a medida do valor de troca, embora lhe seja ela absolutamente essencial. Se um objecto não fôsse de utilidade alguma, ou, noutras palavras, se dele não nos pudéssemos servir para nosso gózo, ou dele tirar alguma vantagem, não possuiria nenhum valor de troca, fôsse qual fôsse sua raridade, ou quantidade de trabalho necessário para o adquirir.

As coisas, uma vez reconhecidamente úteis por si próprias, tiram seu valor de troca de duas fontes: de sua raridade e da quantidade de trabalho necessário para as adquirir.

Há coisas cujo valor depende tão somente de sua raridade. Não podendo nenhum trabalho aumentar-lhes a quantidade, seu valor não baixa em razão de maior abundância. Tais as estátuas ou os quadros preciosos, os livros e medalhas raras, os vinhos de qualidade exquisita, que só se podem extrair de certos sitios pouco extensos, não havendo, consequentemente, senão quantidade muito limitada, e outros objectos da mesma natureza, cujo valor é de todo em todo independente da quantidade de trabalho necessário para sua primeira produção. Esse valor depende únicamente das faculdades, dos gostos e do capricho daqueles que desejam possuir tais objectos.

Constituem êles, entretanto, pequena parte das mercadorias que se trocam diariamente. Sendo fruto da indústria a maioria

avaliação em moeda corrente do país. Argumentando sobre êsse valor, sobre o que o criou, sobre o que o altera, não se argumenta sobre abstrações, assim como dois herdeiros, depois de efectuado o inventário, não partilham abstrações.

Não podia eu deixar de observar aqui que essa necessidade de fixar o valor das coisas pelo valor que podemos obter com a retribuição das mesmas coisas, na troca que desejávamos operar, desviou a maioria dos escritores do verdadeiro objecto das pesquisas económicas. Consideraremos a troca como o fundamento da riqueza social, sem embargo de que aquela nada lhe acrescente a esta. Dois valores que se trocam entre si, um alqueire de frumento e um par de tesouras, foram prèviamente formados antes da troca; a riqueza neles reside anteriormente a toda troca; e embora as trocas representem papel importante na economia social, embora sejam indispensáveis para que os produtos cheguem até aos consumidores, não é nas trocas mesmas que consiste a produção ou o consumo das riquezas. Há muita riqueza produzida, e até distribuída, sem troca efectiva. Quando o grande cultivador do Kentucky distribue à sua família e aos seus servidores o frumento de suas terras e a carne de seus rebanhos; quando manda fiar e tecer em casa, para seu uso, a lã ou o algodão da sua colheita, ou destila os pêssegos para extrair a bebida, ele e os seus produzem e consomem riquezas que não sofreram troca.

O valor de troca de uma coisa, enquanto se não opere troca, seu valor venal, vale dizer, o valor que teria se a considerassem com o propósito de vender, bastaria, pois, mesmo que nenhuma venda se desse, para constituir a riqueza. Assim conhece o negociante sua riqueza pelo inventário de seus fundos, ainda que não tenha a intenção de os vender. — J. B. S.

dos objectos que desejamos possuir, podemos multiplicá-los, não só num país, mas em vários, em tal escala que fôra quasi impossível determinar-lhes limites, sempre que se queira empregar a indústria necessária para os criar.

Ao falarmos de mercadorias, de seu valor de troca, e dos princípios que lhes regulam os preços relativos, temos em vista apenas as mercadorias cuja quantidade pode aumentar pela indústria do homem, cuja produção é encorajada pela concorrência e não é contrariada por nenhum obstáculo.

Na infância das sociedades, o valor de troca das coisas, ou a regra que fixa a quantidade que se deve dar de um objecto por outro, apenas depende da quantidade comparativa de trabalho empregado na produção de cada um deles.

"O preço real de cada coisa, diz Adam Smith, o que ela realmente custa à pessoa que precisa adquiri-la, é o equivalente do trabalho e da dificuldade que teve para adquiri-la; o que cada coisa vale realmente para aquele que a adquiriu, e que dela procura dispor, ou trocar por qualquer objecto, é o trabalho e a dificuldade que essa coisa pode poupar-lhe e que ela exigiu de outrem. O trabalho foi o primeiro preço, a moeda primitiva ccm que tudo era pago" (1).

— E noutro passo, acrescenta: "No estado grosseiro das sociedades nascentes, estado que precede a acumulação dos capitais e a apropriação das terras, a relação entre a quantidade de trabalho necessário para adquirir cada objecto parecia o único dado conducente ao estabelecimento de uma regra para a troca de um por outro. Por exemplo, se numa nação de caçadores custava duas vezes mais o trabalho de matar um castor do que o de matar um gamo, neste caso davam-se dois gamos por um castor, ou o castor valia dois gamos. É muito simples: o que de ordinário representa o produto de duas jornadas ou de duas horas de trabalho, vale o dôbro daquilo que exige ordinariamente um dia ou uma hora de trabalho (*).

(1) Smith, e depois dele todos os escritores ingleses, confundem as palavras *trabalho* e *indústria*. Segundo a análise dos trabalhos produtivos que faz parte do meu *Tratado de Economia Política*, vemos que os trabalhos produtivos são aqueles do sábio ao estudar as leis da natureza, os do empresário de *indústria* ao aplicá-los à satisfação das necessidades do homem, e os do operário ao executar a tarefa manual resultante da indicação dos dois primeiros. A palavra *trabalho* expressa imperfeitamente todas essas operações, algumas das quais encerram resultados de quanto há de mais elevado na inteligência humana. Ao conjunto deles devemos dar o nome de *indústria*, e reservar o nome *trabalho* às operações desprovidas de combinações. A análise das várias operações da *indústria* é tanto mais necessária pelo facto de obterem, na distribuição dos valores produzidos por meio delas, retribuições muito diversas. — J. B. S.

(*) Livro I, cap. 5.

Que tal seja, em realidade, a base do valor de troca de todas as coisas, exceptas as que a indústria do homem não pode multiplicar à vontade, eis ponto doutrinário da mais alta importância em economia política; porquanto de nenhuma fonte emanaram tantos erros e nasceram tantas opiniões diversas, nesta ciência, como do sentido vago e impreciso que dão à palavra *valor*.

Se a quantidade de trabalho fixado numa coisa regula seu valor de troca, segue-se que todo aumento na quantidade desse trabalho aumenta necessariamente o valor do objecto no qual foi empregado; e, semelhantemente, toda diminuição do mesmo trabalho deve diminuir-lhe o preço (1).

Adam Smith, após definir com tanta precisão a fonte primitiva de todo valor permutável, deveria, para ser consequente, afirmar que todos os objectos adquirem maior ou menor valor consoante sua produção custe mais ou menos trabalho. Criou êle, no entanto, outra medida de valor, e fala de coisas que apresentam maior ou menor valor, segundo maior ou menor quantidade daquela medida pela qual podem ser elas trocadas. Ora diz que é o valor do trigo, ora assegura que é o trabalho: não aquele despendido na produção da coisa, mas a quantidade de trabalho que essa coisa pode comprar, como se fossem duas expressões equivalentes; e já que o trabalho de um homem se tornou duas vezes mais pro-

(1) Ricardo parece incorrer em erro ao não considerar aqui senão um dos elementos do valor das coisas, isto é, o trabalho, ou, por falar mais exactamente, a extensão dos sacrifícios necessários para as produzir. Esquece êle o primeiro elemento, o verdadeiro fundamento do valor, a utilidade. A utilidade ocasiona a procura da coisa. Por outro lado, os sacrifícios necessários para que ela seja produzida, noutros termos, seus *gastos de produção*, fazem-lhe a raridade, limitam-lhe a quantidade a essa coisa que se oferece à troca. Seu valor eleva-se tanto mais quanto mais procurada e menos oferecida, e eleva-se tanto menos quanto menos procurada e mais oferecida. Princípio êste fundamental em Economia Política, é confirmado por constante experiência; explica-o o raciocínio. (Ver meu *Tratado de Economia Política*, Livro II, cap. I). Não são, pois, os gastos de produção somente o que Ricardo, segundo Smith, chama *preço natural* de uma coisa, que lhe regulam o valor de troca, o preço corrente se quisermos expressar êste valor em moeda. Quando os gastos de produção aumentam, para que o valor de troca aumentasse também fôra mister que a relação da oferta e da procura permanecesse a mesma; fôra preciso que a procura aumentasse também. E de facto ela diminui; é impossível, sendo todas as circunstâncias as mesmas, que ela não diminua. O valor de troca não pode, portanto, subir como os gastos de produção. Por ter perdido de vista êste facto constante, e, conseguintemente, êste princípio fundamental, Ricardo foi levado, creio-o, a alguns erros, que tomarei a liberdade de apontar no interesse da ciência, e sem me afastar da consideração que merece o autor tanto por suas qualidades pessoais como por seu talento. — J. B. S.

dutivo, podendo êle fornecer dupla quantidade de qualquer objecto, como corolário deveria receber dupla retribuição.

Fôsse isto verdade, se a retribuição do trabalho fôsse sempre proporcional a sua produção, então seria exacto, com efeito, dizer que a quantidade de trabalho fixado na produção de uma coisa, e a quantidade de trabalho que êsse objecto pode comprar, são iguais; uma e outra, indiferentemente, poderiam servir de medida exacta da variação de qualquer outro valor. Mas essas duas quantidades não são absolutamente iguais: a primeira é, de facto, as mais das vezes medida invariável, que indica exactamente a variação dos preços dos outros objectos; a segunda, ao contrário, experimenta tantas variações quanto as mercadorias ou gêneros com as quais podemos compará-la. Assim Adam Smith, depois de ter, com muita sagacidade, demonstrado como a medida variável, tal como o ouro e a prata, era insuficiente para determinar o preço variável dos outros objectos, adotou êle próprio medida inteiramente variável, escolhendo para isso o trigo ou o trabalho (1).

O ouro e a prata estão, sem dúvida, sujeitos a flutuações de valor em virtude do descobrimento de novas minas mais ricas, porém tais descobrimentos são raros, e seus efeitos, embora importantes, limitam-se a épocas de duração comparativamente breve. Seu valor pode, também, sofrer variações como resultado de melhoramentos na exploração das minas e nas máquinas nela empregadas, produzindo êsses melhoramentos mais metal com o mesmo trabalho. Experimenta, igualmente, flutuações de valor com a diminuição do produto das minas que durante séculos forneceram os metais ao mundo. Mas há uma única dessas causas de flutuação à qual não esteja igualmente sujeito o trigo? Não varia o seu valor por melhoramentos na agricultura, nos instrumentos de arar, pelo aperfeiçoamento das máquinas, assim como pelo descobrimento de novos terrenos férteis, que, cultivados nos outros países, não poderiam deixar de influir nos preços do cereal em todo mercado onde fôsse livre a importação? Além do mais, não está o trigo

(1) A verdade é que o valor das coisas, qualidade essencialmente variável de tempo a tempo, de lugar a lugar, o valor da coisa (seja ela o trabalho) não pode servir de medida para o valor de outra coisa, senão em determinado tempo e lugar. Por isso, em cada lugar há, diariamente, novo preço corrente das mercadorias, e nova cotação do câmbio (ou seja, o preço corrente de todas as moedas). Pura quimera a medida invariável dos valores, porque se não podem medir os valores senão por valores, é dizer; por uma quantidade essencialmente variável. Não resulta daí que o valor seja químérico; êle o é tanto quanto o calor dos corpos, que igualmente não podemos fixar. — J. B. S.

sujeito a subir, devido a proibições de importação, pelo crescimento das riquezas e da população, e pela maior dificuldade de obter maior aprovisionamento de trigo dos maus terrenos onde a cultura exige muito mais trabalho? (1).

Não é o valor do trabalho igualmente variável, não é ele modificado, assim como todas as coisas, pela proporção entre a oferta e a procura, que variam incessantes com a situação do país? Não é ainda alterado pelo preço variável das subsistências e dos objectos de primeira necessidade, na compra dos quais o operário gasta seu salário?

No mesmo país, para produzir determinada quantidade de alimentos ou de objectos de primeira necessidade, é preciso, talvez, em dado tempo, o dôbro do trabalho suficiente noutra época muito afastada; e note-se, não obstante, que o salário dos obreiros diminuiu muito pouco. Se o operário recebia como salário, na primeira época, certa quantidade de alimentos e gêneros, não teria podido subsistir se lha houvessem diminuido. As substâncias alimentícias e os objectos de primeira necessidade teriam, nesse caso, subido cem por cento, estimando-lhes o valor pela *quantidade* de trabalho necessário à produção, ao passo que esse valor apenas teria aumentado se medido pela *quantidade* de trabalho dado em troca.

A mesma observação pode fazer-se com relação a dois ou vários países. Sabe-se que na América e na Polônia o trabalho de um ano dá mais trigo do que na Inglaterra. Ora, de suposto que todos os demais gêneros sejam também baratos nos três países, não fôra grande êrro concluir que a quantidade de trigo pago ao operário deve estar em cada país na proporção da facilidade da produção?

Se o calçado e as roupas do operário pudessem ser fabricados por novos processos aperfeiçoados, utilizando apenas um quarto de trabalho que sua fabricação exige actualmente, deveriam baixar provavelmente sessenta e cinco por cento; mas, longe de ser verdade que, por isso, o operário possa em vez de um traje e um par de sapatos ter quatro, é, ao contrário, certo que seu salário

(1) Ricardo não leva em conta a razão dada para que o valor do trigo devesse ser mais invariável que o de qualquer outra mercadoria. Elevando e baixando sempre a população de todos os países, na proporção das subsistências, permanecendo a mesma a relação entre a quantidade de trigo produzido (suponha-se qualquer) e a quantidade procurada, o valor de troca deve permanecer também o mesmo. O trigo é produto que, por sua presença, cria seus consumidores, e por sua ausência os destrói. Não podemos dizer outro tanto do ouro. — J. B. S.

será logo regulado pelos efeitos da concorrência e pelo encorajamento à população, proporcionado ao novo valor dos gêneros na compra dos quais será empregado. Se semelhantes aperfeiçoamentos se estendessem a todos os objectos de consumo do operário, em pouquíssimos anos sua situação se acharia apenas melhorada, embora o valor de troca daqueles objectos, comparado com o dos objectos cuja fabricação não tivesse sofrido nenhum aperfeiçoamento notável, se encontrasse consideravelmente reduzido, obtendo-os por bem menor quantidade de trabalho.

Não é, pois, exacto dizer com Adam Smith: "Uma vez que o mesmo trabalho pode às vezes comprar mais, e às vezes menor quantidade de mercadorias, é o valor das mercadorias que muda, e não o do trabalho": E, conseguintemente, "que sendo o valor do trabalho o único invariável, só ele pode servir de medida fundamental e exacta por meio da qual podemos, a qualquer momento e em qualquer lugar, estimar e comparar o valor de todos os gêneros ou mercadorias". Fêra, entretanto, exacto dizer, como Smith o afirmara antes, "que as quantidades proporcionais de trabalho necessário para obter cada objecto, parecem oferecer o único dado conducente ao estabelecimento de uma regra para a troca de uns por outros," ou, noutras palavras: a quantidade comparativa de gêneros que o trabalho pode produzir determina seu valor relativo presente ou passado, e não as quantidades comparativas dos gêneros que damos ao operário em troca ou em pagamento de seu trabalho.

Se fôsse possível encontrar um objecto cuja produção exigisse em todos os tempos a mesma quantidade de trabalho, tal objecto teria valor invariável e poderia tornar-se medida constante e extremamente útil da variação dos outros objectos (1). Nada, porém, conhecemos de semelhante, e, consequentemente, não possuímos medida invariável do valor. Não obstante, é muito útil, para chegar a uma teoria exacta, determinar quais as qualidades essenciais da medida invariável, afim de conhecer as causas da variação no valor relativo das mercadorias, e para poder calcular o grau de influência que poderiam exercer sobre aquela variação.

Quando considero o trabalho como a fonte de todo valor, e sua quantidade relativa como a medida que regula o valor relativo das mercadorias, não se deve crer que eu não prestado

(1) Esta medida não seria mais invariável que o valor do próprio trabalho o qual está sujeito a todas as variações resultantes da relação entre a quantidade de trabalho oferecido e procurado, relação essa que varia segundo o tempo, segundo os lugares, e segundo o preço dos gêneros. — J. B. S.

atenção às diferentes espécies de trabalho, e à dificuldade de comparar o trabalho de uma hora cu de um dia empregado em certo gênero de indústria, com o trabalho da mesma duração empregado em outro. O valor de cada espécie de trabalho é logo fixado, e o é com suficiente precisão para preencher toda finalidade prática de utilidade: em muito depende ela da dextreza comparativa do operário, e da actividade com que trabalha. Uma vez estabelecida a escala comparativa, apenas está sujeita a poucas variações. Se a jornada de um artífice de joalheria vale mais que a de um obreiro comum, essa proporção reconhecida e determinada há muito tempo ocupou seu lugar na escala dos valores (*).

Ao compararmos, pois, o valor do mesmo objecto em épocas diferentes, podemos dispensar-nos de considerar a habilidade e a actividade comparativas do operário, porque influem elas igualmente em ambas as épocas. Trabalhos da mesma natureza executados em diferentes tempos se comparam entre si; e se um meio, um quinto, ou um quarto foi acrescentado ou deduzido do preço deles, resultará desse efeito proporcionado à causa no valor relativo do objecto. Se uma peça de tecido vale actualmente duas peças de outro tecido, e se em dez anos seu valor usual foi de quatro peças do segundo, concluiríamos nós, com toda certeza, que é preciso mais trabalho para fabricar o primeiro, ou que é necessário menos para fabricar o segundo, ou então que as duas causas agiram ao mesmo tempo.

Nas pesquisas para as quais eu desejaria chamar a atenção do leitor, pesquisas essas que têm por objecto o efeito das variações no valor relativo das mercadorias, e não no seu valor absoluto, não é de importância que se compare a estimação das dife-

(*) "Embora o trabalho seja a medida real do valor de troca de toda mercadoria, não é por ele que o estimam ordinariamente. É muita vez difícil determinar a proporção existente entre duas diferentes quantidades de trabalho. O tempo empregado em executar duas espécies de obra nem sempre é suficiente para determinar aquela proporção. É preciso ainda levar em conta os vários graus de fadiga padecida pelo operário e a dextreza por ele demonstrada. O trabalho violento de uma hora pode ser muito mais penoso que o de duas horas empregadas em obra leve; pode haver muito mais trabalho numa hora de aplicação a um ofício cuja aprendizagem demorou dez anos, que em um mês de trabalho aplicado a uma ocupação comum e fácil. Mas fôra difícil achar a medida exacta do grau de fadiga ou de dextreza. Certo, em trocando os diferentes produtos de diferentes espécies de trabalho uns por outros, consideram-nos comumente até certo ponto. Entretanto, isto se não regula por medida exacta, e não passa do resultado do debate entre o vendedor que exige e o comprador que negoceia, e que se decide segundo aquela espécie de igualdade approximativa, a qual, conquanto inexacta, basta nas transações ordinárias da vida." *Richesse des Nations*, liv. I, cap. 10.

rentes espécies de trabalho. Podemos presumir que a relação entre êsses diversos graus de estimativa permanece pouco mais ou menos a mesma de uma geração a outra; ou, pelo menos, que as variações experimentadas de um ano a outro são pouco sensíveis — alguma desigualdade que se pode encontrar na origem, — seja qual for o grau de capacidade e de habilidade, ou o espaço de tempo necessário para adquirir a dextreza manual nos diferentes ramos da indústria. Essas ligeiras variações não poderiam, pois, ter, em épocas aproximadas, nenhum efeito notável sobre o valor relativo das coisas.

"A relação entre taxas diferentes dos salários e dos lucros nos vários empregos do trabalho e dos capitais, não parece modificarse de modo sensível, assim como já notámos, pela riqueza ou empobrecimento, nem pelos progressos, estado estacionário ou decadência das sociedades. Tais revoluções no estado devem, de facto, influir na taxa geral dos salários e dos lucros, mas acabam por modificar, igualmente, uns e outros em todos os seus diferentes empregos. Suas relações mútuas devem, pois, permanecer as mesmas, e podem, apenas, sofrer grande variação quando pouco durável (*), em seguida a semelhantes revoluções."

Veremos, pela citação aqui inserta, páginas 7 e 8, extraída da *Riqueza das Nações*, que Smith, depois de admitir sem reserva o princípio de que a relação entre as quantidades de trabalho necessário para adquirir diferentes objectos é a única base que pode regular-nos em sua troca recíproca, restringe-lhe, no entanto, a aplicação, ao *estado primitivo e grosseiro da sociedade, que precede a acumulação dos capitais e a propriedade das terras*, como se lucros cu arrendamentos que se devem pagar pudessem ter influência sobre o valor relativo das coisas, o qual independe da simples quantidade do trabalho necessário à produção dessas coisas.

E, contudo, Adam Smith em parte alguma analisou os efeitos da acumulação dos capitais e da apropriação das terras sobre os valores relativos. É importante determinar até que ponto os efeitos incontestáveis que a quantidade comparativa de trabalho empregado na produção de coisas úteis ocasiona em seu valor permutable são modificados pela acumulação dos capitais e o pagamento dos arrendamentos.

Comecemos pela acumulação dos capitais.

Certo, mesmo no estado primitivo das sociedades a que se refere Adam Smith, o caçador selvagem precisa de um capital

(*) *Richesse des Nations*, liv. I, cap. 10.

qualquer criado, talvez, por élé mesmo, para dispor dcis meios de matar a caça. Se não possuisse nenhuma arma ofensiva, como mataria um castor ou um gamo? O valor dêsses animais se constitria, pois, primeiramente, do tempo e do trabalho empregados para a destruição deles, e, depois, do tempo e do trabalho necessários ao caçador para adquirir seu capital, é dizer, a arma de que se serviu.

Suponhamos que a arma para matar o castor exige, para a construir, mais trabalho que aquela outra para matar o gamo, em razão do maior perigo de aproximar-se do primeiro e da necessidade de estar, consequentemente, munido de arma própria para assestar golpe seguro. Neste caso, é provável que um castor valha mais que dcis gamos, precisamente porque, tudo considerado, será preciso mais trabalho para matar o primeiro. Todos os instrumentos necessários para matar os castores e os gamos poderiam, assim, não pertencer senão a uma só classe de homens, encarregando-se outra classe do trabalho da caça: mas seu preço comparativo estaria sempre proporcionado ao trabalho empregado, seja para obter o capital, seja para matar os animais. Fôssem os capitais abundantes ou raros em relação ao trabalho; houvesse abundância ou escassez de alimentos e outros objectos de primeira necessidade, as pessoas que tivessem consagrado igual valor de capital a um dos dcis empregos, poderiam retirar a metade, um quarto, ou um oitavo de seu produto, servindo o resto de salário para aqueles que forneceram o trabalho. Mas esta divisão de interesses não interessaria o valor real dcis produtos; porque, dado os produtos do capital se elevassem a cincuenta, a vinte, ou a dez por cento, ou os salários dos operários fôssem grandes ou pequenos, o efeito seria o mesmo em ambos os diferentes empregos.

Suponhamos as ocupações de uma sociedade mais desenvolvida, de modo que uns forneçam os barcos, as redes e os aparelhos necessários à pesca; e outros, as sementes e os instrumentos rudes de que se servem ao iniciar uma cultura: seria sempre certo dizer que o valor de troca dos produtos é proporcionado ao trabalho empregado em sua produção, não só em sua produção imediata, porém mais ainda à fabricação dos instrumentos e máquinas necessárias à indústria que os produz.

Se nos voltamos para um estado de sociedade *ainda mais adiantada*, onde florescem as artes e o comércio, veremos ainda sempre o mesmo princípio a regular a variação no valor das mercadorias. Estimando, por exemplo, o valor de troca das meias de algodão, veremos que depende da totalidade do trabalho necessário para as fabricar e levar ao mercado. Há, primeiramente, o trabalho necessário à cultura da terra onde se colheu o algodão bruto; depois, o de o transportar ao país onde se fabricam as meias, o que abrange parte do trabalho empregado na construção do na-



vio que deve levar o algodão, o qual é pago no frete das mercadorias: a seguir, vem o trabalho do fiandeiro e do tecelão, e parte do engenheiro, do carpinteiro, que construiram os edifícios e as máquinas; e, afinal, a indústria do retalhista e de várias outras pessoas que fôra inútil enumerar. A soma total de todas essas espécies de trabalho determina a quantidade dos diversos objectos que devem ser trocados pelas meias; e semelhante estimação de todo o trabalho utilizado na produção dêsses mesmos objectos, regulará igualmente a quantidade que deve ser dada em troca das meias (1).

Para nos convencermos de que aí está o fundamento real de todo valor permutável, suponhamos tenha havido aperfeiçoamento que abrevie o trabalho num ramo qualquer das diferentes operações que o algodão bruto deve sofrer, antes que as meias de algodão possam ser levadas ao mercado para ser trocadas por outros objectos; e observemos quais seriam os efeitos. Se fôsse preciso menos braços para cultivar o algodão e para o colher; se se empregassem menos marinheiros para manobrar, ou menos car-

(1) Ricardo parece não computar os lucros ou o juro dos capitais, como parte constituinte do preço das coisas. Quando o comprador paga o valor de uma partida de meias e o trabalho do plantador que cultivou o algodão, o trabalho do negociante que o importou na Europa, o trabalho mesmo do construtor que construiu o navio, que fabricou os fusos do fiandeiro, os teares do tecelão; quando todos êsses trabalhos, digo, fazem parte do preço das meias, nada há ainda nesse preço para pagar o uso das diferentes porções de capitais que serviram durante a execução de tais trabalhos. E, notai bem, quando digo o uso dos capitais, não me quero referir apenas a sua deterioração, às despesas necessárias para conservar aos instrumentos de arar, aos navios, às máquinas, seu valor inteiro. Suponho não ter havido deterioração alguma no valor do capital, e que os fundos que serviram nesse comércio, nessas manufacturas são, após a produção, em virtude da manutenção e da restauração dos valores empregados, iguais ao que eram quando empreenderam essa produção. Digo que o juro dêsse capital não foi ainda pago independentemente do pagamento de todos êsses gastos; é preciso, necessariamente, que essa produção pague o lucro ou o juro dêsse mesmo capital, e, consequentemente, que o juro do capital faça parte do preço das coisas produzidas. Pode dizer-se o mesmo das rendas dos proprietários territoriais (*rent of land*).

Demais disso, Ricardo não inclue no que chama, segundo Smith, o preço natural das coisas, nem o juro do capital, nem os lucros dos fundos territoriais que contribuíram para a produção. Entretanto, o concurso do fundo capital e do fundo terra são tão indispensáveis para a produção como o concurso das capacidades industriais; os proprietários das capacidades produtivas do capital e das terras não fornecem gratuitamente concurso, pois que um retira o lucro e o outro o arrendamento. Tal lucro e tal arrendamento fazem necessariamente parte do preço dos produtos, porquanto os gastos de produção somente podem ser pagos com o preço dos produtos deles resultantes. — J. B. S.



pinteiros para construir o navio que deve transportar o algodão; se menos pessoas fôssem empregadas em construir os edifícios e as máquinas; ou se, após sua construção, lhe aumentassem o efeito, as meias baixaria infalivelmente de preço, e, consequentemente, não as poderiam trocar senão por menos quantidade de outros objectos. Baixariam de preço porque menor porção de trabalho bastaria para as produzir, e já não poderiam ser dadas em troca senão de menor quantidade dos artigos em cuja fabricação se não tivesse operado semelhante economia de mão-de-obra.

Toda economia no trabalho não deixa de fazer baixar o valor relativo da mercadoria, seja que a economia se faça no trabalho necessário à fabricação do próprio objecto, ou então no trabalho necessário à formação do capital empregado nessa produção. Haja menos fiandeiros, tecelões empregados na fabricação imediata das meias, ou menos marinheiros, carroceiros, engenheiros, ou ferreiros ocupados mais indirectamente na produção das meias: em ambos os casos, o preço deve baixar; no primeiro, toda economia de trabalho se faria inteiramente nas meias às quais essa porção de trabalho fôsse únicamente consagrada; no segundo, somente parte dessa economia se faria nas meias, a outra recairia em todos os demais objectos para a produção dos quais contribuiam os edifícios, as máquinas e os meios de transporte.

Em qualquer sociedade, o capital empregado na produção é necessariamente limitado em sua duração. A alimentação e a roupa do operário, os prédios onde trabalha, os instrumentos de que se serve, são coisas de natureza perecível. Há, portanto, grande diferença entre a duração de cada uma dessas porções de capital: a máquina de vapor dura mais que o navio, este mais que as roupas do operário, que são ainda mais duráveis que os alimentos por ele consumidos.

Segundo o capital se consuma prontamente, e seja necessário reproduzi-lo frequentemente, ou se gaste com lentidão, dá-se-lhe o nome de capital circulante, ou de capital fixo ou estável. Diz-se do fabricante que possue edifícios e máquinas de grande valor e duráveis, que emprega grande porção de capital fixo: diz-se, ao contrário, do sapateiro, cujo capital é principalmente utilizado em pagar os salários de seus operários que os gastam em alimentação e roupas, objectos mais perecíveis que as construções e as máquinas, que a maior parte dos bens do sapateiro é capital circulante.

Dois gêneros de comércio podem, assim, empregar capital de valor igual, porém repartidos de modo muito diferente quanto à parte fixa e circulante.

Dois fabricantes podem, mesmo, empregar valor igual de capital fixo e de capital circulante; mas a duração de seu capital fixo pode ser muito desigual. Um possue máquinas de vapor no

valor de 10.000 libras esterlinas, e o outro possue igual soma em navios.

O maior ou menor trabalho necessário à produção das coisas também influencia o valor; sujeito êste a experimentar variações com a alta dos salários, ocasiona a diminuição dos lucros se os capitais comprometidos são de valor ou duração desiguais.

Suponhamos que numa sociedade pouco adiantada os arcos e as flechas do caçador sejam de valor e duração iguais à canoa e aos instrumentos do pescador, sendo uns e outros produto da mesma quantidade de trabalho. Em tal estado de coisas, o valor da caça, produto da jornada de trabalho do caçador, será exactamente o mesmo que o do peixe apanhado pelo pescador em sua jornada. A relação entre o valor do peixe e o da caça se achará inteiramente determinada pela quantidade de trabalho despendido para obter a ambos, seja qual for a quantidade de cada um dos produtos, e independentemente da taxa mais ou menos elevada dos salários ou dos lucros em geral. Se, por exemplo, a canoa e os instrumentos do pescador valem 100 libras esterlinas, e sua duração é estimada em dez anos, e êle emprega dez homens, cujo trabalho anual custa 100 libras, e cujo trabalho jornaleiro fornece vinte salmones; e se, por outro lado, as armas do caçador têm o mesmo valor de 100 libras, e a mesma duração de dez anos, e emprega também dez homens cujo trabalho lhe custa 100 libras por ano, os quais lhe conseguem dez gamos por dia: neste caso, o preço natural de um gamo deve ser o de dois salmones, seja grande ou pequena a porção do produto total concedida aos trabalhadores que os apanharam. A proporção do que foi pago como salário é da maior importância para a questão dos lucros; evidentemente êstes serão grandes ou pequenos conforme os salários sejam elevados ou baixos; mas isto não pode de modo algum interessar o valor relativo do peixe e da caça, devendo os preços das jornadas estar igualmente fixados nos dois gêneros de indústria. Caso o caçador exigisse que o pescador lhe desse mais peixe por cada peça de caça, alegando o ter despendido maior parte de sua caça, ou do que ela vale, para pagar as jornadas de seus caçadores, o pescador não deixaria de responder-lhe que se encontra precisamente no mesmo caso. Consequentemente, enquanto uma jornada de trabalho continuar a dar a um a mesma quantidade de peixe e a outro a mesma de caça, a taxa natural dos preços respectivos de troca permanecerá sempre a mesma, isto é, um gamo por dois salmones, seja qual for a variação nos salários e nos lucros, e mau grado todos os efeitos da acumulação de capital.

Se com o mesmo trabalho se obtivesse menos peixe do que caça, o valor do primeiro subiria em relação ao do segundo. Se,



ao contrário, se obtivesse com o mesmo trabalho menos caça do que peixe, a caça encareceria em relação ao peixe.

Se existisse qualquer outro objecto de troca cujo valor fôsse invariável, e o obtivéssemos em qualquer tempo e em qualquer circunstância com a mesma quantidade de trabalho, poderíamcs, comparando a êsse valor o do peixe e da caça, determinar com precisão que porção dessa desigualdade deve ser atribuida à causa que altera o valor do peixe e à causa que modifica o valor da caça.

Suponhamos fôsse o dinheiro essa medida invariável; então, se um salmão valesse uma libra esterlina, e um gamo, duas, um gamo valeria dois salmões; porém o gamo poderia adquirir o valor de tres salmões, se mais trabalho se tornasse necessário para obter os gamos, ou menos trabalho para apanhar o salmão, ou ainda, por efeito simultâneo dessas duas causas. Se existisse tal medida invariável, poder-se-ia facilmente avaliar o efeito de cada uma. Se o salmão continuava a ser vendido ao preço de uma libra esterlina, enquanto o gamo valia tres, poderíamos concluir pela necessidade de mais trabalho para caçar os gamos. Se os gamos continuassem ao preço de 2 libras esterlinas, enquanto o salmão baixasse a 13 s 4 d, a causa seria o menor trabalho para apanhar o salmão; e se o preço dos gamos subisse a 2 £ 10 s, e o salmão baixasse a 16 s 8 d, deveríamos concluir que as duas causas operaram conjuntamente para produzir tal alteração no valor relativo dos dois objectos.

Nenhuma alteração na taxa dos salários poderia causar variação no valor relativo daqueles objectos; porque, supondo os lucros de 10 por cento, então, para substituir o capital em circulação, acrescentando-se-lhe 10 por cento de lucro, fôra preciso o produto de 110 £; e, para substituir a outra porção igual de capital fixo, sendo os lucros de 10 por cento, far-se-ia mister uma retirada anual de 16,27 £; sendo o valor actual da renda vitalícia de 16,27 £ por dez anos, à taxa de 10 por cento sobre 100 £ a venda da caça renderia, consequentemente, ao caçador, 126,27 £. Mas sendo o capital do pescador igual em valor e repartido na mesma proporção em capital fixo e em capital circulante, e tendo a mesma duração, para auferir o mesmo lucro é preciso que venda a sua mercadoria a igual preço. Se o preço dos salários viesse a subir 10 por cento, e fôsse, por conseguinte, preciso aumentar o capital circulante na mesma proporção, nos dois gêneros de comércio, esta alta os atingiria igualmente. Tanto num como noutro, seria preciso 210 £ em vez de 200, para produzir tantas mercadorias como no passado, as quais renderiam exactamente a mesma soma de 126,27 £: teriam, por consequência, valor relativo igual, e os produtos se achariam igualmente reduzidos em cada um dêsses ramos de comércio.

O preço dos gêneros não poderia baixar, visto que o dinheiro que serve para os estimar é, na suposição que acabamos de fazer, de valor invariável, exigindo sempre a mesma quantidade de trabalho para o produzir.

Se a mina de onde se extrai o ouro se encontra no mesmo país, então, devido à alta dos salários, será preciso empregar o capital de 210 £ para obter a mesma quantidade do metal que se obtinha anteriormente por 200 £ em média, e pela mesma razão por que o caçador e o pescador se encontram na necessidade de acrescentar 10 £ ao seu capital, o mineiro será forçado a fazer outro tanto. Nenhuma daquelas operações demandará mais trabalho, mas pagar-se-ão mais caro, e os mesmos motivos que levaram o caçador e o pescador a elevar o preço da caça e do peixe, determinarão o proprietário da mina a elevar o valor do ouro. Os motivos agem com a mesma força sobre os tres, e sendo a mesma a situação relativa das tres pessoas antes e após o aumento dos salários, o valor relativo da caça, do peixe, e do ouro não experimenta modificação alguma. Os salários poderiam subir 20 por cento, diminuindo os lucros, por conseguinte, em proporção maior ou menor, sem causar a menor alteração no valor relativo daquelas mercadorias.

Suponhamos agora que com o mesmo trabalho e o mesmo capital se possa ter mais peixe, porém não mais ouro ou caça; neste caso, o valor relativo do peixe cairia em relação ao do ouro ou da caça. Se, em vez de vinte salmões, o trabalho de um dia rendesse vinte e cinco, o preço de um salmão seria de 16 s, em vez de 1 £, e dois salmões e meio, em vez de dois, seriam dados em troca de um gamo; mas o preço dos gamos se manteria sempre em 2 £, como antigamente. Semelhantemente, se com o mesmo capital e o mesmo trabalho já se não obtém tanto peixe, seu valor comparativo subirá então, e o peixe aumentará ou diminuirá de valor permutable, na razão somente de mais ou menos trabalho necessário para obter determinada quantidade dele; e nunca essa alta ou essa baixa poderão ultrapassar a proporção do aumento ou da diminuição do trabalho necessário.

Possuíssemos nós medida fixa, por meio da qual pudéssemos estimar as variações nos preços das mercadorias, e veríamos que o último limite de sua alta permanente está na razão da quantidade adicional de trabalho necessário à produção delas; e para experimentar qualquer alta, é preciso que sua produção exija mais trabalho. A alta dos salários não aumentaria, por certo, o preço das mercadorias em dinheiro, nem seu preço relativamente a outras mercadorias, cuja produção não exigisse aumento de trabalho, e que empregassem capital fixo e capital circulante nas mesmas proporções, e capital fixo da mesma duração. Se a produção de um desses objectos exigisse mais ou menos trabalho, já demonstrámos



que isso causaria, no momento, uma alteração em seu valor relativo; mas tal modificação se deve ao que ocorreu na quantidade de trabalho necessário, e não provém da alta dos salários.

Se os capitais fixos e circulantes fôssem empregados em proporções diferentes, ou, então, se o capital fixo fôsse de diferente duração, neste caso o valor relativo dos produtos experimentaria mudança em virtude da alta dos salários.

Preliminamente, o capital fixo e o capital circulante podem estar em proporções diferentes: por exemplo, em vez de 100 £ de capital fixo e idêntica soma de capital circulante, o caçador pode empregar 150 £ do primeiro e 50 do segundo; e o pescador, ao invés, pode empregar apenas 50 £ de capital fixo e 150 £ de capital circulante.

Ora, sendo os lucros de 10 por cento, o caçador deve vender sua caça a 79 £ 8 s; pois que a substituição de seu capital circulante de 50 £, acrescentando-se-lhe 10 por cento de lucro, exigiria o valor de £ 55,0 e a substituição de seu capital fixo de 150 £, ajuntando-se-lhes 10 por cento de lucro, o valor actual de uma anuidade de 24 £ 4 s, por dez anos a 10 por cento £ 24,4

Total £ 79,4

Sendo os lucros de 10 por cento, o pescador deve vender seu pescado a 173 £ 2 s 6 d.

Para substituição de seu capital circulante de 150 £, acrescentando-se-lhes 10 por cento de lucro £ 165,00

Pela parte de seu capital fixo, ajuntando-se-lhe 10 por cento de lucro, um terço do que falta ao caçador £ 8,13

Total £ 173,13

Agora, se subir o preço da mão-de-obra, embora nenhum desses artigos tenha necessidade de mais trabalho para sua produção, seu valor relativo se modificará. Suponhamos os salários aumentados de 6 por cento; o caçador apenas terá necessidade de aumentar seu capital de 3 £, empregando o mesmo número de homens para obter a mesma quantidade de caça; e ao pescador será preciso acrescentar a seu capital o triplo daquela soma, ou 9 £. Os lucros do capital baixarão a 4 por cento, e o caçador será forçado a vender sua caça por 73 £ 12 s 2 d.

Para substituição do capital circulante de 53 £, acrescentando-se-lhes 4 por cento de lucro £ 55,12

Pela de seu capital fixo de 150 £, consumido anualmente, o valor actual de uma anuidade de 18 £ 29 s por dez anos, o juro do dinheiro a 4 por cento £ 18,49

Total £ 73,61

O pescador deveria vender seu peixe por 171 £ 11 s 5 d, a saber :

Para substituição de seu capital circulante de 159 £, acres-	
centando-se-lhes 4 por cento de lucro	£ 165,360
Pela do capital fixo consumido anualmente, sendo de	
150 £ o valor actual de uma anuidade de 6,163 £, para	
dez anos, a 4 por cento	£ 6,163

Total £ 171,523

A caça estava, na origem, em relação ao peixe, como 100 para 218; estaria, agora, como 100 para 233.

Vê-se, pois, que em todo aumento de salários, quanto mais capital circulante houver empregado num ramo de indústria, tanto mais o produto aumentará de valor relativo em relação ao dos outros produtos de gênero diferente de indústria que tiver mais capital fixo e menos capital circulante utilizado.

Suponhamos, depois, que o capital fixo seja o mesmo em ambos os casos, porém de diferente duração. Quanto menos o capital fixo é durável, tanto mais se aproxima da natureza dos capitais circulantes. Este capital consumir-se-á mais depressa, e o manufactureiro será forçado a reproduzir o valor para o conservar. Acabámos de ver que quanto mais capital circulante há na manufatura, na ocasião da alta dos salários, tanto mais os produtos manufacturados se elevam acima daqueles que provêm de fábricas que empregam mais capital fixo. Do mesmo modo, quanto menos o capital fixo é durável, o mesmo efeito nascerá da mesma causa.

Suponhamos que se construa u'a máquina susceptível de durar cem anos, e que valha 20.000 £. Suponhamos, ainda, que tal máquina fabrique determinada quantidade de artigos; sendo os lucros de 10 por cento, a totalidade do valor dos produtos atingirá, pois, a 2.000 £ 2 s 11 d; porquanto o juro de 20.000 £ a 10 por cento ao ano é de £ 2.000

E uma anuidade de 2 s 11 d, durante cem anos, a 10 por cento, ao expirar êsse prazo representa o capital de 20.000 £ 2,11

Assim, as mercadorias devem produzir £ 2.000,2,11

Se um capital de idêntico valor, isto é, de 20.000 £, for empregado em pagar um trabalho produtivo, sendo consumido e reproduzido de ano a ano, como quando serve para pagar os salários, neste caso, para ter o mesmo lucro de 10 por cento sobre 20.000 £, fôra mister vender os objectos fabricados ao preço de 22.000 £. Suponhamos, agora, que o preço da mão-de-obra se elevasse, e seria preciso, para pagar os salários dos operários que fabricam tais



objectos, 20.952 £, em vez de 20.000 £; os lucros cairão a 5 por cento, porque essas mercadorias não se vendem mais caro do que no passado, isto é,	£ 20.000
e exigindo sua produção	£ 20.952

apenas restariam £ 1.048
sobre o capital de 20.952 £. Se o preço da mão-de-obra subisse de modo que fôsse necessário empregar 21.153 £, os lucros se achariam reduzidos a 4 por cento, e não seriam mais de 3, se a alta exigisse o capital de 21.359 £.

Em quanto ao proprietário da máquina construída para durar cem anos, o preço dos produtos de sua fábrica, quando os lucros caissem a 5 por cento, deveria baixar a 1.007 £ 13 s 8 d; pois precisaria 1.000 £ para seus lucros, e mais 7 £ 13 s 8 d, que, acumuladas durante cem anos, devem representar seu capital de 20.000 £. Se os lucros fixos não passassem de 4 por cento, deveria vender suas mercadorias por 816 £ 3 s 2 d, e 632 £ 16 s 7 d se não fôssem além de 3 por cento. Assim é que uma alta nos salários, abaixo de 7 por cento, e que nenhum efeito exerce no preço das coisas produzidas inteiramente pelo trabalho, causa uma baixa de 68 por cento nos objectos fabricados inteiramente por máquinas. Se o proprietário da máquina vende seus produtos por mais de 632 £ 16 s 7 d, ganhará mais de 3 por cento, que é o juro ordinário do capital; mas como todo o mundo pode obter iguais máquinas ao preço de 2.000 £, seu número se multiplicará de tal modo que êle se verá forçado a baixar o preço de seus artigos, e a se contentar com os lucros comuns que os capitais em geral produzem.

Se esta máquina for menos durável, os preços serão modificados pela diminuição dos lucros e pela alta dos salários. Se, por exemplo, ela não pudesse durar senão dez anos, sendo os lucros de 10 por cento, as mercadorias seriam vendidas por £ 3254
a 5 por cento 2590
a 4 por cento 2465
a 3 por cento 2344

Pois que tais são as somas necessárias para colocar os lucros ao nível dos dos outros, e para substituir o capital ao cabo de dez anos, ou, o que vem a dar no mesmo, aí está a renda vitalícia por dez anos que se comprará com tal capital, à taxa suposta. Se a máquina apenas durar tres anos, sendo os lucros de 10 por cento, o preço das mercadorias deveria ser de £ 8042

a 5 por cento 7344
a 4 por cento 7206
a 3 por cento 7070

Se durasse somente um ano, sendo os lucros de 10 por cento,

as mercadorias se venderiam por	£	22.000
a 5 por cento		21.000
a 4 por cento		20.800
a 3 por cento		20.600

E, consequentemente, quando os lucros se achassem reduzidos de 10 a 3 por cento, os objectos produzidos com o emprêgo do mesmo capital baixariam 68 por cento, se a máquina tivesse a duração de 100 anos; 28 por cento, se durasse dez anos; 13 por cento, se durasse apenas tres anos; e pouco mais de 6 por cento, se a máquina só durasse um ano.

Tais resultados são importantíssimos para a ciência da Economia Política, e, no entanto, concordam tão mal com algumas das doutrinas vigentes, as quais estabelecem que todo aumento de preço da mão-de-obra age necessariamente sobre o preço dos objectos fabricados, que me parece necessário esclarecer êste assunto.

Um fabricante de chapéus emprega cem operários, dos quais cada um lhe custa 50 £ por ano, e que lhe fabricam 8.000 £ de mercadorias. Oferecem-lhe u'a máquina que durará precisamente um ano, a qual pode executar a obra de seus cem operários, e custa 5.000 £, soma igual aos salários que paga aos operários. Será de todo indiferente para o manufactureiro comprar a máquina ou continuar a empregar homens. Mas se os salários se elevam de 10 por cento, e é preciso, por conseguinte, aumentar o capital de 500 £, para estar em condição de fazer executar o mesmo trabalho, suas mercadorias renderão sempre 8.000 £; já êle não hesitará, e apressar-se-á em comprar a máquina, continuando todos os anos a adquirir uma nova, enquanto o valor dos salários dos operários permanecer acima das 5.000 £ que lhe custavam a princípio.

Mas poderá êle comprar agora a máquina ao mesmo preço? Não terá ela encarecido em virtude da alta dos salários? Não terá encarecido se não houver capital empregado em sua construção nem lucros que pagar ao construtor. Se, por exemplo, precisa para construir a máquina empregar cem homens durante um ano inteiro, e pagar a cada um 50 £ de salários, se êsses salários subissem a 55 £, o preço da máquina, que valia antes 5.000 £, seria de 5.500 £; mas isto é inadmissível; porque se fôsse preciso cem homens para a construir, não poderiam certamente cedê-la por 5.000 £; pois seria necessário, sobre aquelas 5.000 £, deduzir os lucros do capital que serviu para pagar os salários dos operários. Suponhamos que foram necessários oitenta e cinco homens que ganharam 4.250 £ por ano, e que a soma de 750 £, o excedente do preço da venda da máquina, sobre o total dos salários pagos aos operários, constituisse o lucro do capital do construtor. Quando os

salários se elevaram 10 por cento, foi mister empregar o capital adicional de 425 £ e, consequentemente, empregar 4.675 £ em vez de 4.250 £, e sobre este capital não haverá mais que o lucro de 325 £, se continuar a vender a máquina por 5.000 £: é precisamente o que acontece a todos os manufactureiros e capitalistas: são todos atingidos pela alta dos salários. Se, pois, o construtor encarecer o preço de sua máquina devido ao aumento dos salários, extraordinária quantidade de capital será logo empregada na construção de máquinas semelhantes, até que seu preço não lhe dê senão os lucros ordinários. O fabricante de chapéus que emprega a máquina, e vende sua mercadoria por 8.000 £, está precisamente na mesma situação que antes; emprega sempre o mesmo capital, e seus lucros são os mesmos. A concorrência, entanto, não lho permite por muito tempo; já que os capitais se voltam para o emprêgo mais lucrativo, bem cedo se verá ele forçado a baixar o preço de seus chapéus ao nível do dos outros fabricantes: eis a utilidade resultante para o público do uso das máquinas; são sempre o fruto de trabalho bem menor que o trabalho que substituem, mesmo quando têm igual valor em dinheiro. Por influência das máquinas, a alta do preço das subsistências que leva os salários à alta, atinge menor número de pessoas; ela substitue, como vimos no exemplo precedente, cem homens por oitenta e cinco; e a economia daí resultante é bem sensível pela baixa do preço dos artigos fabricados. Nem as máquinas, nem os objectos fabricados sobem de preço; mas tudo quando é feito pela máquina baixa, e esta baixa está na razão da maior duração das máquinas.

Parece, pois, que, segundo a quantidade e a duração do capital fixo comprometido em qualquer gênero de produção, os preços relativos dos objectos nos quais o capital está empregado variam na razão inversa dos salários. Semelhantemente, não parece que o preço absoluto de mercadoria alguma possa subir únicamente em virtude da alta dos salários; isto não provém nunca senão do aumento do trabalho necessário à produção. Quanto aos objectos de fabricação, nos quais é empregado um capital fixo, não só seu preço não aumenta com o dos salários, como, pelo contrário, baixa; e esta baixa vai mesmo, muita vez, a 68 por cento, ao passo que os salários experimentam a alta de 7 por cento, quando há somente um capital fixo empregado, e quando sua duração é de cem anos.

A opinião que acabo de expender acerca da compatibilidade da alta nos salários com a baixa dos preços tem contra si, bem o sei, o ser novidade, e outro apôio não possue que seu próprio mérito, ao passo que tem por adversários autores de reputação elevada e merecida. Devemos, no entanto, lembrar-nos de que em todo



este raciocínio partí da suposição de que o dinheiro tivesse um valor invariável, ou, noutras palavras, que fôsse sempre o produto da mesma quantidade de trabalho puro. Mas o dinheiro é, entretanto, mercadoria variável em seu valor; e quando baixa, faz muita vez baixar os salários, assim como o preço das mercadorias. E toda alta nos salários produzida por essa causa, acarreta sempre a do preço das mercadorias; mas, neste caso, veremos que o preço do trabalho e o das mercadorias não variaram em suas relações, limitando-se tal variação inteiramente ao dinheiro.

Dinheiro é mercadoria que se obtém de países estrangeiros; é o agente geral de troca entre todas as nações civilizadas, e distribue-se em todos os países em proporções que mudam por efeito de qualquer aperfeiçoamento no comércio e nas máquinas; a dificuldade crescente de conseguir subsistências e objectos de primeira necessidade para o consumo de uma população que vai em aumento, eis a fonte das contínuas variações às quais está sujeito. Estabelecendo, pois, os princípios reguladores do valor e do preço permutáveis, deveríamos cuidadosamente distinguir o que nas variações pertence à mercadoria mesma, daquilo que provém de alteração no agente da circulação que serve para estimar o valor, ou para expressar o preço.

A alta dos salários proveniente de uma alteração no valor do dinheiro interessa os preços em geral, e por essa mesma razão não produz nenhum efeito real nos lucros. Ao contrário, a alta dos salários que vem, seja de maior liberalidade para com o operário, ou da dificuldade de obter os objectos de primeira necessidade nos quais o operário emprega todo o seu salário, não causa por certo a alta dos preços, mas opera considerável diminuição nos lucros. Num destes casos não há maior quantidade de trabalho anualmente empregado para alimentar os operários; noutro, existe-a muito maior.

Consoante a repartição da totalidade do produto da terra e do trabalho num país entre tres classes de proprietários, capitalistas e operários, é que devemos estimar o arrendamento das terras, os lucros do capital e os salários, e não segundo o valor apreciável daquele produto avaliado por medida incontestavelmente variável.

Certo, não é pela quantidade absoluta dos produtos obtidos por cada uma das tres classes que poderemos julgar exactamente a taxa dos lucros, do arrendamento das terras e dos salários; é unicamente pela quantidade de trabalho necessário à produção que a podemos estimar. O produto total poderia dobrar, por efeito das melhorias na agricultura e do aperfeiçoamento das máquinas; mas se os salários, e lucro das terras e o dos capitais dobrassem também,



as relações permaneceriam as mesmas entre si, e não poderíamos dizer que uma tivesse variado relativamente a outra. Se, no entanto, os salários, em vez de experimentar todo aquele aumento, apenas tivessem subido de metade em vez do dôbro; se o arrendamento das terras somente houvesse aumentado três quartos, fazendo-se o restante aumento sóbre os lucros dos capitais, creio ser exacto dizer que os lucros sóbre os capitais cresceram. Se possuíssemos medida invariável do valor daqueles produtos, acharíamos que a classe dos operários e dos proprietários partilhou em menor proporção, e a dos capitalistas em proporção maior que no passado. Acharíamos, por exemplo, que embora a quantidade absoluta dos gêneros duplicasse, ela é, não obstante, o produto precisamente da mesma quantidade de trabalho empregado antes. Se em cada cem chapéus, sapatos ou alqueires de trigo os obreiros têm...	25
e os proprietários	25
e os capitalistas	50
	<hr/> 100
dobrada a quantidade dêsses produtos, em cada 100, os operários apenas têm	22
os proprietários	22
e os capitalistas	56
	<hr/> 100

e direi então que os salários e a renda das terras caíram, e que o lucro dos capitais aumentou, embora devido à abundância dos gêneros a quantidade paga ao operário e ao proprietário se ache aumentada na relação de 25 para 44.

Devemos, pois, estimar os salários por seu valor real, isto é, pela quantidade de trabalho e de capital empregados para produzi-los, e não pelo valor nominal em sapatos, chapéus, dinheiro ou trigo. Na hipótese aventada os gêneros teriam caído à metade de seu antigo valor; e se o dinheiro não houvesse variado, teriam aqueles baixado também à metade de seu antigo preço. Estimando-os, pois, por esta medida, e supondo não tenham variado de valor, achamos que os salários do operário baixaram; esta baixa será bem real, embora o operário possa, com seus salários actuais, obter maior quantidade de gêneros baratos do que com o antigo salário.

A variação no valor do dinheiro, seja ela qual for, produz nenhuma na taxa de juros; porque, de suposto que os produtos do manufactureiro se tenham elevado de 1.000 £ a 2.000 £, ou 100 por cento, se seu capital (atingido pelas variações do dinheiro tanto quanto o valor dos produtos), suas máquinas, seus edifícios

e seu fundo de comércio elevam-se mais de 100 por cento, neste caso, a taxa dos lucros terá baixado, e verá que tem à sua disposição quantidade relativamente menor do produto do trabalho industrial do país.

Se com determinado capital o manufactureiro duplica a quantidade do produto, seu valor diminuirá de metade, guardando assim a mesma proporção que mantinha antes com o capital que o criou.

Se ao mesmo tempo que dobra a quantidade de produtos com o emprêgo do mesmo capital, o valor do dinheiro viesse, por qualquer acidente, a baixar de metade, os produtos se venderiam, em dinheiro, ao dôbro do que valiam antes; mas o capital empregado em sua produção teria adquirido igualmente valor dobrado em dinheiro; e, consequentemente, neste caso também, o valor dos produtos estaria na mesma relação que antes com o valor do capital; e embora os produtos fôssem dobrados, o arrendamento das terras, os salários e os lucros apenas variariam nas proporções segundo as quais o produto dobrado se poderia partilhar entre as classes que a êle têm direito.

Parece, pois, que a acumulação dos capitais, determinando o emprêgo do capital fixo e do capital circulante em diferentes ramos da indústria, em proporções diferentes, e dando graus vários de duração a êste capital fixo, traz considerável modificação à regra que estabelecemos no concernente à infância das sociedades.

Conquanto os gêneros subam e baixem segundo a maior ou menor quantidade de trabalho necessário à sua produção, experimentam também variação em seu valor relativo, pela alta ou baixa dos lucros; êstes podem ser iguais em mercadorias no valor de 2.000 £, ou em outras vendidas por 10.000 £; e, consequintemente, a variação nesses lucros, abstração feita do aumento ou diminuição do trabalho que aquelas mercadorias exigem, deve interessar-lhes o preço em proporções diferentes.

Parece, assim, que o valor dos produtos pode baixar por efeito de uma alta real dos salários, mas nunca poderá subir por êsse motivo. Por outro lado, pode subir em virtude de baixa nos salários, o que desencoraja e diminue a produção favorecida por salários mais elevados.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

CAPÍTULO II

Do Arrendamento ou Lucro das Terras (RENT)

Cabe considerar se a apropriação das terras e a criação dos lucros que se lhe segue podem causar qualquer variação no valor relativo dos gêneros, à parte a quantidade de trabalho necessário para os produzir. Para bem compreender êste ponto, é preciso buscar conhecer qual a natureza do lucro dos fundos de terra e quais os princípios que lhe regulam a alta e a baixa.

O arrendamento é aquela porção do produto da terra que se paga ao proprietário para ter o direito de explorar as capacidades produtivas do solo. Entretanto, confundem-se na denominação de renda (*rent*) o lucro dos fundos de terra ou arrendamento com o juro e o lucro do capital, e na linguagem vulgar chama-se arrendamento ou renda tudo quanto o agricultor paga anualmente ao proprietário territorial (*).

(*) O autor serviu-se neste capítulo e em toda a obra da expressão inglesa *rent*, que na linguagem ordinária equivale a *renda anual* ou *renda*; e, no entanto, entende por essa palavra somente o arrendamento ou o aluguel dos fundos de terra. Ser-nos-á, pois, impossível traduzir a palavra *rent* por expressão que corresponda à definição que lhe dá o autor, o verdadeiro sentido que se lhe deve emprestar, e que conservou ao mesmo tempo todo o vago da palavra inglesa. Poderíamos usar *renda*, mas confundir-se-ia então a renda da terra, em relação a seu preço de compra, com os lucros territoriais ou os lucros que dá a terra, independentemente do dos capitais, duas coisas muito diferentes. Fomos então forçados a substituir a palavra inglesa muito vaga *rent* ora por *lucro dos fundos de terra*, ora por *arrendamento*, duas coisas que o autor não distingue suficientemente, e das quais a primeira se aplica aos lucros que dá a terra ao cultivador, e a segunda ao aluguel que o arrendatário paga ao proprietário territorial que não valoriza a propriedade por si mesmo. — (N. do T.)

Suponhamos duas propriedades contíguas, da mesma extensão e solo igualmente fértil, das quais uma, provida de todas as construções e engenhos úteis à agricultura, está, além disso, bem cuidada e bem adubada, e convenientemente rodeada de sebes, cercas e muros, enquanto de tudo isso carece a outra; está claro que uma se arrendará mais caro que a outra; mas em ambos os casos se chamaria arrendamento o aluguel pago ao proprietário; é, no entanto, evidente que só uma porção do dinheiro pago anualmente pelo arrendatário da propriedade beneficiada será o preço da faculdade de explorar o solo, e o resto o juro do capital empregado no beneficiamento do terreno e à erecção das construções de exploração. Adam Smith toma algumas vezes o vocábulo *rent* (lucro do fundo de terra) no sentido rigoroso ao qual procuro eu restringí-lo, e as mais das vezes o emprega no sentido vulgar e usual. Diz que a maior procura de madeiras de construção nos países meridionais da Europa, fazendo subir-lhes o preço, foi causa de que se começasse a arrendar florestas na Noruega, as quais, antes não eram de utilidade alguma. Mas não está claro que aquele que consentiu em pagar o que ele chama arrendamento não tinha outro objectivo senão adquirir as árvores que cobriam o terreno, afim de obter, com a venda delas, o reembolso de seu dinheiro com lucros? Se, após o corte e a retirada das madeiras, continuasse a pagar ao proprietário uma retribuição pela faculdade de cultivar o terreno, seja para nele plantar novas árvores, ou para qualquer outro fim, poder-se-ia então, com efeito, chamar arrendamento, porque seria pago pelo gôzo das faculdades produtivas do solo; mas no caso relatado por Adam Smith, aquela retribuição era paga para ter a liberdade de retirar e vender as madeiras, e não pela faculdade de plantar novas árvores (1).

(1) Se as florestas do proprietário norueguês fossem de corte regular, isto é, se estivessem dispostas para que sua terra lhe fornecesse sempre a mesma renda de árvores, as árvores que vendesse, ou que o arrendatário de suas florestas vendesse por ele, formariam em realidade o lucro resultante do poder produtivo de seu fundo. Se o plantio anual não substituisse a venda anual, então ele venderia anualmente uma porção do capital de que estavam cobertas suas terras.

Smith parece, ao demais, disposto a considerar como parte do fundo de terra o capital que nela se acha distribuído em melhorias em construções de exploração, etc., e, como parte do lucro das terras ou dos arrendamentos, o juro que o proprietário retira desse capital. Sei que ele é susceptível de alteração, de destruição absoluta, enquanto o poder produtivo do solo não pode ser destruído. Mas, quanto aos lucros, quanto aos aluguéis, esse capital segue a sorte da própria terra. As melhorias feitas numa terra não podem ser transportadas a outra; aumentam-lhe o poder produtivo, e seu efeito é de todo semelhante aos do poder produtivo indestrutível da própria terra. — J. B. S.

Diz êle, também, do lucro das minas de carvão e das pedreiras, às quais aplica a mesma observação, que a retribuição concedida ao proprietário da mina e da pedreira é o equivalente do carvão e da pedra que se pode extrair, e não tem nenhuma relação com as faculdades primitivas e indestrutíveis do solo, que o tornam susceptível de produção pela cultura. Tal distinção é da máxima importância em toda pesquisa a respeito do arrendamento e dos lucros; veremos que as causas que influem na alta dos arrendamentos são inteiramente diversas das que determinam o aumento dos lucros, e raramente agem no mesmo sentido. Em todos os países de civilização adiantada, a retribuição paga anualmente ao proprietário territorial, seja a título de arrendamento ou de juros, ora permanece estacionária, devido a causas diversas, ora aumenta ou diminui consoante a influência das mesmas causas. Eis porque, quando eu falar de arrendamento no correr desta obra, designarei por esta palavra apenas aquilo que o arrendatário paga ao proprietário pela faculdade de explorar as capacidades primitivas e indestrutíveis do solo. Quando os homens se estabelecem pela primeira vez numa região rica e fértil, da qual basta cultivar pequena extensão para alimentar a população, sendo essa cultura, além disso, limitada pelo capital que os colonos possuem, não há arrendamento; quem pensaria em comprar o direito de cultivar um terreno, quando há tanta terra sem dono, à disposição, consequentemente, de quem as quiser cultivar?

Dentro dos princípios ordinários da *quantidade oferecida* e da *quantidade procurada*, não poderia ser pago arrendamento por tal terreno, pela mesma razão que se não compra o direito de gozar do ar, da água, ou de qualquer das inumeráveis dádivas da natureza. Com alguns materiais e o auxílio da pressão atmosférica e da elasticidade do vapor, pode-se pôr em movimento as máquinas que abreviam consideravelmente o trabalho do homem; mas nada é gasto para o gôzo que temos desses agentes naturais inesgotáveis e que todo o mundo pode empregar. Desta arte, o proprietário de fábrica, o destilador, o tintureiro, empregam continuamente o ar e a água na fabricação de seus produtos; mas como a fonte de tais agentes é inesgotável, não têm êles preço (*). Se a terra go-

(*) "A terra, assim vimos, não é o único agente da natureza que tem poder produtivo; mas é o único de que pouco a pouco o homem se pôde apropriar e de cujo lucro também se apropriou depois. A água dos rios e do mar, pela faculdade que possuem de pôr em movimento nossas máquinas, levar nossos navios, alimentar os peixes, também tem poder produtivo; o vento que move nossos moinhos, e até o calor do sol trabalham para nós. Mas felizmente ninguém pôde dizer: "O vento e o sol pertencem-me, e o serviço que prestam deve ser me pago." *Economie politique*, por J. B. Say, Livro II, cap. 9. — (Nota do Autor).

zasse em toda parte das mesmas propriedades, se sua extensão fôsse ilimitada e sua qualidade uniforme, nada se poderia exigir pelo direito de a cultivar, a menos onde ela desse sua situação a algumas vantagens particulares. Únicamente porque a terra difere em força produtiva e porque, com o progresso da população, os terrenos de qualidade inferior ou mal situados são arroteados, é que se chega a pagar arrendamento para ter o direito de explorá-los. Desde que, em virtude dos progressos da sociedade, começamos a cultivar os terrenos do segundo grau de fertilidade, o arrendamento tem cabida para aqueles do primeiro, e seu preço depende da diferença na respectiva qualidade das duas espécies de terra.

Desde que se começam a cultivar os terrenos de terceira qualidade, estabelece-se o arrendamento também para os de segunda, e é regulado igualmente pela diferença entre suas capacidades produtivas. O arrendamento dos terrenos de primeira qualidade sobe ao mesmo tempo, porque deve manter-se sempre acima do da segunda qualidade, na razão da diferença do produto que cada um rende com determinada quantidade de trabalho e de capital. A cada crescimento de população que força um povo a cultivar terrenos de qualidade inferior, para deles retirar subsistências, o aluguel dos terrenos superiores elevar-se-á.

Suponhamos que os terrenos n.º 1, 2 e 3 rendem, mediante igual emprêgo de capital, o produto líquido de 100, 90 e 80 alqueires de trigo. Em país novo, onde há grande quantidade de terrenos férteis em relação à população, e onde, consequentemente, basta cultivar o n.º 1, todo o produto líquido ficará para o cultivador, e será o lucro do capital que adiantou (1). Logo que o aumento da população seja tal que se precise cultivar o n.º 2, o qual apenas rende 90 alqueires, deduzidos os salários dos trabalhadores, o arrendamento começará para as terras n.º 1; é preciso, ou haver duas taxas de lucros do capital agrícola, ou então desviar dez alqueires de trigo, ou seu valor, do produto do n.º 1 para outro emprêgo. Seja o proprietário ou outra pessoa que cultive o terreno n.º 1, aqueles dez alqueires constituirão sempre o arrendamento, pois o cultivador do n.º 2 obterá o mesmo resultado com seu capital, seja que cultivasse o n.º 1, pagando dez alqueires de trigo de arrendamento, ou continuasse a cultivar o n.º 2, sem pagar o alu-

(1) Não me parece provado que todo o lucro que retira o cultivador neste caso seja o lucro de seu capital. O terreno só será cultivado quando estiver assegurada a propriedade ao cultivador; desde então tem alguma coisa mais preciosa do que qualquer outro terreno da mesma qualidade, não apropriado ainda. — J. B. S.

guel. Semelhantemente, está claro que quando se começar a arrotear os terrenos n.º 3, o arrendamento do n.º 2 deve ser de dez alqueires de trigo, ou seu valor, enquanto o arrendamento do n.º 1 deve elevar-se a vinte alqueires; tendo o cultivador do n.º 3 o mesmo lucro, seja que cultive o terreno n.º 1, pagando vinte alqueires de arrendamento, seja que cultive o n.º 2, pagando dez, seja enfim que cultive o n.º 3, sem pagar arrendamento.

Sucede, muita vez, que antes de arrotear os ns. 2, 3 e 4, ou os terrenos inferiores em qualidade, podem empregar-se capitais de modo mais produtivo nas terras já cultivadas. Pode acontecer que, dobrando o capital primitivo empregado no n.º 1, o produto, embora não esteja duplicado ou aumentado de cem alqueires, aumente, entretanto, de oitenta e cinco alqueires, quantidade que ultrapassa o que poderia render o capital adicional, se o consagrasssem à cultura do terreno n.º 3.

Neste caso, o capital será utilizado de preferência no antigo terreno, e constituirá igualmente arrendamento, sendo sempre o arrendamento a diferença obtida pelo emprégo de duas quantidades iguais de capital e de trabalho. Se com o capital de 1.000 £ o arrendatário retirasse da sua terra 100 alqueires de trigo, e, pelo emprégo do segundo capital de 1.000 £, tivesse o acréscimo de 85, o proprietário estaria no direito, com exceção do arrendamento, de exigir dele quinze alqueires ou valor equivalente, como preço do aumento do arrendamento; não podem existir duas taxas diferentes de lucros. Se o arrendatário consente em pagar quinze alqueires de trigo na razão do aumento dos produtos obtidos pela adição de 1.000 £ de capital, é porque não poderia delas fazer emprégo mais lucrativo. Estaria aí a taxa corrente proporcional dos lucros; e se o antigo arrendatário não aceitasse a condição, logo outro se apresentaria pronto a pagar ao proprietário o excedente de arrendamento proporcionado ao lucro adicional que poderia retirar de sua terra.

Neste caso, como no precedente, o último capital empregado não paga arrendamento; o arrendatário paga, em verdade, quinze alqueires de arrendamento, em relação ao aumento do poder produtivo das primeiras 1.000 £; mas para o emprégo das segundas 1.000 £ não paga arrendamento. Se viésse a empregar na mesma terra um terceiro capital de 1.000 £, que produzisse em troca setenta e cinco alqueires mais, pagaria então arrendamento do segundo capital de 1.000 £, o qual seria igual à diferença entre o produto dos dois capitais, ou a dez alqueires, ao passo que o arrendamento das primeiras 1.000 £ elevar-se-ia de quinze a vinte e cinco alqueires; e as últimas 1.000 £ não pagariam arrendamento.

Se houvesse, pois, muito mais terras férteis que o necessário



para fornecer as subsistências necessárias a uma população crescente, ou se fôsse possível aumentar o capital empregado na agricultura dos antigos terrenos, sem haver modificação alguma de seus produtos, a alta dos arrendamentos tornar-se-ia impossível, visto ser o arrendamento o efeito constante da utilização de maior quantidade de trabalho com produto proporcionalmente menor.

As terras mais férteis e mais bem situadas seriam as primeiras cultivadas, e o valor de troca de seus produtos seria regulado, assim como o dos outros gêneros, pela quantidade total de toda espécie de trabalho e de mão-de-obra necessários à sua produção e ao seu transporte para o sítio da venda.

O valor permutável de qualquer gênero, seja êle produto de manufatura, de mina ou da terra, jamais é regulado segundo a menor quantidade de trabalho suficiente para sua produção, em circunstâncias extremamente favoráveis, e que são partilha exclusiva daqueles que possuem facilidades particulares de produção. Esse valor depende da maior quantidade de trabalho industrial que são forçados a empregar aqueles que não possuem semelhantes facilidades, e aqueles que, para produzir, devem lutar contra circunstâncias mais desfavoráveis.

Entendemos por circunstâncias mais desfavoráveis aquelas sob a influência das quais é mais difícil obter a quantidade necessária de produtos.

Assim, num estabelecimento de beneficência onde mandam a trabalhar os pobres por meio de fundos de dotação, o preço dos objectos ali fabricados será, no geral, regulado, não em conformidade com as vantagens particulares concedidas àquela espécie de operários, mas segundo as dificuldades comuns e naturais que qualquer outro operário terá de sobrepujar. O fabricante que não gozar de alguma dessas vantagens poderia, em verdade, já não se achar em condições de suportar a concorrência, se aqueles operários favorecidos pudessem suprir todas as necessidades da sociedade; mas se se decidisse a continuar com sua indústria, não o faria senão quando retirasse sempre de seu capital os lucros ordinários, o que não poderia suceder se vendesse seus artigos a preço proporcionado à quantidade de trabalho industrial consagrado à produção deles (*).

(*) Não terá Say esquecido, no trecho seguinte, que são os gastos de produção que regulam definitivamente os preços? — "Os produtos da indústria agrícola têm mesmo isto de particular: não se tornam mais caros ao tornar-se mais raros, porque a população decresce sempre ao mesmo tempo que os produtos alimentares diminuem; e, consequentemente, a quantidade desses produtos que é procurada diminui ao mesmo tempo que a quantidade oferecida. Assim não notamos que o trigo seja mais caro onde há muitas terras incultas,

Em verdade, os melhores terrenos continuariam sempre a dar o mesmo produto com o mesmo trabalho que antes, mas seu valor ter-se-ia elevado devido aos produtos comparativamente menores obtidos por aqueles que tivessem empregado trabalho adicional, ou novos capitais nos terrenos menos férteis. As vantagens do ter-

que num país completamente cultivado. A Inglaterra, a França eram muito menos bem cultivadas na Média Idade que hodiernamente; produziam muito menos cereais, e, não obstante, tanto quanto podemos julgar pela comparação com alguns outros valores, o trigo não se vendia mais caro. Se o produto era menor, a população também o era: a fraqueza da procura compensava a fraqueza do aprovimento." *Liv. III. cap. 8.* Say, persuadido de que o preço do trabalho era o regulador do dos gêneros, e supondo, com razão, que os estabelecimentos de caridade de toda espécie tendem a aumentar a população além do que o faria se entregue a si mesma, e, por consequência, a fazer baixar os salários, diz, "Suspeito que a barateza das mercadorias que vêm da Inglaterra se deve em parte à multidão de estabelecimentos de beneficência existentes naquele país." *Liv. III. cap. 6.* Tal opinião é consequente para um autor que vê os salários como reguladores dos preços. — (*Nota do Autor*).

Não penso absolutamente que sejam os gastos de produção que regulam definitivamente o preço das coisas; quando uma coisa custa muito para fazer, ela não se vende. O preço estabelece-se na razão directa da *quantidade procurada*, e na razão inversa da *quantidade oferecida*. Quando o preço corrente paga pouco generosamente os produtores (a), a quantidade produzida, é dizer, oferecida, diminue; o preço sobe, e ao mesmo tempo certo número de consumidores renunciam a continuar procurando-a; e quando o preço sobe ao ponto de exceder a capacidade dos mais ricos amadores, a produção e a venda dessa espécie de produto cessam completamente.

Relativamente à influência que os socorros prestados aos indigentes exercem sobre os salários, e, depois, sobre o preço dos produtos, sabe-se que na Inglaterra as paróquias vão em auxílio dos operários que ganham muito pouco para manter suas famílias. Sem tal concurso, as famílias não poderiam manter-se e perpetuar-se. A classe dos operários tornar-se-ia menos numerosa e mais cara. E' de crer que então seus produtos encareceriam e suportariam menos favoravelmente a concorrência no estrangeiro. Ao demais, acredito, com Ricardo, que o valor dos salários, na maioria dos casos, influi, senão de todo, ao menos fracamente, sobre o valor dos produtos. Todo aumento nos gastos de produção diminui a vantagem que o empresário de certo produto em particular encontra ao produzi-lo, diminuindo, por conseguinte, a quantidade daquele produto levada ao mercado, e elevando-lhe, depois, o preço; mas, por outra parte, à medida que o preço sobe, a procura diminue de seu lado. Faz isto que os produtos não possam nunca descarregar sobre o consumidor a totalidade do aumento de seus gastos. Para não diminuir a quantidade que se consome, preferem êles alterar suas qualidades que elevar os preços. E' o que faz que quanto mais as mercadorias subam menos boas sejam. Se precisassem fabricar sedas tão substanciais como o eram há cincuenta anos, o consumo cessaria quasi inteiramente. — J. B. S.

(a) Entre produtores incluo sempre, além dos que fornecem o trabalho, os que fornecem os fundos de terra e o capital, os quais não são menos indispensáveis que o trabalho.

reno fértil sobre o outro menos produtivo nunca se perdem, e não fazem senão passar das mãos do cultivador e do consumidor às do proprietário; entretanto, já que é preciso empregar mais trabalho na cultura dos terrenos inferiores, somente essas terras poderão fornecer o apropriação adicional de produtos, e o valor comparativo desses produtos se manterá constantemente acima de seu antigo nível, trocando-se por mais chapéus, tecidos, sapatos, etc., etc., cuja produção não exige absolutamente aumento de trabalho.

O que faz, pois, elevar-se o valor comparativo dos produtos da agricultura, é o maior trabalho empregado na produção das últimas porções obtidas, e não o arrendamento pago ao proprietário. O valor do trigo regula-se segundo a quantidade de trabalho empregado na produção nesta espécie de terra, e consoante o capital que não paga aluguel. O trigo não encarece porque se paga arrendamento; é, ao contrário, porque o trigo é caro que se paga arrendamento; e observámos, com razão, que o trigo não baixaria, ainda mesmo que os proprietários abandonassem inteiramente os arrendamentos. Outro efeito não teria isso senão colcar alguns arrendatários no caso de viverem como donos, mas não diminuiria de modo algum a quantidade de trabalho necessário para trazer os produtos brutos dos terrenos cultivados menos produtivos (1).

(1) Do facto de o preço do trigo não baixar mesmo quando todos os arrendatários estivessem desembaraçados de seus proprietários, não decorre que o preço do trigo pague algum lucro em razão do direito de propriedade. Quem não vê que, neste caso, os arrendatários se substituiriam aos proprietários e embolsariam os lucros destes? A terra é laboratório químico admirável, onde se combina e elabora uma multidão de materiais e de elementos que dela saem sob a forma de frumento, de frutas destinadas a nossa subsistência, de linho com o qual tecemos nossas roupas, de árvores com que construimos nossas moradas e nossos navios. A natureza dá igualmente ao homem esse vasto laboratório, dividido em incontáveis compartimentos próprios para diversas produções; mas alguns homens dentre os demais deles se apoderaram, e disseram: *Este compartimento é meu; este outro também é meu: o que deles sair será minha propriedade exclusiva.* E, coisa admirável! esse privilégio usurpado, longe de ser funesto à comunidade, foi-lhe vantajoso. Se o proprietário de uma terra não estivesse certo de gozar-lhe os frutos, quem faria os adiantamentos de trabalho e de dinheiro necessários para sua cultura? Os próprios não-proprietários, que agora podem ao menos andar passavelmente vestidos e obter a subsistência com o produto de seu trabalho, ver-se-iam obrigados, como se pratica na Nova-Zelândia, ou então em Nootka-Sound, a disputar entre si perpetuamente algumas peças de peixe ou de caça, a fazer-se, completamente nus, guerra eterna, e a comer-se uns aos outros, à falta de alimento melhor.

Assim o fundo de terra pode fornecer quantidade décupla, cêntupla, de produtos úteis ao homem. O valor desses produtos, uma vez criados, formou a renda: 1.º do proprietário territorial; 2.º do capitalista que forneceu os adiantamentos (seja ele mesmo o proprietário ou então o arrendatário); 3.º cultivadores, capatazes e operários cujos trabalhos fertilizaram o solo. Quem



Nada mais comum do que ouvir falar das vantagens que possue a terra sobre qualquer outra fonte de produção útil, e isto pelo excedente que dela se retira sob a forma de arrendamento. E, entretanto, quando há mais terrenos, quando são mais férteis e produtivos, não produzem arrendamento; somente depois que se deterioram, dando o mesmo trabalho menos produto, é que se destaca parte do produto primitivo das porções mais férteis de terra para o pagamento do arrendamento. É assaz singular que essa qualidade da terra, que deveria ser olhada como desvantagem,

pagou esse valor de que se formaram as rendas de todas aquelas pessoas? O comprador, o consumidor dos produtos do solo. — E digo que o produto do solo pagou tudo isso; porque, se fôra insuficiente, parte de seus meios de produção, não recebendo indemnização por seu concurso, retirar-se-iam da produção; o proprietário mesmo já não teria querido alugar seu laboratório (o terreno); pois essa locação nada lhe teria rendido. Não houvesse garantia, não houvesse certeza de recolher os produtos, o terreno permaneceria inculto, e, tornando-se menor a quantidade oferecida dos produtos territoriais, remeteria à taxa necessária para que o proprietário fosse pago. (Entendido que este efeito ocorreria, de igual modo em todas as coisas, em dado estado da sociedade).

Convenho em que aquele lucro do proprietário territorial suporta, mais do que os lucros do capital e da indústria, os inconvenientes do local; certa porção do capital e os trabalhos do proprietário territorial não são tão imóveis como a terra; podem a pouco e pouco mudar de objectos, enquanto o fundo de terra, que não pode nem ser transportado de um lugar onde seus produtos têm mais valor, nem dar outros produtos senão aqueles para os quais a natureza o fez próprio, não pode compor seus lucros senão do valor que, nos seus produtos, excede os lucros do cultivador não proprietário.

Eis porque algumas terras apenas rendem 20 soldos o arpente ao proprietário, enquanto outras se alugam a 100 frs., 200 frs., e mais ainda.

A proporção entre a oferta e a procura fixa o preço dos produtos territoriais, como o de qualquer outro produto. Sobre tais preços a indústria e os capitais, cujo concurso é necessário, tiram os lucros proporcionados aos riscos, aos talentos e à taxa ordinária dos lucros em qualquer outro gênero de produção. O excedente constitue a renda do proprietário territorial, o lucro anual de sua útil usurpação. Nisto estamos de acordo com Ricardo; mas quando ele pretende que se não houvesse proprietários o preço do trigo permaneceria o mesmo, não o podemos acreditar.

Quando, seja devido à mediocridade do terreno, seja devido ao peso dos impostos, o trabalho e o capital utilizados na cultura custam mais do que vale o produto deles resultante, então não só não há lucros, renda, para o proprietário do fundo, como o não há igualmente sobre o mesmo fundo para os capitais nem a indústria; consomem-se ou se evadem; as terras permanecem incultas; a população decresce a civilização altera-se, e retorna à barbárie. E' a observação que Volney fez acerca da Síria, e que poderíamos fazer, embora em menor escala, com respeito a certas partes da Itália e da Espanha, as quais foram mais bem cultivadas e mais populosas que o são actualmente.

Pareceu-me mais simples expor o que creio ser o verdadeiro estado das coisas, que combater, parágrafo por parágrafo, a doutrina de Ricardo. — J. B. S.

se a compararmos aos outros agentes naturais que favorecem o manufactureiro, seja considerada, ao contrário, como o que lhe dá marcada preeminência. Se o ar, a água, a elasticidade do vapor e a pressão da atmosfera pudessem ter qualidades variáveis; se pudéssemos delas apropriar-nos, e cada uma dessas qualidades apenas existisse em reduzida quantidade, todos êsses agentes dariam lucro segundo o partido que se tirasse sucessivamente de suas qualidades. A cada emprêgo de uma qualidade inferior, o valor dos produtos na fabricação dos quais ela entrasse, elevar-se-ia, porque quantidades iguais de trabalho industrial dariam menos produtos. O homem trabalharia mais com o seu corpo, a natureza faria menos, e a terra já não gozaria de preeminência fundada em seu poder limitado.

Se o excedente do produto que constitue o arrendamento das terras é uma vantagem, fôra então de desejar que todo ano as máquinas recentemente construidas se tornassem menos produtivas que as antigas; isto daria infalivelmente mais valor às mercadorias fabricadas, não somente por meio dessas máquinas, como por todas as do país; e pagar-se-ia, então, arrendamento a todos aqueles que possuissem as máquinas mais produtivas (*).

(*) "Além do mais, na cultura da terra (diz Adam Smith), a natureza trabalha conjuntamente com o homem; e embora o trabalho da natureza não custe despesa alguma, o que ela produz não tem menos valor, assim como o que produzem os operários mais caros." Pagamos a natureza por seu trabalho, não em razão do muito que ela faça, mas porque faz pouco. A medida que se mostra avara de seus dons para conosco, exige maior preço por sua obra. Quando generosa e liberal, trabalha sempre gratuitamente. "Os animais utilizados na agricultura não só contribuem com seu trabalho, como os operários das manufacturas, para reprodução de valor igual ao seu próprio consumo; ou ao capital que os emprega, acrescentando-se-lhe os lucros dos capitalistas, mas produzem ainda valor bem maior. Além disso, o capital do arrendatário e todos seus lucros reproduzem regularmente o arrendamento do proprietário. Podemos considerar êsse arrendamento como o produto daquele poder da natureza cujo proprietário empresta o gôzo ao arrendatário; é maior ou menor, consciente suponhamos mais extenso aquele poder, ou, noutras palavras, conforme a fertilidade natural ou artificial de que supomos suscetível a terra. E' a obra da natureza que permanece, após ter-se deduzido ou compensado tudo quanto podemos olhar como obra do homem. E' raramente menos de um quarto, e muita vez mais de um terço do produto total. Jamais semelhante quantidade de trabalho produtivo empregado em manufacturas poderia operar tamanha reprodução. Nestas a natureza nada faz, é o homem quem faz tudo. E a reprodução deve estar sempre na razão do poder dos agentes que a operam. Assim, não só o capital empregado na agricultura põe em actividade maior quantidade de trabalho produtivo do que qualquer outro capital de igual valor empregado em manufacturas, como ainda, na proporção da quantidade de trabalho produtivo que emprega, acrescenta

A alta dos arrendamentos é sempre efeito do crescimento da riqueza nacional, e da dificuldade de obter subsistências para o aumento de população; é sinal, porém nunca uma causa da riqueza; porque a riqueza aumenta muita vez demasiado rapidamente, enquanto os arrendamentos permanecem estacionários, ou, mesmo, baixam. Os arrendamentos elevam-se tanto mais rapidamente quanto os territórios disponíveis diminuem de faculdades produtivas. A riqueza aumenta com a maior rapidez nos países onde as terras disponíveis são mais férteis, ou onde há menos restrições à importação; onde, por melhoramentos na agricultura, podem multiplicar-se os produtos sem nenhum aumento proporcional da quantidade de trabalho, e onde, consequentemente, o crescimento dos arrendamentos é vagaroso.

Se o preço elevado do trigo fosse efeito e não causa do arren-

muito maior valor ao produto anual das terras e do trabalho do país, à riqueza e à renda real de seus habitantes. De todo modo que o capital possa ser empregado, é, sem comparação, o mais vantajoso para a sociedade." Liv. II, cap. 5.

Nada faz então a natureza para o homem nas manufacturas? Nada é a força do vento e da água que movem nossas máquinas, e que auxiliam a navegação? A pressão atmosférica e a elasticidade do vapor da água, por meio das quais movimentamos as máquinas mais admiráveis, não são dons da natureza? Por nada dizer dos efeitos do calor que amolece e funde os metais, nem da decomposição do ar nos processos da tintura e da fermentação, não existe uma só espécie de manufactura na qual a natureza não preste sua ajuda ao homem, o que faz sempre com liberalidade e gratuitamente (a).

Buchanan faz, àcerca do trecho de Smith que transcrevemos, a seguinte observação: "Procurei mostrar, em minhas observações sobre o trabalho produtivo e improdutivo encerradas no quarto volume, que a agricultura não aumenta o capital nacional mais que qualquer outro gênero de indústria. Smith, considerando a porção da produção territorial que representa o lucro do fundo de terra, como tão vantajosa para a sociedade, não reflectiu que o arrendamento não passa de efeito do encarecimento, e que o que o proprietário ganha dessa maneira, ganha-o a expensas do consumidor. A sociedade nada ganha com a reprodução do lucro das terras; é uma classe que aproveita a custa de outras. Imaginar que a agricultura dá produto líquido, porque a natureza concorre com a indústria dos homens nas operações da cultura, e que daí resulta um arrendamento, é devaneio. Não é do produto que nasce o arrendamento, mas antes do preço ao qual o produto é vendido; e esse preço obtém-lo, não porque a natureza ajudou a produção, mas porque é ele o único que faz concordar a oferta com a procura." — (Nota do Autor).

Não poderíamos desconvir após esses dois prolectos escritores, Buchanan, compatriota de Adam Smith, e que honra a célebre escola de Edimburgo, e David Ricardo, que desenvolveu com tanta sagacidade as leis da depreciação do papel-moeda; não poderíamos discordar, digo, de que o proprietário terri-

damento, sua alta ou baixa não poderia deixar de ter influência proporcional sobre os preços. Mas foi o trigo que exigiu para sua produção mais trabalho, que é o regulador do preço dos grãos; e o arrendamento não entra e não pode entrar de modo algum nos elementos do preço do trigo. Adam Smith não tem razão quando supõe que o princípio que na origem regulou o valor permutável dos gêneros, é dizer, a quantidade comparativa do trabalho necessário para sua produção, pode ser modificada pela apropriação e o pagamento do arrendamento. Entra na composição de quasi todas as mercadorias dos produtos da agricultura, cujo valor, assim como o do trigo, é regulado pela capacidade produtiva da última porção de capital comprometido na terra, e que não paga arrenda-

torial nada acrescente pessoalmente à utilidade anualmente produzida num país. Se, pois, as circunstâncias do país estabelecem, para os produtos agrícolas, procura tal que seu valor venal exceda os demais adiantamentos, de modo que forme uma renda para o proprietário territorial, é preciso convir que esse excedente é uma porção de riqueza tirada ao bolso dos consumidores para ser posta, sem equivalente de sua parte, no bolso dos proprietários territoriais. Pode dizer-se outro tanto do capitalista que valoriza seu capital. Entretanto, se é impossível, como ficou provado em meu *Tratado de Economia Política* (livro I), que a produção se opere não só sem fundo de terra e sem capitais, mas sem que esses meios de produção sejam *propriedades*, podemos dizer que seus proprietários exercem função produtiva, pois sem eles a produção não se operaria. Função cômoda, verdade, mas que, no entanto, no estado presente de nossas sociedades, exigiu uma acumulação, fruto de produção e poupança. Quanto aos capitais, são evidentemente o fruto da produção de seus autores; e quanto às terras, se o primeiro ocupante pôde gozar a título gratuito, seguramente não se pode obter uma terra actualmente senão por produção de valores poupadados iguais ao valor dela. Não falo dos bens que temos por sucessão ou por doações entre vivos, que não mudam em nada a natureza e os efeitos da propriedade em relação ao consumidor.

Se, pois, as propriedades territorial e capital são o fruto de produção da parte de seus possuidores ou daqueles que lhas transmitiram, estou em representar essas propriedades como máquinas que trabalham, produtivas, cujos autores, cruzando os braços, receberiam um aluguel; e acrescento que esse aluguel faria parte dos gastos de produção, daquilo que Smith chama preço natural do produto. Entraria, também, no preço venal desse mesmo produto; porque se o adquirente não pagasse tudo quanto é preciso para que a máquina ganhasse um aluguel, essa máquina, cuja vontade é representada pela vontade de seus donos, cessaria de prestar seu concurso e não haveria o produto. — J. B. S.

(a) Sim, mas não sendo indispensável a apropriação exclusiva nas artes para que o produto exista, prescindir-se-ia daquele que quisesse fazer pagar o peso da atmosfera ou o calor do sol. Não sendo menor a quantidade oferecida dos produtos das artes, seu preço não subiria jamais ao ponto de fornecer lucro a esse proprietário imaginário. — J. B. S.

mento; o arrendamento não é, pois, elemento do preço dos gêneros (1).

Considerámos, até aqui, os efeitos do progresso natural da riqueza e da população sobre o arrendamento, num país onde as terras possuem diferentes graus de força produtiva, e vimos que se eleva o arrendamento a cada porção adicional de capital que somos obrigados a empregar na cultura, cujo produto é menos apropriável.

Dimana, dos mesmos princípios, que se por algumas circunstâncias no estado da sociedade, se tornasse inútil empregar tanto capital na agricultura, as últimas porções que a ela fôssem consagradas dariam mais lucro, e os arrendamentos baixariam. Toda redução considerável no capital nacional, que diminuisse de maneira sensível os fundos destinados a pagar o trabalho, teria naturalmente o mesmo efeito. A população está em relação com o capital destinado a pagar o trabalho, e, consequintemente, deve sempre aumentar ou diminuir segundo o capital aumente ou diminua. Toda redução no capital é sempre, necessariamente, seguida de menor procura de trigo, de baixa do preço e de diminuição de cultura. A acumulação dos capitais faz subir os lucros das terras na razão inversa da baixa que a diminuição dos capitais opera naqueles lu-

(1) Entendamo-nos. Se o autor quer dizer que o produto territorial, a renda do proprietário, não faz parte do que Smith chama o *preço natural das coisas*, isto é, do montante dos gastos necessários de sua produção, pode ter razão (salvo a restrição contida na nota precedente).

Se o autor quer dizer que a renda do proprietário não faz parte do *preço corrente das coisas*, daquele preço ao qual o balanço da quantidade procurada com a quantidade oferecida leva as coisas, parece-me laborar ele em êrro.

A capacidade produtiva do solo, desde que se tornou propriedade, parece-me ser do mesmo gênero que a capacidade produtiva do trabalho, que é a propriedade do trabalhador. As próprias capacidades do homem, sua força muscular e mesmo sua força de inteligência, não são dons gratuitos da natureza como as capacidades do solo?

Se Ricardo pretende que a procura dos produtos territoriais não vai jamais além dos produtos que podem fornecer todas as terras, tanto as más como as boas, responderei que não vejo a razão; as circunstâncias do país podem ser tais que os produtos do solo, necessariamente limitados, estejam sempre ao *preço-monopólio* que assegura ao proprietário das terras peores um lucro territorial; os capitais não podem ser atraídos para esses produtos, e multiplicá-los além dos limites que lhes opõem a extensão do país e a fertilidade de seu solo; supondo, mesmo, que se olhasse o comércio estrangeiro como suplemento suficiente para a produção do país, restaria sempre por pagar o lucro territorial do proprietário estrangeiro (que não está mais disposto do que o proprietário indígena a ceder por nada o concurso de suas terras), sem falar dos gastos e dos riscos do comércio estrangeiro. Enfim, a experiência ensina-nos que nos países novos e produtivos as terras peores, desde que são cultivadas, rendem sempre algum arrendamento, e, consequentemente, alguma renda territorial. — J. B. S.

cros. Os terrenos menos produtivos serão sucessivamente abandonados, cairá o valor de troca de seus produtos, e não se cultivarão, em último lugar, senão os terrenos mais férteis, que então não pagariam mais arrendamentos.

Pode haver, no entanto, o mesmo resultado, se o crescimento de riqueza e de população num país for acompanhado de tão grandes melhoramentos na agricultura, que já não se faça mister cultivar os terrenos de qualidade inferior, ou gastar tanto capital na cultura dos terrenos mais férteis.

Suponhamos que dada população tenha necessidade, para sua alimentação, de um milhão de alqueires de trigo, colhidos em terrenos de qualidades nos. 1, 2 e 3. Se descobrirem, depois, um meio aperfeiçoado pelo qual os terrenos 1 e 2 bastem para dar a quantidade requerida sem recurso ao 3, está claro que, a partir de então, haverá baixa nos arrendamentos; porque é o n.º 2, em vez do 3, que será cultivado sem pagar arrendamento, e o arrendamento do n.º 1, em vez de ser a diferença entre o produto do n.º 3 e do n.º 1, já não representará mais que a existente entre os nos. 2 e 1. Permanecendo a mesma a população, não poderia haver procura de maior quantidade de trigo; o capital e o trabalho empregados outrora na cultura do n.º 3 serão consagrados à produção de outros objectos úteis à sociedade, e não poderão contribuir para a alta do arrendamento, a menos que as matérias primas da sua composição não possam ser adquiridas senão por emprêgo menos vantajoso do capital consagrado à agricultura; neste caso, retornar-se-ia à cultura do n.º 3.

Não há duvidar que a baixa do preço relativo dos produtos brutos, como efeito do melhoramento da agricultura, ou antes, em razão da menor quantidade de trabalho necessário à sua produção, deve naturalmente levar a maior acumulação; os produtos do capital devem ser muito aumentados. Esta acumulação de capital dará origem a maior procura de operários, fará elevar-se os seus salários, e aumentará a população; haverá procura crescente de productos agrícolas e aumento de cultura. Mas só depois do aumento da população é que os arrendamentos poderão subir à antiga taxa, isto é, depois que as terras nº 3 sejam de novo cultivadas; escoar-se-á, nesse intervalo, um espaço de tempo assaz considerável, durante o qual terá havido diminuição real dos arrendamentos.

Os melhoramentos na agricultura são de duas espécies: uns aumentam a força produtiva da terra, e outros tendem a obter seus produtos com menos trabalho. Uns e outros tendem a fazer baixar o preço das matérias primas; influem ambos sobre o arrendamento, mas não igualmente. Se não fizessem baixar o preço das matérias primas, não seriam melhoramentos; seu caráter essencial é

o diminuir a quantidade de trabalho necessário anteriormente para a produção de um gênero, e tal diminuição não se poderia efectuar sem que se lhe seguisse a baixa de seu preço ou valor relativo.

Os melhoramentos que aumentam os poderes produtivos da terra se referem ao afolhamento e à melhor escolha dos adubos. Com tais melhorias se retira o mesmo produto de menor extensão de terreno. Se, por meio de uma plantação de nabos, eu posso ao mesmo tempo alimentar meus carneiros e ter uma colheita de trigo, o terreno que servia antigamente para alimentar meus carneiros se tornou inútil, e obtenho a mesma quantidade de produtos brutos, empregando menor quantidade de terreno. Se descubro um adubo que faça produzir o mesmo terreno vinte por cento mais de trigo, posso retirar parte ao menos de meu capital empregado na porção mais improdutiva da propriedade. Mas, como já observei, não é necessário, para fazer baixar os arrendamentos, subtrair terras à cultura: basta, para isso, que se empreguem porções sucessivas de capital na mesma terra, com resultados diferentes, sendo retirada a porção que dá menos lucro. Se, com a introdução da cultura dos nabos ou com o uso de adubos mais ricos, posso obter o mesmo produto mediante o mesmo capital e sem alterar a diferença entre as capacidades das porções sucessivas de capital, eu faria baixar o arrendamento; esta porção, a mais produtiva, será ela que servirá de medida para estimar todas as outras. Suponhamos, por exemplo, que as porções sucessivas de capital produzem 100, 90, 80 e 70: minha propriedade, enquanto eu empregasse aquelas quatro porções, seria de 60 ou de toda a diferença entre:

70 e 100 — 30	100
80 e 100 — 20	enquanto o produto seria 340
90 e 100 — 10	90
	80
	70
60	340

e enquanto eu empregasse essas porções, o arrendamento permaneceria sempre o mesmo, embora o produto de cada uma experimente igual acréscimo. Se, em vez de 100, 90, 80, 70, os produtos se elevassem a 125, 115, 105, 95, o arrendamento seria sempre de 60, que é a diferença entre:

95 e 125 — 30	125
95 e 115 — 20	ao passo que os produtos se elevaram a
	440
	115
95 e 105 — 10	105
	95
60	440

Mas com semelhante aumento de produtos, sem aumento na procura, não poderia haver razão alguma para empregar tanto capital na terra; retirar-se-ia uma porção, e, por conseguinte, a última porção de capital renderia 105, em vez de 95, e a renda baixaria a 30, ou a diferença entre:

105 e 125 —	20 ao passo que o produto estaria sempre em relação com as necessidades da população, porque seria de 345 alqueires ou	125
105 e 115 —	10	115
	—	105
	30	
		345

sendo de 340 alqueires a procura.

Mas há melhoramentos que podem fazer baixar o preço relativo dos produtos sem fazer baixar o arrendamento em trigo, embora façam baixar o arrendamento pago em dinheiro. Tais melhoramentos não aumentam, em verdade, as fôrças produtivas da terra, mas permitem obter o mesmo produto com menos trabalho. Influem mais sobre a formação do capital empregado na terra, que sobre a cultura mesma da terra. Aperfeiçoamentos nos instrumentos agrícolas, tais como as charruas e a máquina de bater trigo, a economia no número de cavalos empregados na agricultura, e o maior conhecimento da arte veterinária, são todos dessa natureza. Menos capital, a mesma coisa que menos trabalho, será consagrado à terra; mas para obter o mesmo produto, é preciso sempre cultivar o mesmo terreno. Para saber se os melhoramentos dessa espécie influem sobre o arrendamento, bastará examinar se a diferença entre o produto obtido pelo emprêgo de diferentes porções de capital, é aumentado, estacionário, ou diminuido; se empregarmos quatro porções de capital na terra, 50, 60, 70 e 80, dando cada qual os mesmos resultados, e por algum melhoramento favorável à formação desse capital, possamos retirar 5 de cada porção, de sorte que permaneçam de 45, 55, 65, e 75, o arrendamento das terras de trigo não terá sofrido nenhuma alteração; mas se os aparelhamentos são de natureza que permite poupar maior porção de capital, na totalidade da porção empregada de modo mais ou menos produtivo, o arrendamento baixará imediatamente, porque a diferença, entre o capital mais produtivo e aquele que o é menos, se verá diminuída, e é tal diferença que constitue o arrendamento.

Não multiplicarei os exemplos, e espero ter dito o bastante para provar que tudo quanto diminui a desigualdade nos produtos obtidos de porções sucessivas de capital, empregado no mesmo ou em novo fundo de terra, tende a fazer baixar o arrendamento, ao

passo que tudo quanto aumenta aquela desigualdade, produz o efeito oposto, e tende a elevá-lo.

Ao falar do arrendamento do proprietário, consideramo-lo em suas relações com o produto total, sem a menor consideração para com seu valor de troca; mas já que a mesma causa, a dificuldade de produzir, faz subir o valor permutável dos produtos brutos, aumentando, também, a proporção desses produtos dados ao proprietário em pagamento de seu arrendamento, está claro que aquele tira dupla vantagem da dificuldade de produzir: obtém, primeiro, porção maior, e depois é pago em gêneros, de valor mais considerável (*).

(*) Afin de tornar palpável, e para mostrar os graus em que os arrendamentos em trigo e em dinheiro podem variar, suponhamos que o trabalho de dez homens, numa terra de determinada qualidade, renda cento e oitenta alqueires de trigo a 4 f o alqueire, ou 720 f, e que o trabalho de dez homens mais na mesma terra, ou noutra, apenas produza o aumento de cento e setenta alqueires: neste caso, o trigo subiria de 4 f a 4 f 4 s 8 d; porque $170 : 180 :: 4 f : 4 f 4 s 8 d$. Ou então, como a produção de cento e setenta alqueires exige, num caso, o trabalho de dez homens, e no outro 9,44 bastam, a alta seria como 9,44 : 10, ou como 4 f : 4 f 4 s 8 d. Se empregassem ainda dez homens, sendo os produtos de

160, o preço elevar-se-ia a.....	£ 4. 10. 0
150.....a.....	£ 4. 16. 0
140.....a.....	£ 5. 2. 10

e se não pagassem arrendamento pela terra que rende os cento e oitenta alqueires, quando o trigo está a 4 f, o valor de dez alqueires seria dado em pagamento do arrendamento, quando se não colhessem mais de cento e setenta alqueires de trigo que valeriam então, à razão de 4 f 4 s 8 d, 42 f 7 s 6 d.

20 moios, quando o 160	£ 4. 10. 0	£ 90. 0. 0
30 produto fôss. de 150 e que a	£ 4. 16. 0	renderiam £ 144. 0. 0
40	£ 5. 2. 10	£ 205. 13. 4
	100	100
O arrendamento em trigo aumentaria, 200 e o arrendamento em dinheiro 212		
pois, na proporção de 300 na proporção de 340		
400		485

(Nota do Autor)

Bastará notar que a mesma regra geral, que determina o valor dos produtos agrícolas e objectos manufacturados, aplica-se, igualmente, aos metais. Seu valor não depende nem da taxa dos lucros, nem da dos salários, nem do aluguel das minas, mas sim da quantidade total de trabalho necessário para a extração do metal e seu transporte.

Assim como qualquer outra mercadoria, o valor dos metais experimenta variações. Pode haver melhoramento nos instrumentos e nas máquinas utilizadas na exploração das minas, por meio do qual se verifique apreciável diminuição de trabalho; podem descobrir-se novas minas mais produtivas, que, com o mesmo trabalho, dêem mais metal, ou então pode tornar-se seu transporte mais fácil. Em todos êstes casos, os metais deveriam baixar de valor, e trocar-se-iam por menor quantidade de outros artigos. Ao inverso, se a dificuldade em obter o metal se tornasse maior, pela necessidade de explorar a mina a maior profundidade, pela afluência de águas ou por qualquer outro acidente, seu valor, em relação ao dos demais objectos, poderia elevar-se muito.

Com razão, pois, se disse que as moedas de ouro e de prata, por mais escrupulosa seja a exactidão com que se fabriquem segundo o tipo nacional, estão sempre sujeitas a variações de valor não só accidentais e passageiras, senão também permanentes, assim como qualquer outra mercadoria.

O descobrimento da América e das ricas minas que encerra, produziu notável efeito no preço natural dos metais preciosos. Pessoas há que acreditam que êsse efeito não terminou ainda. E', no entanto, provável que toda influência do descobrimento da América sobre o valor dos metais cessou há muito tempo; se, de alguns anos a esta parte, os metais preciosos experimentaram decréscimo em seu valor, devemos atribuí-lo aos progressos que se operaram na exploração das minas (1).

Sejam quais forem as causas que o produziram, certo, o efeito

(1) Se a quantidade de trabalho industrial necessário à obtenção dos metais preciosos determinasse, só ela, seu valor, este, em vez de decrescer como o faz há duzentos anos, teria aumentado, porque os gastos de extração foram cada vez mais consideráveis à medida que as minas se aprofundaram. Mas ao passo que os gastos aumentavam, a massa do aprovisionamento crescia igualmente, ultrapassava, mesmo, os progressos da procura. A corte de Espanha, desde então, foi forçada a reduzir os direitos que representam parte dos lucros territoriais; e os proprietários - exploradores viram diminuir a outra parte, que formava a renda deles.

E' preciso, pois, insistir sempre neste único regulador dos preços: a proporção entre a oferta e a procura; devemos procurar o que altera as quantidades oferecidas ou procuradas; porque só isto influe nos preços. Os próprios lucros, sejam êles dos fundos, estão sujeitos a essa lei, como tudo o mais, e

Depois de reconhecer que o ouro e a prata são medida imperfeita dos valores, na razão do maior ou menor trabalho necessário, segundo as circunstâncias, para obter aqueles metais, seja-nos permitido, agora, supor, um momento, que todos êsses inconvenientes desaparecessem, e, com a mesma quantidade de trabalho, se pudesse obter, em todos os tempos, igual quantidade de ouro de uma mina que não paga renda. O ouro seria, então, medida invariável do valor. Sua quantidade aumentaria, sem dúvida, dada a procura

virtude do progresso da luz, de maior liberdade de indústria, resultarão para a opulência geral do mundo progressos tais, que ultrapassarão de muito os progressos dos últimos três séculos, por imensos que sejam. Tornando-se os metais preciosos muito mais procurados, talvez os lucros dos proprietários de minas, decrescentes até à actualidade, recomecem a crescer. Mas é possível, por outro lado, que a quantidade de metal precioso atirado à circulação, seja pelo descobrimento de novos filões, seja por melhores processos de exploração, se torne tão considerável, que o crescimento dessa produção marche em passo mais veloz ainda que o aumento da procura, por mais rápida que seja. Então os lucros territoriais das minas recomeçariam a baixar.

Este caso não parece inverossímil ao vermos Humboldt afirmar que, desde o comêço do século XVI até ao fim do século XVIII, a quantidade anual de metais preciosos, que a América entregou à Europa, aumentou sucessivamente de 3.000.000 de piastras a 35.300.000; cada ano mostra agora uma quantidade de ouro e prata mais de dez vezes maior que cada um dos anos que se seguiram ao descobrimento da América. O mesmo viajante é levado a crer que os leitos de minerais, ainda intactos na cordilheira dos Andes, são de tal maneira consideráveis, que se começa apenas a gozar daquele inesgotável fundo de riquezas encerrado em o Novo Mundo.

Qual será a relação entre os progressos da civilização e das riquezas, de uma parte, e o progresso do produto das minas, de outra parte? Nossos netos poderão apreciá-lo; mas somente dessa relação dependerão, não o temo dizer, o valor dos metais preciosos e os lucros territoriais de seus proprietários.

Seja qual fôr êsse valor, pouco importa às nações. Os metais servem, ou como moedas, ou como utensílios. Como utensílios, os objetos de uso deles feitos são de alto preço, se rara a matéria prima; e de baixo preço, se for comum. Os mesmos utensílios são, no último caso, mais abundantes e ao alcance de mais pessoas; mas sua raridade não é calamitosa, porque não são nem de primeira, nem mesmo de segunda necessidade. Como moedas, seja a matéria de que elas se compõem de grande ou de pequeno valor, nada resulta senão a necessidade de transportar grandes massas quando comuns, e pequenas quando raras; de resto, não há nunca, em qualquer país que seja, senão um valor em moeda, determinado, não pelo valor de sua matéria nem pela quantidade que fabrica o Governo, mas pelo valor das trocas que se efetuam. As moedas, fossem elas de diamante ou de papel, constituem sempre soma de valores em proporção qualquer com os bens por trocar. Quando a fabricação superabundante fornece soma nominal superior às necessidades das transações, a soma nominal diminue de valor real, de modo que se não eleva senão ao mesmo valor, e não compra senão a mesma quantidade de mercadorias. E' uma das belas demonstrações resultantes das excelentes brochuras de David Ricardo, sobre a depreciação do papel-moeda da Inglaterra. — J. B. S.



crescente; mas seu valor permaneceria invariável, e seria medida perfeitamente calculada para estimar o valor variável de toda outra coisa. Já supus, em capítulo precedente desta obra, o ouro dotado dessa uniformidade, e continuarei a fazer, no capítulo seguinte, a mesma suposição. Quando, pois, eu falar de preço variável, esta variação deverá sempre entender-se como da mercadoria, jamais da moeda que serve de medida para a estimar.



Do



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

CAPÍTULO IV

Do Preço Natural e do Preço Corrente

Encarámos o trabalho como o fundamento do valor das coisas, e a quantidade de trabalho necessária à produção delas como a regra determinante das quantidades respectivas de mercadorias que devemos dar em troca de outras; mas não pretendemos negar tenha havido, no preço corrente das mercadorias, qualquer desvio acidental e passageiro daquele preço primitivo e natural.

No curso ordinário dos acontecimentos, não há gênero cujo aprovisionamento continue, durante certo tempo, a ser tão abundante como o exigem as necessidades e os desejos dos homens, e, consequentemente, não o há que não experimente variações accidentais e momentâneas no seu preço.

Em virtude de semelhantes variações é que são os capitais empregados precisamente na proporção requerida, e não além dela, na produção de diferentes mercadorias para que foram procurados. Pela alta ou baixa do preço, os lucros elevam-se acima ou caem abaixo de seu nível geral, e por aí são os capitais atraídos ou desviados do emprêgo particular que experimenta uma ou outra dessas variações.

Sendo cada um livre de empregar seu capital como lhe apraz, é natural que busque colocá-lo do modo mais vantajoso; não se contentará com o lucro de 10 por cento, se, de outro investimento, pode dele tirar 15 por cento. Este desejo inquieto, que tem todo capitalista, de abandonar uma colocação menos lucrativa por outra que traga vantagem, tende singularmente a estabelecer a igualdade nas taxas de todos os lucros, ou a fixar-lhes proporções de maneira que as partes interessadas possam estimar e compensar entre si toda vantagem que uma tivesse ou parecesse ter sobre a outra. E',



talvez, assaz difícil traçar a marcha pela qual se operou essa alteração; relaciona-se, provavelmente, com o facto de o manufactureiro não mudar absolutamente o emprêgo de seu capital, e limitar-se a separar uma porção dele. Em todo país rico, há certo número de homens que chamamos capitalistas; não fazem nenhum comércio, e vivem do juro de seu dinheiro, empregado no desconto de títulos comerciais, ou emprestado à classe mais industriosa do Estado. Os banqueiros empregam, assim, grande parte de seus capitais nos mesmos objectos. Tais fundos, empregados d'este modo, formam um capital circulante considerável, utilizado em quantidades maiores ou menores em todas as espécies de indústria. Não há, talvez, manufactureiro, por mais rico que seja, que circunscreva suas operações ao círculo permitido de seus próprios fundos. Há, sempre, certa porção daquele capital flutuante, cuja soma aumenta ou diminue, segundo a procura dos produtos dele seja mais ou menos activa. Quando há grande procura de sedas, diminuindo a dos outros tecidos, o fabricante d'estes não desvia seu capital para o comércio da seda; despede alguns de seus operários, cessa de tomar de empréstimo dinheiro aos banqueiros e capitalistas. O fabricante de sedas acha-se em situação totalmente oposta: necessita empregar mais operários, e, por consequência, sua necessidade de dinheiro aumenta; com efeito, tem ainda mais de empréstimo, e o capital é assim desviado de um emprêgo para outro, sem que o manufactureiro seja fórcado a suspender seus trabalhos ordinários. Se deitarmos os olhos aos mercados das grandes cidades, veremos com que regularidade são providos de toda sorte de gêneros nacionais e estrangeiros na quantidade requerida, por mais diferente que seja a procura em virtude do capricho, do gôsto ou das variações na população, sem haver, muita vez, engorgitamento por aprovisionamento superabundante, nem carestia excessiva pela fraqueza do aprovisionamento comparado à procura: devemos conuir em que o princípio que distribue o capital em cada ramo industrial, nas proporções convenientes, é mais poderoso do que em geral supomos.

O capitalista, que procura emprêgo mais proveitoso de seus fundos, deve, naturalmente, pesar todas as vantagens que um gênero de indústria pode ter em relação a outro. Por êsse motivo, poderia renunciar a emprêgo mais proveitoso de seu dinheiro, por outro emprêgo que lhe oferecesse mais segurança, comodidade, ou qualquer outra vantagem real ou imaginária.

Se, após tais considerações, os lucros dos capitais fossem regulados de modo que, num gênero de indústria, fossêm de 20, noutro de 24, e num terceiro de 30 por cento, continuariam sempre a apresentar a mesma diferença relativa, a qual não poderia aumentar: porque, se por um motivo qualquer, os lucros de um desses



gêneros de indústria viessem a elevar-se de 10 por cento, ou seriam momentâneos, e voltariam prontamente à sua taxa ordinária, ou os lucros dos demais comércios se elevariam na mesma proporção.

De suposto que todas as mercadorias estejam a seu preço natural, e, consequentemente, a taxa dos lucros do capital seja a mesma, em qualquer emprêgo, ou não difiram senão quando têm, na estimação das partes interessadas, alguma vantagem real ou imaginária da qual se goza ou se renuncia; suponhamos, depois, que a mudança da moda aumente a procura das sedas e diminua a dos tecidos de lã: seu preço natural permanecerá o mesmo, porque a quantidade de trabalho necessário à sua produção não se alterou; mas o preço corrente das sedas subirá, e o dos tecidos de lã baixará; conseguintemente os lucros do fabricante de sedas se acharão acima, e os do fabricante de tecidos de lã abaixo da taxa ordinária dos lucros; e não só os lucros, em cada um desses emprêgos, experimentarão mudança, como a mesma coisa sucederá aos salários dos operários. Entretanto, a procura extraordinária das sedas será logo satisfeita por meio dos capitais e da indústria desviados das manufaturas de tecidos de lã para as de sedas. Então os preços correntes dos tecidos de seda e de lã aproximam-se-ão novamente de seus preços naturais; cada uma dessas espécies de manufaturas não dará mais que os lucros ordinários.

E', pois, a ambição de todo capitalista em desviar seus fundos de um emprêgo menos lucrativo para outro que o seja mais, que impede o preço corrente das mercadorias de permanecer muito tempo acima ou abaixo de seu preço natural. E' essa concorrência que estabelece o valor de troca das mercadorias, de sorte que, após o pagamento dos salários pelo trabalho necessário à produção delas, e das demais despesas indispensáveis para dar ao capital comprometido toda sua faculdade primitiva de produção, o excedente de valor está em cada espécie de fábrica na razão do valor do capital empregado.

No primeiro capítulo da *Riqueza das Nações*, tudo quanto se relaciona a esta questão é tratado com muita sagacidade. Quanto a nós, depois de reconhecidos plenamente os efeitos temporários que, em certos emprêgos do capital, podem modificar o preço dos gêneros, dos salários e os lucros dos fundos, em virtude de causas acidentais, sem ter nenhuma influência sobre o preço geral dos gêneros, salários ou lucros, fazendo sentir-se tais efeitos igualmente em todas as épocas da sociedade, podemos omiti-los inteiramente ao tratar das leis reguladoras dos preços naturais, dos salários naturais e dos lucros naturais, os quais são efeitos de todo em todo independentes daquelas causas acidentais. Em se falando, pois,

do valor de troca das coisas, ou do poder que elas têm de comprar outras, entendo sempre aquela faculdade que constitue seu preço natural, supondo não seja, por certo, perturbada por qualquer causa momentânea ou accidental (1).

(1) A distinção entre o preço natural e o preço corrente, que Ricardo admite segundo Smith, parece inteiramente químérica. Só há preços correntes em Economia Política. Com efeito, que vemos em toda espécie de produção ? 1.º serviços produtivos territoriais (ação produtiva da terra), cujo *preço corrente* se estabelece como o valor de qualquer outra coisa, na razão composta da quantidade daquele serviço, oferecida e procurada em cada lugar; 2.º serviços prestados por capitais produtivos, cujo *preço corrente*, o aluguel, se regula de idêntica maneira; 3.º afinal, trabalhos de todo gênero, cujo *preço corrente* depende das mesmas causas.

Que é que estabelece a procura do serviço produtivo desses vários agentes ? A procura do produto deles resultante. E que é que estabelece a procura desse produto ? A necessidade que dele se tem, a sua utilidade.

Mas como somente se compra um produto com outro produto (a); como o produto que compra não pode, de seu lado, existir senão por serviços produtivos análogos àqueles que originaram o primeiro, os homens que compõem a sociedade não fazem, em realidade, mais que oferecer os serviços produtivos próprios para um gênero de produção, em troca de serviços produtivos próprios para outro, próprios todos para criar o produto de que necessitam. Por serviços produtivos entendo não só os serviços que presta o trabalho, que o autor deveria chamar indústria, mas, também, os serviços que prestam os capitais e as terras.

Dai resulta, para cada gênero, uma quantidade de oferta e de procura que regula o valor corrente, o *preço corrente* de todos êsses diversos serviços. Não há ali *preço natural*, taxa comum e fixa, porque nada há de fixo no que concerne aos valores.

Não há um preço pelo qual uma coisa se não venda. Se ela é vendida a essa taxa, esta se torna seu preço corrente.

Tudo o mais é hipotético e de escasso uso na prática. — J. B. S.

(a) O dinheiro ou a moeda não passam de intermediário, que não permanece nas mãos dos contractantes. O dinheiro que paga o produto só foi adquirido pela venda de outro. Vendemos o trigo para comprar tecidos, como se tivéssemos trocado o trigo pelo tecido. O dinheiro que serviu para esta troca já seguiu adiante seu caminho.

CAPÍTULO V

Dos Salários

O trabalho, assim como todas as coisas que podemos comprar ou vender, e cuja quantidade pode aumentar ou diminuir, tem o preço natural e o preço corrente. O preço natural do trabalho é aquele que fornece aos operários, em geral, os meios de subsistir e de perpetuar a espécie, sem aumento nem diminuição. As capacidades que possue o obreiro para ocorrer à sua manutenção e à da família, necessária para manter o número de trabalhadores, não dizem respeito à quantidade de dinheiro que recebe por seu salário, mas à quantidade de subsistências e outros objectos necessários ou úteis, cujo hábito se tornou necessidade, e que pode comprar com o dinheiro de seu salário. O preço natural do trabalho depende, pois, do preço das subsistências e das coisas necessárias ou úteis à manutenção do operário e de sua família. A alta nos preços desses objectos fará elevar-se o preço natural do trabalho, o qual baixará com a baixa dos preços.

Quanto mais a sociedade progride, tanto mais o preço natural tende a elevar-se, porque um dos principais gêneros reguladores do preço natural tende a encarecer, em virtude da maior dificuldade em obtê-lo. Não obstante, os melhoramentos na agricultura, o descobrimento de novos mercados de onde se retiram víveres podem, durante algum tempo, opor-se à alta do preço dos gêneros, e podem, mesmo, fazer-lhes baixar o preço natural. As mesmas causas produzirão semelhante efeito no preço natural do trabalho.

O preço natural de todo gênero, as matérias primas e o trabalho exceptuados, tende a baixar, devido ao aumento de riquezas e de população; porque, embora, de um lado, seu valor real aumente com a alta do preço natural das matérias primas, isto é mais



do que compensado pelos aperfeiçoamentos das máquinas, por melhor divisão e distribuição do trabalho e pela habilidade sempre crescente dos produtores nas ciências e nas artes.

O preço corrente do trabalho é o preço real que se paga, segundo a proporção na qual é oferecido ou procurado: caro, quando raros os braços; e barato, quando abundam. Por maior que seja o desvio do preço corrente do preço natural do trabalho, tende, assim como todos os gêneros, a aproximar-se dele. Quando o preço corrente do trabalho se eleva acima de seu preço natural, a sorte do operário é realmente próspera e feliz, pode obter maior quantidade de tudo quanto lhe é útil ou agradável à vida, e, por conseguinte, educar e manter uma família robusta e numerosa. Quando, ao contrário, o número dos operários aumenta por efeito do crescimento da população, encorajada pela alta dos salários, êstes baixam novamente a seu preço natural, e, alguma vez mesmo, o efeito da reacção é tal, que descem ainda mais baixo.

Quando o preço corrente do trabalho está abaixo de seu preço natural, é deplorável a sorte dos operários; a pobreza já não lhes permite obter os objectos que o hábito tornou absolutamente necessários. Só à força de privações o número dos operários se reduz, ou a procura de braços aumenta; então o preço corrente do trabalho torna a elevar-se de novo a seu preço natural. O operário pode, neste caso, obter ainda uma vez as satisfações modernas que lhe fazem a felicidade.

Mau grado a tendência dos salários em voltar ao preço natural, seu preço corrente pode, no entanto, com os progressos da civilização, e durante tempo indeterminado, manter-se constantemente mais alto; porque apenas o impulso, dado pelo aumento de capital, aumenta a procura de operários, novo aumento pode produzir o mesmo efeito. E se este aumento de capital é gradual e constante, a necessidade de braços continuará a servir de encorajamento à população.

O capital é a parte da riqueza de uma nação empregada na produção; compõe-se das matérias alimentícias, das roupas, dos instrumentos e utensílios, das máquinas, das matérias primas, etc., necessários para tornar produtivo o trabalho.

O capital pode aumentar ao mesmo tempo em quantidade e valor. Uma nação pode ter mais subsistências e roupas, ao passo que precisa de mais trabalho que antes para produzir essa quantidade adicional. Neste caso, o capital será não só mais considerável, como terá ainda mais valor.

O capital pode aumentar em quantidade sem aumentar em valor; pode, mesmo, aumentar enquanto seu valor experimenta baixa. Uma nação pode possuir mais subsistências e roupas; mas este aumento pode provir do emprêgo de máquinas, sem que tenha



nenhum aumento, e então há, com efeito, diminuição absoluta na quantidade proporcional do trabalho necessário à produção. A soma do capital pode aumentar sem que aumente de valor, seja na totalidade, seja numa de suas partes.

No primeiro caso, o preço natural dos salários elevar-se-á; porque é sempre regulado pelo preço da alimentação, da roupa e dos demais objectos necessários. No segundo, permanecerá estacionário, ou baixará; mas tanto num como noutro caso, o preço corrente dos salários deverá subir; porque a procura dos braços aumentará na razão do aumento do capital. Quanto mais obras por fazer houver, tanto mais operários serão necessários.

Em ambos os casos, o preço corrente do trabalho subirá, mesmo, acima de seu preço natural, e tenderá a aproximar-se dele; mas é no primeiro caso que ambos os preços concordarão mais cedo. A sorte do operário será pouco, e não muito melhor; a careza dos víveres e dos demais objectos de necessidade absorverá grande parte do salário dele, embora seja maior. Por consequência, a falta de braços ou ligeiro aumento da população terão, por efeito, reduzir logo o preço corrente do trabalho à taxa elevada de seu preço natural.

No segundo caso, a sorte do operário melhorará singularmente; receberá bem maior salário em dinheiro, poderá comprar objectos de que tem necessidade para si e sua família, e, talvez, ainda a preços mais baixos; será preciso grande crescimento de população para fazer baixar novamente o preço corrente do trabalho a seu preço natural depreciado.

E', pois, assim que todo melhoramento na sociedade e todo aumento de seu capital fará elevar-se o preço corrente dos salários, mas a permanência dessa alta dependerá de alta semelhante no seu preço natural, a qual depende, por sua vez, da alta nos preços naturais dos gêneros na compra dos quais o operário emprega seu salário.

Andaríamos errados em crer que o preço natural dos salários é absolutamente fixo e constante, mesmo estimando-os em víveres e outros artigos de primeira necessidade; varia em diferentes épocas no mesmo país, e é muito diverso em países diferentes. Isto depende essencialmente dos costumes e hábitos do povo. O operário inglês veria seu salário abaixo da taxa natural, insuficiente para manter sua família, se não lhe permitisse comprar outro alimento que batatas e ter por morada miserável choça de terra; não obstante, isto pareceria suficiente aos habitantes de regiões onde a vida é barata, e onde o homem tem necessidades tão moderadas quão fáceis de satisfazer.

Muita coisa, que faz hoje parte da vida ordinária do camponês



inglês, veríamos como objectos de luxo em épocas afastadas de nossa história.

Fazendo sempre os progressos da sociedade baixar o preço dos artigos manufacturados, e elevar o das matérias primas, opera-se, a seguir, tal desproporção em seu valor relativo, que, nos países ricos, o operário pode, mediante o sacrifício de pequena quantidade de sua alimentação, satisfazer amplamente todas as demais necessidades.

Independentemente das variações no valor do dinheiro, as quais influem necessariamente sobre os salários, mas cujos efeitos omittimos, tendo suposto que o valor do dinheiro fosse invariável, os salários podem elevar-se ou baixar pelas duas causas seguintes:

- 1.º — o número dos braços oferecidos e procurados;
- 2.º — o preço dos gêneros na compra dos quais o operário emprega seu salário.

Em diferentes épocas da sociedade, a acumulação dos capitais ou dos meios de pagar o trabalho é mais ou menos rápida, dependendo sempre dos poderes mais ou menos produtivos do trabalho. O trabalho é, no geral, mais produtivo quando há abundância de terrenos férteis. Nestas épocas, a acumulação se faz, muita vez, tão rápida, que o capital não poderia encontrar braços suficientes para empregar.

Calculou-se que, em circunstâncias favoráveis, a população poderia duplicar em vinte e cinco anos. Mas, em circunstâncias igualmente favoráveis, o capital nacional poderia muito bem ter dobrado em menos tempo. Neste caso, os salários, durante toda essa época, tenderiam a elevar-se, porque o número de braços seria sempre insuficiente para a necessidade.

Nas colônias novas, onde se introduzem as artes e os conhecimentos dos países mais adiantados em luxo, provavelmente os capitais tendem a crescer mais depressa que a espécie humana, e se países mais populosos não suprem a falta de braços, essa tendência elevará consideravelmente o preço do trabalho. À medida que tais estabelecimentos se tornam mais populosos e começa-se a trabalhar terrenos de má qualidade, os capitais já não aumentam tão rapidamente; porque o excedente dos produtos, depois que as necessidades da população foram satisfeitas, deve necessariamente ser proporcionado à facilidade da produção, vale dizer, ao pequeno número de pessoas nela empregadas. Embora seja provável que, em circunstâncias mais favoráveis, o poder produtivo ultrapasse ainda o da população, isto não poderia continuar por muito tempo. Sendo limitada a extensão do solo, e diferentes as suas qualidades, a cada novo emprêgo de capital, a taxa da produção diminuirá, enquanto o progresso da população permanece sempre o mesmo.



Nos países onde há terras férteis em abundância, mas cujos habitantes estão expostos, por sua ignorância, preguiça ou barbárie, a todos os horrores da penúria e da fome, e dos quais se disse que a população asfixiava os meios de subsistência, deveria remediar-se de outro modo que nos estados há muito civilizados, nos quais a diminuição do apropriaçãoamento dos gêneros primários acarreta todos os males de uma população excessiva.

No primeiro caso, a miséria promana da inactividade da nação. Para a tornar mais feliz, basta apenas incitá-la ao trabalho; tornando-se mais industriosa, nada terá que recear do crescimento da população, porque os poderes produtivos se tornarão ainda maiores. No segundo caso, a população aumenta mais rapidamente do que o capital necessário para a alimentar; quanto mais esforços fizer a indústria, tanto mais recrudecerá o mal, a menos que se lhe siga menor crescimento de população; de outro modo, fôra impossível que a produção bastasse.

Em alguns Estados da Europa e em vários da Ásia, assim como nas ilhas do mar do Sul, o povo é infeliz devido ao mau governo, em virtude de sua preguiça; fá-los esta preferir a ociosidade e o repouso que a expõem à miséria, a um grau moderado de trabalho, que lhe assegura abundante alimentação e todos os outros objectos de necessidade. Nada ganhariam se a população diminuisse, porque a produção também diminuiria na mesma proporção, e, talvez, em proporção ainda maior. O remédio aos males que abrumpam a Polônia e a Irlanda, os quais são da mesma natureza que aqueles que assolam os habitantes do mar do Sul, seria impelir êsses povos ao trabalho, dar origem a novas necessidades, e introduzir entre êles novos gostos. Tais países devem acumular capital bem mais considerável, antes que a taxa reduzida da população torne o crescimento dos capitais menos rápido que o da população. A facilidade com que o irlandês satisfaz suas necessidades, permite a êsse povo passar a maior parte da vida na ociosidade. Se a população da Irlanda viesse a diminuir, o mal peoraria, porque os salários se elevariam, e o operário poderia, consequentemente, obter, com trabalho ainda menor, tudo quanto precisa para satisfazer suas modestas necessidades.

Dai ao camponês irlandês aquele gosto da prosperidade e do bem-estar, cujo hábito se tornou necessidade entre os campões ingleses, e logo o veremos consagrar de boa vontade parte do seu tempo ao trabalho, afim de poder prover a tal estado. Não só o país produziria então tantas substâncias alimentícias como o fornece actualmente, como, também, teria ainda imenso acréscimo de valor ajuntado a todos os outros gêneros, para a produção dos quais se poderia dar nova direcção aos braços não empregados



actualmente naquela região. Nos países onde as classes laboriosas têm menos necessidades, e se contentam com alimentos menos caros, o povo está exposto às maiores vicissitudes e à mais terrível miséria. Não há, para êles, abrigo contra as calamidades; prefeririam procurar sua salvação num estado inferior; são já tão infelizes que não poderiam cair ainda mais baixo. Se o artigo principal de sua alimentação viesse a faltar, restam bem poucos aos quais pudessem recorrer, e para êles a penúria é quasi tão funesta como a fome.

Com o progresso natural das sociedades, os salários tenderão a baixar, enquanto forem regulados pela oferta e a procura, porque o número dos operários continuará a crescer em progressão pouco mais rápida que a da procura. Se, por exemplo, os salários, fossem regulados por um aumento anual de capital, à razão de 2 por cento, cairiam quando o capital não aumentasse mais do que 1 e meio por cento. Baixariam ainda mais quando tal crescimento não fosse de mais de 1, ou de meio por cento; e essa baixa continuaria até que o capital se tornasse estacionário. Os salários se tornariam, também, estacionários, e apenas seriam suficientes para manter a população existente. Afirmo que, em semelhantes circunstâncias, os salários devem baixar, se regulados pela oferta e a procura de braços; mas não esqueçamos que o preço dos salários se relaciona com o dos gêneros que o operário tem necessidade de comprar.

À medida que a população aumenta, aqueles gêneros irão sempre em aumento de preço, quando mais trabalho se faz necessário para a produção deles. Se os salários, pagos em dinheiro ao operário, vêm a baixar, ao passo que todos os gêneros na compra dos quais gasta o salário sobem de preço, encontrar-se-ia duplamente atingido, e bem cedo não teria o com que subsistir. Eis porque, em vez de baixar, os salários em dinheiro elevar-se-iam, ao contrário, mas não o suficiente para permitir ao operário comprar as coisas necessárias ou úteis, como o poderia fazer antes da alta do preço desqueles gêneros. Se seus salários, por ano, fossem de 24 libras esterlinas ou de seis alqueires de trigo, quando valesse 4 libras o alqueire, não receberia êle, provavelmente, mais do que o valor de cinco alqueires, quando o trigo estivesse a 5 libras o alqueire. Mas êstes 5 alqueires custariam 25 libras; receberia, pois, salários maiores em valor, embora isso não lhe permitisse, por certo, comprar a mesma quantidade de trigo e de outros gêneros, que estava nos seus hábitos consumir antigamente êle e sua família.

Entretanto, embora o operário fosse verdadeiramente menos bem pago, tal aumento de salários diminuiria necessariamente os lucros do manufactureiro, porque já não poderia vender sua mercadoria mais cara, conquanto os gastos de produção tivessem au-

mentado. Voltaremos ao assunto, quando examinarmos os princípios que regulam os lucros.

Parece, pois, que a mesma causa que faz elevar-se os arrendamentos, faz, também, subir os salários, uns e outros relativos à dificuldade crescente de obter maior quantidade de subsistências mediante a mesma quantidade proporcional de trabalho; conseguintemente, se o dinheiro tivesse valor invariável, os arrendamentos e bem assim os salários tenderiam sempre à alta num estado de crescimento progressivo da riqueza e da população.

Mas, entre a alta do arrendamento e a dos salários, há uma diferença essencial. A alta dos arrendamentos estimados em dinheiro é seguida de parte mais considerável dos produtos; não só o proprietário territorial recebe mais dinheiro de seu arrendatário, como, também, recebe mais trigo; terá mais trigo, e cada medida desse gênero se trocará por maior quantidade de quaisquer outras mercadorias que não subiram de valor. A sorte do operário será menos feliz. Receberá, em verdade, mais dinheiro como salários; mas valerão menos trigo; e não só o terá menos à sua disposição, mas sua condição peorará sob todos os aspectos, pela dificuldade maior que encontrará em manter a taxa corrente dos salários acima de sua taxa natural. Quando o preço do trigo subir 10 por cento, os salários baixarão sempre menos de 10 por cento; mas o arrendamento elevar-se-á mais para além. A condição do operário peorará, em geral, ao passo que a do proprietário territorial melhorará sempre.

Estando o trigo a 4 libras esterlinas o alqueire, suponhamos que o salário do operário seja de 24 libras por ano, ou de valor igual a seis alqueires de trigo; suposto gaste élle a metade na compra do trigo, e empregue a outra metade, ou 12 libras, noutros objectos, receberá :

£. 24. 14.	£. 4. 4. 8	5. 83
25. 10. estando o	4. 10. ou o va-	5. 66
26. 8. trigo a	4. 16. lor de	5. 50 alqueires
27. 8. 6	5. 2. 10.	5. 33

e mediante êsses salários poderá viver tão bem, como no passado, porém, não melhor; porque, quando o trigo estiver a 4 libras o alqueire, gastará em tres alqueires de trigo £ 12 e na compra de outros objectos £ 12

£ 24

Quando o trigo valer 4 £ 4 s 8 d, os tres alqueires, que élle e sua família consomem, lhe custarão £ 12. 14 e os outros objectos, que não mudaram de preço ... £ 12

£ 24. 14

Os tres alqueires a 4 £ 10 s custar-lhe-ão	£ 13. 10
e os outros artigos	£ 12
<hr/>	
	£ 25. 10
A 4 £ 16 s, os tres alqueires custar-lhe-ão	£ 14. 8
e os outros objectos	£ 12.
<hr/>	
	£ 26. 8
e a 5 £ 2 s 19 d pagaria êle pelos tres alqueires	£ 15. 8. 6.
e os outros objectos	£ 12
<hr/>	
	£ 27. 8. 6

À medida que o trigo encarece, recebe êle menos valor em trigo por seus salários. Mas seu salário em dinheiro aumenta sempre, enquanto seu bem-estar se encontra, na suposição precedente, exactamente o mesmo. Embora o chá, o açúcar, o sabão, a vela e o aluguel da casa não lhe custem, talvez, mais caro, o lardo, o queijo, a manteiga, o linho, o calçado e a roupa custarão mais; por conseguinte, mau grado o aumento dos salários, sua posição tornou-se comparativamente pior. Poderiam objectar-me que considero sempre o efecto dos salários sobre os preços, partindo da suposição que o ouro e os metais que servem para cunhar as moedas são produto do país onde há variação nos salários, e que as consequências que deduzo concordam mal com o estado actual das coisas, porque o ouro é um metal que obtemos do estrangeiro. Mas do facto de o ouro ser produto do estrangeiro, não se segue que o argumento seja menos verdadeiro; porque podemos demonstrar que os efeitos seriam, em última análise, os mesmos, seja que se encontrasse o ouro no próprio país, seja que o conseguíssemos do estrangeiro.

Quando os salários sobem, isto é, quando o aumento da riqueza e dos capitais aumenta no geral a procura de braços, deve infalivelmente seguir-se produção mais considerável de gêneros. Para pôr em circulação tal acréscimo de gêneros, mesmo aos preços antigos, haverá mister mais dinheiro, mais daquela matéria obtida no estrangeiro, com a qual se fabrica a moeda, e que só podemos conseguir pela importação. Toda vez que a procura de um artigo se torna mais intensa, seu valor relativo eleva-se em relação aos demais objectos com os quais o compramos. Se procurassem mais chapéus, seu preço subiria, e dar-se-ia mais ouro em troca. Se se intensificasse a procura do ouro, êste subiria, e os chapéus baixariam de preço, porque fôra necessária maior quantidade de chapéus e de outros artigos para comprar a mesma quantidade

de ouro. Mas dizer, no caso suposto, que os gêneros se elevam, em razão da alta dos salários, seria manifesta contradição, pois diríamos, primeiro, que o ouro subiria de valor relativo em virtude da procura, e depois pretendíramos que seu valor relativo devesse baixar porque os preços sobem, dois efeitos absolutamente incompatíveis entre si. Dizer que os gêneros sobem de preço, é como se dissessemos que o valor relativo da moeda baixa; porque são os gêneros que servem para estimar o valor relativo do ouro. Se o preço de todos os gêneros se elevasse, o ouro estrangeiro não poderia vir comprá-los enquanto fossem caros; sairia, ao invés, do país para ser vantajosamente empregado no estrangeiro, na compra de tais gêneros, mais baratos.

Não parece, pois, que a alta dos salários possa fazer subir o preço dos gêneros, sejam os metais destinados à fabricação das moedas produto do país, ou venham do estrangeiro. Não pode haver alta em todos os gêneros ao mesmo tempo, sem haver aumento de moeda; esta quantidade adicional, não poderíamos obter no próprio país, assim como já o provámos, e não a poderíamos igualmente obter de fora. Para poder comprar maior quantidade de ouro no estrangeiro, fôra preciso absolutamente que os gêneros, entre nós, estivessem baratos, e não caros. A importação do ouro, e a alta do preço de todas as produções nacionais, mediante as quais obtemos ou compramos ouro, são efeitos de incompatibilidade absoluta. O uso muito difundido do papel-moeda em nada altera a questão, porque todo papel-moeda se regula ou deve regular-se pelo valor dc ouro. Consequentemente, estará sob a influência daquelas mesmas causas que agem sobre o valor do metal.

Eis, pois, as leis que regem os salários, e fazem a felicidade de imensa maioria de toda sociedade. Assim como qualquer outro contracto, os salários devem ser entregues à concorrência franca e livre do mercado, e nunca os governos deveriam procurar constrangê-los por meio de regulamentos.

A tendência manifesta e directa da legislação inglesa, sobre os indigentes, é diametralmente oposta aos princípios, que são de toda evidência. Essas leis, longe de corresponder à intenção benfeitora do legislador, que somente desejaria melhorar a situação dos pobres, outro efeito não têm que o de piorar, ao mesmo tempo, a do pobre e a do rico. Em vez de enriquecer os pobres, tendem elas a empobrecer os ricos. Enquanto nossas leis actuais sobre os pobres estiverem em vigor, está na ordem natural das coisas que os fundos destinados à manutenção dos indigentes aumentem progressivamente, até que tenham absorvido todo o rendimento líquido do país, ou, pelo menos, tudo quanto o governo puder deixar,

depois de satisfazer suas procuras perpétuas de fundos para as despesas públicas (*).

A tendência funesta dessas leis já não é mistério, depois que foi desvendada pela pena hábil de Malthus. Todos os amigos dos pobres deveriam desejar ardenteamente vê-las abolidas. Por infelicidade, estão estabelecidas há muito tempo, e os pobres contrairam tais hábitos sob a influência delas, que haveria mister muita precaução e finura para extirpá-las sem perigo para nosso sistema político. Aqueles mesmos que são os mais decididos a favor da abolição de tais leis, convém em que é preciso se opere por marcha lenta e gradual, se quisermos atingir o resultado desejável: impedir aqueles, a favor de quem essas leis foram feitas mal a propósito, de serem esmagados pela miséria.

E' verdade inconteste, que a situação próspera e o bem-estar dos pobres não poderiam estar assegurados a menos que o procurassem êles mesmos, ou que a legislatura trabalhasse para regular-lhes o número, diminuindo entre êles a frequência dos casamentos entre indivíduos demasiado jovens e imprudentes. O sistema da legislação dos pobres agiu em sentido inteiramente oposto. Tornou todo constrangimento supérfluo; seduziu a juventude imprudente, em lhe oferecendo uma porção de recompensas devidas à previdência e à indústria.

A natureza do mal indica-lhe o remédio. Em circunscrevendo gradualmente as leis dos pobres e procurando fazer sentir aos indigentes o preço da independência, mostrando-lhes que não devem contar com os socorros de beneficência sistemática ou casual, e que não possuem outro recurso senão o de seu trabalho; provando-lhes, enfim, que a prudência é necessária e a previdência útil, marcharemos, por degraus, para um estado de coisas mais estável e mais salutar (1).

(*) Se Buchanan, no trecho seguinte, não tem em vista senão um estado de miséria passageira, sou inteiramente da opinião dele. — "A grande infelicidade da condição do operário é a indigência proveniente da escassez dos víveres ou da falta de trabalho; elaboraram-se, entre todos os povos, inúmeros regulamentos para ir-lhes em socorro. Mas há, no estado social, males que a legislação não poderia mitigar. Fôra útil, por consequência, conhecer os limites nos quais deve ela encerrar-se, afim de evitar que, visando o impraticável, não faltemos à finalidade que está em nossas fôrças atingir". — Buchanan, pg. 61.

(1) Estes pontos de vista, que não são apenas de um filantropo, mas de um filantropo esclarecido põem a nu a imbecilidade dos princípios que consagram os acontecimentos felizes de seu reinado com o casamento de algumas jovens pobres, isto é, regosijam-se condenando às lágrimas e talvez à morte famílias que nascerão dessas uniões loucamente provocadas. Em vez de multiplicar as criaturas viventes e susceptíveis de sofrer, fôra melhor fa-

Toda modificação das leis sobre os pobres, que não tivesse por objectivo a própria abolição, não merece atenção alguma; será o melhor amigo dos pobres aquele que puder indicar os meios de o conseguir, ao mesmo tempo com mais segurança e menos violência. Não é, por certo, modificando de qualquer modo o processo actual de levantar fundos para a manutenção dos pobres, que o mal será sanado. Em vez de ser melhoramento, isto não faria senão agravar ainda mais os males que desejamos destruir, se por isso se levantasse fundo mais considerável, ou se fôsse arrecadado, como algumas pessoas propuseram ultimamente, como contribuição geral de toda a nação. A maneira actual de levantar e aplicar este imposto contribuiu para mitigar seus funestos efeitos. Cada paróquia levanta um fundo para a manutenção de seus pobres. Por esse método, fica-se mais interessado em moderar a taxa dessa contribuição, e isso se torna mais praticável do que se se impusesse uma contribuição geral para socorrer os pobres de todo o reino. A paróquia tem muito mais interesse em economizar no modo de arrecadar as somas impostas e na distribuição dos socorros, sendo toda poupança para ela um lucro, que se centenas de paróquias tivessem de partilhar tais fundos.

Essa é a causa que impediu o fundo dos pobres de ter já absorvido toda a renda líquida do reino; é ao rigor que pomos na execução dessas leis, que devemos o não se terem elas ainda tornado opressivas. Se a lei assegurasse a todo indigente os meios de manter-se, e se os socorros fôssem suficientes para que pudesssem viver assaz agradavelmente, seríamos levados, pela teoria, a crer que todos os outros impostos juntos seriam leves em comparação com o imposto dos pobres. As leis da gravidade não são mais exactas do que a tendência de tais leis em mudar a riqueza e o poder em miséria e fraqueza, fazendo o homem renunciar a todo trabalho que não tivesse por fim único o de obter subsistências. Já não haveria distinções quanto às faculdades intelectuais; o espírito ocupar-se-ia apenas do cuidado de satisfazer as necessidades do corpo, até que por fim todas as classes fôssem presa de indigência universal. Felizmente estas leis entraram em vigor numa época de prosperidade sempre crescente, durante a qual os fundos para o pagamento do trabalho aumentaram regularmente, e quando o crescimento da população se tornou naturalmente necessário. Mas

vorecer a multiplicação dos meios de subsistência, isto é, abolir os obstáculos da indústria, não tomar empréstimos afim de deixar os capitais procurar empregos produtivos, e diminuir os impostos que aumentam a carestia dos produtos e, por consequência, a dificuldade de viver; mas êsses processos, que não assustam os bons príncipes, são difíceis para os maus. — J. B. S.

se nossos progressos se tornassem mais lentos, se nos encontrássemos em estado estacionário, do qual espero estarmos ainda bem afastados, então a natureza perniciosa dessas leis se tornaria mais manifesta e alarmante; ao mesmo tempo, sua abolição encontraria muito mais obstáculos e novas dificuldades.



nos encontrás-
mos ainda bem
le se tornaria
a abolição encon-
.

CAPÍTULO VI

Dos Lucros ⁽¹⁾

Tendo já demonstrado que os lucros dos capitais têm emprêgos diferentes, que conservam sempre entre si a mesma proporção, e tendem todos a experimentar variações no mesmo grau e no mesmo sentido, resta-nos apenas examinar a causa das variações permanentes na taxa dos lucros, e as modificações igualmente permanentes na taxa de juro, que se lhes seguem.

Vimos que o preço do trigo ^(*) se regula pela quantidade de trabalho necessário à sua produção, mediante a porção de capital que não paga arrendamento. Vimos, também, que todos os artigos manufacturados sobem e baixam de preço à medida que é preciso, para os produzir, mais ou menos trabalho. Nem o arrendatário, que cultiva aquela espécie de terras que por sua qualidade regulam o preço, nem o manufactureiro que fabrica mercadorias reservam porção alguma do produto para o arrendamento. O valor total de seus artigos partilha-se somente em dois lotes, dos quais

(1) Os autores ingleses entendem por esta palavra os benefícios que todo empresário de indústria aufera na sua profissão, seja ela qual for, sem distinguir nos seus benefícios o que pode ser considerado como *lucro do capital* desse empresário, do que pode ser considerado como o preço de suas concepções e de sua actividade. Em meu Tratado, acredito dever acautelar a todos contra essa confusão. — J. B. S.

(*) O leitor deve lembrar-se que, afim de ser mais claro, considerei o dinheiro, ou a moeda, como invariável em seu valor; por conseguinte, toda variação de preço como de alteração sómente no valor da mercadoria. (*Nota do Autor*).



um constitue os lucros do capital e o outro é consagrado ao salário dos operários.

De suposto o trigo e os objectos manufacturados se vendam sempre ao mesmo preço, os lucros serão sempre elevados ou reduzidos, segundo a alta ou a baixa dos salários. Mas se o preço do trigo se eleva porque sua produção exige mais trabalho, esta causa não fará absolutamente subir o preço dos objectos manufacturados, cuja fabricação não exige trabalho adicional. Neste caso, se os salários permanecem os mesmos, os lucros não se modificarão; mas como é indubitável que os salários sobem com a alta do trigo, os lucros então devem necessariamente baixar.

Se um fabricante desse sempre suas mercadorias pela mesma soma de dinheiro, por 1.000 £, por exemplo, seus lucros dependriam do preço do trabalho necessário para sua fabricação; seus lucros serão menores, quando os salários subirem a 800 libras do que quando lhe custarem 600 libras. À medida, pois, que os salários se elevassem, seus lucros diminuiriam. Mas se o preço dos produtos agrícolas aumenta, poder-se-ia perguntar se, pelo menos, o arrendatário não terá os mesmos lucros, embora pague maiores salários. Certamente não; porque não só terá, assim como o manufactureiro, de pagar maior salário a cada um dos obreiros que emprega, senão também porque será obrigado a pagar o arrendamento, ou empregar maior número de operários, para obter o mesmo produto. A alta dos produtos agrícolas será proporcional a esse arrendamento, ou ao número adicional de operários empregados, e não poderia ressarcir-se da alta dos salários.

Se o manufactureiro e o arrendatário empregassem cada um dez homens, e se os salários se elevassem de 24 libras a 25 libras esterlinas por ano, para cada homem, êles lhes custariam a cada um 250 libras, em vez de 240 libras por ano. Eis tudo quanto custaria mais ao manufactureiro a mesma quantidade de mercadorias; mas o arrendatário de um novo terreno necessitara, provavelmente, empregar um homem mais, e, consequentemente, desembolsar para seu salário 25 libras mais. O arrendatário de antigos fundos de terra será forçado a pagar de arrendamento precisamente essa mesma soma adicional de 25 libras: pois que, sem esse aumento de trabalho, o trigo não teria podido subir. Um e outro terão de desembolsar 275 libras; um, únicamente para pagar os salários, e o outro, para os salários e o arrendamento; e cada um deles despendera 25 libras mais que o manufactureiro. Serão reembolsados dessas 25 libras pela alta do preço dos produtos da terra, e, por conseguinte, seus lucros estarão sempre na mesma relação com os do manufactureiro. Como esta proposição é interessante, vou procurar esclarecê-la ainda mais.

Já mostrámos que, na infância da sociedade, a parte que volta ao proprietário territorial e ao trabalhador, do valor do produto da terra, não passa de bens reduzidos, e essa parte aumenta na razão do progresso das riquezas e da dificuldade de obter a alimentação. Demonstrámos, igualmente, que embora o valor da parte do operário deva aumentar com o alto preço das subsistências, essa parte se achará realmente diminuída; enquanto a do proprietário territorial se encontrará aumentada, ao mesmo tempo, em valor e em quantidade.

O excedente do produto da terra, após o pagamento ao proprietário e aos trabalhadores da terra, pertence necessariamente ao arrendatário, e constitue os lucros de seu capital. Mas, dirão, à medida que a parte do arrendatário diminui, entretanto, como ela aumenta de valor, ele poderá, assim como o proprietário e o operário, receber maior valor.

Pode dizer-se, por exemplo, que quando da alta do trigo, de 4 libras para 10 libras, os cento e oitenta alqueires colhidos no melhor fundo de terra renderiam 1.800 £, em vez de 720 £, e que, por consequência, quanto esteja provado que o proprietário e o operário recebam maior valor em arrendamento e em salários, não obstante os lucros do arrendatário podem, também, aumentar. Isto é, entanto, impossível, assim como vou procurar demonstrar.

Primeiramente, o preço do trigo não se elevará senão em proporção da maior dificuldade de o cultivar num terreno de qualidade menos boa.

Já observei que se o trabalho de dez homens, numa terra de determinada qualidade, rendia cento e oitenta alqueires de trigo, ao valor de 4 libras o alqueire, ou 720 £, e se o trabalho de dez homens mais apenas produzisse o excedente de cento e sessenta alqueires, o trigo deveria subir de 4 £ a 4 £ 4 s 8 d; porque $170:180 :: 4 £: 4 £ 4 s 8 d$; ou, noutros termos: já que, num caso, é preciso o trabalho de dez homens para ter cento e sessenta alqueires de trigo, enquanto, noutro, o de 9,44 bastaria, a alta deve estar na razão de 9,44 para 10, ou na de 4 £ para 4 £ 4 s 8 d. Poder-se-ia demonstrar, semelhantemente, que se o trabalho de dez outros homens não produzisse mais de cento e sessenta alqueires, o preços, a taxa de seus lucros do trigo a 4 £, e noutras, a mais altos cincuenta, a 4 £ 16 s, e assim por diante.

Mas quando a terra que não paga arrendamento desse cento e oitenta alqueires, a 4 £ o alqueire, o trigo renderia £ 720

E quando a mesma terra, que não paga arrendamento, desse cento e setenta alqueires, tendo o preço do trigo subido a 4 £ 4 s 8 d, renderia £ 720

E cento e cincuenta alqueires, a 4 £ 10 s, renderiam £ 720

E cento e cincuenta alqueires, a 4 £ 16 s, dariam a mesma soma de £ 720

Ora, é evidente que, sobre êstes tres valores diferentes, sendo o arrendatário obrigado, em dada época, a pagar os salários regulados segundo o preço do trigo a 4 £, e noutras, a mais altos preços, a taxa de seus lucros deve diminuir na proporção da alta do preço do trigo.

Neste caso, parece-me claramente demonstrado que toda alta do preço do trigo, que aumenta o salário em dinheiro do operário, diminue o valor em dinheiro dos lucros do arrendatário.

A situação do arrendatário do antigo e melhor fundo de terra será exactamente a mesma. Deverá, também, pagar maiores salários, e não poderá nunca restar-lhe do valor dos produtos, por elevado que seja o preço, mais de 720 £, para serem repartidas entre êle e o número sempre igual de seus trabalhadores; quanto mais êles ganharem, menos lhe restará.

Quando o preço do trigo estava a 4 £, a totalidade dos cento e oitenta alqueires pertencia ao cultivador, que os vendia a 720 £. Quando o trigo subiu a 4 £ 4 s 8 d, viu-se forçado a pagar, sobre êsses cento e oitenta alqueires, o valor de dez para o arrendamento, e, por consequência, os cento e setenta restantes não lhe renderam mais de 720 £. Quando o trigo subiu a 4 £ 10 s, deveu pagar vinte alqueires, ou seu valor, de arrendamento, e apenas lhe restaram cento e sessenta alqueires, que lhe renderam a soma de 720 £.

Eis porque, seja qual for a alta no preço do trigo, a necessidade de empregar mais trabalho ou mais capital para obter o excedente dado de produção, torna essa alta igual em valor ao aumento do arrendamento ou ao do trabalho empregado; de sorte que o cultivador não retira do que lhe resta, após o pagamento do arrendamento, senão o mesmo valor real, seja que venda a 4 £, a 4 £ 10 s, ou então a 5 £ 2 s 10 d o alqueire de trigo. Seja o produto pertencente ao cultivador de cento e oitenta, cento e setenta, cento e sessenta ou cento e cincuenta alqueires, jamais tira senão 720 £; o preço aumenta na razão inversa da quantidade.

O arrendamento, ao que parece, recai, pois, sempre sobre o consumidor, e nunca sobre o arrendatário; porque, se o produto de sua propriedade agrícola é constantemente de cento e oitenta alqueires, elevando-se o preço, conservará para si menor valor, dando mais ao proprietário; mas esta dedução será sempre tal que lhe deixará a mesma soma de 720 £.

Vemos assim que, em ambos os casos, a mesma soma de 720 £ deve repartir-se entre os salários e os lucros. Se o valor do produto bruto da terra se eleva além desse valor, pertence ao arrendamento, seja qual for a soma. Experimentem os salários ou os lucros alta

ou baixa, é sempre essa soma de 720 £, que ocorrerá a ambos. De um lado, nunca os lucros poderiam elevar-se ao ponto de absorver tão grande porção daquelas 720 £, que não restasse o suficiente para fornecer aos operários o com que obter o necessário absoluto, e, de outro lado, os salários não poderiam subir ao ponto de nada deixar sobre aquela soma para os lucros.

E' assim que os lucros da agricultura, como os dos manufactureiros, são sempre diminuídos pela alta do preço do produto bruto, quando é acompanhada da alta dos salários (*). Se o cultivador não obtém maior valor do preço que lhe resta, após o pagamento do arrendamento, se o manufactureiro não retira maior soma de seus artigos, e se são ambos forçados a pagar maior valor pelos salários, pode haver nada mais claramente demonstrado que a baixa infalível dos lucros pela alta dos salários ?

E, entretanto, o arrendatário, embora não pague ao proprietário nenhuma parte do arrendamento, que é sempre regulado pelo preço dos produtos, e recai invariavelmente sobre o consumidor, tem sempre grande interesse em manter o arrendamento, ou antes o preço natural dos produtos, a taxa pouco elevada. Na sua qualidade de consumidor de matérias primas e dos artigos em cuja composição entram essas matérias, tem, assim como todos os outros consumidores, um interesse comum na modicidade do preço. Mas o alto preço do trigo, que influe nos salários, toca-o de mais perto; porque a cada alta do trigo, terá de pagar sobre aquela soma invariável de 720 £, uma parte adicional para os salários dos dez homens que emprega constantemente, como o supusemos. Em se tratando de salários, já vimos que se elevam constantemente devido à alta do preço dos produtos imediatos do solo. Tomando por base do cálculo o que estabelecemos na página 59, vemos que, estando o trigo a 4 £ o alqueire, os salários devem estar a 24 £ por ano. E

	£ s d		£ s d
quando o trigo	4 4 8		24 14 0
está a	4 10 0	os salários devem estar a	25 10 0
	4 16 0		26 8 0
	5 2 10		27 8 6

e sobre o fundo invariável de 720 £, que deve ser repartido entre operários e arrendatários,

(*) O leitor deve aperceber-se de que fazemos abstração das variações accidentais, que provêm das boas ou más estações, e do aumento ou diminuição da procura, devido a qualquer alteração repentina no estado da população. Que-remos falar do preço natural e constante do trigo, e não de seu preço acidental e variável. — (Nota do Autor).

	£	s	d		£	s	d		£	s	d
quando o trigo estiver a	4	0	0	o operário receberá	240	0	0	o arrendatário receberá	480	0	0
	4	4	8		247	0	0		473	0	0
	4	10	0		255	0	0		465	0	0
	4	16	0		264	0	0		456	0	0
	5	2	10		274	5			445	15	(*)

(*) Os cento e oitenta alqueires de trigo repartir-se-iam nas proporções seguintes entre o proprietário, o arrendatário e os operários, como efeito das variações supostas no valor do trigo.

Preço do alqueire	Arrendamento em trigo	Lucro em trigo	Salários em trigo	Total
£ s d	nada	120 alqueires	60 alqueires	
4 0 0	10 alqueires	117,7	58,8	
4 4 8	20	103,4	56,6	
4 10 0	30	95,	55,	
4 16 0	40	86,7	53,3	
5 2 10				180

E nas mesmas circunstâncias, os arrendamentos em dinheiro, os salários e os lucros seriam :

Preço do alqueire	Arrendamento	Lucro	Salários	Total
£ s d	£ s d	£ s d	£ s d	£ s d
4 0 0	nada	480 0 0	240 0 0	720
4 4 8	42 7 6	473 0 0	247 0 0	762 7 6
4 10 0	90 0 0	465 0 0	255 0 0	810 0 0
4 16 0	144 0 0	456 0 0	264 0 0	864 0 0
5 2 10	205 13 4	445 15 0	274 5 0	925 13 4

Se supusermos o capital primitivo do arrendatário de 3.000 £, sendo os lucros, no primeiro caso, de 480 £, é a taxa de 16 por cento. Quando os lucros baixam a 475 £, estará à taxa de 15,7 por cento.

a 465 £	15,5
a 456 £	15,2
a 445 £	14,8

Mas a taxa dos lucros deve ainda baixar mais, porque o capital do arrendatário, como o dissemos, se compõe principalmente de matérias brutas, tais como seus mólhos de trigo e de feno, seu trigo e seus feixes de cevada, seus cavalos e suas vacas, que devem todos subir de preço pela alta dos produtos. Seu lucro absoluto

cairá de 480 £ a 445 £ 15 s. Mas se, consoante as causas que acabo de expor, seu capital aumentasse de 3.000 £ a 3.200 £, a taxa de seus lucros, estando o trigo a 5 £ 2 s 10 d, achar-se-ia abaixo de 14 por cento.

Se o manufactureiro empregasse igualmente 3.000 £ em sua fábrica, seria forçado, pela alta dos salários, a aumentar seu capital para estar em condições de continuar seu comércio. Se sua mercadoria se vendesse antes a 720 £, continuaria a render o mesmo preço; mas os salários do trabalho, que subiriam primeiramente a 240 £, elevar-se-iam, quando o trigo estivesse a 5 £ 2 s 10 d, a 274 £ 5 s. No primeiro caso, haveria um lucro de 480 £ sobre 3.000 £; no segundo, apenas se elevaria a 445 £ 5 s sobre um capital aumentado, e, por conseguinte, seus lucros aproximariam-se-iam da alteração na taxa dos do arrendatário.

Poucos gêneros há que não mudem mais ou menos de preço pela alta das matérias primas, porque entra na composição da maior parte das mercadorias certa porção de produtos brutos do solo. Os tecidos de algodão e outros, todos sobem de preço pela alta do trigo; mas encarecem na razão da maior quantidade de trabalho empregado na produção das matérias primas das quais são fabricados, e não na razão do que o manufactureiro pagou mais caro os operários empregados na fabricação daqueles tecidos.

As mercadorias elevam-se sempre, porque é preciso mais trabalho para a produção delas, e jamais na razão da careza do trabalho que exigem. As obras de joalheria, de ferro, de prataria e de cobre, não sofrem alta, dado que não entre em sua composição nenhum produto bruto proveniente da cultura da terra.

Dirão, talvez, que estabeleci, em princípio, que os salários em dinheiro devem subir pela carestia dos produtos brutos do solo, mas que daí não se origina necessariamente, porque o operário pode contentar-se com menor abundância. Devemos convir em que os salários podem subir primeiro a uma taxa elevada, e podem, depois, sofrer qualquer diminuição. Neste caso, isto impediria a redução dos lucros; mas é impossível conceber como o preço em dinheiro dos salários poderia baixar ou permanecer estacionário, enquanto o dos objectos de primeira necessidade subiria gradualmente. Pode, pois, ver se conio coisa demonstrada que, nos casos comuns, não há alta permanente no preço dos artigos de primeira necessidade que não cause alta dos salários, ou não seja o efeito de uma alta que se houvesse operado anteriormente.

O efeito que experimentam os lucros será o mesmo, cu quasi isso, se houver qualquer alta nos preços dos outros artigos de primeira necessidade, que o operário compra com seu salário, exceptuados os víveres. A necessidade em que se encontraria de os pagar mais caro o forçaria a exigir maior salário; tudo quanto

aumenta os salários, reduz os lucros. Mas suponhamos que o preço das sedas, dos veludos, dos móveis cu de qualquer outro artigo de que o operário não tem necessidade, venha a elevar-se em virtude de mais trabalho necessário à fabricação de tais objectos; não se ressentiriam disso os lucros? Não, certamente, porque nada modifica os lucros, senão a alta dos salários; não sendo os veludos e as sedas consumidos pelo operário, o encarecimento dêsses artigos não poderia fazer baixar os salários.

Apenas falo dos lucros em geral. Já adverti que o preço corrente de um gênero poderia ultrapassar seu preço natural ou absoluto, porque pode ser produzido em quantidade menor que o exige o excedente da procura. Este efeito, entretanto, é apenas passageiro. Os lucros elevados sobre o capital empregado na produção dêsse gênero, levarão logo os capitais para tal emprêgo; e logo que os fundos forem suficientes, e a quantidade do gênero se encontrar assaz aumentada, baixará de preço, e os lucros dessa espécie de comércio se nivelarão a todos os demais. A baixa da taxa geral dos lucros não é, de modo algum, incompatível com a alta parcial dos benefícios de um ramo particular da indústria; é em virtude da desigualdade dos lucros que os capitais passam de um emprêgo a outro. Assim, durante a baixa dos lucros em geral, e enquanto tendem gradualmente para nível mais baixo, devido ao aumento dos salários e à dificuldade crescente de prover à subsistência do excesso de população; assim, digo, os lucros do arrendatário podem manter-se durante algum tempo acima de sua antiga taxa. Pode dar-se, também, que um ramo particular de comércio estrangeiro e colonial se encontre extraordinariamente encorajado durante certo tempo; mas esse facto, que admitimos, não invalida a teoria. Será sempre verdadeiro que os lucros dependem da carestia ou do baixo preço dos salários; que os salários são regulados pelo preço dos gêneros de primeira necessidade, e que o preço dêstes últimos se relaciona principalmente com o dos víveres; porque a quantidade de todas as outras coisas pode ser aumentada de modo quasi ilimitado.

Deveríamos lembrar-nos de que o preço corrente varia sempre, primeiro em vista do estado comparativo das procura e ofertas. Assim, o tecido que se pode dar a 40 s a jarda, ganhando acima dos lucros ordinários sobre o capital, poderia elevar-se até 60 ou 80 s, em virtude da mudança da moda, ou devido a qualquer outra causa, que, subitâneamente e sem que ninguém esperasse, viesse aumentar a procura ou diminuir o aprovisionamento. Os fabricantes de tecidos ganhariam, durante algum tempo, lucros extraordinários; mas os capitais afluirão para esse gênero de fabricação, até que a oferta esteja ao nível da procura, e então o preço do tecido baixará novamente a 40 s, seu preço natural e absoluto.



Semelhantemente, o trigo subirá, toda vez que a procura seja maior, rendendo ao cultivador para mais dos lucros ordinários. Se há muito terreno fértil, o preço do trigo baixará logo a seu antigo nível, conforme a quantidade necessária de capital empregado nesses terrenos, permanecendo os lucros como antigamente; mas se não houvesse suficientes terras férteis, e se, para produzir tal excesso de trigo, fosse preciso mais que a quantidade ordinária de trabalho e de capital, o trigo já não baixaria ao seu antigo nível. Seu preço natural subiria, e o arrendatário, em vez de obter constantemente maiores lucros, ver-se-ia forçado a contentar-se da taxa diminuída, sequência inevitável da alta da mão-de-obra, causada pela alta das coisas necessárias.

Os lucros tendem naturalmente a baixar, porque, no progresso da sociedade e da riqueza, o excedente de substâncias necessárias exige trabalho sempre crescente. Esta tendência, ou, por assim dizer, essa gravitação dos lucros, é felizmente detida, muita vez, e por intervalos, mediante os aperfeiçoamentos das máquinas, que ajudam a produção das coisas necessárias, assim como por efeito dos descobrimentos na ciência da agricultura, que nos dão o meio de poupar uma porção de trabalho, e de diminuir, assim, o preço dos artigos de primeira necessidade para o consumo do operário. A alta do preço dos artigos de primeira necessidade e dos salários tem, entretanto, limites; porque logo que os salários tenham subido (como no caso que já referimos) a 720 £, total da receita do arrendatário, já não poderá ele sofrer acumulação, pois nenhum capital poderia então dar lucros; neste caso, não se terá necessidade de aumento de trabalho, e a população haverá atingido o seu máximo. Muito tempo antes, essa taxa muito reduzida dos lucros teria detido toda acumulação; e a quasi totalidade dos produtos do país, pagos os operários, pertencerá aos proprietários territoriais e aos colectores dos dízimos e dos demais impostos.

Tomando-se, pois, por base de meu cálculo a suposição acima, embora muito inexata, pareceria que estando o trigo a 20 £ o alqueire, toda renda líquida do país estaria nas mãos dos proprietários territoriais, porque, neste caso, a mesma quantidade de trabalho necessário empregado primitivamente para produzir cento e oitenta alqueires, produziria apenas trinta e seis; pois que $20\text{ £} : 4\text{ £} :: 180 : 36$. Eis porque o arrendatário, que em origem colhia cento e oitenta alqueires (se todavia existisse, por quanto os antigos e os novos capitais se achariam de tal modo confundidos, que já não haveria meio de os distinguir), o arrendatário, dizemos, venderia os cento e oitenta alqueires a 20 £ o alqueire, ou £ 3.600 o valor de 144 alqueires pagos em arrendamento ao proprietário, e que constitue a diferença entre 36 e 180

alqueires	2.880
36	720
o valor de 36 alqueires pago aos dez operários	720
nada deixando, consequentemente, para seu lucro.	
Ao preço de 20 £, os operários continuariam a consumir cada um tres alqueires de trigo por ano, ou £ 60	
e gastariam nos outros artigos 12	

72 por operário; por conseguinte, dez operários custarão 720 £ por ano. Não tendo procurado em todos êstes cálculos senão esclarecer o princípio, fôra ocioso dizer que parti de uma base tomada ao acaso, únicamente para servir de exemplo. Embora possam variar em grau os resultados, permaneceriam os mesmos em princípio, qualquer que fôsse a exactidão que pudesse eu ter posto, ao avaliar a diferença do número de operários necessários para obter as quantidades sucessivas de trigo, que exige o consumo de uma população crescente, a que é consumida pela família do operário, etc., etc. Meu objectivo foi simplificar a questão; eis porque não considerei o encarecimento das coisas necessárias ao operário, além de sua alimentação. Essa alta seria a consequência do aumento no valor das matérias primas de que são fabricados tais artigos, a qual, fazendo elevar ainda mais os salários, faria baixar ainda mais os lucros.

Já disse que muito antes que êste estado dos preços se houvesse tornado permanente, não havia motivo para acumular; porque ninguém acumula senão com a intenção de tornar essa acumulação produtiva; e só quando é assim empregada tem efeito sobre os lucros. Não poderia haver acumulação sem motivo, e, por consequência, tal estado de preços jamais pode existir. E', também, impossível ao arrendatário e ao manufactureiro viver sem lucros, como ao operário existir sem salário. O motivo que os faz acumular diminuirá a cada diminuição dos lucros, e cessará inteiramente quando forem de tal modo reduzidos, que apenas lhes ofereçam indenização suficiente de seu trabalho e do risco que correm necessariamente, ao empregar seu capital de maneira produtiva.

Devo, igualmente, advertir que a taxa dos lucros deverá baixar ainda mais rapidamente do que o estimei em meu cálculo, porque, sendo tal o valor dos produtos como avaliei nas condições supostas, o valor do capital do arrendatário aumentará muito, pois se compõe em grande parte das coisas necessárias que subiram de valor. Antes que o trigo tenha podido elevar-se de 4 £ a 12, o arrendatário terá, provavelmente, dobrado o valor permutável de seu capital, que valeria 6.000 £, em vez de 3.000 £. E se seu lucro fôsse de 180 £, ou de 6 por cento sobre seu capital primitivo, os lucros encontrasse-iam então realmente à taxa de 3 por cento; porque 6.000 £ a

3 por cento rendem 180 £; e seria somente na mesma taxa que um novo arrendatário, que possuisse 6.000 £ em dinheiro, poderia empreender a cultura de suas terras.

Vários outros ramos de indústria tirariam da mesma fonte vantagem maior ou menor. O dono de fábrica, o destilador, o fabricante de tecidos e os outros achariam compensação de uma parte da diminuição de seus lucros, no aumento de valor de seu capital em matérias primas e em artigos trabalhados; porém, o manufatureiro de quinquilharias, de joalheria e muitos outros, assim como aqueles cujo capital fosse em dinheiro, sofreriam toda a diminuição na taxa dos lucros, sem nenhuma compensação.

Seríamos, assim, levados a crer que, seja qual for a diminuição dos lucros do capital ocasionada pela acumulação dos capitais consagrados à terra, e pela alta dos salários, a soma total dos lucros deve, no entanto, aumentar. Suponhamos que, pela acumulação renovada de um capital de 100.000 £, a taxa dos lucros desça sucessivamente de 20 a 19, a 18, a 17 por cento, diminuindo sempre; acreditar-se-ia que a soma total dos lucros, retirados pelos possuidores daqueles capitais sucessivos, deve sempre ser progressiva, e será maior quando o capital for de 200.000 que quando é apenas de 100.000 £, e maior ainda se for de 500.000 £, continuando assim a aumentar, embora em proporção decrescente, devido a todo aumento de capital. Essa progressão, entretanto, só é exacta durante certo tempo; porque 19 por cento sobre 200.000 £ são mais que 20 por cento sobre 100.000 £; e 18 por cento sobre 300.000 £ são mais que 19 por cento sobre 200.000 £. Mas quando uma grande soma de capital foi acumulada, e os lucros baixaram, nova acumulação diminui a soma total dos lucros. Suponhamos, por exemplo, que a acumulação seja de 1.000.000 £ e os lucros de 7 por cento; a totalidade dos lucros subirá a 70.000 £; acrescentemos-lhe a esse milhão o capital de 100.000 £, e os lucros baixam a 6 por cento; os capitalistas não receberão mais de 66.000 £, isto é, 4.000 £ menos, embora o capital se ache aumentado de 1.000.000 £ a 1.100.000 £.

Não pode, entanto, haver nenhuma acumulação do capital, quando há um lucro qualquer, sem fazer aumentar os produtos assim como seu valor. Pelo emprêgo de 100.000 £ de capital adicional, alguma porção do antigo capital se tornará menos produtiva. Os produtos do solo e da indústria nacional devem aumentar, e seu valor elevar-se-á, não só na razão do aumento da quantidade dos produtos, mas também na razão do novo valor que dá a todos os antigos produtos do solo, aumentada a dificuldade de obter novos, das terras cultivadas em último lugar; e é este novo valor que se torna o preço do arrendamento. Não obstante,



quando a acumulação dos capitais se torna muito considerável, mau grado aquele aumento de valor, ela se achará distribuida de sorte que menos valor do que antes pertencerá aos lucros, enquanto haverá mais consagrado aos arrendamentos e aos salários. Assim, pela adição sucessiva de 100.000 £ de capital, baixando a taxa dos lucros de 20 a 19, a 18 e a 17 por cento, etc., os lucros anuais aumentarão em quantidade, e terão acrescentado mais do que o total do valor que se supõe capaz de produzir o capital adicional. De 20.000 £ elevar-se-á a mais de 39.000 £, depois a mais de 57.000 £, e quando o capital empregado for de um milhão, assim como já o supusemos, se lhe acrescentarmos ainda 100.000 £, e a totalidade dos lucros for menor que no passado, a renda nacional será, no entanto, aumentada de mais de 6.000 £; mas isto constituirá a parte da renda pertencente aos proprietários territoriais: obterão mais do que o produto adicional, e por sua posição poderão, mesmo, usurpar os lucros anteriores do capitalista. E' o que veremos adiante.

Suponhamos o trigo a 4 £ o alqueire; consequentemente, assim como o calculámos, das 720 £ que restam ao arrendatário, paga este o arrendamento, conserva 480 £ para si, pagando 240 £ aos operários: se o trigo sobe a 6 £ o alqueire, será obrigado a dar 300 £ aos operários, e terá de lucro apenas 420 £. Suponhamos, agora, que o capital empregado seja assaz grande para render cem mil vezes 720 £ ou 72.000.000 £; então o total dos lucros será de 48.000.000 £, quando o trigo estiver a 4 £; e se pelo emprêgo de maior capital se obtivesse cento e cinco mil vezes 720 £, quando o trigo estivesse a 6 £ ou 75.000.000 £, os lucros baixariam então de 48.000.000 £ a 44.100.000 £, ou a cento e cinco mil vezes 420 £; enquanto o montante dos salários elevar-se-ia de 24.000.000 £ a 31.500.000 £. Os salários devem subir, porque serão necessários mais operários em proporção do capital, e cada operário receberá mais dinheiro de salários; mas sua condição, como já o demonstrámos, será menos feliz, visto já não poder obter senão menor quantidade dos produtos nacionais. Os proprietários ganharão com tal estado de coisas; receberão maiores arrendamentos, primeiro porque os produtos terão mais valor, e depois porque receberão maior quantidade desses produtos. Embora maior valor seja produzido, maior parte do que resta, após o pagamento do arrendamento, é consumida pelos produtores; é únicamente essa porção que regula os lucros. Ao passo que a terra produz abundantemente, os salários podem subir por algum tempo, tendo os produtores os meios de consumir mais do que o faziam habitualmente; mas o encorajamento que isso pode dar à população forçará logo os operários a cingir-se ao seu antigo consumo. To-

davia, quando se começam a arrotear terrenos pouco férteis, ou quando mais capital e trabalho são consagrados aos antigos terrenos com menor retribuição de produtos, este efeito é então permanente. Maior parte da porção do produto que resta, após o pagamento do arrendamento, para ser repartido entre os proprietários do capital e os operários, volta então a estes últimos. Cada um deles tem verossimilmente menor quantidade absoluta; mas como há mais operários empregados em proporção do produto total, conservado pelo arrendatário, os salários absorvem parte maior do valor do produto total, e, consequentemente, resta menos para os lucros. Isto se torna necessariamente estável, tendo as leis da natureza limitado a força produtiva do solo.

Eis-nos, pois, chegados às mesmas conclusões que já procurámos estabelecer: que em todos os países e em todos os tempos, os lucros dependem da quantidade de trabalho necessário para fornecer gêneros de primeira necessidade aos operários que cultivam um terreno, o qual, assim como o capital nele comprometido, não rende nenhum arrendamento. Os efeitos da acumulação devem, portanto, ser diferentes consoante os países, e principalmente segundo a fertilidade do solo. Por mais extenso que seja o país cujo solo é pouco fértil, e onde a importação dos víveres está proibida, as menores acumulações de capital produzirão fortes reduções nas taxas dos lucros, ou pequena alta do arrendamento das terras, sobretudo se a livre importação dos víveres ali é permitida. No capítulo dos Salários, tentei provar que o preço metálico dos gêneros não poderia elevar-se pela careza da mão-de-obra, seja que se suponha o ouro — medida constante do numerário — produto do país, seja que se obtenha no estrangeiro. Mas se fosse de outro modo, e o preço dos gêneros se elevasse constantemente pela alta dos salários, seria sempre exacto o dizer que a carestia dos salários atinge constantemente as pessoas que empregam operários, as quais recebem uma porção dos lucros reais delas. Deva o chapeleiro, o negociante de meias, o sapateiro, pagar cada um 10 £ mais a seus operários para a fabricação de determinada quantidade de produtos, elevando-se suficientemente o preço dos chapéus, das meias e dos calçados, para reembolsar os fabricantes daquelas 10 £, e a condição deles não será melhor que antes da alta. Se o comerciante retalhista vende as meias por 110 £ em vez de 100, terá exactamente o mesmo lucro em dinheiro; mas como terá, em troca dessa mesma soma, um décimo menos de chapéus, calçados e todos os demais artigos, ou pode, com o montante de suas economias, empregar antes menos operários com maiores salários, e comprar menos matérias primas a preços elevados, sua situação não será melhor do que, se permanecessem os preços antigos, seus lucros em dinheiro tivessem real-



mente diminuido. Procurei provar, assim: 1º, que a alta dos salários não pode fazer subir o preço dos gêneros, porém deve, constantemente, diminuir os lucros; 2º, que se o preço dos gêneros pudesse elevar-se, o efeito sobre os lucros seria sempre o mesmo. O facto é que não haveria mais que dinheiro, o qual serve para estimar os preços e os lucros, e que poderia baixar.



que a alta dos sa-
porém deve, cons-
tigo dos gêneros
sempre o mesmo.
o qual serve para

CAPÍTULO VII

Do Comércio Estrangeiro

O comércio estrangeiro, seja qual for sua importância, não poderia aumentar de pronto os valores nacionais, embora contribua poderosamente para aumentar a massa das coisas úteis, e, consequentemente, a do seu gózo. Como o valor de toda mercadoria estrangeira não se avalia senão pela quantidade dos produtos de nosso solo e de nossa indústria, os quais damos em troca, não teríamos valor dobrado, mesmo quando, em troca de dada quantidade de nossas mercadorias, obtivéssemos nos mercados novamente abertos, o dóbro em mercadorias estrangeiras. Se, com o emprêgo de um valor de 1.000 £ em mercadorias inglesas, um negociante pode obter em troca mercadorias estrangeiras que rendem, na Inglaterra, 1.200 £, ganhará 20 por cento por êsse emprêgo de capital; mas nem seu lucro, nem o valor das mercadorias importadas aumentarão ou diminuirão pela retribuição de maior ou menor quantidade de mercadorias estrangeiras. Importe êle vinte e cinco ou cincuenta pipas de vinho, seus interesses nada sofrerão, se em duas épocas diferentes as vinte e cinco, como as cincuenta pipas, lhe rendam igualmente 1.200 £. Tanto em um como em outro caso, haverá um benefício de 200 £, ou 20 por cento sobre o capital, e igual valor terá sido importado na Inglaterra. Se tirar mais de 1.200 £ de suas cincuenta pipas, êsse negociante auferirá lucro além da taxa geral, e comércio assim lucrativo atrairá logo capitais, até que a baixa do preço do vinho reponha tudo no antigo nível.

Pretendeu-se, não obstante, que os grandes benefícios, que alguns negociantes auferem por vezes com o comércio estrangeiro, façam subir a taxa geral dos lucros no país, e que os capitais des-



viados de outros emprégos para se consagrar a êste novo ramo lucrativo do comércio exterior, devam fazer subir os preços, e devam, consequentemente, aumentar os lucros. Os mais acatados escritores o afirmaram. Se, dizem êles, o capital consagrado à cultura do trigo, à fabricação de tecidos, de chapéus, de calçados, etc., diminuiu, ao passo que a procura dêsses artigos continua a mesma, o preço de tais objectos elevar-se-á de tal modo que o arrendatário, o chapeleiro, o fabricante de tecidos e o sapateiro terão maiores lucros, assim como o negociante que exerce o comércio estrangeiro (*).

Aqueles que apoiam esta proposição, convém comigo em que os lucros dos diversos empregos de capital tendem a aproximar-se entre si, a elevar-se ou baixar juntos. Não divergimos senão nisto: pretendem êles que a alta geral dos lucros deva trazer a igualdade; ao passo que eu afirmo que os lucros do ramo de comércio favorecido devem recair prontamente no nível geral.

Isto porque, primeiramente, não admito haja necessariamente menos capital empregado na cultura do trigo, na fabricação de tecidos, de chapéus, de calçados, etc., a menos que a procura dêsses artigos haja diminuido; e se assim fôsse, não baixariam de preço. Para comprar mercadorias estrangeiras, será preciso empregar a mesma quantidade, ou menos, ou maior porção dos produtos do solo e da indústria da Inglaterra. Se empregarmos porção igual, a procura de tecidos, de calçados, de trigo e de chapéus, será a mesma que no passado, e a mesma quantidade de capital será consagrada à produção deles. Se, devido ao menor preço das mercadorias estrangeiras, emprega-se em sua compra menor porção do produto anual do solo e da indústria da Inglaterra, ainda restará mais para os outros objectos. Se a procura de chapéus, de calçados, de trigo, etc., se torna maior, como pode suceder, os consumidores das mercadorias estrangeiras que possuem disponível maior porção de sua renda, o capital destinado outrora à compra dos artigos estrangeiros quando tinham maior valor, tornar-se-á igualmente disponível. Assim, pois, enquanto a procura de trigo, de calçados, etc., aumentar, haverá, ao mesmo tempo, mais meios de os pagar, e, por consequência, não pode haver alta permanente nem dos preços nem dos lucros.

Se maior porção do produto do solo e da indústria da Inglaterra é empregada na compra de mercadorias estrangeiras, não se poderá gastar outro tanto em outros objectos; por conseguinte,

(*) Ver Adam Smith, livro I, cap. 9.

haverá menos procura de chapéus, de calçados, etc. Mas, ao mesmo tempo que houver capitais desviados da fabricação de chapéus, de calçados, etc., haverá ainda mais investidos nas manufacturas, que fabricam os artigos mediante os quais compramos as mercadorias estrangeiras. Assim, pois, a procura dos produtos do estrangeiro e do país juntos é, quanto ao seu valor, limitada pela renda e pelo capital nacionais. Se um aumenta, o outro deve diminuir. Se a quantidade dos vinhos importados, que recebemos em troca da mesma quantidade de mercadorias inglesas, é duplicada, a nação inglesa poderá, ou consumir duas vezes mais vinho, ou a mesma quantidade de vinho e mais mercadorias nacionais. Se, tendo 1.000 £ de renda, compro anualmente uma pipa de vinho ao preço de 100 £, e emprego 900 £ na compra de certa quantidade de artigos do país, quando a pipa de vinho custar apenas 50 £, eu poderei empregar as 50 £ de economia na compra de mais produtos ingleses. Se comprasse mais vinho, e todo consumidor fizesse o mesmo, o comércio exterior não sofreria mudança alguma; exportariamos a mesma quantidade de produtos, para os trocar por vinho, do qual receberíamos dupla quantidade, sem, no entanto, receber duplo valor. Mas se, eu e os outros consumidores de vinhos nos contentássemos com a mesma quantidade de vinho que no passado, as exportações da Inglaterra diminuiriam, tendo os bebedores de vinho que escolher entre consumir os produtos que exportávamos antes, ou aqueles que lhes conviessem mais. O capital necessário à sua produção seria fornecido por aquele que desviássemos do comércio estrangeiro.

O capital aumenta de duas maneiras: pelo aumento da renda, ou por menor consumo. Se meus lucros se elevam de 1.000 £ a 1.200 £, enquanto minha despesa permanece a mesma, junto 200 £ por ano mais do que antes; se economizo 200 £ em minha despesa, ao passo que meus lucros são os mesmos, obtenho o mesmo resultado, e acrescento 200 £ por ano ao meu capital. O negociante que importava vinho, desde que os lucros se haviam elevado de 20 a 40 por cento, em vez de pagar suas mercadorias inglesas a 1.000 £, apenas deve dar 857 £ 2 s 10 d; e venderá, no entanto, o vinho importado a 1.200 £. Se pagasse as mercadorias inglesas por 1.000 £, precisaria vender seu vinho por 1.400 £: seu capital lhe renderia 40 em vez de 20 por cento. Mas se, devido ao baixo preço de todos os artigos aos quais ele, assim como todos os outros consumidores, empregavam toda a renda, pode economizar 200 £ em cada 1.000 £ de sua despesa anterior, aumentará, assim, a riqueza real do país. Num dos casos, a economia viria do aumento da renda; no outro, seria a consequência da diminuição da despesa.

Se a introdução das máquinas operasse a baixa de 20 por cento

no valor de todas as mercadorias, nas quais empreguei minha renda, pouparia tanto como se minha renda aumentasse de 20 por cento; mas, num dêstes casos, a taxa dos lucros é estacionária, e, noutro, elevou-se de 20 por cento.

Se, com a introdução de mercadorias estrangeiras baratas, posso economizar 20 por cento de minha despesa, o resultado será precisamente o mesmo que se os gastos de produção tivessem diminuido, por meio de máquinas; mas a taxa dos lucros não se elevará.

Não é, por certo, em virtude da extensão do que saiu, que a taxa dos lucros aumenta, embora isso tenha por efeito aumentar a massa das coisas úteis, e nos dê o meio de aumentar os fundos destinados a pagar o trabalho industrial, e a multiplicar as matérias primas susceptíveis de serem trabalhadas. Importa tanto à felicidade dos homens o poder aumentar seus prazeres por melhor distribuição de trabalho, como o chegar ao mesmo objectivo com um aumento da taxa de lucros; essa distribuição é sempre melhor quando cada país produz as coisas que melhor concordam com seu clima, sua situação e outras vantagens naturais ou artificiais, e quando as troca por mercadorias dos outros países.

Em todo o curso desta obra, procurei provar que a taxa dos lucros não pode jamais elevar-se senão em virtude da baixa dos salários, e que essa baixa só pode ser permanente quando houver diminuição no preço dos gêneros, que o operário compra com seus salários. Se, com o aumento do comércio estrangeiro, ou devido aos aperfeiçoamentos nas máquinas, podemos fornecer aos trabalhadores a alimentação e outros objectos de primeira necessidade, a preço mais baixo, os lucros elevar-se-ão. Se, em vez de colher o trigo aqui, e aqui fabricarmos a alimentação e os objectos necessários ao consumo do operário, descobrimos novo mercado onde pudéssemos obter tais objectos mais em conta; neste caso, os salários devem baixar e os lucros aumentar. Mas se as coisas que obtemos em melhores condições, mesmo pela extensão do comércio estrangeiro, não servem senão para o consumo dos ricos, não se modificará a taxa dos lucros. A taxa dos salários não poderia alterar-se, embora o vinho, os veludos, as sedas e outros objectos de luxo sofressem baixa de 50 por cento; consequentemente, os lucros permanecerão os mesmos.

Eis porque o comércio estrangeiro, muito vantajoso para o país onde aumenta o número e a variedade dos objectos, nos quais pode empregar sua renda, difundindo com abundância os gêneros baratos, encoraja as economias e favorece a acumulação do capital, a menos que os artigos importados sejam da natureza dos que o operário consome.

O que acabo de dizer do comércio estrangeiro se aplica, igual-

mente, ao comércio interno. A taxa dos lucros não aumenta nunca por melhor distribuição do trabalho, como, também, não aumenta pela invenção de máquinas, com a construção de estradas e canais, ou por qualquer outro meio de abreviar o trabalho, seja na fabricação, seja no transporte das mercadorias. Todas estas causas influem nos preços, e são sempre muito vantajosas ao consumidor, a quem permitem obter com o mesmo trabalho, ou com o mesmo valor do produto desse trabalho, maior quantidade do gênero cuja produção foi facilitada por aqueles aperfeiçoamentos; mas nenhuma influência exercem elas nos lucros. Por outro lado, toda diminuição nos salários dos operários aumenta os lucros, mas não produz nenhum efeito no preço das coisas. Um, é vantajoso para todos os membros da sociedade, porquanto todos são consumidores; o outro apenas é útil aos produtores, que são os únicos beneficiados, ao passo que em nada muda o preço. No primeiro caso, recebem tanto quanto no passado; mas tudo quanto consomem diminuiu de valor permutável.

Entretanto, o mesmo princípio que regula o valor relativo das coisas num país, não regula o dos artigos trocados entre dois ou mais países.

Num sistema de inteira liberdade comercial, cada país consagra seu capital e sua indústria ao emprêgo que lhe parece mais útil. As vistas do interesse individual concordam perfeitamente com o bem universal de toda a sociedade. Assim é que, encorajando a indústria, recompensando o talento, e tirando todo o partido possível dos benefícios da natureza, chegamos a melhor distribuição e a maior economia no trabalho. Ao mesmo tempo, o crescimento da massa geral dos produtos espalha por toda parte o bem-estar; sua troca liga entre si todas as nações do mundo civilizado, pelos elos comuns do interesse e das relações amigáveis, constituindo uma única e grande sociedade. É o princípio que quer o vinho feito em França e em Portugal, o trigo cultivado na Polônia e nos Estados Unidos, a quinquelaria e outros artigos fabricados na Inglaterra.

No mesmo país, os lucros estão, em geral, sempre no mesmo nível, ou apenas diferem em virtude do emprêgo do capital, o qual pode ser mais ou menos seguro e agradável. Já se não dá o mesmo de um país para outro. Se os lucros dos capitais empregados no Yorkshire ultrapassassem os dos capitais empregados em Londres, os fundos passariam bem depressa de Londres para Yorkshire, e a consequência fôra a igualdade de lucros; mas se o solo da Inglaterra se tornasse menos produtivo, ou se o aumento dos capitais e da população viessem a fazer subir os salários e a baixar os lucros, não ocorreria, por isso, que o capital e a população devessessem

necessariamente abandonar a Inglaterra, e ir ter a Holanda, Espanha ou Rússia, onde os lucros poderiam ser mais elevados.

Se Portugal não mantivesse nenhuma relação comercial com outros países, em vez de empregar seu capital e sua indústria, em fabricar vinho, com o qual compra de outras nações os tecidos e a quinquilharia necessários para seu próprio uso, esse país seria forçado a consagrar parte daquele capital na fabricação destes artigos, que só obteria provavelmente de qualidade inferior e em menor quantidade do que obtinha anteriormente do estrangeiro.

A quantidade de vinho, que Portugal deve dar em troca dos tecidos ingleses, não é determinada pela quantidade respectiva de trabalho, que a produção de cada um desses dois artigos custou; o que aconteceria se fossem ambos fabricados na Inglaterra ou em Portugal.

A Inglaterra pode encontrar-se em circunstâncias tais que lhe seja preciso, para fabricar o tecido, o trabalho de cem homens por ano; se quisesse fazer vinho, isto requereria talvez o trabalho de cento e vinte homens por ano: seria, pois, do interesse da Inglaterra importar vinho, e exportar, em compensação, os tecidos.

Em Portugal, a fabricação do vinho poderia solicitar apenas o trabalho de oitenta homens, durante um ano, enquanto a fabricação dos tecidos poderia exigir o trabalho de noventa homens, durante o mesmo espaço de tempo. Portugal ganharia, portanto, em exportar o vinho em troca dos tecidos. A troca poderia operar-se do mesmo modo, embora se pudesse fabricar em Portugal o artigo importado com menos gastos do que na Inglaterra. Embora Portugal pudesse fabricar tecidos empregando noventa homens, preferiria importá-los de outro país, onde fossem necessários cem operários para os fabricar, porque Portugal acharia mais lucro em empregar seu capital na produção do vinho, em troca do qual obtaria, da Inglaterra, maior quantidade de tecidos que a que poderia produzir, desviando uma porção de seu capital empregado na cultura das vinhas, e empregando-o na fabricação dos tecidos.

Neste caso, a Inglaterra daria o produto do trabalho de cem homens em troca do produto do trabalho de cem. Semelhante troca não poderia ocorrer entre os indivíduos do mesmo país. Não se pode trocar o trabalho de cem ingleses pelo de oitenta outros ingleses; mas o produto do trabalho de cem ingleses pode ser trocado pelo produto do trabalho de oitenta portugueses, de sessenta russos ou de cento e vinte asiáticos. Fácil explicar a causa da diferença existente a este respeito, entre um país e outro; relaciona-se à actividade com que o capital passa constantemente, no mesmo país, de uma província para outra, afim de encontrar emprêgo mais



proveitoso, e aos obstáculos que, em semelhante caso, se opõem à deslocação dos capitais de um país para outro (*).

Na suposição que acabámos de fazer, os capitalistas da Inglaterra e os consumidores dos dois países ganhariam, sem dúvida, se o vinho e o tecido fôssem, um e outro, fabricados em Portugal, passando, por consequência, o capital e a indústria inglesa, para esse fim, da Inglaterra a Portugal.

Neste caso, o valor relativo de ambos objectos se regularia segundo o mesmo princípio que se um fôsse produção do Yorkshire e o outro de Londres; e em qualquer outro caso, se os capitais afluem livremente para os países onde encontram emprêgo mais proveitoso, não pode haver diferença na taxa dos lucros, e o preço real das coisas, ou aquele que se regula segundo o trabalho, outra alteração não pode experimentar que a proveniente do acréscimo de trabalho necessário para as levar aos diferentes mercados.

Sabemos, no entanto, por experiência, que várias causas se

(*) O país que, pela superioridade das máquinas e habilidade dos operários, fabrica com maior economia de mão-de-obra que seus vizinhos, pode, com os produtos de sua indústria, mandar vir de fora o trigo necessário ao seu consumo, mesmo que seu solo seja mais fértil e que produza trigo com menos trabalho que no país donde obtivesse seu aprovisionamento. Suponhamos dois operários, sabendo um e outro fazer sapatos e chapéus; um deles pode avançar-se nos dois ofícios; mas, fazendo chapéus apenas sobrepuja seu rival num quinto, ou 20 por cento, ao passo que, trabalhando em sapatos, leva sobre o outro a vantagem de um terço, ou 33 por cento. Não seria de interesse de ambos que o operário mais hábil se dedicasse exclusivamente aos sapatos, e o menos hábil aos chapéus? — (Nota do Autor).

Estas explicações, seja no texto, seja na nota precedente, demonstram cabalmente a loucura do sistema exclusivo, que proíbe os produtos estrangeiros para favorecer os produtos indígenas. Tudo quanto uma nação pode consumir se produz nela, e não pode consumir nenhum valor que não seja produzido nela (*a*); com que pode ela comprar um produto da China, senão com o produto que criou, ou, o que dá no mesmo, com o preço de venda do produto que criou? Assim como os ingleses fabricam o vinho com tecidos, podemos dizer que os franceses, fabricando tecidos de seda, fabricam o açúcar. E se, por meio do comércio, o açúcar que lhes vem das ilhas custa menos que o que poderiam extrair de seu solo, convém-lhes, convém ao Estado como aos particulares mandá-lo buscar fora. Estes princípios, já expostos na *Riqueza das Nações* de Smith e no meu *Tratado de Economia Política*, não poderiam ser reproduzidos sob formas muito diferentes.

As alfândegas nunca serviram para favorecer a indústria de um país; mas podem tomar-lhe a defesa como máquina fiscal; e até o momento em que os homens tenham aprendido os meios de fazer-se governar barato, devem suportar pesados direitos de entradas, assim como pesado imposto sobre as terras. — J. B. S.

(*a*) Salvo os valores que lhe trazem de fora sem exigir retribuição, como quando um homem manda vir ao seu país rendas adquiridas fora.

opõem à saída dos capitais; tais são: o receio mal ou bem fundado da pouca segurança de um investimento de capital, do qual o proprietário não é senhor absoluto, e a repugnância natural que sente todo homem em deixar sua pátria e seus amigos, e ir confiar-se a Governo estrangeiro, forçado a sujeitar hábitos antigos a costumes e leis novas. Estes sentimentos, que eu não gostaria de ver enfraquecidos, levam a maioria dos capitalistas a contentar-se com taxa de lucros menos elevada em seu próprio país, em vez de ir procurar, nos países estrangeiros, emprêgo mais lucrativo de seus fundos.

O ouro e a prata, escolhidos para agente geral da circulação, a concorrência comercial os distribue entre as diferentes nações do mundo, nas proporções que se acomodam ao tráfico natural que ocorreria se aqueles metais não existissem, e se o comércio de um país para outro se limitasse à troca de seus respectivos produtos.

Eis porque se não poderia enviar tecidos a Portugal, senão quando rendessem mais ouro do que custaram no país exportador; e, pela mesma razão, é preciso, ao importar vinho na Inglaterra, que se venda mais caro do que custou em Portugal. Se este comércio fosse apenas puro comércio de troca, não duraria senão enquanto a Inglaterra pudesse fabricar tecidos baratos, pudesse obter maior quantidade de vinho mediante dada quantidade de trabalho, na fabricação do tecido, do que o poderia fazer cultivando o vinho, e enquanto a indústria dos portugueses desse resultados opostos.

Suponhamos, agora, que se descubra, na Inglaterra, um processo para fabricar vinho, de tal modo vantajoso que fosse mais proveitoso àquele país fazê-lo com sua própria uva do que importá-lo; neste caso, parte do capital da Inglaterra deslocar-se-ia do comércio estrangeiro para ser aplicada no comércio interno; cessaria de fabricar tecidos para exportação, e faria vinho para seu consumo. O preço em dinheiro, desses artigos, seria regulado como consequência. O vinho baixaria na Inglaterra, enquanto o tecido se manteria no antigo preço; ao passo que em Portugal não haveria alteração alguma no preço, nem de um e nem de outro. Continuar-se-ia, durante algum tempo, a exportar tecido da Inglaterra para Portugal, onde seu preço se conservaria sempre mais elevado do que na Inglaterra; mas os portugueses já os não pagariam em vinho, porém em dinheiro, até que a abundância de dinheiro na Inglaterra e sua raridade no estrangeiro tivessem influído de tal maneira no valor do tecido, nos dois países, que sua exportação da Inglaterra cessaria de ser proveitosa. Se o novo processo para fabricar vinho oferecesse grandes vantagens, poderia convir a ambos os países mudar de indústria: a Inglaterra fabricaria todo o vinho e Portugal todo o tecido para o consumo de



ambos. Mas isto não poderia suceder sem que, como efeito de nova distribuição dos metais preciosos, o preço do tecido se elevasse na Inglaterra, e baixasse em Portugal. O preço relativo do vinho baixaria, na Inglaterra, devido às vantagens reais do novo processo de fazer o vinho, vale dizer, seu preço natural baixaria, e o preço relativo do tecido elevar-se-ia, naquele país, em virtude da abundância do dinheiro.

Suponhamos ainda que antes do descobrimento do novo processo de fazer vinho, na Inglaterra, o vinho se vende a 50 £ a pipa e o preço de determinada quantidade de tecido seja de 45 £; ao passo que, em Portugal, a mesma quantidade de vinho se vende a 45 £ e a mesma quantidade de tecido custa 50 £: Portugal, nesta suposição, exportaria vinho com o lucro de 5 £, e a Inglaterra, exportando o tecido, teria igual lucro.

Agora, suponhamos que após a introdução do novo processo o vinho desça, na Inglaterra, a 45 £, conservando o tecido o antigo preço: ora, como todas as transações comerciais não têm outro objecto que o interesse, enquanto o negociante puder comprar, na Inglaterra, o tecido a 45 £ para o revender com lucros ordinários em Portugal, continuará a exportar do primeiro para o segundo país. Para isso, basta-lhe simplesmente comprar tecido na Inglaterra, que paga com uma letra de câmbio sobre Portugal, a qual compra com dinheiro português. Pouco lhe importa que seu dinheiro retorne; porquanto, ao fazer a remessa, saldou sua dívida. Seu mercado é, sem dúvida, regulado pelas condições nas quais pode obter aquela letra de câmbio; mas bem as conhece quando faz seus entendimentos, e pouco se preocupa com as causas que influem no preço corrente das letras ou na cotação do câmbio.

Se os preços, em ambos os mercados, são favoráveis à exportação dos vinhos de Portugal para a Inglaterra, o negociante exportador de vinho será vendedor de uma letra de câmbio, a qual será comprada, seja pelo negociante que importa tecido da Inglaterra, seja pela pessoa que lhe vendeu a letra de câmbio. Assim os negociantes dos dois países, que exportam mercadorias, recebem o preço sem necessidade de passar dinheiro de um país a outro; o dinheiro que dá, em Portugal, o negociante que importa o tecido, é recebido pelo negociante português que exporta o vinho, embora não haja entre êles nenhuma relação directa de interesses. Na Inglaterra, semelhantemente, pela negociação daquela letra de câmbio, o negociante que exporta o tecido é autorizado a receber o valor do negociante que importa o vinho.

Se, no entanto, o preço do vinho fosse tal que não conviesse exportá-lo para a Inglaterra, o comprador do tecido, em Portugal, seria sempre forçado a obter a letra de câmbio; mas pagá-la-ia.

mais caro, porque a pessoa que lha vendesse não ignoraria a não existência, no mercado, de contra-letra mediante a qual se pudesse definitivamente balançar as transações entre os países. Poderia, também, ter a certeza de que lhe será preciso enviar ouro ou prata, que tenha recebido por sua letra de câmbio, ao seu correspondente da Inglaterra, afim de lhe dar o meio de saldar a soma que terá autorizado outra pessoa a reclamar dele; resultará daí o ter acrescentado ao preço de sua letra de câmbio os gastos que deve suportar, independentemente de seu benefício ordinário e equitativo.

Se o ágio que se paga em Portugal, por um título sobre a Inglaterra, é igual ao lucro obtido sobre o tecido importado, toda importação de tecido cessará; mas se o ágio sobre a letra de câmbio é apenas de 2 por cento, e se, para saldar uma letra de 100 £, na Inglaterra, há mister dar, em Portugal, 102 £, enquanto o tecido que se vendia a 45 £ vale 50 £, continuar-se-á a importar; comprarse-á para pagar títulos sobre a Inglaterra, e exportar-se-á numerário até que sua diminuição, em Portugal, e sua acumulação, na Inglaterra, tenha levado aquela taxa a tal preço que já não seja vantajoso dedicar-se àquele comércio.

Mas a diminuição de numerário num país e seu aumento noutro, não interessam somente o preço de uma espécie de mercadorias: modificam o preço de todas, e, por conseguinte, o vinho, assim como o tecido, elevar-se-ão de preço, na Inglaterra, enquanto baixarão ambos em Portugal. O tecido, que estava a 45 £ na Inglaterra, e a 50 £ em Portugal, baixará, neste último país, a 49 £ ou a 48 £, e subirá, na Inglaterra, a 46 £ ou a 47 £; e sua importação, em Portugal, já não representará benefício assaz grande, pago o ágio da letra de câmbio, para decidir o negociante a importar tecidos da Inglaterra.

Assim, cada país apenas possue a quantidade de numerário necessário para regular as operações de um comércio vantajoso de troca. A Inglaterra exportava tecido em troca de vinho, porque isto lhe tornava a indústria mais produtiva: possuía mais tecido e mais vinho do que se tivesse fabricado um e outro para seu consumo. Quanto a Portugal, importava tecido e exportava o vinho, porque a indústria portuguesa achava, na produção do vinho, emprêgo mais vantajoso para ambos os países. Se a produção do tecido viesse a sentir mais dificuldade, na Inglaterra, ou a do vinho, em Portugal; ou se se tornasse mais fácil à Inglaterra fabricar o vinho, ou a Portugal fabricar o tecido, este comércio cessaria imediatamente.

As coisas podem, assim, continuar no mesmo pé em Portugal, enquanto a Inglaterra acha mais lucro em dedicar sua indústria à fabricação dos vinhos; e o comércio de troca entre os dois países



cessará logo. Não só a exportação dos vinhos cessará em Portugal, como haverá, neste país, nova distribuição dos metais preciosos, cessando, também, a importação de tecido.

Ambos os países poderiam, talvez, encontrar vantagem em fazer o vinho, assim como o tecido para seu próprio consumo; mas haveria este singular resultado: na Inglaterra, embora o vinho estivesse mais barato, o tecido haveria encarecido, e o consumidor pagá-lo-ia mais caro; ao passo que, em Portugal, os consumidores de tecido e os de vinho poderiam comprar os tecidos e o vinho mais baratos.

Esta vantagem não é, no entanto, mais que aparente, para Portugal; a quantidade total de vinho e tecido fabricados nos países haverá diminuído, enquanto os produtos similares terão aumentado, na Inglaterra. O numerário terá, de algum modo, mudado de valor nos dois países: terá baixado, na Inglaterra, e subido, em Portugal. A renda total de Portugal, se a calcularmos em dinheiro, haverá diminuído; ao passo que, segundo a mesma estimativa, a renda total da Inglaterra se achará aumentada.

Parece, pois, que o melhoramento das manufacturas de um país tende a alterar a distribuição dos metais preciosos entre os diversos povos do mundo: tende a aumentar a quantidade dos gêneros, ao mesmo tempo que faz, no geral, elevarem-se os preços nos países que experimentaram essa melhoria.

Por simplificar a questão, supus, até aqui, que o comércio entre dois países se limitasse a dois artigos, enquanto ninguém ignore quão numerosos e vários são os objectos que compõem a lista das exportações e das importações. O numerário, ao sair de um país para ir acumular-se noutro, traz alteração no preço de todos os gêneros: isto favorece a exportação de muitos artigos, além do numerário, e torna bem menos sensível o efeito que o dinheiro, de outro modo, sentiria em relação ao valer nos dois países.

Além dos aperfeiçoamentos nas artes e nas máquinas, várias outras causas exercem influência constante sobre o curso natural do comércio, e perturbam o equilíbrio e o valor relativo do numerário. Os prêmios de exportação e de importação, os novos direitos sobre os gêneros perturbam o comércio natural de trocas, embora por operação directa, alguma vez indirecta, e tornam necessária a importação ou exportação do dinheiro, afim de acordar os preços com o curso natural do comércio. E este efeito surge, não só nos países sob a influência de uma daquelas causas perturbadoras, como se faz sentir mais ou menos em toda a extensão do mundo comercial.

Isto explica, até certo ponto, a diferença no valor do dinheiro em cada país e mostra-nos porque, nos países onde florescem as manufacturas, os gêneros nacionais, principalmente os mais volu-

mosos, são, independentemente de outras causas, mais caros. Suponhamos dois países, tendo cada um precisamente população e extensão iguais, terras igualmente férteis em cultura, que possuem igual conhecimento da agricultura; os produtos agrícolas serão mais caros no país que empregar melhores máquinas e que demonstrar mais habilidade na fabricação das mercadorias destinadas à exportação. A taxa dos lucros poderá, em ambos os países, ser pouco mais ou menos igual; os salários ou a verdadeira recompensa do trabalho pode ser a mesma; mas êsses salários, bem como os produtos agrícolas, serão estimados mais caro em dinheiro naquele país onde, devido à superioridade nas máquinas, e à maior habilidade dos operários, se receber mais numerário em troca de suas mercadorias.

Se cada um desses países se avantajasse num gênero particular de manufactura, os metais preciosos não poderiam afluir mais num do que outro; o que ocorreria infalivelmente logo que um deles conseguisse definida supremacia de indústria.

No comêço desta obra, argumentámos na suposição de que o dinheiro conservasse sempre valor invariável, e agora procuramos, ao contrário, provar que, além das variações ordinárias às quais está sujeito o dinheiro em seu valor, e as que são comuns a todo o mundo comercial, há outras variações particulares, que o dinheiro sofre em cada país. No caso, o dinheiro nunca possue o mesmo valor em dois países diferentes, porque êsse valor se relaciona com os impostos, com a indústria, com as manufacturas, com as vantagens do clima, com as produções naturais e com muitas outras causas que jamais existem no mesmo grau em dois países.

Mas, embora o dinheiro esteja continuamente sujeito a tais variações e daí resulte grande diferença no preço dos gêneros comuns a quasi todos os países, entretanto, nem a abundância nem a raridade do numerário produzem efeito sôbre a taxa dos lucros. A abundância do agente da circulação não aumentará o capital nacional. Se o arrendamento, que o agricultor paga ao proprietário, e os salários, que dá aos operários, são num país 20 por cento mais elevados do que outro, e se, ao mesmo tempo, o capital do arrendatário apresenta valor nominal de 20 por cento mais, terá precisamente a mesma taxa de lucros, conquanto venda os produtos brutos de sua terra 20 por cento mais caro.

Os lucros, não fôra demais repetí-lo, dependem dos salários, não dos salários em valor nominal, mas dos salários reais. Não é o número de libras esterlinas que pagamos anualmente ao operário, mas sim o trabalho do número de dias necessários para adquirir aquele dinheiro é que devemos considerar. Os salários podem, pois, achar-se no mesmo pé em dois países, e estar nas mesmas relações com o arrendamento e com o produto total dos fundos de

terra, embora o trabalhador receba, num desses países, 10 *shillings*, e noutro 12 *shillings* por semana. Na infância das sociedades, quando a indústria e as manufacturas estavam ainda pouco adiantadas, os produtos de todos os países eram quasi iguais, e compunham-se de gêneros volumosos e de grande utilidade. O valor do dinheiro, em cada um daqueles países, derivará principalmente da distância em que se poderão encontrar as minas de onde se extraem os metais preciosos; mas à medida que as artes progredem, que se introduzem melhoramentos na sociedade e que algumas nações se avantajam em ramos particulares da indústria, embora a proximidade ou distância das minas influa sempre no valor dos metais preciosos, é sempre a superioridade da indústria que regulará principalmente aquele valor.

Suponhamos todos os países produzam trigo, animais e tecido grosso, e seja pela exportação desses objectos que se obtém, em troca, ouro dos países que o produzem, ou daqueles que dele são senhores; neste caso, o ouro valerá mais na Polônia do que na Inglaterra, em vista dos gastos mais consideráveis que a Polônia terá de suportar, para transportar artigo tão volumoso como o trigo em viagem mais longa, e em virtude, também, dos maiores gastos que terá de aturar para receber o ouro.

Esta diferença no valor do ouro, ou, o que vem a dar no mesmo, esta diferença entre o preço do trigo em ambos os países, subsistirá, mesmo, quando for muito mais fácil cultivar o trigo na Inglaterra do que na Polônia, seja devido a maior fertilidade do solo, seja por maior inteligência do trabalhador, ou pela superioridade de seus instrumentos.

Se, entretanto, a Polônia fosse a primeira a aperfeiçoar suas manufacturas; se chegasse a fabricar um artigo de uso geral, que tivesse grande valor e pouco volume, ou se a natureza lhe tivesse concedido a posse exclusiva de qualquer produção nacional de geral utilidade, o que nenhum outro país possuisse, a Polônia obteria, em troca dessa mercadoria, maior quantidade de ouro, que interessaria o preço de seu trigo, de seus animais e de seus tecidos grossos. A desvantagem das distâncias seria mais do que compensada pela vantagem de possuir um produto exportável de tão grande valor: e o ouro teria constantemente menos valor na Polônia do que na Inglaterra. Se, ao contrário, a vantagem da habilidade e das máquinas pertencesse à Inglaterra, seria ainda razão de mais para que o ouro tivesse menos valor do que na Polônia, e para que o trigo, os animais e o tecido fossem menos caros do que na Inglaterra.

Eis aí, creio, as duas únicas causas que determinam o valor comparativo do dinheiro nos diferentes países do mundo; porque, embora os impostos perturbem o equilíbrio do numerário, não

produzem êsse efeito senão privando o país que os suporta de parte das vantagens referentes a habilidade, dextreza e clima.

Procurei, cautelosamente, não confundir o valor depreciado do ouro com o valor elevado do trigo, ou de qualquer outra mercadoria com que pode comparar-se o numerário. Tem-se considerado, geralmente, essas duas expressões como equivalentes, mas está claro que quando o trigo sobe de 5 *shillings* a 10, por alqueire, esta alta pode provir de uma baixa no valor do dinheiro, ou de alta no valor do trigo. E vimos já que o trigo adquire valor maior relativamente às demais mercadorias, pela necessidade em que se encontra o país de cultivar sucessivamente terrenos mais ingratos para alimentar uma população crescente. Se o valor do dinheiro se mantém sempre o mesmo, dar-se-á mais em troca do trigo; isto é, o trigo subirá de preço. O trigo sentirá semelhante alta por efeito de qualquer aperfeiçoamento nas máquinas e nas manufacturas, o que tornará a fabricação dos objectos manufacturados mais fácil e mais vantajosa; isto levará à super-abundância do numerário, que, baixando de valor, se trocará por menos trigo.

Mas os efeitos da alta do preço do trigo, quando provêm do aumento de seu valor, e os efeitos causados por essa alta, quando consequência da depreciação do numerário, são inteiramente diversos. Em ambos os casos, o preço metálico dos salários subirá, mas se provém da depreciação do numerário, não só os salários e o trigo, como também todos os outros gêneros subirão. Se o manufactureiro paga maiores salários, retirará mais dinheiro de seus objectos manufacturados, não sofrendo variação a taxa de lucro. Mas quando o trigo sobe de preço, em vista da dificuldade de sua produção, os lucros devem diminuir, porque o manufactureiro será obrigado a pagar maiores salários, sem poder indenizar-se com o aumento do preço de seus artigos manufacturados.

Todo aperfeiçoamento que facilita a exploração das minas, e por meio do qual se obtêm metais preciosos com economia de trabalho, deve fazer baixar o valor do dinheiro em todo o país. Em toda parte se obterá, em troca de dada quantidade de dinheiro, menor quantidade de mercadorias; mas se um país se avantage em indústria manufactureira, e se, por conseguinte, o dinheiro para ali afluir, seu valor será menor, e os preços do trigo e da mão-de-obra serão mais elevados relativamente a qualquer outro país.

Este aumento nos preços não interessa a cotação do câmbio. Pode continuar-se a negociar letras de câmbio ao par, embora o preço do trigo e da mão-de-obra sejam, num país, 10, 20 ou 30 por cento mais elevados que outro. Num estado de coisas tal como supomos, semelhante diferença nos preços está na ordem natural das coisas; e para que o câmbio permaneça ao par, é pre-

ciso seja introduzida suficiente quantidade de dinheiro no país que se avantaja em manufaturas, para fazer subir o preço do trigo e da mão-de-obra. Se, nos países estrangeiros, se proibisse a exportação do numerário, e essa lei proibitiva pudesse ser exactamente executada, isto poderia impedir o preço do trigo e da mão-de-obra de elevar-se no país de manufaturas; porque a alta só se pode operar pela afluência de metais preciosos, supondo não exista papel-moeda; mas esta proibição não poderia impedir o câmbio de ser muito desfavorável ao país que a tivesse feito. Se a Inglaterra fosse país de fábricas, e se fosse possível impedir que recebesse numerário de fora, seu câmbio com a França, a Holanda e a Espanha poderia ser de 5, de 10 ou de 20 por cento, em desvantagem daqueles países.

Toda vez que a cotação da circulação do numerário é detida por meios violentos, e o dinheiro não pode encontrar seu verdadeiro nível, já não há limites às variações da cotação do câmbio; resultam efeitos semelhantes aos que se operam quando se dá curso forçado a um papel-moeda não permutável por espécies à vontade do portador. Semelhante papel-moeda não poderá ter curso senão no país onde se fez a emissão; não poderá espalhar-se por outros. O nível da circulação está destruído, e o câmbio deve, inevitavelmente, tornar-se contrário ao país onde aquele agente da circulação exista em quantidade excessiva. A mesma coisa sucederá se o agente da circulação for metálico, quando, se for possível, por meios violentos, por leis que se não podem iludir, retiver-se o dinheiro num país, enquanto o curso do comércio o impelisse para outros.

Quando cada país possue a quantidade de numerário precisa, o câmbio deve encontrar-se ao par, embora o dinheiro não tenha, em verdade, o mesmo valor em todos os países, e possa haver, nesse valor, a diferença de 5, de 10 e mesmo de 20 por cento, em relação a vários gêneros. Com 100 £, ou o dinheiro contido em 100 £, compra-se uma letra de câmbio de 100 £, que dá igual quantia de dinheiro em França, na Espanha ou na Holanda (1).

Quando se trata do câmbio e do valor comparativo do dinheiro entre dois países, não se deve, de modo algum, considerar o valor relativo do numerário em cada um desses países, estimado em gê-

(1) Salvo, no entanto, os gastos de seguro e de comércio necessários para transferir metais preciosos de um país para outro. Pode consentir-se em receber noventa e oito onças de prata, em Paris, contra uma letra de câmbio, que vale cem onças de prata em Londres, porque se eu mandasse vir *in natura* as cem onças de prata que me dão em Londres, elas se reduziriam, pelos gastos, a noventa e oito onças. Mas quando não há proibição, esses gastos se re-

neros. Jamais a taxa do câmbio pôde ser determinada pela comparação do valor do dinheiro com o do trigo, do tecido, ou de qualquer outro produto. O câmbio não é senão o valor da moeda de um país comparado ao valor da moeda de outro país.

Pode, ainda, conhecer-se a taxa do câmbio entre dois países, em se comparando o valor de sua moeda com u'a medida fixa e comum a ambos os países. Se, por exemplo, com um título de 100 £, sobre a Inglaterra, se pudesse comprar, em França ou na Espanha, quantidade de mercadorias igual à que se compraria com um título de igual soma, sobre Hamburgo, é prova de que o câmbio entre a Inglaterra e Hamburgo está ao par; mas se com um título de 130 £, sobre a Inglaterra, não se compra mais do que um de 100 £, sobre Hamburgo, o câmbio estará 30 por cento contra a Inglaterra.

Mediante 100 £ pode comprar-se, na Inglaterra, uma letra de câmbio ou o direito de receber 101 £ na Holanda, 102 £ em França e 105 £ na Espanha. Diz-se, neste caso, que o câmbio está 1 por cento contra a Holanda, 2 contra a França e 5 contra a Espanha. Isto demonstra haver, proporcionalmente, mais numerário do que devia nesses países; o valor comparativo do numerário de cada país será logo reconduzido ao par, se retirarmos o dinheiro que se acha em excesso nos outros países, e o transferirmos para a Inglaterra.

Aqueles que afirmaram que a moeda inglesa estava depreciada durante os últimos dez anos, quando a cotação do câmbio variava de 20 a 30 por cento contra êsse país, jamais pretendem, como os acusaram, que a moeda não pudesse ser de maior valor num país do que noutro, comparada às diversas mercadorias. Apenas afirmaram que fôra impossível a Inglaterra reter 130 £, quando esta soma estimada em dinheiro de Hamburgo ou da Holanda valia somente 100 £.

Remetendo a Hamburgo 130 £, em boas espécies da Inglaterra, mesmo com 5 £ de gastos, eu teria recebido, em Hamburgo, 125 £; como consentiria, pois, em dar 130 £ por uma letra de câmbio

duzem a pouca coisa para o ouro e a prata, e mesmo quando há proibições, iludem-nas facilmente.

Quanto às mercadorias volumosas, podem, mesmo com a liberdade de comércio, diferir muito no valor em dinheiro, de país a outro, porque os gastos de transporte são proporcionalmente mais consideráveis com aquelas mercadorias do que com os metais preciosos. Os diferentes graus de dificuldades no transporte de mercadorias de um país para outro, seja que a dificuldade se origine da natureza das coisas ou das leis, são a única razão que estabelece grande diferença de preço em dinheiro, para essas mercadorias, nos dois países. — J. B. S.

que apenas me produziria, em Hamburgo, 100 £, se minhas libras esterlinas fôssem boas espécies? E' que elas estavam degradadas, seu valor intrínseco se tornara menor que o das libras esterlinas de Hamburgo, e se as enviássemos com a despesa de 5 £, elas apenas valeriam lá 100 £. Ninguém o nega que, com as minhas 130 £ em espécies metálicas, eu não pudesse ter 125 £ em Hamburgo: mas com as libras esterlinas em papel-moeda não poderia obter senão 100 £; e desejariam, no entanto, fazer-nos crer que 130 £ em papel valem tanto quanto 130 £ em prata ou ouro!

Outros afirmaram, com mais razão, que 130 £ em papel não valiam, com efeito, 130 £ em espécies metálicas, mas pretendiam que era o numerário metálico que mudara de valor e não o papel-moeda; queriam aplicar a palavra *depreciação* a uma baixa positiva de valor, e não a uma diferença comparativa entre o valor da moeda e a medida fixa segundo a qual aquele valor é regulado pelas leis. Cem libras esterlinas inglesas valiam, outrora, e podiam comprar 100 £ em dinheiro de Hamburgo; e, em qualquer outro país, uma letra de câmbio de 100 £, sobre a Inglaterra ou sobre Hamburgo, poderia, do mesmo modo, comprar precisamente igual quantidade de mercadorias. Essa mesma quantidade de mercadorias não poderíamos, nos últimos tempos, comprar senão mediante 130 £ em dinheiro inglês, enquanto, em Hamburgo, se obtinha por 100 £ em dinheiro de Hamburgo. Se, pois, o dinheiro inglês tivesse o mesmo valor que outrora, seria necessário que o dinheiro de Hamburgo houvesse subido de valor; e que prova nos não disso? Como determinar se foi o dinheiro inglês que baixou, ou o dinheiro de Hamburgo que subiu? Não há, por certo, medida comum para decidir a questão. Eis asserção não susceptível de provas; não a podemos nem admitir nem a combater de modo positivo. Todos os povos do mundo deveram aperceber-se logo de que não existia medida fixa na natureza, para a qual nos pudessemos voltar sem temor de êrro; eis porque escolheram um agente de circulação que, sob muitos aspectos, lhes pareceu menos variável do que todas as outras matérias.

Devemos conformar-nos com esta medida dos valores, enquanto a lei não mudar, e enquanto não se descobrir qualquer outra matéria, cujo uso possa fornecer-nos medida mais perfeita que a que estabelecemos. Enquanto o ouro for essa medida exclusiva, na Inglaterra, o numerário se depreciará toda vez que uma libra esterlina não valer determinada quantidade de ouro puro, seja que o ouro aumente, seja que diminua de valor.

O imp...
é um pa...
lma em...
Já no...
uniforme e...
belecer est...
rial circu...
quasi as m...
pás, se n...
avelmente
paso que

Quando
sumos em...
no animal e...
que o espi...
ser devide

Se o c...
de novas i...
seja de am...
tamente e...
tado; mas
migração de...
A medi...
respirat...
magia com...
fogos



CAPÍTULO VIII

Do Imposto

O imposto é aquela porção do produto da terra e da indústria de um país, que se põe à disposição do Governo; e é sempre, em última análise, pago pelo capital ou pela renda nacional.

Já mostrámos como o capital nacional era fixo ou circulante, conforme sua natureza mais ou menos durável. Difícil fôra estabelecer estritamente o limite que distingue o capital fixo do capital circulante, porque o grau de duração do capital pode variar quasi ao infinito. A alimentação é consumida e reproduzida, num país, ao menos uma vez por ano; as roupas do operário são provavelmente consumidas e reproduzidas, de dois a dois anos; ao passo que sua casa e seus móveis podem durar dez ou vinte anos.

Quando as produções naturais de um país ultrapassam os consumos anuais, diz-se que aumenta seu capital; e quando o consumo anual não é pelo menos substituído pela produção anual, diz-se que o capital nacional diminui. O aumento de capital pode, pois, ser devido ao crescimento de produção ou à diminuição de consumo.

Se o consumo do Governo, quando aumentado pela arrecadação de novos impostos, é seguido, seja de um aumento de produção, seja de um consumo mais reduzido por parte da nação, o imposto somente gravará a renda, e o capital nacional permanecerá intacto; mas quando não há nem aumento de produção nem diminuição de consumo na nação, o imposto atinge o capital.

À medida que o capital do país diminui, suas produções necessariamente diminuirão; e, por conseguinte, se o Governo e a nação continuam a fazer as mesmas despesas, enquanto a reprodução anual decresce, os recursos do povo e do Estado declinarão

com rapidez sempre crescente; a miséria e inevitável ruína serão a consequência.

Mau grado a enorme despesa que o Governo inglês efectuou durante os últimos vinte anos, parece certo que foi mais do que compensada pelo aumento da produção nacional. Não só o capital nacional ficou intacto, como até aumentou em muito, e a renda anual do povo, mesmo depois de pagos os impostos, é, talvez, mais considerável actualmente do que nunca, em época anterior a nossa história.

Como prova disto, poderíamos citar o crescimento de população, a extensão da agricultura, o aumento da marinha mercante e das manufacturas, a construção de diques, a abertura de novos canais, assim como grande quantidade de outras empresas dispendiosas, que provam, todas, o aumento do capital nacional e da produção anual.

Não há imposto que não tenda a impedir a acumulação, porque não há nenhum que não constranja a produção. O imposto tem os mesmos efeitos que um sol ingrato, um mau clima, uma diminuição de habilidade ou de actividade, mais ruim distribuição de trabalho ou a perda de algumas máquinas úteis; e embora entre os impostos os haja que produzem seus efeitos em grau mais forte que outros, é mister evitar que os funestos efeitos do imposto venham menos da escolha dos objectos tributáveis, que da soma total de seus efeitos tomados colectivamente.

O imposto não atinge necessariamente o capital, por isso que está baseado nos capitais, e não atinge a renda porque está baseado nas rendas. Se me fazem pagar 100 £ sobre uma renda anual de 1.000 £, será, com efeito, um imposto sobre a renda se consinto em gastar apenas as 900 £ que me restam; será imposto sobre o capital, se eu continuar a gastar 1.000 £.

O capital do qual retiro a renda de 1.000 £, pode valer 10.000 £. O imposto de 1 por cento sobre êsse capital renderá 100 £; mas meu capital não será gravado se, depois de pago êsse imposto, eu me contentar com despender somente 900 £.

O desejo que tem todo homem de manter sua posição no mundo, e de conservar seus haveres no mesmo estado de prosperidade ao qual uma vez chegou, faz que a maioria dos impostos sejam pagos pela renda, estejam êles baseados nos capitais ou nas rendas. Consequentemente, à medida que os impostos aumentam, assim como as despesas do Governo, a despesa anual da nação deve diminuir, a menos que o povo possa aumentar seu capital e sua renda nas mesmas proporções. E' do interesse de todo Governo encorajar essa disposição entre o povo, e jamais arrecadar impostos que atinjam inevitavelmente os capitais, pois isto fôra atacar

os fundos destinados à manutenção da indústria, o que diminue, por conseguinte, a produção futura do país (1).

Por certo não se seguiu êste sistema na Inglaterra, tributando as peças dos testamentos, no imposto sobre os *legs*, e em todos os impostos sobre a transmissão de propriedade do morto ao vivo. Se um legado de 1.000 £ está sujeito ao imposto de 100 £, o legatário olha sua herança como 900 £, e não sente vontade alguma de poupar o direito de 100 £ sobre sua despesa; daí resulta a diminuição do capital nacional. Mas se havia realmente recebido 1.000 £ e lhe fizessem pagar 100 £ de impostos sobre a renda, sobre os cavalos, sobre os domésticos, teria provavelmente diminuído ou antes não teria aumentado sua despesa de igual soma, e o capital nacional permaneceria o mesmo.

"Os impostos sobre as transmissões de propriedade do morto ao vivo (diz Adam Smith) recaem, em definitivo e imediatamente, sobre a pessoa a quem a propriedade é transmitida. Os impostos sobre as vendas de terras recaem, na totalidade, sobre o vendedor. O vendedor está, quasi sempre, na necessidade de vender, e é, desde então, obrigado a aceitar o preço que pode conseguir. O comprador, ac contrário, não está quasi nunca na necessidade de comprar, e não dá, consequentemente, senão o preço que lhe agrada. Calcula o que a terra lhe custará, tanto em compra como em imposto: quanto mais for obrigado a pagar como imposto, tanto menos estará disposto a dar como preço.

"Tais impostos recaem, pois, quasi sempre sobre uma pessoa que já se acha em estado de necessidade, e são, consequentemente, duros e opressivos. Os direitos de sêlo e os direitos de registo das obrigações e contractos, por dinheiro emprestado, recaem no todo sobre o que toma de empréstimo, e, neste caso, são sempre pagos por élle. Os direitos da mesma espécie sobre os actos de processo recaem, por inteiro, sobre os queixosos; reduzem, para as duas partes, o valor do objecto em litígio. Quanto mais vos custa para adquirir uma propriedade, tanto menos valor líquido possue ela necessariamente para vós, quando adquirida. Todos os impostos estabelecidos sobre mutações de toda espécie de propriedade, quando diminuem o valor capital dessa propriedade, tendem a diminuir os fundos necessários à manutenção do trabalho produtivo; todos são, mais ou menos, impostos dissipadores que aumentam a renda

(1) Quando o governo, como sucede na Inglaterra, despende anualmente grande soma *levantada por empréstimos*, despende, então, evidentemente, uma porção do capital do país, ou, pelo menos, acumulações do ano, que sem isso, teriam ido engrossar o capital produtivo do país. — J. B. S.

do soberano, que raramente mantém pessoas cujo trabalho seja produtivo, a expensas do capital do povo, o qual não mantém nunca senão operários produtivos".

Mas não está aí a única objecção contra os impostos sobre as transmissões de propriedade. Impedem, ainda, o capital nacional de distribuir-se de modo mais vantajoso para a sociedade. Para a prosperidade geral, não se poderia dar muita facilidade à transferência e à troca de toda sorte de propriedades; porque é por este meio que toda espécie de capital pode chegar até aqueles que o empregam melhor, aumentando as produções do país. "Por que, diz Say, quer este homem vender sua terra? E' porque tem em vista o estabelecimento de uma indústria, pela qual seus fundos lhe renderão mais. Por que aquele outro quer comprar a mesma terra? E' para ali colocar seus fundos, que lhe rendem muito pouco ou estão ociosos, ou então porque a julgou susceptível de melhoramentos. A transferência aumenta a renda geral, pois aumenta a renda dos dois contractantes. Se as despesas são tão consideráveis que impeçam o negócio de concluir-se, constituem obstáculo a êsse aumento da renda da sociedade".

Essas espécies de impostos são de fácil percepção, e muitas pessoas parecem crer que isto compensa, até certo ponto, os maus efeitos que produzem.

DIR. EST. IND. COM.



CAPÍTULO IX

Dos Impostos Sobre os Produtos Agrícolas

Havendo já estabelecido, em parte precedente desta obra, e, ouso dizê-lo, de modo satisfatório, o princípio de que o preço do trigo depende dos gastos de produção feitos num terreno, ou, antes, que provém do emprêgo de um capital que não paga aluguel, segue-se que tudo quanto pode aumentar os gastos de produção deve fazer subir os preços. A necessidade de cultivar más terras ou de contentar-se de menores produtos, com o emprêgo de certa quantidade de novo capital na terra já cultivada, deve, inevitavelmente, fazer subir o valor de troca dos produtos do solo. As máquinas recentemente descobertas, cujo emprêgo poupa ao cultivador parte dos gastos que lhe custa a produção de seu trigo, devem, necessariamente, diminuir-lhe o valor permutável. Todo tributo sobre o cultivador, seja sob a forma de imposto territorial, de dízimo ou de imposto sobre os produtos, aumenta as despesas de produção, e deve, consequentemente, fazer subir os preços dos produtos da agricultura (1).

Se o preço dos produtos agrícolas não subisse o suficiente para indenizar o cultivador do imposto que é obrigado a pagar, deixaria

(1) Ricardo dá a algumas de suas proposições uma generalidade com a qual fôra impossível concordar. Por exemplo, diz êle que o lucro das terras, ordinariamente representado pelo *arrendamento*, se regula sempre pela última qualidade das terras; que estas não pagam absolutamente nenhum arrendamento, porque seu produto não faz mais do que indenizar o cultivador dos investimentos e dos gastos de cultura, e daí tira a consequência de que o menor imposto sobre as terras ou seu produto imediato, deve elevar o preço dêsse produto, ou fazer abandonar a cultura das terras que não rendem lucro territorial a seu proprietário. Mas as coisas não se passam rigorosamen-

êle, provavelmente, um gênero de indústria no qual seus lucros se achassem reduzidos abaixo do nível geral. Isto faria diminuir o aprovisionamento até que a procura constante dos produtos agrícolas os fizesse subir ao ponto de tornar a agricultura tão proveitosa como o emprêgo dos fundos noutros gêneros da indústria.

Somente pela alta dos preços, poderá o cultivador pagar suas contribuições, continuando a retirar de seu capital empregado os lucros ordinários. Não pode tomar o valor dos impostos sobre seu arrendamento, forçando, assim, o proprietário a pagar o imposto, porque não paga arrendamento. Não pode tomá-lo dos lucros, porque não haveria razão alguma para continuar a sustentar um estado que lhe rende tão poucos lucros, enquanto todos os outros ramos da indústria os dão mais consideráveis. E', pois, indubitável que poderá elevar o preço de seus produtos brutos de valor igual ao do imposto.

Assim, pois, o imposto sobre os produtos agrícolas não é pago nem pelo proprietário nem pelo arrendatário: é o consumidor que, ao pagar seus gêneros, salda o imposto.

Devemos lembrar-nos que o arrendamento, ou os lucros dos fundos de terra, é a diferença existente entre os produtos obtidos por quantidades iguais de trabalho e de capital, empregados em terrenos da mesma ou de diferente qualidade; lembremo-nos, também, que o arrendamento em dinheiro e o arrendamento em trigo não variam na mesma proporção.

Por efeito de um imposto sobre os gêneros primários, tal como a contribuição territorial cu o dízimo, o arrendamento do trigo se modificará, ao passo que o arrendamento em dinheiro continuará o mesmo.

te assim. Toda terra cultivada rende sempre um arrendamento, por menor que seja. Um proprietário, a não ser por mau humor, deixaria de cultivar sua terra se ela não lhe rendesse absolutamente nada. Vemos, nas montanhas dos Alpes e do Jura, uma multidão de más pastagens nas quais não há nenhum capital empregado, que rendem aluguel aos seus proprietários. Se há algumas terras cultivadas, que não rendem absolutamente nada ao proprietário por seu direito de propriedade, elas são em tão pequena quantidade, que num grande país exercem, provavelmente, pouca influência na quantidade e preço dos produtos gerais. Fôra mister que novo imposto sobre os produtos das terras fôsse considerável ao ponto de fazer abandonar as terras actualmente em cultura, para que se elevasse o preço do trigo. Se tal imposto não aumenta sensivelmente a extensão dos terrenos incultos, não vemos porque o preço do trigo aumentaria, já que o aprovisionamento seria o mesmo. O Governo ou o clero levantariam os dízimos *in natura*, e o preço do trigo permaneceria ainda o mesmo, pois que a mesma quantidade desse produto iria ao mercado, seria atirada à circulação pelos colhedores à falta dos cultivadores. Todo imposto desse gênero, a menos que exagerado, apenas pode diminuir os lucros do proprietário e os do cultivador, sem encarecer o produto das terras. — J. B. S.

Se, como já supusemos, a terra cultivada for de três qualidades diferentes, e com o emprêgo de igual capital obtivermos

180 alqueires de trigo do terreno n. 1,

170 " " " " " n. 2,

160 " " " " " n. 3;

o nº 1 pagará de arrendamento 20 alqueires, que são a diferença entre o nº 3 e o nº 1; o nº 2 pagará 10 alqueires, a diferença entre o nº 3 e o nº 2; ao passo que o nº 3 não pagará arrendamento.

Estando o alqueire de trigo a 4 £, o arrendamento em dinheiro do nº 1 será de 80 £, e o do nº 2 de 40 £.

Suponhamos, agora, que se lance o imposto de 8 *shillings* por alqueire de trigo, e o preço elevar-se-á então a 4 £ 8 s; se os proprietários continuarem a receber o mesmo arrendamento em trigo que no passado, o arrendamento do nº 1 será de 88, e o do nº 2 de 44 £. Terão, ambos, um arrendamento igual em trigo; porque o imposto será mais pesado sobre o nº 1 do que sobre o nº 2, e mais sobre o nº 2 do que sobre o nº 3, porquanto seria percebido sobre maior quantidade de trigo. É a dificuldade de produção do nº 3 que regula o preço, e sobe a 4 £ 8 s, afim de que os lucros do capital empregado no nº 3 possam encontrar-se no nível dos lucros de todos os demais capitais em geral.

Os produtos e o imposto sobre as três qualidades de terra serão, portanto:

N. 1, que rende	180	alqueires a 4 £ 8 s o al-		
		queire	£	792
deduzindo o valor de ...	16. 3	sobre 180 alqueires	£	72
Produto líquido em trigo	163. 7	Produto líquido em di-		
		nheiro	£	720
N. 2, que rende	170	alqueires a 4 £ 8 s o al-		
		queire	£	748
deduzindo o valor de ...	15. 4	alqueires a 4 £ 8 s por		
		alqueire sobre 170 al-		
		queires	£	68
Produto líquido em trigo	154. 6	Produto líquido em di-		
		nheiro	£	680
N. 3, que rende	160	alqueires a 4 £ 8 s	£	704
deduzindo o valor de ...	14. 5	alqueires a 4 £ 8 s, ou 8 s		
		por alqueire sobre		
		160 alqueires	£	64
Produto líquido em trigo	145. 5	Produto líquido em di-		
		nheiro	£	640



O arrendamento em dinheiro do nº 1 será sempre de 80 £, diferença entre 640 £ e 720 £; e o arrendamento do nº 2 será sempre de 40 £, diferença entre 640 £ e 680 £, precisamente como no passado; mas o arrendamento em trigo se terá reduzido, no nº 1, de 20 alqueires para 18,2; e no nº 2, de 10 alqueires a 9,1.

O imposto sobre o trigo recai, pois, sobre os consumidores, e faz aumentar de preço o trigo, em relação ao dos outros gêneros, em grau proporcional ao imposto. E se entrarem gêneros primários na composição de outras mercadorias, o valor destas últimas também se elevará, a menos que os efeitos do imposto sejam contrabalançados por outras causas. Essas mercadorias se acharão, de facto, gravadas de um imposto indirecto, e seu valor subirá na proporção do imposto.

O imposto sobre os produtos agrícolas e sobre os objectos de primeira necessidade para o operário teria ainda outro efeito, o de fazer subir os salários. Em virtude das causas que regulam a população e aumentam a espécie humana, os salários menores jamais se mantêm acima da taxa que a natureza e o hábito exigem para a manutenção dos operários. Esta classe de homens nunca pode suportar nenhuma porção considerável do imposto; e, consequentemente, se fôssem obrigados a pagar 8 shillings mais por alqueire de trigo, e pouco menos, em proporção, pelos outros gêneros, não poderiam subsistir e manter sua família, por meio dos antigos salários. Os salários devem, pois, necessariamente, subir; e à medida que se elevam, os lucros deverão baixar. O Governo perceberia o imposto de 8 s por alqueire sobre todo o trigo consumido no país, e parte desse imposto seria paga directamente pelos consumidores de trigo, sendo a outra paga, indirectamente, pelas pessoas que empregam operários; e influiria nos lucros do mesmo modo que se os salários tivessem subido pela procura maior de operários comparada à oferta, ou se a alta fôsse causada por dificuldade crescente de obter alimentação e objectos necessários para a manutenção dos trabalhadores.

Quando o imposto grava os consumidores, é imposto igual; mas é desigual quando atinge os lucros, pois não pesa nem sobre o proprietário territorial, que continua a receber os mesmos arrendamentos em dinheiro, nem sobre o capitalista, que retira os mesmos juros de seu capital. O imposto sobre o produto da terra operará, pois, da maneira seguinte:

1º Fará baixar os preços dos produtos da terra, de soma igual à do imposto, e deve, por conseguinte, recair sobre cada consumidor, na proporção de seu consumo; 2º tal imposto deve aumentar o preço da mão-de-obra e fazer baixar os lucros.

Podemos, portanto, fazer, contra êste imposto, as seguintes objecções:

1º Esse imposto, fazendo subir o preço da mão-de-obra e fazendo baixar os lucros, é imposto desigual, visto atingir a renda do arrendatário, do negociante e do manufactureiro, sem gravar a renda do proprietário territorial, a do capitalista, nem as das pessoas que possuem renda fixa;

2º entre a alta do preço do trigo e a alta dos salários decorrerá considerável intervalo, durante o qual o operário ficará exposto a grande constrangimento;

3º tudo quanto faz subir os salários e baixar os lucros desencoraja a acumulação, e age de modo semelhante à má qualidade natural do solo;

4º fazendo subir o preço dos produtos da terra, encarecerá, igualmente, todas as mercadorias na composição das quais entram, e, por consequência, já se não poderá sustentar a concorrência dos produtos da indústria estrangeira no mercado geral.

Quanto à primeira objecção, que êste imposto, fazendo subir o preço da mão-de-obra e fazendo baixar os lucros, é imposto desigual, visto atingir a renda do arrendatário, do negociante e do manufactureiro sem gravar a renda do proprietário territorial, a do capitalista nem as das pessoas que possuem renda fixa; pode responder-se que se o imposto é desigualmente lançado, cabe ao Governo fazer desaparecer essa desigualdade, tributando directamente os lucros dos fundos de terra e os dividendos dos fundos públicos, ou os juros dos capitais investidos. Por aí se obtém todos os efeitos de um imposto sobre a renda, sem o inconveniente do recurso ao expediente odioso de imiscuir-se nos negócios de cada um, e de investir prepostos de poder que repugnam aos costumes e aos sentimentos de um povo livre.

Quanto à segunda objecção, que se passaria considerável intervalo entre a alta do preço do trigo e a alta dos salários, durante o qual as classes inferiores se achariam em estado de grande constrangimento; respondemos que, em circunstâncias diferentes, os salários seguem os preços dos produtos agrícolas, com graus muito diferentes de celeridade. Alguma vez a alta do trigo não exerce nenhum efeito sobre o preço dos salários, e, noutras casos, a alta dos salários precede a do trigo; alguma vez, também, o efeito é lento, e, noutras casos, o intervalo apenas pode ser muito curto.

Parece-me que aqueles que afirmam ser o preço dos objectos de primeira necessidade o que regula a mão-de-obra, consideram sempre em estado particular os progressos da nação, admitindo muito facilmente que uma alta ou baixa no preço dos objectos de primeira necessidade não seja seguida, senão muito lentamente, de igual alta ou baixa dos salários. O alto preço dos víveres pode pro-



vir de causas muito diversas, e pode, consequentemente, produzir efeitos muito diferentes. Provirá:

1º de um defeito de aprovisionamento;

2º de procura gradualmente crescente, que pode, ao depois, ocasionar aumento dos gastos de produção;

3º da baixa de valor da moeda;

4º dos impostos sobre os objectos de primeira necessidade.

Aqueles que procuraram conhecer a influência da careza dos objectos de primeira necessidade sobre os salários, não souberam distinguir suficientemente aquelas quatro causas umas de outras: vamos examiná-las sucessivamente.

Má colheita fará encarecer os gêneros alimentícios, e sua carestia é a única coisa que pode forçar os consumidores a conformar-se com o estado de aprovisionamento. Se todos os compradores de trigo fôssem ricos, o preço do trigo poderia elevar-se indefidamente; mas o resultado subistiria, e o trigo se tornaria, afinal, tão caro que as pessoas menos ricas se veriam na necessidade de prescindir de parte de seu consumo ordinário; porque não haveria nenhum outro meio de fazer descer a procura ao nível do aprovisionamento, senão diminuir o consumo. Em tais circunstâncias, nada mais absurdo do que pretender, por meios violentos, regular o preço em dinheiro dos salários sobre o das subsistências, assim como se pratica, muita vez, por falsa aplicação de leis concernentes aos pobres. Semelhantes regulamentos em nada melhoram a condição do operário, porque seu efeito é o de elevar-se ainda mais o preço do trigo, e aquele é, enfim, obrigado a reduzir seu consumo ao nível do aprovisionamento diminuído. No curso natural das coisas, a penúria produzida por más colheitas não ocasionaria alta nos salários, se o não provocassem por perniciosos regulamentos. A alta dos salários apenas é nominal para aquele que os recebe; aumenta a concorrência entre os vendedores de trigo, e, em último resultado, não faz senão elevar os lucros dos cultivadores e dos negociantes de trigo. O salário do trabalhador não se regula, com efeito, senão pela proporção existente entre o aprovisionamento e a procura das coisas de primeira necessidade, e a oferta e a procura de braços, sendo a moeda apenas o meio ou a medida que serve para expressar o valor dêsse salário. Neste caso, a penúria do trabalhador é inevitável, e nenhum Governo pode remediar-a de outro modo que pela importação de maior aprovisionamento de subsistências.

Quando a carestia do trigo é devida a maior procura, precede-a sempre a alta dos salários dos operários; porque a procura somente pode aumentar quando o povo possue mais meios de pagar aquilo que ambiciona. A acumulação de capitais produz, naturalmente, concorrência mais activa entre as pessoas que empregam os ope-

rários, e, consequintemente, faz subir o preço da mão-de-obra. Os salários, assim aumentados, já não são gastos únicamente na alimentação; fornecem, primeiro, ao trabalhador, os meios de aumentar seus outros gozos. Entretanto, essa mudança feliz em sua condição o leva a casar-se, e o põe em estado de o fazer; e então a necessidade de mais alimentação para manter sua família, força-o naturalmente a renunciar ao gôzo de outros objectos nos quais empregava antes grande parte dos salários.

O trigo sobe, pois, porque a procura é maior, porque há na nação indivíduos que possuem mais meios de o pagar; e os lucros do cultivador subirão acima do nível ordinário dos lucros, enquanto a quantidade necessária de capital não tenha sido consagrada a aumentar a produção do trigo. Quando ocorrer isto, o trigo voltará ao seu antigo preço, ou continuará constantemente mais caro, segundo a qualidade dos terrenos que serviram para produzir a quantidade adicional. Se êsses terrenos possuem fertilidade igual à das terras cultivadas por último, e se sua cultura não exigiu mais trabalho, o preço voltará à antiga taxa; mas se os terrenos que forneceram o excedente de aprovisionamento são menos férteis, neste caso o trigo se manterá constantemente mais caro do que antes. No primeiro dêstes casos, a alta dos salários proviria da maior procura de braços, favorecendo os casamentos, e provendo para a manutenção das crianças, esta alta aumentaria, de facto, o número dos trabalhadores; mas logo que êsse número fosse suficiente, os salários tornariam a sua antiga taxa. Se o trigo baixar a seu antigo preço, os salários elevar-se-ão, ao contrário, acima de sua antiga taxa, no caso em que as colheitas mais abundantes de trigo tenham sido produzidas em terras de pior qualidade que as cultivadas por último.

O alto preço não é de modo algum incompatível com aprovisionamento mais abundante; o preço permanece constantemente elevado, não porque um gênero seja mais abundante, mas na razão do que exigiu de gastos de produção. Sucede, no geral, que quando foi encorajada a população, o efeito daí resultante vai além do que as circunstâncias o exigem; a população pode aumentar e aumenta realmente, em geral, a tal ponto que, não obstante a procura crescente de braços, ela se encontra superior, em relação aos fundos destinados à manutenção dos trabalhadores, do que era antes do aumento do capital. Neste caso, haverá reacção, os salários descerão abaixo de seu nível natural, e aí se manterão até que a proporção ordinária, entre a oferta e a procura, se restabeleça. Neste caso, a alta do preço é precedida de uma alta dos salários, e, consequentemente, não decorre nenhum efeito prejudicial ao operário.



A depreciação da moeda, em virtude de maior abundância dos metais preciosos extraídos das minas, ou pelo abuso dos privilégios concedidos aos bancos, é outra causa que faz baixar o preço dos gêneros alimentícios, mas que em nada muda a quantidade de sua produção. Isto não altera, também, nem o número nem a procura dos trabalhadores; porque não haverá nem aumento nem diminuição de capital. A quantidade dos gêneros de primeira necessidade que cabe ao trabalhador, está na razão da procura e do aprovisionamento desses gêneros, comparados com a procura e a oferta dos braços, servindo a moeda apenas de agente para expressar a quantidade; como a oferta e a procura não sofrem variação alguma, os salários permanecerão os mesmos. O operário receberá em moeda maiores salários, mas somente poderá obter a mesma quantidade de gêneros que no passado.

Aqueles que não compartilham dêste princípio, deveriam explicar-nos porque maior soma de moeda não operaria, sobre a alta dos salários dos trabalhadores, cujo número não aumentou, o mesmo efeito que — afirmam êles — teria sobre o preço dos sapatos, dos chapéus e do trigo, não tendo aumentado a quantidade daqueles artigos. O preço corrente relativo dos calçados e dos chapéus se regula segundo a oferta e a procura dos chapéus, comparadas com a procura e a oferta dos calçados; a moeda é tão somente a expressão de seu valor. Se os calçados dobraram de preço, os chapéus também dobrarão igualmente, conservando o mesmo valor comparativo. Semelhantemente, se o trigo e todos os gêneros necessários ao trabalhador redobram de preço, a mão-de-obra também valerá o dêbro, e enquanto nada interrompa a procura e a oferta ordinárias dos gêneros de primeira necessidade e da mão-de-obra, não se vê porque não conservariam êles seu valor relativo.

Nem a depreciação da moeda, nem o imposto sobre os produtos agrícolas, embora um e outro façam subir os preços, influirá necessariamente sobre a quantidade daqueles produtos, nem sobre o número de indivíduos que possuem os meios de os comprar e a vontade de os consumir. E' muito fácil ver porque, quando o capital de um país aumenta de modo irregular, os salários se elevam, ao passo que o preço do trigo permanece estacionário ou desce em menor proporção, e isto durante considerável espaço de tempo: é porque o trabalho é mercadoria que se não pode aumentar ou diminuir à vontade. Se no mercado há muito poucos chapéus para satisfazer a procura, seu preço subirá, mas será por pouco tempo; porque, no curso de um ano, empregando maior capital nessa fabricação, pode aumentar-se suficientemente o fornecimento dos chapéus, de modo que seu preço corrente não excederá durante

muito tempo seu preço natural. Mas já não se dá o mesmo com homens; não se pode aumentar-lhes o número num ou dois anos, logo que há aumento de capital; assim como não se lhes pode diminuir o número, quando o capital decresce, e, consequentemente, não aumentando ou diminuindo senão lentamente o número de braços, enquanto os fundos destinados à manutenção dos trabalhadores aumentam ou diminuem rapidamente, é preciso, necessariamente, haver considerável intervalo de tempo antes que o preço da mão-de-obra esteja exactamente em relação com o preço do trigo e dos artigos de primeira necessidade. Mas no caso da depreciação da moeda ou no do imposto sobre o trigo, não há, necessariamente, oferta excessiva nem diminuição na procura de braços, e, por conseguinte, não há causa para que o trabalhador sofra diminuição no salário.

O imposto sobre o trigo não lhe diminue necessariamente a quantidade, e apenas lhe aumenta o preço em moeda; se tal imposto não lhe reduz, necessariamente, a procura de braços comparada à oferta, porque, pois, diminuiria a parte paga ao trabalhador? Suponhamos esse imposto diminua, com efeito, a parte do trabalhador, ou, noutras palavras, não faça elevar seus lucros avaliados em moeda, na proporção da alta que o imposto produziu no preço do trigo consumido pelo trabalhador; neste caso, o aprovisionamento ou a oferta de trigo não excederia a procura? Não baixaria de preço o trigo? E não obteria o trabalhador, consequentemente, sua parte ordinária? Em tal caso, deslocariam, na verdade, os capitais de seu emprêgo na agricultura; porque, se o preço dos produtos não subisse de todo o montante do imposto, os lucros do cultivador tornar-se-iam menores que a taxa geral dos lucros, e os capitais iriam procurar emprêgo mais vantajoso (1).

(1) Talvez Ricardo não considere suficientemente a dificuldade que têm os capitais, em muito caso, de mudar de emprêgo. Grande número de empresários de indústria (e por esta expressão entendo aqueles que empregam, seja na agricultura, seja nas manufacturas, seja no comércio, capitais que pertencem, ou a eles próprios, ou a outrem), grande número de empresários de indústria são obrigados a levar seus capitais consigo, vale dizer, deixá-los no emprêgo onde permanecem êles próprios. A agricultura de um cantão pode tornar-se menos vantajosa àqueles que a exercem do que qualquer outra profissão, e nem por isso deixam de ser agricultores, porque tais são seus hábitos, sua experiência e seu talento. Outro tanto pode dizer-se de um manufactureiro. Ora, se êste homem permanece manufactureiro ou cultivador, deixa em seu gênero de indústria capitais que caminham necessariamente com êle, isto é, os que lhe pertencem, e até os capitais de empréstimo. Relativamente a êstes, paga sempre os juros, mas não obtém lucro para além dos juros; pode, mesmo, tirar menos lucros do que o que paga em juros, sem, no entanto, interromper durante muitos anos uma empresa que, de capital igual, de mérito igual de seu empresário, rende menos que muitas outras empresas. — J. B. S.

No que respeita, pois, ao imposto sobre os produtos agrícolas, parece-me que entre a alta do preço desses produtos e a dos salários, não poderia haver um intervalo durante o qual o trabalhador se encontre em penúria; e penso, consequintemente, que a classe operária não sofreria mais com esse imposto que por efeito de qualquer outro; a única coisa a temer fôra que o imposto atingisse os fundos destinados à manutenção dos operários, o que poderia suspender ou diminuir a procura deles.

Quanto à terceira objecção, contra os impostos sobre os produtos agrícolas, fundada no facto de a alta dos salários e a diminuição dos lucros se oporem à acumulação do capital, como o faria um solo ingrato, já procurei provar, noutra parte desta obra, que as economias podem, igualmente, fazer-se sobre a despesa como sobre a produção, e por uma baixa no valor dos gêneros, assim como por uma alta na taxa dos lucros. Elevando meus lucros de 1.000 £ a 1.200 £, enquanto os preços permanecem os mesmos, posso o meio de aumentar meu capital por minhas economias; mas eu aumentaria muito mais se, permanecendo os meus lucros os mesmos que no passado, o preço dos gêneros baixasse ao ponto de me bastarem 800 £, para pagar aquilo que antes me custava 1.000 £.

O imposto, em qualquer base que assente, somente oferece a escolha entre males vários. Se não atinge os lucros, grava a despesa; e posto o peso seja igualmente repartido, e se não oponha à reprodução, pouco importa que se baseie nos lucros ou na despesa. Os impostos sobre a produção ou sobre os lucros do capital, sejam êles baseados imediatamente nos lucros, ou na terra, ou nos produtos, interessam-nos directamente, e têm sobre qualquer outro imposto esta vantagem: nenhuma classe da sociedade a êle pode furtar-se, e cada um contribue segundo suas capacidades.

Um avaro pode eximir-se aos impostos sobre as despesas; com a renda de 10.000 £ por ano, pode apenas gastar 300 £; mas não poderia escapar aos impostos directos ou indirectos sobre os lucros; contribuirá, em cedendo parte de seus produtos ou parte de seu valor; ou então, devido ao aumento do preço dos objectos essencialmente necessários à produção, não poderia engrossar seu capital na mesma proporção que no passado: poderá conservar a renda do mesmo valor, porém, não poderá dispor de tão grande número de braços, nem de igual quantidade de materiais destinados a empregar aqueles braços.

Se um país se acha isolado de todos os demais, não mantendo comércio com seus vizinhos, não terá meio de transferir ne-

nhuma porção de seus impostos para as outras nações. Parte de seus produtos territoriais e industriais será dedicada ao serviço do Estado, e não posso deixar de acreditar que, a menos que os impostos pesem de modo desigual sobre a classe que economiza e acumula, teria pouca importância que gravem os lucros, os produtos do solo ou os das manufacturas. Se a minha renda anual é de 1.000 £, e sou obrigado a pagar 100 £ de imposto, pouco me importa tomar aquela soma de minha renda, que se encontrará assim reduzida a 900 £, ou pagar 100 £ mais pelos produtos da agricultura ou as mercadorias manufacturadas que eu consumir. Se 100 £ é a minha quota-parte da despesa pública, a conveniência do imposto consistirá em fazer-me pagar aquelas 100 £, nem mais nem menos, o que não pode efectuar-se de maneira tão segura como por meio dos impostos sobre os salários, os lucros e os produtos da agricultura.

A quarta e última objecção de que me falta falar é que, fazendo subir o preço dos produtos brutos da terra, o de todas as mercadorias, em cuja composição êles entram, elevar-se-á igualmente, e, por consequência, não poderíamos sustentar a concorrência das manufacturas estrangeiras nos diversos mercados.

Em primeiro lugar, o trigo e todos os gêneros do interior não podem subir de preço, de modo um pouco sensível, sem maior afluência de metais preciosos; porque a mesma quantidade de dinheiro não pode servir à circulação da mesma quantidade de mercadorias, quando elas estão caras e quando baratas, e nunca podemos comprar metais preciosos com mercadorias caras. Quando se faz mister mais ouro, é dando em troca mais mercadorias, e não dando-as menos, que se compra aquele metal; não se poderia suprir o numerário pelo papel-moeda, porque não é, por certo, o papel que regula o valor do ouro considerado como mercadoria, antes pelo contrário é o ouro que regula o valor do papel. A menos, pois, que se possa fazer baixar o valor do ouro, não se poderia acrescentar papel-moeda à circulação sem que se deprecie.

Para ver que o valor do ouro não poderia baixar, basta reflectir que seu valor, como mercadoria, dependerá da quantidade de mercadorias que devemos dar em troca, aos estrangeiros, para obter ouro. Quando o ouro está barato, os gêneros são caros; e quando o ouro está caro, os gêneros são baratos e baixam de preço. Ora, como não vemos motivo que possa levar os estrangeiros a vender-nos seu ouro mais barato que comumente, não parece, de modo algum, provável que possa haver importação de ouro estrangeiro. Ora, sem esta importação, o ouro não aumenta



de quantidade nem baixa de valor, e o preço geral das mercadorias não sofre alta (1).

O efeito do imposto sobre os produtos imediatos da agricultura seria, provavelmente, fazer subir o preço de todas as mercadorias, em cuja composição entram aquelas matérias, porém em proporção bem menor que o valor do imposto; ao passo que as outras mercadorias das quais os produtos imediatos da agricultura não fazem parte, tais como os objectos fabricados com os metais, baixariam de preço, e, por êsse meio, a mesma quantidade de moeda bastaria às necessidades da circulação.

Imposto que fizesse subir o preço de todos os produtos nacionais, não desencorajaria a exportação, senão durante espaço de tempo assaz curto. Se, por efeito dêsse imposto, encarecessem no país, poder-se-ia, em verdade, exportá-los no momento mesmo com lucros, porque os produtos nacionais se achariam gravados de impostos, dos quais estariam isentos no estrangeiro. Este imposto exerceria o mesmo efeito que uma alteração no valor das moedas, que não fôsse comum a todos os países, mas limitada a um só. Se fôsse a Inglaterra êsse país, poderia estar na impossibilidade de vender, mas poderia sempre comprar, porque os objectos de importação não teriam subido de preço. No caso suposto, somente poderia exportar-se numerário, em troca das mercadorias estrangeiras; semelhante comércio, porém, não duraria muito; não se pode escoar o numerário de um país, porque, depois de sair certa quantidade, a que permanece sobe de valor, e segue-se tal baixa no preço dos gêneros, que podem de novo ser exportados com lucros. Assim que o numerário tenha subido de preço, cessará a

(1) A razão por que os impostos sobre os produtos imediatos da agricultura não encarecem os objectos de exportação, não parece ser a assinalada aqui pelo autor. Pretende êle que, para que os gêneros fôsssem mais caros, para serem pagos por mais dinheiro, fôra preciso houvesse, em vista disso, mais dinheiro introduzido, o que é inadmissível. Mas êles podem ser mais caros, sem que o dinheiro perca seu valor geral. Quando a colheita é má, e o preço do trigo vem a dobrar, paga-se o dobro em escudos, embora o número de escudos tenha permanecido o mesmo no país; semelhantemente, quando se paga dobrada quantidade de açúcar, de tecido, de sabão, de qualquer outra mercadoria. É dizer, se o trigo vale 6 libras o *quarter*, o fabricante de tecido, por exemplo, é obrigado a vender quatro jardas de seu tecido, que vale 30 *shillings*, para obter o dinheiro que comprará um *quarter* de trigo, enquanto seria obrigado a dar apenas duas jardas pelo mesmo *quarter*, se êste estivesse a 3 libras. Não se pode dizer que haja mister tenha dobrado a quantidade de tecido no país para que se dê, assim, o dôbro em troca de u'a medida de trigo. Do mesmo modo, não é necessário que o numerário aumente em quantidade, para que um gênero se venda mais caro.

Ha uma carestia própria, uma carestia real independentemente do valor relativo das coisas, e essa carestia própria está na razão dos gastos de produção. (Ver o *Tratado de Economia Política*, liv. II, cap. 4) — J. B. S.

sua exportação em troca de mercadorias de fora, e exportar-se-ão, ao contrário, as mesmas mercadorias que antes da alta do preço, pela alta dos produtos imediatos da agricultura, que entram em sua composição, e que a exportação do numerário fizera, a seguir, baixar novamente.

Mas poderia objectar-se que o numerário, aumentando assim de valor, aumentaria, igualmente, em relação às mercadorias nacionais e estrangeiras, e que, por conseguinte, já nada haveria que pudesse levar a importar mercadorias estrangeiras. Suponhamos, por exemplo, que as mercadorias importadas custem, no estrangeiro, 100 £, e rendam, no país, 120 £: a importação cessará logo que, pelo aumento do valor do numerário, apenas rendam 100 £, o que, no entanto, jamais pode acontecer. O motivo que nos leva a mandar buscar a mercadoria do estrangeiro, é o saber que ela se vende mais barato, é a comparação de seu preço natural fora, com seu preço natural no país. Se o país exporta chapéus, e importa tecidos, age assim porque pode obter mais tecido fazendo mais chapéus e trocando-os por tecido, do que se fabricar ele próprio os tecidos. Se a alta das matérias primas tornasse a fabricação dos chapéus mais cara, ocasionaria, também, maiores despesas na fabricação do tecido; e se ambos os artigos fossem fabricados no país, subiriam um e outro: entretanto, sendo um dos dois artigos mercadoria importada, não encareceria nem baixaria de preço, quando a moeda subisse de valor; porque, não baixando de preço, o tecido retomaria o valor relativo natural, que possuia em relação à mercadoria exportada. A alta das matérias primas faz subir o preço dos chapéus de 30 a 33 shillings, ou 10 por cento: a mesma causa, se fabricarmos o tecido, fá-lo-ia subir de 20 s a 22 por jarda. Esta alta não destrói a relação entre o tecido e os chapéus; porque um chapéu valeria ainda quanto valia no passado, uma jarda e meia de tecido. Me se importássemos tecido, o preço permaneceria constantemente o de 20 s a jarda, não obstante a primeira baixa e a alta seguinte do valor da moeda; ao passo que os chapéus, que haviam subido de 30 s a 33 s, recairão de 33 s a 30 s, taxa na qual se encontrará restabelecida a relação entre o preço do tecido e dos chapéus.

Para simplificar o objecto desta pesquisa, supus, até aqui, que a alta no valor das matérias primas interessa em proporção igual todas as mercadorias nacionais, de sorte que se uma experimenta alta de 10 por cento, todas as outras sobem igualmente de 10 por cento. Mas como o valor das mercadorias se compõe de quantidades muito diferentes de matérias primas e de mão-de-obra, e como algumas mercadorias, todas aquelas, por exemplo, que são fabricadas com os metais, não sofreriam nenhuma influência da



alta dos produtos brutos do solo, é evidente que haveria a maior variedade nos efeitos produzidos sobre o valor das mercadorias, por um imposto sobre os produtos agrícolas. Conforme fôsse êste efeito, favoreceria ou geraria a exportação de certas mercadorias, e teria, certo, os mesmos inconvenientes que um imposto sobre as mercadorias, destruindo a relação natural entre o valor de cada uma. Assim, o preço natural de um chapéu, em vez de ser igual ao de uma jarda e meia de tecido, poderia valer apenas uma jarda e um quarto, ou então poderia valer uma jarda e três quartos de tecido, o que daria, talvez, outra direcção ao comércio estrangeiro; mas alguns desses inconvenientes não perturbariam o valor dos objectos exportados ou importados; não fariam senão impedir a melhor distribuição possível do capital do mundo inteiro, a qual nunca está tão bem regulada como quando se deixa cada mercadoria atingir seu preço natural.

Vê-se, pois, que, embora a alta no preço da maioria das mercadorias nacionais possa, durante certo tempo, dificultar as exportações em geral; e possa, mesmo, impedir a exportação de pequeno número de mercadorias, esta alta não perturbaria, no entanto, de modo notável, o comércio estrangeiro, e não nos colocaria em posição desvantajosa no que se refere à concorrência nos mercados estrangeiros.



CAPÍTULO X

Dos Impostos sobre os Arrendamentos

O imposto sobre os arrendamentos apenas interessa os arrendamentos; recai inteiramente sobre os proprietários territoriais, sem poder ser transferido para nenhuma classe de consumidores. O proprietário territorial não pode aumentar o preço de seu arrendamento; porque não mudaria a diferença existente entre o produto obtido dos terrenos cultivados menos produtivos, e aquele que se retira de todos os demais terrenos. Terras de três espécies, nos. 1, 2 e 3, são cultivadas, e, por igual quantidade de trabalho, rendem respectivamente cento e oitenta, cento e setenta e cento e sessenta alqueires de trigo; mas o n.º 3 não paga arrendamento, e não está, por conseguinte, tributado; o arrendamento do n.º 2 não pode, pois, exceder o valor de dez alqueires, nem o do n.º 1 o valor de vinte. Semelhante imposto não faria elevar-se o preço dos produtos da agricultura; pois que o cultivador do n.º 3, que não paga nem arrendamento, nem imposto, não tem meio algum de elevar o preço de seus gêneros. O imposto sobre o arrendamento não desencorajaria a cultura de novos terrenos, porque êstes terrenos não pagam arrendamento, e não seriam, por certo, tributados. Se chegasse a cultivar o n.º 4, e êste terreno produzisse cento e cinqüenta alqueires de trigo, não pagaria impostos; mas criaria o arrendamento de dez alqueires de trigo para o n.º 3, que começaria desde então a pagar o imposto.

O imposto sobre os arrendamentos, pela maneira por que são estabelecidos os arrendamentos, desencorajaria a cultura das terras. Seria imposto sobre os lucros do proprietário territorial. A



palavra arrendamento, assim como já o observei, aplica-se ao valor de tudo quanto o arrendatário paga a seu proprietário, embora apenas tenha uma parte que seja estritamente o arrendamento ou o lucro dos fundos de terra. Os edifícios e outras construções, assim como todos os desembolsos do proprietário, constituem estritamente parte do capital da propriedade, e o arrendatário seria obrigado a ocorrer-lhe aos gastos, se o proprietário já o não tivesse feito por él. O arrendamento é o que o arrendatário paga ao proprietário territorial pelo uso da terra, e para esse uso somente. O que paga a mais sob o nome de arrendamento ou de aluguel, dá-o para o gôzo dos edifícios, etc.; e aí estão os lucros do capital do proprietário, e não os lucros da terra. Em tributando os arrendamentos, se não se fizesse nenhuma distinção entre a soma paga pelo uso da terra e a que é paga pelo uso do capital do proprietário, parte do imposto recairia sobre os lucros do proprietário, o que desencorajaria necessariamente a cultura, a menos que o preço dos produtos agrícolas se elevasse. Sobre a terra que não pagasse arrendamento, poderia ser concedida ao proprietário uma retribuição sob o nome de arrendamento, a título de aluguel de seus edifícios. Esses edifícios não poderiam ser construídos, e a terra cultivada, a menos que o preço dos produtos brutos do solo não fosse suficiente, não só para cobrir todos os desembolsos, mas ainda para pagar o encargo adicional do imposto. Esta parte do imposto não recai nem sobre o proprietário, nem sobre o arrendatário; grava, tão somente, o consumidor.

E' muito provável que se tributássemos os arrendamentos, os proprietários territoriais achassem logo o meio de não confundir o que é pago pelo uso das terras com o que recebem pelo uso dos edifícios, e pelos melhoramentos feitos por meio de seu capital. Denominar-se-ia esta segunda retribuição, aluguel da casa e dos edifícios, ou então, em terras recentemente cultivadas, seria o arrendatário e não o proprietário quem faria as melhorias à própria custa. O capital do proprietário poderia muito bem ser, com efeito, empregado nesses objectos; o arrendatário poderia gastá-lo apenas nominalmente, adiantando-o o proprietário sob a forma de empréstimo, ou comprando uma anuidade durante o tempo que durasse o arrendamento.

Sejam ou não distinguidas estas duas espécies de retribuições pagas pelo arrendatário ao proprietário, por aqueles dois objectos, o certo é que existe diferença bem real entre a natureza de um e outro; e é indubitável que o imposto sobre o aluguel da terra recaia inteiramente sobre o proprietário; mas o imposto sobre a retribuição que o proprietário recebe pelo uso de seu capital, gasto na propriedade, apenas grava o consumidor dos produtos do solo. Se se lançasse um imposto sobre os arrendamentos, sem se cuidar de



algum meio para distinguir a retribuição paga actualmente pelo arrendatário ao proprietário, sob a denominação de arrendamento, em arrendamento real e em aluguel do capital, semelhante imposto, enquanto gravasse o aluguel dos edifícios e outras construções, não gravaria durante muito tempo o proprietário, e recairia sóbre o consumidor. Os fundos despendidos nessas construções devem dar os lucros ordinários dos capitais investidos; mas cessariam de render êsses lucros nos terrenos cultivados por último, no caso em que os gastos de construção dêsses edifícios não fôssem suportados pelo arrendatário; efeituando o arrendatário tais gastos, cessaria de retirar os lucros ordinários de seu capital, se não conseguisse fazer-se reembolsar da despesa pelo consumidor.



E o dinheiro
não os impede
de consumir
o facto de gra-
tis fazer subir o
rendimento
nos países ricos
é da qualida-
de, pois, impõe
Se os terras
na arrendamen-
to suficientes para
cendo o progra-
mo suba a 4%
que o pagamento
estimador é de
A única dife-
rência entre o
produzir agro-
outro é impor-
ção é estabele-
cer produzir ter-
no tal estado de
se igualmente
mais melhore-
vidos da agro-
produtoria, e o
que em medida



CAPÍTULO XI

Do Dízimo

E' o dízimo imposto sobre o produto bruto da terra, o qual, como os impostos sobre as matérias primas, recai inteiramente sobre o consumidor. Difere do imposto sobre os arrendamentos, pelo facto de gravar as terras, que este imposto não alcançaria, e por fazer subir o preço dos produtos agrícolas, que o imposto sobre o arrendamento não alteraria absolutamente. Tanto as melhores como as piores terras pagam o dízimo, e o pagam na exacta proporção da quantidade dos produtos retirados de cada uma. O dízimo é, pois, imposto igual.

Se os terrenos da última qualidade, ou aqueles que não pagam arrendamento, e que regulam o preço do trigo, dão produtos suficientes para render ao cultivador lucros ordinários do capital, quando o preço do trigo está a 4 £ o alqueire, é preciso que o trigo suba a 4 £ 8 s, para que possa ele retirar os mesmos lucros, após o pagamento do dízimo, porque para cada alqueire de trigo o cultivador é obrigado a pagar 6 *shillings* ao clero.

A única diferença existente entre o dízimo e o imposto sobre os produtos agrícolas, é que um é imposto variável em moeda, e o outro é imposto fixo em moeda. Quando a situação de uma nação é estacionária, e não há nem mais nem menos facilidade para produzir trigo, aqueles dois impostos terão efeitos idênticos; em tal estado de coisas, o trigo terá preço invariável, e o imposto será igualmente invariável. Em estado de decadência ou no de grandes melhoramentos agrícolas, e em que, por conseguinte, os produtos da agricultura baixarão de valor em relação às demais mercadorias, o dízimo será menos pesado que o imposto permanente em moeda; porque se o preço do trigo baixasse de 4 £ a 3, o



imposto deveria baixar de oito a seis *shillings*. Em estado progressivo de civilização, mas durante o qual se não operou nenhum grande aperfeiçoamento na agricultura, o preço do trigo subirá, e então o dízimo se tornará imposto mais pesado que o imposto permanente em moeda. Se o trigo viesse a subir de 4 a 5 £, o dízimo sobre a mesma terra se elevaria de cito a dez *shillings*.

Nem o dízimo, nem o imposto em moeda mudariam nada ao arrendamento em moeda do proprietário, mas tanto um como outro desses impostos exerceriam sensível efeito sobre os arrendamentos *in natura*. Já vimos como o imposto em moeda atinge os arrendamentos em trigo, e está claro que semelhante efeito seria o resultado do dízimo. Se as terras nos. 1, 2 e 3 produzissem, respectivamente, cento e oitenta, cento e setenta e cento e sessenta alqueires de trigo, o arrendamento do n.º 1 poderia ser de vinte alqueires, e o do n.º 2 de dez; mas uma vez arrecadado o dízimo, já não conservariam essa mesma relação entre si: porque se deduzirmos um décimo de cada um desses produtos, ficarão reduzidos a cento e sessenta e dois, cento e cinco e cento e três, cento e quarenta e quatro, e, por consequência, o arrendamento em trigo do n.º 1 se achará reduzido a dezoito alqueires, e o do n.º 2 a nove alqueires. Mas o preço do trigo terá subido de 4 £ a 4 £ 8 s 10 2/3 d; pois que nove alqueires estão para 4 £ como dez alqueires para 4 £ 8 s 10 2/3 d, e, consequentemente, o arrendamento em moeda manter-se-á tal como era; será de 80 £ sobre o n.º 1 e de 40 £ sobre o n.º 2.

A principal objecção contra o dízimo é o não ser imposto permanente e fixo, e aumentar o seu valor à proporção que regrudesce a dificuldade de produzir o trigo. Se estas dificuldades são tais que o preço do trigo seja de 4 £, o imposto será de 8 s; se elas o fazem subir a 5 £, o imposto será de 10 s; e se chegar até 6 £, o imposto será de 12 s. Não só o imposto aumenta de valor, como também se torna mais considerável; assim, quando o n.º 1 era cultivado, o imposto apenas era percebido sobre cento e oitenta alqueires; quando cultivado o n.º 2, o imposto era lançado sobre 170 + ou 350 alqueires; e quando o n.º 3 foi cultivado, foi lançado sobre $180 + 170 + 160 = 510$ alqueires. Não só o imposto se elevará de 100.000 alqueires a 200.000, quando os produtos se elevarem de um a dois milhões de alqueires, como, em virtude da maior quantidade de trabalho necessário para produzir o segundo milhão, o valor relativo dos produtos do solo ter-se-á elevado de modo que os 200.000 alqueires, embora sejam, em quantidade, apenas o dôbro dos 100.000 que se pagavam anteriormente, terão, no entanto, valor triplo.

Se se arrecadasse para o clero valor igual, por qualquer outro meio, que aumentasse do mesmo modo que o dízimo, à pro-

porção da dificuldade da cultura, o efeito seria o mesmo. O clero obteria constantemente uma porção crescente de produto líquido do solo e da indústria do país. Num estado de melhoramento progressivo da sociedade, o produto líquido do solo vai sempre diminuindo em relação ao produto bruto; mas é sobre o produto líquido de um país que são lançados, em última análise, todos os impostos, seja que o país se ache em estado adiantado, ou estacionário. O imposto que aumenta ao mesmo tempo que a renda bruta, e que recai sobre a renda líquida, deve ser necessariamente imposto muito oneroso e extremamente opressivo. O dízimo é o décimo do produto bruto, e não o décimo do produto líquido do solo; e, por conseguinte, à medida que a sociedade cresce em riqueza, deve progressivamente absorver parte mais considerável do produto líquido, embora seja sempre igual a u'a mesma proporção do produto bruto.

Podemos, entretanto, considerar o dízimo como prejudicial aos proprietários territoriais, quando tem o efeito de um prêmio de importação, tributando o trigo das nossas terras, ao passo que o estrangeiro não paga imposto algum. E se, afim de pôr os proprietários ao abrigo dos efeitos da procura reduzida de fundos de terra, que tal prêmio deve ocasionar, gravássemos o trigo estrangeiro de imposto semelhante a um décimo, cujo produto fosse percebido pelo Estado, não poderia haver medida mais justa nem mais equitativa, porquanto tudo o que este imposto rendesse ao Estado, teria o efeito de diminuir de outro tanto os demais impostos que as despesas do governo tornam necessários. Mas se semelhante imposto apenas fosse consagrado a aumentar as rendas do clero, poderia, em verdade, aumentar em total a massa dos produtos, mas diminuiria a sua porção, que constitue a parte das classes produtivas.

Se se deixasse inteiramente livre o comércio dos tecidos, nossos manufactureiros poderiam dá-los mais barato do que importando-os. Se se lançasse um imposto sobre a fabricação dos tecidos do país, e não se estabelecesse outro sobre a importação, isto poderia ter o mau efeito de desviar os capitais da fabricação dos tecidos para outras manufacturas, podendo então o tecido ser obtido no estrangeiro mais barato do que o fabricado no país. O consumidor que preferisse, primeiro, comprar seu tecido no país, porque pagava menos caro que o tecido estrangeiro, compraria desde então o tecido estrangeiro, porque, em não pagando impostos, seria de mais baixo preço que o tecido do país gravado de imposto. Acabaria por comprar novamente tecido das fábricas nacionais, porque estaria de novo mais barato que o tecido estrangeiro, quando um e outro estivessem gravados do mesmo imposto. E' neste último caso que o consumidor dá o mais alto preço pelo tecido;

mas todo o excedente do que lhe custa, é o Estado que o ganha. No segundo caso, paga mais que no primeiro; mas o excedente já não é recebido pelo Estado; é aumento de preço causado pela dificuldade da produção, que é forçado de suportar, porque o peso do imposto nos arrebatou os meios de produzir com menores despesas.



de o ganha,
excedente já
ido pela difi-
lhe o peso do
res despesas.

CAPÍTULO XII

Do Imposto Territorial

O imposto territorial, arrecadado na proporção dos arrendamentos dos fundos de terra, e sujeito a variar por efeito de todas as variações do arrendamento, é, de facto, imposto sobre o arrendamento. Como tal imposto não pode atingir nem as terras que não pagam arrendamento, nem o produto do capital empregado nas terras com o objectivo único de retirar daí um lucro, e que nunca paga aluguel, esse imposto não pode, consequentemente, influir de modo algum no preço dos produtos do solo, e recairá inteiramente sobre os proprietários. Semelhante imposto não diferiria em nada do imposto sobre os arrendamentos. Mas se o imposto territorial grava todas as terras cultivadas, então, por mais moderado que seja, tornar-se-á imposto sobre a produção, e faz, por conseguinte, subir o preço dos produtos. Se o n.º 3 é o terreno cultivado em último lugar, embora não pague ele arrendamento, não pode, após a criação desse imposto, continuar a ser cultivado, e render a taxa ordinária dos lucros, a menos que o preço dos produtos se eleve ao nível do imposto. Ou se desviaria desse emprêgo os capitais, até que o preço do trigo tenha subido, devido à procura, o suficiente para render os lucros ordinários; ou, se há capital já empregado nessa terra, retirá-lo-ão para o colocar de modo mais vantajoso. O imposto não pode ser atirado sobre o proprietário, porque, na suposição que fizemos, não recebe arrendamento.

Semelhante imposto pode ser proporcionado à qualidade das terras e à abundância de seus produtos, e, neste caso, não difere de modo algum do dízimo; ou então o imposto pode ser imposto fixo de tanto por arpente de terra cultivada, seja qual for a sua qualidade.



O imposto territorial da natureza dêste último seria imposto muito desigual, e estaria em oposição a uma das quatro máximas sobre os impostos em geral, segundo as quais, ao ver de Adam Smith, todo imposto deveria ser calculado. Eis as quatro máximas:

"Primeira máxima. Os súditos de um Estado devem contribuir para a manutenção do Governo, cada um do modo que lhe for possível, na proporção de suas capacidades.

"Segunda máxima. A quota-parte do imposto que cada um se compromete a pagar, deve ser certa e não arbitrária.

"Terceira máxima. Todo imposto deve ser percebido em época e do modo que se pode presumirem mais cômodos para o contribuinte.

"Quarta máxima. Todo imposto deve ser calculado de modo que retire das mãos do povo o menos dinheiro possível, além do que rende ao tesouro do Estado, e, ao mesmo tempo, de modo que conserve esse dinheiro o menos tempo possível fora da bolsa do público."

O imposto territorial, baseado igualmente em todas as terras cultivadas, sem considerar-lhes de modo algum a diferente qualidade, fará subir o preço do trigo na proporção do imposto pago pelo cultivador da terra da pior qualidade. Terras de qualidade diferente, em que capitais iguais são empregados, renderão quantidade muito variada de produtos brutos. Se a terra, que, por meio de dado capital, rende mil alqueires de trigo, é tributada por 100 £, o trigo subirá 2 s por alqueire, para que o arrendatário possa ser indenizado do imposto. Mas empregando o mesmo capital em terra de melhor qualidade, podem colher-se dois mil alqueires de trigo, que, a 2 s de aumento por alqueire, darão 200 £; entretanto, estando o imposto baseado de modo igual tanto sobre uma como sobre outra dessas terras, será de 100 £ para a terra fértil do mesmo modo que para a terra ingrata, e, por consequência, o consumidor de trigo terá não só de contribuir para as despesas do Estado, como pagará, ainda, ao cultivador do melhor desses dois terrenos, 100 £ por ano durante o tempo de seu arrendamento, e depois as pagará para fazer elevar-se de igual soma o arrendamento do proprietário.

O imposto dessa espécie está, pois, em oposição à quarta máxima de Adam Smith, porque tiraria e privaria o bolso do povo, de valor maior do que o que entra para os cofres do Estado. A talha, em França, antes da revolução, era imposto dessa natureza; não havia terras tributadas senão as dos plebeus. O preço dos produtos do solo subia na proporção do imposto, e, consequentemente, aqueles cujas terras não eram *talhadas* ganhavam com o aumento de seus arrendamentos.

O imposto sôbre os produtos imediatos do solo, assim como o dízimo, não apresentam, por certo, semelhante inconveniente. Aumentam, em verdade, o preço dos produtos do solo; mas somente é percebida, sôbre cada espécie de terreno, uma contribuição proporcionada a seus produtos actuais, e não uma contribuição calculada sôbre o produto do terreno menos produtivo.

O ponto de vista particular, do qual Adam Smith considerou o aluguel da terra, fê-la concluir que todo imposto territorial assente sôbre a terra, mesmo sob a forma de imposto territorial ou de dízimo, percebido sôbre os produtos da terra ou arrecadado sôbre os lucros do arrendatário, era sempre pago pelo proprietário territorial, que, em todos êsses casos, era o único contribuinte, embora o imposto fosse nominalmente adiantado pelo arrendatário. Esta opinião provém do facto de Smith não ter prestado atenção a que, em todos os países, há consideráveis capitais empregados em terras que não pagam arrendamentos. "Impostos, diz êle, sôbre o produto da terra são, na realidade, impostos sôbre os arrendamentos; e embora o adiantamento seja primitivamente feito pelo arrendatário, são sempre suportados, em definitivo, pelo proprietário. Quando há certa porção do produto, que deve ser reservada para o imposto, o arrendatário calcula, o mais justamente que pode, como poderá subir, de um ano para outro, o valor daquela porção, praticando a redução proporcionada no arrendamento que consente em pagar ao proprietário. Não há arrendatário que não calcule, de antemão, como poderá subir, de um ano para outro, o dízimo eclesiástico, imposto territorial dêsse gênero."

Certo, o arrendatário calcula, de antemão, os gastos de toda espécie que terá de suportar, quando convém com o proprietário sôbre o preço que lhe deve pagar por seu arrendamento; e se for obrigado a pagar o dízimo eclesiástico ou o imposto sôbre o produto da terra, terá, sem dúvida, deduzido o montante de seus encargos do preço do arrendamento. Mas eis aí precisamente o ponto em discussão, e a questão é o saber se o arrendatário deduzirá eventualmente todos os encargos do preço de seu arrendamento, ou, então, se será indenizado pelo mais alto preço dos produtos de sua propriedade agrícola. Pelas razões que já expus, não me resta a menor dúvida de que o efeito dêsse impostos fôra elevar o preço dos produtos, e, consequentemente, que Adam Smith considerou esta questão importantíssima sob falsa luz.

Este modo de ver de Smith é provavelmente o motivo que o faz dizer que "o dízimo e qualquer outro imposto dêsse gênero são, sob a aparência de perfeita igualdade, impostos extremamente desiguais; sendo uma porção fixa do produto, segundo a diversidade das circunstâncias, o equivalente de porções muito diferentes

do arrendamento". Ative-me em demonstrar que tais impostos pesavam, por certo, de maneira muito desigual sobre as diferentes classes dos arrendatários e dos proprietários, encontrando-se, tanto uns como outros, prejudicados pela alta do preço dos produtos do solo, e apenas contribuindo para o imposto na proporção do que consomem dêsses produtos (1).

Há mais ainda; porque, enquanto os salários experimentam variações e, por efeito destas, a taxa dos lucros se altera, a classe dos proprietários, bem longe de fornecer todo seu contingente para o imposto, é precisamente a classe particularmente isenta. A parte dos lucros do capital retirada pelo imposto é que recai sobre os cultivadores, os quais, pela insuficiência de seus fundos, não podem pagar impostos. Esta porção pesa exclusivamente sobre todas as pessoas que tiram sua renda do emprêgo de um capital, e, por conseguinte, não exerce efeito algum sobre os proprietários.

Não se deve, entanto, inferir dêste modo de encarar o dízimo e os impostos sobre a terra e sobre seus produtos, que tais impostos não desencorajem a cultura das terras. Tudo quanto aumenta o valor permutável dos gêneros de toda espécie, para os quais há forte procura geral, tende a desencorajar a cultura, assim como a produção; mas eis aí mal inerente a todo gênero de imposto, que não pertence exclusivamente aos impostos particulares dos quais nos ocupamos neste momento.

Pode, ccm efeito, considerar-se êsse mal como o inconveniente inevitável de todo imposto percebido e gasto pelo Estado. Cada novo imposto se torna encargo novo sobre a produção, e aumenta o preço natural dos produtos. Uma porção de trabalho do país, da qual podia dispor anteriormente o contribuinte, é colocada à disposição do Estado. Esta porção pode aumentar de tal modo, que não resta suficiente excesso de produtos para encorajar os esforços das pessoas que, por suas economias, aumentam, de ordinário, o capital nacional. Felizmente, os impostos não foram ainda levados, em nenhum país livre, demasiado longe para fazer decrescer

(1) Ricardo parte sempre do princípio, com que estamos longe de concordar, de que o imposto sobre os produtos primários, e de que o imposto *in natura*, como o dízimo, não recaem sobre o proprietário territorial, mas sim sobre o consumidor. E' o que admite com a fixação dos preços em outras bases que não a *quantidade oferecida* e a *quantidade procurada* de cada coisa em cada lugar, embora não haja outras. Foi sobre este fundamento que Smith justamente estabeleceu que o imposto sobre as terras, enquanto não altera a qualidade e a quantidade dos produtos entregues ao consumo, não faz subir o preço e, consequentemente, não é pago pelo consumidor. — J. B. S.

seu capital de ano a ano. Tal sobrecarga de impostos não poderia ser suportada muito tempo, e se durasse, o imposto iria sempre absorvendo tão grande parte do produto anual do país, que resultaria terrível estado de miséria, de fome e de despopulação.

"O imposto territorial (diz Adam Smith), que é estabelecido como o da Grã-Bretanha, segundo censo fixo e invariável, bem pedia ter sido igual na época de seu primeiro estabelecimento; mas torna-se necessariamente desigual com o andar do tempo, em consequência da negligência na cultura das diferentes partes do país. Na Inglaterra, a avaliação segundo a qual se instituiu o imposto territorial sobre os diferentes condados e paróquias, pelo acto do quarto ano de Guilherme e Maria, foi muito desigual, mesmo na época de seu primeiro estabelecimento. A êste respeito, pois, tal imposto esbarra com a primeira das quatro regras expostas acima: mas, achando-se perfeitamente conforme às outras três, está, não o podemos negar, certo. Sendo a época do pagamento do imposto a mesma que a do pagamento dos arrendamentos, é tão cômoda quanto o poderia ser para o contribuinte. Embora o proprietário seja, em todo caso, o verdadeiro contribuinte, o imposto é, de ordinário, pago pelo cultivador de terras, o que o proprietário deve levar em conta ao pagar o arrendamento."

Se o arrendatário descarrega o imposto, não sobre o proprietário, mas sobre o consumidor, então o imposto, se não foi desigual desde sua origem, já o não poderá ser; porque, elevando-se de repente o preço dos produtos, à proporção do imposto, já não variará depois por essa causa. O imposto poderá descontentar, por sua desigualdade, e já mostrei que produz tal efeito, porquanto é contrário à quarta das máximas enunciadas acima; mas não o é à primeira. Pode tirar ao público mais do que rende ao tesouro do Estado; mas não pesará desigualmente sobre nenhuma classe particular de contribuintes.

Say, parece-me, não se apercebeu bem da natureza e dos efeitos do imposto territorial da Inglaterra, no seguinte trecho: "Vários escritores atribuem a esta fixidez de avaliação a prosperidade atingida pela agricultura na Inglaterra. Que para isso tenha contribuído em muito, é o que se não permite duvidar; mas que diriam se o Governo, dirigindo-se a um pequeno negociante, lhe falasse assim: *Fazeis, com capital reduzido, limitado comércio, e vossa contribuição directa é, consequentemente, pouca coisa. Tomai de empréstimo e acumulai capitais, estendei vosso comércio, e elas vos trarão imensos lucros: vós pagareis sempre a mesma contribuição; mas ainda, quando vossos herdeiros vos sucederem em vossos lucros, e os aumentarem, avaliar-se-ão como foram avaliados para vós, e vossos sucessores não suportarão maior peso dos encargos públicos.*

"Seria, não há duvidar, grande encorajamento dado às manufaturas e ao comércio; mas fôra isto equitativo? Só poderia progredir a tal preço? Na Inglaterra mesma, a indústria manufactureira e comercial não deu, desde a mesma época, passos maiores ainda, sem gozar daquele injusto favor?

"Um proprietário, por sua cautela, sua economia, sua inteligência, aumenta de 5.000 frs. sua renda anual. Se o Estado lhe pede um quinto dêsse aumento de renda, não lhe restam 4.000 frs. de aumento para servir-lhe de encorajamento?"

Se seguissemos a idéia de Say, e o Estado reclamasse do arrendatário a quinta parte de sua renda aumentada, esta contribuição seria injusta; atingiria os lucros do arrendatário, sem interessar os lucros dos outros ramos da indústria. Todas as terras estariam igualmente sujeitas ao imposto, as que rendem pouco e as que rendem muito; e sobre as terras que não pagam arrendamento, poderia haver compensação do imposto por uma dedução no preço do arrendamento. O imposto parcial sobre os lucros não grava nunca o gênero de indústria sobre o qual se baseia, por quanto o comerciante abandonará seu comércio, ou se indenizará do imposto. Ora, aqueles que não pagam arrendamento, não podendo ser indenizados senão pela alta do preço dos produtos, o imposto que Say propõe recairia sobre o consumidor, sem gravar nem o proprietário nem o arrendatário.

Se se aumentasse o imposto proposto na proporção do aumento da quantidade ou do valor dos produtos agrícolas obtidos da terra, em nada diferiria do dízimo, e, do mesmo modo, incidiria sobre o consumidor. Fôsse, pois, tal imposto baseado no produto bruto ou no produto líquido da terra, seria imposto de consumo que não pesaria sobre o proprietário e sobre o cultivador, senão como qualquer outro imposto sobre os produtos agrícolas.

Se não houvessem lançado nenhum imposto sobre a terra, e as somas necessárias à despesa do Estado fôssem arrecadadas por qualquer outro meio, a agricultura teria prosperado pelo menos tanto quanto o fez; pois é impossível que qualquer imposto sobre a terra seja encorajamento à cultura. O imposto moderado pode não ser, e provavelmente não é, obstáculo à produção, mas, por certo, a não encoraja. O Governo inglês não usou da linguagem que Say lhe atribue. Não promete isentar a classe agrícola e seus sucessores de qualquer imposto futuro, e arrecadar os fundos necessários às despesas do Estado sobre as outras classes da sociedade: "Não sobrecarregaremos, dêsse modo, a terra por essa espécie de imposto; mas reservamo-nos a mais completa liberdade de vos fazer pagar, sob outra forma, todo o montante de vosso contingente futuro para ocorrer às necessidades do Estado."

Em se falando do imposto *in natura*, ou do imposto lançado em certa porção de produtos, precisamente a mesma coisa que o dízimo, diz Say:

"Esta forma de imposto parece a mais equitativa de todas: não há outra que mais o seja. Não considera os adiantamentos feitos pelo produtor; proporciona-se à renda bruta e não à renda líquida.

"Dois agricultores possuem culturas diferentes: um cultiva mediocres terras de trigo, seus gastos de cultura ascendem, em ano comum, a 8.000 frs.; o produto bruto de suas terras é de 12.000 frs.; tem, pois, 4.000 frs. de renda líquida.

"Seu vizinho possue prados ou bosques que rendem, em bruto, anualmente, 12.000 frs. igualmente, mas cuja manutenção lhe custa apenas 2.000 frs.; restam-lhe, pois, em ano comum, 10.000 frs. de renda.

"Uma lei determina que se arrecade *in natura* um duodécimo dos frutos da terra, sejam quais forem. Arrecada-se, consequentemente, no primeiro caso, feixes de trigo no valor de 1.000 frs., e, no segundo, fardos de feno, animais ou madeiras no valor de 1.000 frs. igualmente. Que sucedeu? Tomou-se a um a quarta parte de sua renda, que se elevava a 4.000 frs., e, ao outro, a décima parte apenas da dêle, que se elevava a 10.000 frs.

"Cada qual, em particular, tem por sua renda o lucro líquido que obtém, de modo que o seu capital, tal como era, se restabeleça. Não tem um negociante, como renda, a soma de todas as vendas que fez num ano? Não, certo; tem como renda apenas o excedente de suas entradas sobre os adiantamentos, e somente sobre este excedente pode pagar o imposto sem se arruinar".

Elaborou Say em êrro ao supor que, já que o valor do produto de uma dessas propriedades (depois de restabelecido o capital da agricultura) é maior que o valor do produto da outra terra, a renda líquida de cada um dos cultivadores deve diferir na mesma proporção. Say esqueceu inteiramente o levar em conta o arrendamento que cada um desses cultivadores paga. Não pode haver duas diferentes taxas de lucros do mesmo emprêgo, e, por conseguinte, quando os produtos estão em proporções diferentes em relação ao capital, é o arrendamento que será diferente, e não os lucros. Sob qual pretesto se poderia aceitar que um homem retirasse de um capital de 2.000 frs. o lucro líquido de 10.000, enquanto outro, com o capital de 8.000 frs., apenas pudesse retirar 4.000 frs.?

Say deve considerar o arrendamento; deve considerar, também, o efeito que semelhante imposto exerceria sobre o preço das



diferentes espécies de frutos da terra, e verá que tal imposto não é, por certo, desigual; que os produtores mesmos não contribuem com mais do que qualquer outra classe de consumidores (1).

(1) Se, em meu *Tratado de Economia Política*, disse que o imposto *in natura*, com a aparência de maior equidade entre os demais impostos, era o mais desigual, foi após ter provado, segundo Smith, pois eu lhe creio bom o raciocínio, que todos os impostos sóbre as terras, ou sóbre o produto imediato das terras, recaem sóbre os proprietários territoriais. Ora, no exemplo citado, o produto líquido de ambas as terras, para uma de 10.000 frs., e para outra de 4.000 frs., não são, por certo, o componente do lucro do arrendatário, e sim do lucro do proprietário, o arrendamento; não o que ganha o arrendatário, mas, ao contrário, o que ele paga. Afirmo, pois, que o imposto que arrebata a um a quarta parte daquele produto líquido, e ao outro sómente a décima sexta parte, é imposto muito desigual.

O imposto *in natura*, que recai sóbre os produtos do arrendatário ou do cultivador, não como proprietário, mas como capitalista industrial (o que não creio), será ainda desigual; porque, no exemplo citado, o arrendatário que fizesse anualmente adiantamentos de cultura iguais a 2.000 frs., pagaria 1.000 frs. de impostos; e aquele que fizesse adiantamentos iguais a 8.000 francos isto é, que empregasse indústria quatro vezes maior, obteria lucros provavelmente quatro vezes mais consideráveis, e não pagaria, também, senão 1.000 frs. de impostos. — J. B. S.

CAPÍTULO XIII

Dos Impostos sobre o Ouro

O imposto, ou a dificuldade de produção levará sempre, por fim, à alta dos gêneros. Mas o tempo que pode decorrer antes que seu preço corrente se torne conforme ao seu preço natural, dependerá da natureza do gênero, da facilidade com que a quantidade pode ser reduzida. Se a quantidade do gênero tributado não pode ser reduzida; se, por exemplo, o capital do cultivador ou o do chapeleiro não pudessem ser desviados para outro emprêgo, seria indiferente que seus lucros fossem reduzidos abaixo do nível geral por efeito de um imposto. A menos que a procura de suas mercadorias aumentasse, jamais poderiam elevar o preço corrente do trigo e dos chapéus, senão ao nível do aumento do preço natural desses artigos. Se ameaçassem abandonar seu ofício, e ir empregar seus capitais em comércio mais favorecido, ver-se-ia isto como vã ameaça que não podem executar, e, conseguintemente, a diminuição de produção não faria subir o preço.

Mas os gêneros de toda espécie podem ser reduzidos em quantidade; pode-se, igualmente, desviar os capitais de um gênero de comércio menos lucrativo para outro que mais o seja, embora isto se faça com mais ou menos celeridade. Quando o aprovisionamento de um gênero é susceptível de ser reduzido mais facilmente, o preço aumentará mais depressa, depois que a produção desse objecto se tornar mais difícil, por efeito do imposto ou por qualquer outra causa. Sendo o trigo gênero indispensável necessário para todo o mundo, o imposto apenas exercerá algum efeito sobre a procura do trigo, e, conseguintemente, o aprovisionamento não poderia ser muito tempo superabundante, mesmo que os produtores encontrassem muitos obstáculos para deslocar seus capitais



de seu emprêgo na terra; o preço do trigo subiria, pois, prontamente por efeito do imposto, e o arrendatário teria, assim, o meio de atirar o fardo sobre o consumidor.

Se as minas que nos fornecem o ouro estivessem nesses países, e se o ouro fosse tributado, não poderia subir de valor em relação às outras coisas, enquanto se lhe não reduzisse a quantidade. Isto aconteceria principalmente se nos servíssemos do ouro exclusivamente para fabricar a moeda. Em verdade, as minas menos produtivas, as que não pagam aluguel, já não poderiam ser exploradas; porque, para tornar à taxa geral dos lucros, haveria mister que o valor relativo do ouro subisse de soma igual à do imposto. A quantidade do ouro, e, por conseguinte, a da moeda diminuiria lentamente; a diminuição seria fraca no primeiro ano, mais forte no segundo e, depois, o valor do ouro subiria na proporção do imposto; mas, no intervalo, os capitalistas ou os possuidores do ouro pagariam o imposto, e lhe suportariam o encargo, que não pesaria sobre as pessoas que se servem da moeda. Se em cada mil alqueires de trigo existentes no país, e sobre cada mil alqueires que fôssem produzidos a seguir, o Governo arrecadasse o imposto de cem alqueires, os novecentos restantes se trocariam pela mesma quantidade de mercadorias que se obtinham anteriormente com os mil alqueires. Se se fizesse outro tanto em relação ao ouro, e se, em cada 1.000 libras esterlinas de numerário actualmente existente no país, ou que pudesse ser para ali trazido em seguida, o Governo arrecadasse o imposto de 100 £, as 900 £ restantes apenas comprariam bem pequeno valor acima do que as 900 £ teriam podido comprar antes do imposto. O imposto recairia sobre aquele cujos haveres consistissem em dinheiro, e continuaria a pesar sobre élé até que a quantidade de dinheiro se achasse reduzida, na proporção do aumento dos gastos de produção ocasionados pelo imposto. (1).

Isto ocorreria mais particularmente em relação ao metal, que serve de moeda, do que com qualquer outra mercadoria; porque não há procura definida de numerário, como a há para os objectos de vestuário ou alimentação.

(1) O autor estabelece aqui a oposição entre dois impostos em hipótese. Mas receio que se engane sobre o efeito que lhes atribue. Se o Governo arrecadasse 100 alqueires de trigo sobre mil, e continuasse a arrecadá-los, os novecentos alqueires restantes nunca valeriam mais do que novecentos; porque os cem alqueires arrecadados pelo Governo voltariam sempre ao consumo, embora no interesse do princípio. Haveria, sempre, a mesma quantidade produzida e o mesmo número de consumidores.

Quanto ao imposto sobre o ouro, penso, ao contrário, que o Governo, devido ao monopólio da fabricação das moedas, poderia pôr em circulação novecentas onças de ouro em moeda, e fazê-las valer tanto quanto mil em barras. — J. B. S.

A procura de numerário somente é regulada pelo seu valor, e seu valor depende de sua quantidade. Se o ouro valesse o dôbro do que vale, metade da quantidade actual preencheria as mesmas funções na circulação; e se o euro apenas valesse a metade de seu valor actual, seria preciso o dôbro para as necessidades da circulação. Se o preço corrente do trigo aumentasse de um décimo, em virtude do imposto ou pela dificuldade da produção, o consumo do trigo não experimentaria nenhuma alteração; porque, tendo cada um necessidade de quantidade definida de trigo, continuaria a consumí-la enquanto possuisse os meios de a comprar. Mas com respeito ao numerário, a procura está exactamente na razão de seu valor. Ninguém poderia consumir o dôbro do trigo que lhe é ordinariamente necessário para sua alimentação; mas todo o mundo, embora comprando e vendendo a mesma quantidade de mercadorias, pode ter necessidade de empregar dois, três ou maior número de vezes tal quantidade de dinheiro.

O argumento de que acabo de servir-me somente se aplica aos países cuja moeda é metálica, e onde não há papel-moeda. O euro, assim como qualquer outra mercadoria possue valor corrente que se regula, em definitivo, pelo grau comparativo de facilidade ou de dificuldade em produzí-lo; e embora, por sua natureza durável e pela dificuldade de diminuir-lhe a quantidade, não esteja muito sujeito a sentir as variações no seu preço corrente, esta dificuldade aumenta ainda mais em virtude de servir de moeda. Se a quantidade do ouro, considerado únicamente como mercadoria, existente no mercado, fôsse de dez mil onças, e o consumo de nossas manufaturas de duas mil onças por ano, o ouro poderia subir de um quarto ou de 25 por cento de seu valor, num ano, se o aprovisionamento anual viesse a ser retirado; mas se, em vista de servir de moeda, sua quantidade fôsse de cem mil onças, seria preciso dez anos para que o valor do ouro pudesse elevar-se de um quarto. Como a moeda de papel pode ser facilmente reduzida em quantidade, seu valor, embora regulado segundo o do ouro, aumentaria tão rapidamente como o daquele metal, se não tivesse nenhuma relação com a moeda.

Se o ouro apenas fôsse produto de um único país, e se êste metal se empregasse, em toda parte, como moeda, poder-se-ia gravar o ouro de imposto muito considerável, que não atingiria nenhum país senão na proporção que empregassem o ouro nas manufaturas ou para fazer utensílios. Quanto à porção empregada como moeda, embora dela se retirasse um imposto considerável, ninguém, no entanto, o pagaria. Eis aí propriedade particular do numerário. Todas as demais mercadorias das quais há quantidade limitada, e que não pode aumentar com a concorrência, têm valor relacionado com o gôsto, o capricho e os haveres dos compradores;



mas o dinheiro é mercadoria que nenhum país tem a menor ambição nem necessidade de aumentar; porque não há mais vantagem em empregar vinte milhões do que dez, como agente da circulação. Um país poderia ter o monopólio da seda ou do vinho, e, entretanto, o preço da seda e do vinho poderia baixar, em virtude do capricho, da moda ou do gôsto que fariam preferir e substituir tais artigos pelos tecidos e a àguardente. A mesma coisa poderia acontecer, até certo ponto, em relação ao ouro, no caso de empregado pelas manufacturas; mas sendo o ouro agente geral da circulação ou das trocas, a sua procura nunca é objecto de escolha; é sempre o efeito da necessidade. Sois forçados a receber o ouro em troca de vossas mercadorias, e, por consequência, não se pode assinalar limites à quantidade que o comércio estrangeiro pode forçar-vos de aceitar, se baixar êle de valor; ao contrário, se seu preço se eleva, não há redução na quantidade de metal à qual vós sereis forçados a submeter-vos. Podeis, em verdade, substituir o numerário por papel-moeda; mas êste meio não fará diminuir a quantidade da moeda. Somente pela alta do preço dos gêneros, pode impedir-se que sejam exportados de um país onde se pode comprá-los por pouco dinheiro, para outro onde se vendem mais caro; e esta alta não pode efectuar-se senão pela importação de espécies metálicas do estrangeiro, ou pela criação ou aumento do papel-moeda no país.

Suponhamos, pois, o rei de Espanha possuidor exclusivo das minas de ouro, sendo êste metal o único utilizado como moeda: se lançasse considerável imposto sobre o ouro, isto faria subir em muito o valor natural do metal; como seu preço corrente, na Europa, é, em última análise, regulado por seu preço natural na América espanhola, a Europa entregaria maior quantidade de mercadorias por determinada quantidade de ouro. Entretanto, a América produziria a mesma quantidade de ouro; porque seu valor só se elevaria na proporção da diminuição da quantidade, que seria, em seguida, gastos maiores de produção. A América já não obteria, pois, mercadorias senão como no passado, em troca de todo o ouro que ela exportasse. Poderia, pois, perguntar-se qual seria, nesse caso, a vantagem que Espanha e suas colônias aufeririam. Elas. Se há menos ouro produzido, menos capital será empregado na produção; importar-se-á o mesmo valor em mercadorias da Europa, com o emprêgo de menor capital, do que se fazia antes com o emprêgo de capital maior; por conseguinte, todos os produtos obtidos, com o emprêgo do capital desviado das minas, será vantagem que a Espanha auferirá do imposto, e que não poderia obter em tamanha abundância nem com tanta certeza, com a posse do monopólio de qualquer outro gênero. Resultaria, desse imposto, em quanto concerne ao numerário, nenhum inconveniente para as nações européias; elas possuiriam a mesma quantidade de mercado-



rias, e, consequentemente, teriam os mesmos meios de gôzo que no passado; somente, a circulação dessas mercadorias se faria com menos numerário.

Se, por efeito dêsse imposto, as minas não rendessem mais do que um décimo do ouro produzido anteriormente, este décimo valeria tanto quanto os dez décimos de outrora. Mas o rei de Espanha não é o possuidor exclusivo das minas de metais preciosos; e quando o fôsse, a vantagem que poderia retirar dessa posse e da faculdade de lançar um imposto sobre êsse metal seria em muito reduzida pela diminuição da procura e do consumo na Europa, depois do papel-moeda substituir, por toda parte, em grau muito maior, os metais presentes. O acôrdo do preço natural e do preço corrente de todas as mercadorias depende, sempre, da facilidade com que o aprovisionamento pode ser aumentado ou diminuido. Este efeito não pode, em certas circunstâncias, operar-se rapidamente em relação ao ouro, as casas, os braços e muitos outros objectos. Já se não dá, por certo, o mesmo com os gêneros consumidos e reproduzidos anualmente, tais como os chapéus, os calçados, os tecidos e o trigo; pode-se diminuir-lhes o aprovisionamento quando necessário, acomodando ao aumento dos gastos de produção, e sem que haja mister, para isso, intervalo de tempo muito longo.

O imposto sobre os produtos agrícolas recai, assim como já vimos, sobre o consumidor, e não atinge de modo algum o arrendamento, a menos que diminua os fundos destinados à manutenção dos trabalhadores, faça baixar os salários e diminua a população, assim como a procura do trigo. Mas o imposto sobre o produto das minas de ouro deve, elevando o valor dêsse metal, reduzir-lhe necessariamente a procura, e, por conseguinte, desviar necessariamente os capitais do emprêgo ao qual eram consagrados. Embora Espanha tirasse, pois, todas as vantagens que expusemos, do imposto sobre o ouro, entretanto, os proprietários das minas, cujos capitais foram desviados, teriam perdido todo o seu aluguel. Fôra perda para os particulares; mas a nação nada perderia: porquanto o aluguel não é riqueza criada, mas únicamente riqueza transmitida. O rei de Espanha e os proprietários das minas que se continuariam a explorar, receberiam, ao mesmo tempo, todo o produto do capital deslocado, assim como tudo quanto os outros proprietários houvessem perdido.

Suponhamos que as minas da primeira, segunda e terceira qualidades sejam exploradas e rendam respectivamente cem, oitenta e setenta libras de ouro; que, por conseguinte, o aluguel da n.^o 1 seja de trinta libras, e o da segunda 10 libras. Suponhamos, agora, que o imposto lançado seja de setenta libras por ano sobre cada mina explorada, e, consequentemente, que só a n.^o 1 possa continuar a ser explorada; está claro que, desde êsse instante, todo aluguel

das minas cessaria. Antes da tributação, a n.º 1 pagava trinta libras, em cem, de aluguel, e o explorador da mina conservava setenta libras, soma igual ao produto da mina menos produtiva. O valor do que resta ao proprietário da mina n.º 1 deve, pois, ser o mesmo que no passado, sem o que não retiraria de seu capital os lucros ordinários. Faz-se mister, portanto, que, após ter pago setenta libras de imposto sobre as cem libras, o valor das trinta libras restantes seja o mesmo que o das setenta antes, e, por isso, que o valor total das cem libras se torne igual ao de duzentas e trinta e tres libras no passado. O valor poderia estar acima, porém não poderia estar abaixo, sem que essa mina deixasse de ser explorada. Como não é gênero monopolizado, poderia subir além de seu valor natural, e pagar então aluguel igual a esse excedente; mas se o valor estivesse abaixo do que supusemos, nenhum capital seria empregado na exploração da mina.

Empregado, pois, um terço da mão-de-obra e um terço do capital, Espanha obteria de suas minas, em compensação, ouro suficiente para ter, em troca, a mesma ou pouco mais ou menos a mesma quantidade de mercadorias que obteria antes. Espanha enriquecer-se-ia de todo o produto dos dois terços do capital deslocado das minas. Se o valor das cem libras de ouro se tornasse igual ao das duzentas e cincoenta tiradas antes, a parte do rei de Espanha, ou setenta libras, equivaleria ao valor que tinham, outrora, cento e setenta e cinco libras. Não haveria senão pequena parte do imposto real que gravasse os súditos do rei, sendo a maior parte obtida por melhor distribuição dos capitais.

Eis qual seria a conta corrente de Espanha:

Produção primitiva

Ouro, 250 libras que valem (de suposto) 10.000 jardas de tecido.

Produção actual

Pelos dois capitalistas, que renunciaram à exploração das minas, o valor de 140 libras de ouro, ou de

5.600 j. d. t.

Pelo capitalista, que explora a mina n.º 1, 30 libras de ouro, aumentadas de valor na proporção de 1 a 2 1/2, e que, consequentemente, valem

3.000 j. d. t.

Imposto para o rei, 70 libras, que valem actualmente

7.000 j. d. t.

Total 15.000 jardas de tecido

Em sete mil libras percebidas pelo rei, o povo espanhol con-

tribuiria com mil e quatrocentas, e cinco mil e seiscentas seria lucro líquido resultante do emprêgo do capital deslocado.

Se o imposto, em vez de soma fixa arrecadada por cada mina explorada, fôsse certa porção de seu produto, não diminuiria a quantidade dêsse produto como consequência disso. Quando se arrecadasse como imposto a metade, um quarto ou um terço do produto de cada mina, o juro dos proprietários faria sempre render a suas minas a mesma quantidade de metal que outrora. Mas se a quantidade não diminuisse, e sómente uma porção fôsse transferida das mãos do proprietário para os cofres do rei, o metal não subiria de valor; o imposto recairia sóbre os habitantes das colônias, e daí não resultaria vantagem alguma. Semelhante imposto produziria o efeito que Adam Smith atribue aos impostos sóbre os produtos agrícolas, sóbre o arrendamento das terras: recairia inteiramente sóbre o aluguel das minas. Se o impelissesem um pouco mais longe, não só absorveria todo o preço do aluguel, como privaria ainda os exploradores das minas de todos os lucros ordinários dos capitais, que desviariam, consequentemente, da exploração das minas de ouro. Se se desse ainda mais extensão ao imposto, absorveria o aluguel mesmo das minas mais ricas, e haveria ainda capitais desembaraçados; a quantidade de ouro diminuiria continuamente, enquanto seu valor aumentaria, o que produziria os efeitos já indicados; isto é, parte do imposto seria paga pelos habitantes das colônias espanholas, e a outra parte iria criar novos produtos, por efeito do aumento do poder do agente empregado como meio de troca.

Os impostos sóbre o ouro são de duas espécies: uns lançados sóbre a quantidade actual de ouro em circulação, e outros sóbre a quantidade extraída anualmente das minas. Tanto uns como outros tendem a fazer diminuir a quantidade do ouro, e a aumentar-lhe o valor; mas nem uns nem outros aumentam o valor do ouro, enquanto sua quantidade não for reduzida: tais impostos, enquanto o aprovisionamento de ouro não diminue, recaem, durante certo tempo, sóbre os capitalistas, mas, em última análise, acabam por ser suportados pelos proprietários das minas, que percebem menor aluguel, e pelos compradores daquela porção de ouro que, empregada como mercadoria, serve para os gozos da espécie humana, e não é utilizada exclusivamente para a função de agente da circulação.



Dos I

Há ainda o
tarifamento
sobre o proprietário.

Os impostos
sobre o locatário, ressalvada
a excepção que os
produtos de um
outros objectos;
posto no nível da
cima de seu pre-
considerado como
destinado a prever
nível e número
será pago inde-

"Pode impor
tido em duas par-
cial do edifício,
ou a renda do

"O alquiler
construir a casa
de todos os des-
suficiente, permane-
cendo de seu cu-
jando lugar, para
de conservação,
espaço de armazé-
que o comércio
maior que se de-
loco comércio ou



CAPÍTULO XIV

Dos Impostos sôbre as Casas

Há ainda outros objectos, cuja quantidade não podemos reduzir prontamente. Todo imposto sôbre tais objectos recai, pois, sôbre o proprietário, se a alta do preço faz diminuir a procura.

Os impostos sôbre as casas são desta espécie: embora gravem o locatário, recaem muita vez sôbre o proprietário, pela baixa de aluguéis que ocasionam. Os frutos da terra são consumidos e reproduzidos de ano a ano, e sucede o mesmo em relação a muitos outros objectos; podendo seu aprovisionamento ser imediatamente posto ao nível da procura, não poderiam permanecer muito tempo acima de seu preço natural. O imposto sôbre as casas pode ser considerado como aluguel adicional pelo locatário, cujo efeito será diminuir a procura das casas que pagam tal aluguel, sem lhes diminuir o número. Os aluguéis baixarão, pois, e parte do imposto será paga indiretamente pelo proprietário.

"Pode supor-se, diz Adam Smith, o aluguel de uma casa dividido em duas partes, das quais uma constitue propriamente o aluguel do edifício, e a outra se chama comumente o aluguel do solo ou a renda do fundo de terra.

"O aluguel do edifício é o juro ou lucro do capital gasto em construir a casa. Para pôr o comércio de um empresário ao nível de todos os demais comércios, é necessário que aquele aluguel seja suficiente, primeiramente, para render-lhe o mesmo juro que teria tirado de seu capital emprestando-o sob boas garantias; e, em segundo lugar, para manter constantemente a casa em bom estado de conservação, ou, o que dá no mesmo, para substituir em certo espaço de anos o capital empregado em construí-la. Se acontecesse que o comércio de um empresário de casas rendesse lucro muito maior que os demais, à proporção do juro corrente do dinheiro, esse comércio arrebataria logo tanto capital aos outros ramos de



comércio, que reconduziria o lucro ao seu justo nível. Se viesse, ao contrário, a render muito menos, os outros comércios lhe arrebatariam tanto capital, que o lucro remontaria ainda ao nível dos demais.

"Tudo quanto excede, no aluguel total de uma casa, o suficiente para render aquele lucro razoável, vai naturalmente ao aluguel do solo, e quando o proprietário do solo e o proprietário da construção são duas pessoas diferentes, é ao primeiro, as mais das vezes, que se paga a totalidade daquele excedente. Este aumento de aluguel é o preço que dá o locatário das casas para qualquer vantagem de situação real ou reputada como tal. Nas casas de campo, situadas a certa distância das grandes cidades, e onde há abundância de terreno por ser construído, o aluguel do solo é quasi nada, ou não é mais do que o que renderia o fundo sobre o qual se acha a casa, se fosse cultivado. Nas casas de campo, vizinhas de qualquer grande cidade, este aluguel do solo é, por vezes, muito mais alto, e paga-se, muita vez, assaz caro a beleza ou a comodidade da situação. Os aluguéis do solo são, no geral, o mais alto possível na capital, e sobretudo nos bairros principais, onde há maior procura de casas, sejam quais forem as causas dessa procura, seja em razão de comércio e de negócios, seja em razão de prazer e de sociedade, ou simplesmente questão de moda e de vaidade".

O imposto sobre o aluguel das casas pode recarregar sobre o locatário, sobre o proprietário do terreno ou sobre o proprietário do edifício. Nos casos ordinários, presume-se seja o locatário quem pagará o imposto, em último resultado, como o paga imediatamente.

Se o imposto é módico, e se o país se acha em estado estacionário ou de crescente prosperidade, não haveria motivo que pudesse determinar o locatário de uma casa a contentar-se com outra menos cômoda ou agradável. Mas se o imposto for elevado, cu outras circunstâncias diminuam a procura de casas, a renda do proprietário sofrerá; porque o locatário se indenizará em parte do imposto, pela diminuição de seu aluguel. E', portanto, difícil saber em que proporção a parte do imposto que o locatário poupará, com a diminuição de seu aluguel, relacionar-se-á com o aluguel do edifício e com o aluguel do solo. E' provável que, no primeiro caso, atinja tanto um como outro; mas como as casas são coisas perfeitas, embora se deteriorem lentamente, e como já se não construiria, até que o lucro do empresário de construções estivesse nivelado com o lucro dos outros comércios, o aluguel das construções voltaria, após certo espaço de tempo, ao seu preço natural. Não recebendo o empresário de construções o aluguel, senão quando a casa está de pé, não pode, nas circunstâncias mais desastrosas, pagar muito tempo uma parte qualquer do imposto.

Tal imposto pesaria, pois, em definitivo, sobre o locatário e sobre o proprietário do terreno. Mas "em qual proporção (pergunta Adam Smith) este pagamento final se reparte entre êles? Isto não é muito fácil de decidir. Essa repartição far-se-á, provavelmente, de modo muito diferente em circunstâncias diversas; e um imposto desse gênero, segundo circunstâncias distintas, atingiria de modo muito desigual o locatário da casa e o proprietário do terreno".

Adam Smith vê os aluguéis do solo como objecto apropriado ao imposto. "Os aluguéis, diz êle, do solo, e os arrendamentos ordinários das terras, são uma espécie de renda da qual o proprietário goza as mais das vezes sem cuidados nem atenção. Quando lhe fosse arrebatada parte dessa renda, para ocorrer às necessidades do Estado, não se desencorajaria por isso nenhuma espécie de indústria. O produto anual das terras e do trabalho da sociedade, a riqueza e a renda real da massa do povo poderiam sempre ser os mesmos, tanto após o imposto como antes". Assim, os aluguéis do solo e os arrendamentos ordinários das terras são, talvez, a espécie de renda que pode suportar do melhor modo o imposto que lhe seja peculiar.

Deve se convir que os efeitos dessas espécies de impostos seriam tais quais os descreve Adam Smith; fôra, portanto, certamente grande injustiça o impor exclusivamente a renda de uma classe particular da sociedade. Os encargos do Estado devem ser suportados por todos, e estar na razão das capacidades de cada um: eis aí uma das quatro máximas estabelecidas por Adam Smith, que devem servir de regra para todo imposto. O arrendamento pertence muita vez àqueles que, após muitos anos de trabalhos, acabaram por realizar seus lucros, e empregaram seus haveres na compra de um fundo de terra. Seria, pois, certamente em detrimento da segurança das propriedades, princípio que deveria ser sempre sagrado, que se sujeitariam os arrendamentos a imposto desigual. E' de lamentar que os direitos de sôlo, do qual está gravada a mutação dos bens-fundos, sejam obstáculo tão pernicioso a sua transmissão, impedindo-os de passar às mãos daqueles que os poderiam tornar mais produtivos. E se considerarmos que a terra, encarada como matéria própria para suportar um imposto exclusivo, não só baixaria de valor para compensar o risco de ser tributada, como e faria à proporção que tal risco fosse indefinido e o valor fosse incerto, os bens-fundos tornar-se-iam objecto de especulação, que seria antes agiotagem do que comércio regular; ver-se-á como é provável que as terras viessem a cair nas mãos dos indivíduos que são antes agiotas do que proprietários prudentes, capazes de tirar o maior partido dos fundos de terra.



Dos

Os impostos
dos de lura, o
posto sobre o
carvão de lura
les guiam os
classe objectiva
de não intensi-
tade que pro-
posta sobre
facturado não
comem, mas t
e, consequente-
os salários dos
imposto tem
a fuser huma-

O impo-
sobre os salários
o imposto res-
horas descer-
do a aloradu-
fará subir o
imposto, sobre
chapeus; prep-
tados com en-
chapeados am-
ram animo de
ver-se-la fome-



CAPÍTULO XV

Dos Impostos sôbre os Lucros

Os impostos sôbre as coisas que denominamos em geral objectos de luxo, apenas recaem sôbre os que deles fazem uso. O imposto sôbre o vinho é pago pelo consumidor; o imposto sôbre os cavalos de luxo, ou sôbre as carruagens é pago por aqueles que lhes gozam os benefícios, e na proporção exacta da quantidade desses objectos. Os imposto sôbre as coisas de primeira necessidade não interessam os consumidores somente na proporção da quantidade que podem consumir, mas, muita vez, bem além dela. O imposto sôbre o trigo, assim como já o observámos, atinge o manufactureiro não só em proporção do trigo que êle e sua família consomem, mas tal imposto altera ainda a taxa dos lucros do capital, e, consequentemente, incide sôbre a renda. Tudo quanto aumenta os salários dos trabalhadores diminue os lucros do capital, e todo imposto baseado em objectos consumidos pelo trabalhador, tende a fazer baixar a taxa dos lucros.

O imposto sôbre os chapéus far-lhes-á subir o preço; o imposto sôbre os calçados fará encarecer os calçados; e se assim não fôsse, o imposto recairia, em último resultado, sôbre o fabricante; seus lucros desceriam abaixo do nível dos outros lucros, e seria forçado a abandonar a profissão. Um imposto parcial sôbre os lucros fará subir o preço da mercadoria em que incide. Por exemplo, o imposto sôbre os lucros do chapeleiro aumentará o preço dos chapéus; porque se fôssem somente os lucros do chapeleiro tributados com exclusão de qualquer outro comércio, a menos que o chapeleiro aumentasse o preço de seus chapéus, seus lucros estariam abaixo da taxa de todos os demais gêneros de comércio, e ver-se-ia forçado a abandonar seu negócio por outro.



Semelhantemente, o imposto sobre os produtos do agricultor faria subir o preço do trigo; o imposto sobre os lucros do fabricante de tecido faria encarecer o tecido; e se se lançasse um imposto proporcional sobre todos os comércios, todas as mercadorias subiriam de preço. Se, entretanto, a mina que nos fornece o metal de que fabricamos nossa moeda se achasse em nosso país, e os lucros do explorador fossem igualmente tributados, não haveria, por certo, alta no preço de nenhum gênero; cada um daria porção igual de sua renda, e tudo ficaria como antes.

Se não se tributa o numerário, e possa êle, conseguintemente, conservar seu valor, enquanto todos os outros gêneros são tributados e aumentam de valor, o chapeleiro, o agricultor e o fabricante de tecido, cada um com capital igual, que rende lucros idênticos, pagarão a mesma quantidade de imposto. Se êste imposto é de 100 £, o valor dos chapéus, do tecido e do trigo aumentará 100 £. Se o chapeleiro ganha 1.100 £ em seus chapéus, em vez de 1.000 £, pagará 100 £ de imposto ao Governo, e restar-lhe-ão sempre 100 £ para gastar em objectos de seu próprio consumo. Entretanto, como o trigo, o tecido e todos os outros gêneros terão subido de preço pela mesma causa, não obterá com suas 1.000 £ senão o que poderia comprar antes por 910 £, e contribuirá, assim, com a redução da sua despesa, para prover às necessidades do Estado. Em pagando êsse imposto terá posto uma porção do produto da terra e da indústria nacional à disposição do Governo, em vez de empregar essa porção em seu próprio uso. Se, em lugar de despende suas 1.000 £, acrescentar esta soma ao seu capital, verá, pela alta dos salários e o encarecimento das matérias primas e das máquinas, que essa economia de 1.000 £ é o equivalente do que valia antes uma economia de 910 £.

Se tributarem o numerário, ou se o seu valor for alterado por qualquer outra causa, enquanto todos os gêneros permanecem precisamente com o mesmo preço que antes, os lucros do manufactureiro e do agricultor serão, também, como no passado, de 1.000 £; tendo cada um deles de pagar 100 £ ao Governo, apenas lhes restará 900 £, e não poderão dispor senão de menor porção dos produtos do solo ou da indústria nacional, seja que empreguem essa soma em benefício de uma indústria produtiva ou improdutiva; o que perdem é precisamente o que o Governo ganha. No primeiro caso, o contribuinte terá por 1.000 £ a mesma quantidade de mercadorias que podia comprar antes por 910 £; no segundo, apenas obterá o que podia comprar antes por 900 £. Isto se relaciona com a diferença na quota do imposto, que, no primeiro caso, constitue uma undécima parte da renda, e, no segundo, é de um décimo, sendo o dinheiro, em ambos os casos, de valor diferente.

Mas embora o numerário não seja imposto, e seu valor não mude, todos os gêneros subirão de preço, porém em proporções diferentes; já não conservarão após o imposto, uns em relação a outros, o mesmo valor que possuíam antes. Em parte anterior desta obra, examinámos os efeitos da repartição do capital em capital fixo e capital circulante, ou, antes, em capital durável e capital perecível, sobre o preço dos gêneros. Mostrámos que dois manufactureiros poderiam empregar precisamente um capital igual, auferir lucros iguais, e, no entanto, veria cada um os produtos de sua indústria em somas de dinheiro muito diferentes, consoante fossem os seus capitais consumidos e reproduzidos mais ou menos rapidamente. Um poderia vender suas mercadorias por 4.000 £ e o outro por 10.000 £, empregando cada qual, talvez, o capital de 10.000 £, do qual tanto um como outro retirariam 20 por cento de lucro, ou 2.000 £. O capital de um pode compor-se, por exemplo, de 2.000 £ de capital circulante, que deve reproduzir-se, e de 8.000 £ de capital fixo, em edifícios e em máquinas; o capital do outro, ao contrário, poderia compor-se de 8.000 £ de capital circulante, e de somente 2.000 de capital fixo em máquinas e em edifícios.

Agora, suponhamos que cada um desses manufactureiros seja tributado em 10 por cento de sua renda, ou 200 £. Um, para retirar de seu capital os lucros ordinários, que rendem os outros comércios, deve elevar suas mercadorias de 10.000 £ a 10.200 £; e o outro será forçado a elevar o preço das suas 4.000 £ a 4.200 £. Antes do imposto, as mercadorias vendidas por um desses manufactureiros tinham valor duas vezes e meia maior que as do outro; após o imposto, valerão 2,42 vezes mais; uma espécie de mercadorias terá subido 2 por cento, e a outra 5 por cento. Consequentemente, o imposto sobre a renda, enquanto o dinheiro não muda de valor, deve alterar o preço e o valor relativos das mercadorias.

Isto seria verdade se o imposto, em vez de ser baseado nos lucros, fosse arrecadado sobre as mercadorias mesmas. Dado que as mercadorias sejam tributadas na proporção do valor do capital empregado em sua produção, elevar-se-ão igualmente, qualquer que possa ser o valor, e, por conseguinte, já não conservarão a mesma proporção antiga. Um gênero que subiu de 10.000 £ a 11.000 £ não conservará a mesma relação com outro que terá subido de 2.000 £ a 3.000 £. Se, em tais circunstâncias, o numerário subisse de valor, de qualquer causa que isto proviesse, esta alta não interessaria o preço dos gêneros na mesma proporção. A mesma causa que poderia fazer cair o preço de um gênero de 10.200 £ a 10.000 £, menos de 2 por cento, faria baixar outro de 4.200 £ a 4.000 £, ou 4 3/4 por cento. Se baixassem em outras proporções que não estas, os

lucros já se não encontrariam iguais; porque, para os tornar tais, fôrâ mister que, quando o preço do primeiro dêsses gêneros fôsse de 10.000 £, o do segundo fôsse de 4.000 £; e que, quando o preço do primeiro fôsse de 10.200 £, o preço do outro fôsse de 4.200 £.

A consideração dêste facto deve levar-nos ao conhecimento de um princípio muito importante, ao qual, creio-o, jamais se prestou atenção. Eis-lo. Num país onde não houvesse impostos, as variações no valor do dinheiro, provenientes de sua raridade ou abundância, deveriam produzir efeito idêntico no preço de todos os gêneros; pois se um gênero que vale 1.000 £ sobe a 1.200 £ ou cai a 800 £, outro gênero que vale 10.000 £ subirá a 12.000 ou cairá a 8.000: porém, nos países onde os preços se elevam artificialmente, por efeito do imposto, a abundância de numerário por sua afluência do estrangeiro ou sua exportação em virtude da procura do estrangeiro, e a raridade que se lhe segue, não modificarão na mesma proporção o preço de todos os gêneros; uns subirão ou baixarão de 5, 6 ou 12 por cento, e outros de 3, 4 ou 7 por cento. Em país em que não se pagassem impostos, se o numerário diminuisse de valor, sua abundância em todos os mercados produziria um efeito em cada um deles. Se a carne subisse 20 por cento, o pão, a cerveja, o calcado e a mão-de-obra subiriam igualmente 20 por cento. E' preciso que assim seja, para assegurar a cada ramo da indústria a mesma taxa de lucros. Mas cessa isto de ser verdade, dès que um daqueles gêneros é tributado; porque se, neste caso, subissem todos na proporção da baixa do valor do dinheiro, os lucros tornar-se-iam desiguais. No caso em que os gêneros fôssem tributados, os lucros elevar-se-iam acima do nível geral, e o capital passaria de um emprêgo a outro até que se restabelecesse o equilíbrio, o que somente poderia acontecer depois de modificados os preços relativos.

Não explica êste princípio os diferentes efeitos observados no preço dos gêneros, em seguida à mudança no valor do numerário, durante a vigência da lei que autorizou o banco de Inglaterra a suspender seus pagamentos em dinheiro? Objectava-se àqueles que afirmavam o dinheiro da circulação estava depreciado, pela abundância demasiada de papel-moeda, que se isto fôsse verdade, todos os gêneros deveriam subir na mesma proporção; mas observava-se que vários dentre êles tinham variado de preço muito mais do que outros, e concluia-se que a alta dos preços se devia a qualquer causa que atingia o próprio valor dos gêneros, e não a uma alteração qualquer no valor do agente da circulação; e, entretanto, parece, segundo o que acabámos de dizer, num país onde se pagam impostos sobre os gêneros, seu preço não varia nas mesmas proporções, em virtude da alta ou da baixa do valor da moeda corrente.

Se os lucros de todo comércio fôssem tributados, com excepção dos do agricultor, todas as mercadorias, exceptas as frutas da terra, teriam maior valor em moeda. O agricultor auferiria a mesma renda em trigo que antes, e venderia seu trigo, igualmente, ao mesmo preço em moeda; mas como seria obrigado a pagar mais caro todos os gêneros por êle consumidos, fora o trigo, seria para êle imposto sôbre a despesa. Uma alteração no valor do dinheiro em nada aligeiraria o peso daquele imposto; porque tal modificação no valor da moeda poderia fazer baixar todos os gêneros ao seu antigo preço, mas o que não fôsse tributado cairia abaixo de seu antigo nível; por conseguinte, embora o agricultor pudesse comprar os gêneros de seu consumo por seu antigo preço, teria menos dinheiro para despender na compra deles.

A posição do proprietário também não se alteraria; receberia tanto arrendamento em trigo como antes, se o preço de todos os gêneros subisse enquanto o dinheiro conservasse o mesmo valor; teria a mesma quantidade de trigo de sua propriedade, porém pouco menos dinheiro, se todos os gêneros permanecessem ao mesmo preço. Tanto num como noutro caso, embora sua renda não fôsse tributada directamente, contribuiria, portanto, de modo indirecto para o pagamento da contribuição.

Mas suponhamos que os lucros do agricultor sejam igualmente tributados. Neste caso, achar-se-á na mesma posição que os outros comerciantes; seus produtos agrícolas subirão, e terá a mesma renda em dinheiro, depois de haver pago o imposto; mas pagará mais caras todas as mercadorias de seu consumo, inclusos os produtos do solo.

Seu proprietário, entretanto, encontrar-se-á em diferente posição. O imposto lançado sôbre os lucros de seu arrendatário lhe será proveitoso; porque se achará indenizado do preço mais elevado que será obrigado a dar pelas mercadorias manufacturadas das quais necessita, no caso em que subissem de preço; e gozará da mesma renda em dinheiro se, por efeito de uma alta no valor da moeda, os gêneros voltassem ao seu antigo preço. O imposto sôbre os lucros do agricultor não é contribuição proporcionada ao produto bruto da terra, porém se baseia em seu produto líquido, pago o arrendamento, os salários e os demais encargos. Como os cultivadores das várias espécies de terras, n.º 1, 2 e 3, empregam precisamente capitais iguais, terão exactamente os mesmos lucros, seja qual for a quantidade de produto bruto que se possa obter mais que os outros; e, por conseguinte, serão todos tributados em pé de igualdade.

Suponhamos que o produto bruto da terra da qualidade n.º 1 seja de cento e oitenta alqueires, o da n.º 2 de cento e setenta e o da

terceira de cento e sessenta. Se cada uma é tributada em dez alqueires, a diferença entre o produto da n.º 1, 2 e 3, pago o imposto, permanecerá a mesma que antes; porquanto se a n.º 1 fica reduzida a cento e setenta, a n.º 2 a cento e sessenta e a n.º 3 a cento e cincuenta alqueires, a diferença entre a n.º 3 e a n.º 1 será, como antes, de vinte alqueires, e aquela entre a n.º 3 e a 2, de dez alqueires. Se, não obstante, o preço do trigo e de todos os demais gêneros permanecer o mesmo que antes, os arrendamentos *in natura* ou em dinheiro não experimentarão variação alguma; mas se o preço do trigo e de todos os outros gêneros elevar-se, devido ao imposto, os arrendamentos em dinheiro subirão então na mesma proporção. Se o trigo vale 4 £ esterlinas o alqueire, o arrendamento da n.º 1 será de 80 £, e o da n.º 2 de 40 £; se o trigo, porém, subisse 10 por cento, isto é, se subisse a 4 £ 8 s, o arrendamento elevar-se-ia, do mesmo modo, de 10 por cento; porque vinte alqueires de trigo valeriam então 88 £, e dez valeriam 44 £. Semelhante imposto não pode, pois, em caso algum, atingir o proprietário.

O imposto sobre os lucros do capital nunca exerce efeito sobre os arrendamentos *in natura*, e, consequentemente, o arrendamento em dinheiro varia segundo o preço do trigo; mas o imposto sobre os produtos imediatos da terra, ou o dízimo, interessa sempre os arrendamentos *in natura*, e deixa, no geral, os arrendamentos em dinheiro no mesmo estado em que se encontravam antes. Noutra parte desta obra, eu disse que se o imposto territorial, de valor igual em dinheiro, fosse lançado sobre toda espécie de terras cultivadas, sem consideração para com seus diferentes graus de fertilidade, esta contribuição seria muito desigual em sua operação, porque fôra lucro para o proprietário das terras mais férteis. Tal imposto faria subir o preço do trigo, na proporção do encargo suportado pelo arrendatário do pior terreno; mas este aumento de preço seria obtido pela maior quantidade de produtos colhidos nas melhores terras, os agricultores dessas terras teriam vantagem durante o seu arrendamento, e ao expirar êle esta vantagem caberia ao proprietário, sob a forma de aumento no preço do arrendamento.

O efeito do imposto repartido de modo igual sobre os lucros do arrendatário é precisamente idêntico; tal imposto aumenta o arrendamento em dinheiro dos proprietários, se o dinheiro conservar o mesmo valor; mas como os lucros de todos os outros comércios são tributados, assim como os lucros do arrendatário, e, em consequência, o preço de todas as mercadorias, assim como o do trigo, sobe, o proprietário perde, com o aumento do preço em dinheiro das mercadorias e do trigo, tanto quanto ganha com a alta de seu arrendamento. Se o dinheiro subisse de valor, e se todas as coisas, após o estabelecimento de um imposto sobre os lucros dos



capitais, voltassem aos antigos preços, o arrendamento tornaria, também, ao que era antes. O proprietário receberia o mesmo arrendamento em dinheiro e teria todos os objectos que comprava com aquele dinheiro a seus antigos preços; de sorte que, em todos os casos, continuaria a não pagar o imposto.

O imposto sobre os lucros do capital interessaria também o capitalista, no caso em que todos os gêneros subissem na proporção do imposto; mas se, pela mudança do valor do dinheiro, todos os gêneros baixassem a seu antigo preço, o capitalista em nada contribuiria, para o imposto; compraria todos os objectos de seu consumo ao mesmo preço, porém seus fundos continuariam a render-lhe os mesmos juros em dinheiro.

Se conviermos em que, impondo os lucros de um único manufactureiro, êle deve elevar o preço de sua mercadoria afim de se achar em nível com todos os outros manufactureiros, e que impondo os lucros de dois manufactureiros, os preços das mercadorias de cada um devem subir, não concebo como se pode duvidar de que um imposto sobre os lucros de todos os manufactureiros faça subir o preço de todas as mercadorias, posto a mina que fornece os metais preciosos se ache no país tributado. Mas como o dinheiro ou os metais preciosos com que é fabricado o numerário são mercadoria importada do estrangeiro, os preços de todas as mercadorias não poderiam subir; porque tal efeito não pode ocorrer sem acréscimo de dinheiro que não se poderia obter em troca de mercadorias caras, assim como já o demonstrámos. Se, entretanto, semelhante alta pudesse operar-se, não poderia ser permanente, porque exerceria poderosa influência sobre o comércio estrangeiro. Em compensação, não se poderiam exportar mercadorias encarecidas, e, consequintemente, continuariam, durante algum tempo, a comprar, embora tendo cessado de vender; exportariam dinheiro ou barras até que os preços relativos das mercadorias voltassem mais ou menos ao que eram antes. Parece-me indubitável que um imposto bem regulado, arrecadado sobre os lucros deve, em última análise, levar as mercadorias indígenas e as do estrangeiro ao mesmo preço em dinheiro que tinham antes do estabelecimento do imposto.

Como os impostos sobre os produtos agrícolas, o dízimo, os impostos sobre os salários e sobre os objectos de primeira necessidade para o trabalhador, aumentam os salários e fazem baixar os lucros, produzirão todos os mesmos efeitos, embora em diferentes graus.

O descobrimento de máquinas, que melhoram singularmente as manufacturas nacionais, tende sempre a elevar o valor relativo do dinheiro, e favorece, consequentemente, sua importação. Todo

imposto, todo novo obstáculo que experimenta o manufactureiro ou o cultivador, tende, ao contrário, a fazer baixar o valor relativo do dinheiro, e, por conseguinte, a favorecer-lhe a exportação (1).

Dos Im

(1) Ricardo, em todo este capítulo e em várias outras partes de sua obra, não atenta para o facto de haver outra variação de preço além de variação puramente relativa. Para ele, o dinheiro se torna mais caro se numa compra se dá menos dinheiro para obter a mesma mercadoria. Dêsse modo, como se dá presentemente apenas uma onça de prata para comprar um livro comum, um Novo Testamento, por exemplo, ao passo que, para obter a mesma obra no ano 1500 era preciso dar cerca de duas onças de prata, resultaria que o dinheiro se tornou mais caro, mais precioso, pois se dá menos por igual quantidade de mercadoria. Contudo, nada disso acontece. Outras considerações nos ensinaram, ao contrário, que o dinheiro é dez vezes mais abundante, e cerca de quatro vezes mais barato que em 1500. Se obtemos mais livros por um mesmo valor de dinheiro, é preciso que os livros tenham diminuído de preço na proporção próxima de oito para um.

Impossível estender-me aqui na argumentação necessária para fazer compreender a diferença existente entre uma baixa real e uma baixa relativa dos preços; encontra-se em meu *Tratado de Economia Política*, 3^a edição, liv. II, cap. 4. Reduz-se, em suma, a isto: a baixa do preço de um produto é real quando, com os mesmos meios de produção, os mesmos gastos de produção, o mesmo terreno, o mesmo capital, o mesmo trabalho, obtém-se maior quantidade do produto. Um livro impresso, comparado com o livro manuscrito, custa oito vezes menos de juro de capital e de mão-de-obra; por isso é realmente oito vezes menos caro.

Uma onça de prata custa, na Europa, quatro vezes menos de capital e de mão-de-obra que custava em 1450; é realmente quatro vezes menos cara. O valor relativo dessas duas coisas mudou, mas o valor de uma não subiu. Com o mesmo cabedal, com a mesma renda, isto é, o mesmo fundo de terra, o mesmo capital, o mesmo trabalho industrial que em 1500, um homem pode conseguir oito vezes mais libras e quatro vezes mais prata. — J. B. S.



CAPÍTULO XVI

Dos Impostos sobre os Salários

Os impostos sobre os salários fazem subir os salários e diminuir, em consequência, a taxa dos lucros dos capitais. Já vimos que o imposto sobre os objectos de primeira necessidade lhes elevava o preço, seguindo-se-lhe a alta dos salários. A única diferença entre o imposto sobre os objectos de primeira necessidade e o imposto sobre os salários, é que ao primeiro se segue necessariamente a alta do preço dos objectos de primeira necessidade, e o segundo não acarreta esse resultado. O imposto sobre os salários não pesa, pois, nem sobre o capitalista, nem sobre o proprietário territorial, nem sobre qualquer outra classe da sociedade. Pesa únicamente sobre aqueles que empregam os trabalhadores. O imposto sobre os salários cutra coisa não é que imposto sobre os lucros, ao passo que o imposto sobre os objectos de primeira necessidade é, em parte, imposto sobre os lucros e, em parte, imposto sobre os consumidores ricos. Os efeitos que devem resultar, em última análise, de semelhantes impostos, são precisamente os mesmos que ocasionaria o imposto directo sobre os lucros.

"Duas circunstâncias diferentes, diz Adam Smith, como procurei fazer ver no primeiro livro, regulam em toda parte, necessariamente, o salário dos operários; a saber: a procura do trabalho e o preço médio ou ordinário dos gêneros. A procura de trabalho, conforme vá em aumento, ou permaneça estacionária ou em decréscimo, regula diferentemente a natureza da subsistência do trabalhador, e determina o grau em que essa subsistência será, ou abundante, ou mediocre, ou má. O preço médio e ordinário dos gêneros determina a quantidade de dinheiro que é preciso pagar ao operário para o pôr, de um ano para outro, em condições de com-

prar aquela subsistência abundante, medocre ou má. Assim, enquanto a procura de trabalho e o preço dos gêneros permanecem os mesmos, o imposto directo sobre os salários do trabalho não pode ter outro efeito que o de fazê-los subir pouco mais alto que o imposto."

Duas objecções levanta Buchanan contra esta proposição, tal como enunciada pelo doutor Smith. Em primeiro lugar, nega que os salários em dinheiro sejam regulados pelo preço dos gêneros; e, em segundo lugar, nega ainda que o imposto sobre os salários do trabalho possa fazê-los subir de preço. Eis, em relação ao primeiro ponto, o argumento utilizado por Buchanan, à pg. 59:

"Os salários do trabalho, assim como já o fiz ver, não consistem por certo no dinheiro, porém nas coisas que esse dinheiro pode comprar, vale dizer, nas subsistências e outros objectos necessários; e a parte concedida ao trabalhador, sobre o fundo comum, será sempre proporcionada à oferta. Onde as subsistências estão a *preço baixo* e em *abundância*, seu lote será maior; e onde são *raras* e *caras*, sua parte será menor. O salário será sempre, exactamente, o que deve caber-lhe, e nunca além. O doutor Smith e a maioria dos autores têm, é certo, pretendido que o preço em dinheiro do trabalho seja regulado pelo preço em dinheiro das subsistências, e que toda vez que os víveres sobem, os salários sobem na mesma proporção. Está claro, no entanto, que o preço do trabalho não tem relação necessária com o preço das subsistências, pois depende inteiramente da oferta do trabalho industrial comparada com a procura. Além disso, deve-se atentar a que o alto preço das subsistências é índice certo da diminuição do aprovisionamento, e ocorre no curso ordinário das coisas afim de retardá-lhes o consumo. Menor quantidade de víveres repartida entre o mesmo número de consumidores, deixará evidentemente a cada um menor porção, e o trabalhador será forçado a suportar sua parte de provação na penúria. Para que o fardo seja distribuído igualmente, e para impedir que o trabalhador consuma tantas subsistências como antes, o preço sobe. Pretende-se que os salários devam subir ao mesmo tempo, para permitir ao trabalhador obter a mesma quantidade de um gênero que se tornou mais raro. Mas se assim fosse, a natureza contrariaria ela mesma os seus desígnios, fazendo primeiro subir o preço das subsistências, afim de diminuir-lhes o consumo, e fazendo, em seguida, subir os salários para fornecer ao trabalhador o mesmo aprovisionamento que antes."

Há, segundo o meu ver, nesse argumento de Buchanan, muita verdade mesclada a muito êrro. Do facto de o alto preço das subsistências ser alguma vez ocasionado por falta de aprovisionamento, Buchanan consegue que é índice certo. Atribue exclusivamente a uma causa o que pode ser operado por várias. Sem dúvida é

verdade que, no caso de diminuição do aprovisionamento, a quantidade a ser partilhada entre o mesmo número de consumidores será menor, e caberá a cada um menor parte. Para repartir esta privação de modo igual, e para impedir o trabalhador de consumir tanta subsistência como no passado, o preço sobe. Deve-se, pois, conceder a Buchanan que toda alta no preço das subsistências, ocasionada pela falta de aprovisionamento, não aumentará necessariamente os salários em dinheiro; porque devendo o consumo diminuir, isto só pode efectuar-se reduzindo os meios que possue o consumidor de comprar. Mas que o preço das subsistências se eleve pela falta de aprovisionamento, não autoriza isto, de modo algum, concluir, assim como parece fazê-lo Buchanan, que o aprovisionamento abundante seja incompatível com a sobreelevação do preço, não só em relação ao dinheiro, mas em relação a todas as outras coisas.

O preço natural dos gêneros, pelo qual se regula seu preço corrente, depende, em última análise, da facilidade da produção: mas a quantidade produzida não é proporcional a esta facilidade. Embora as terras actualmente cultivadas sejam muito inferiores àquelas cultivadas há séculos, e, consequentemente, a produção se tenha tornado mais difícil, quem poderia duvidar que a quantidade actual dos produtos ultrapassa de muito a dos tempos passados? Não só o alto preço é compatível com o aumento do aprovisionamento, como um raramente vem desacompanhado de outro. Se, pois, devido ao imposto ou à dificuldade da produção, o preço das subsistências subir, sem que diminua a quantidade, os salários do trabalho em dinheiro subirão; porque, como o diz Buchanan, "os salários do trabalho não consistem por certo em dinheiro, porém nas coisas que esse dinheiro pode comprar, vale dizer, nas subsistências e outros objectos necessários; e a parte concedida ao trabalhador, sobre o fundo comum, será sempre proporcionada ao aprovisionamento" (1).

(1) Buchanan, de Edimburgo, o último editor de Smith, e um dos seus mais dignos intérpretes parece-me ter aqui razão contra Ricardo. Estabelece ele que *raridade* e *carestia* são uma só e mesma coisa; penso como Buchanan. *Raridade*, em matéria de valor, não se toma, não se pode tomar em sentido absoluto, mas em sentido relativo à procura. Assim, embora a Inglaterra produza mais cereais no século XIX que em qualquer dos séculos precedentes, digo que o trigo abunda menos na Inglaterra do que antes, e sua quantidade não aumentou tanto quanto o número de seus consumidores; porquanto, segundo todas as estatísticas que pude consultar, até ao primeiro ano deste século, a Inglaterra, ano comum, exportou constantemente trigo, e desde então, o importou constantemente. Julgo-o ainda, de acordo com a legislação actual desse país, onde as alfândegas estão armadas contra a importação do trigo,

Quanto ao segundo ponto, isto é, saber se o imposto sobre os salários do trabalho deve fazer subir o preço da mão-de-obra, Buchanan diz: "Depois que o trabalhador recebeu a recompensa equitativa de seu trabalho, que pode ele reclamar daquele que o emprega, em virtude dos impostos que deve pagar? Não há lei nem princípio social que o autorize. Uma vez que o trabalhador recebeu o seu salário, a ele cabe guardá-lo; deve suportar, segundo suas capacidades, o fardo de todos os encargos aos quais poderá, depois, estar sujeito; porque é evidente que não há meio algum de forçar aqueles que já pagaram o justo preço de sua obra, a reembolsar a outrem dos impostos.

Buchanan transcreveu, com sua aprovação, o excelente trecho da obra de Malthus, sobre a população, o qual, em minha opinião, destrói completamente a objecção de Buchanan: "O preço do trabalho, quando nada o impede de atingir seu nível, é barômetro político da mais alta importância, que marca a relação entre a oferta e a procura das subsistências, entre a quantidade por consumir e o número de consumidores; seu termo médio, abstração feita das circunstâncias accidentais, marca ainda claramente as necessidades da sociedade, relativamente à população. seja qual for o número de crianças, por casal, necessário para

(a) e onde a exportação é livre, certo de que não se exportará trigo de um país onde falta constantemente, e onde é, por conseguinte, mais caro do que alhures.

Buchanan funda-se, pois, em que cada um dos consumidores tem, em relação ao trigo, menor parte para consumir, e que a paga tão caro como se fosse maior.

(a) Esta legislação torna-se necessária pela circunstância de haver, na Inglaterra, em realidade, dois preços naturais para o trigo. Um compõe-se dos gastos de produção do trigo produzido pelos fundos de terra do país; o outro, dos gastos de produção do trigo produzido pela indústria comercial, do trigo que a Inglaterra deve a seu comércio. Esse último preço é, em geral, mais baixo que o outro; e se o Governo não ordenasse a entrega de trigo ao comércio ao preço determinado, quando o preço se elevasse a 80 s, os cultivadores não poderiam sustentar a concorrência dos negociantes; não venderiam um *quarter* de grão pelo que esse *quarter* lhes custa; abandonariam esta cultura, ao menos em parte, e pagariam difficilmente suas contribuições, seus arrendamentos e a taxa dos pobres. É assim que a autoridade pública mantém perpétuamente uma espécie de penúria fictícia, um preço monopólio, que, devido ao mesmo sistema, se estende a muitas outras mercadorias, torna a vida difícil, e expulsa de sua terra natal tão grande número de ingleses. Para ser consequente neste sistema, vicioso, ao mesmo tempo que se diminue, ou, o que dá no mesmo, que se impede de aumentar os objectos de consumo, é preciso impedir que cresça o número de consumidores; mas não se está de acordo na Inglaterra: julgo-o pelas contradições de Malthus. Um não é, no entanto, senão a consequência n cessária do outro. Não se pode manter senão por maus paliativos uma saúde política alterada pelos excessos que ninguém quer corrigir. — J. B. S.



conservar a população actual tal como é, o preço do trabalho será justamente suficiente para a manutenção desse número, e estará acima ou abaixo, segundo o estado dos fundos reais destinados à manutenção dos trabalhadores, seja que seu número se ache estacionário, seja que vá em acréscimo ou decréscimo. Em vez, pois, de o considerar sob este ponto de vista, vêmo-lo como qualquer coisa que se pode elevar ou baixar à vontade, alguma coisa que depende principalmente dos juizes de paz do reino. Quando a alta do preço das subsistências já assinala que a procura é muito grande em relação à oferta, eleva-se o preço do trabalho para colocar o trabalhador na mesma posição que antes; vale dizer, aumentamos a procura, e ficamos então muito surpreendidos de ver que o preço das subsistências continua a subir. A este respeito, agimos pouco mais ou menos como se, quando o mercúrio, no barómetro ordinário marca *tempestade*, nós o fizéssemos subir, empregando qualquer pressão forçada, de modo que assinalasse tempo bom, e então nos surpreendêssemos de que continuasse a chover.

"O preço do trabalho marcará claramente as necessidades da sociedade em relação à população; será precisamente suficiente para ocorrer às necessidades da população, tal como o exige o estado dos fundos destinados nessa época para a manutenção dos trabalhadores. Se seus salários fossem, antes, apenas suficientes para satisfazer às necessidades da população, após o imposto se tornarão insuficientes; porque o trabalhador terá menos para gastar na manutenção de sua família. O trabalho subirá, pois, de preço, porque a procura se mantém; e é únicamente com um preço mais alto que a oferta pode não ser contrariada" (1).

Nada mais comum do que ver-se os chapéus ou a cevada encarecerem quando gravados de impostos; estes objectos sobem; porque, se não subissem, não se poderia, por certo, fornecer o aprovvisionamento necessário. O mesmo se dá com o trabalho; quando os salários são tributados, aumenta de preço; pois que, se não subisse, seria impossível que a população necessária pudesse manter se. Buchanan, mesmo, não admite tudo quanto pretende provar-nos: "se, com efeito, o trabalhador se visse reduzido a ter únicamente o com que obter as coisas de primeira necessidade, seu salário já não poderia sofrer diminuição, porque lhe seria impossível manter sua família em tais condições."

(1) Impossível conceder ao autor que a procura do trabalho permanece a mesma quando o trabalho aumenta de preço. Se, pois, o operário, quando o forcaram a pagar novo imposto, quisesse fazer-se reembolsar por aqueles que o empregam, seguramente a procura destes diminuiria. Não há facto mais constante e mais bem explicado em toda a Economia Política. — J. B. S.

Suponhamos o país em circunstâncias tais, que os últimos trabalhadores sejam levados, não somente a manter sua família, mas ainda a aumentá-la; seus salários serão regulados em conformidade com isso. Poderiam êles multiplicar-se, se o imposto lhes arrebatasse parte de seu salário, reduzindo-o ao absolutamente necessário?

Está fora de dúvida que um gênero tributado subirá de preço, na proporção do imposto, se a procura diminue e a quantidade não pode ser reduzida. Se a moeda metálica estivesse geralmente em uso, seu valor não subiria muito tempo, por efeito do imposto, à proporção do montante desse imposto; porque, desde que possuisse maior valor, a procura diminuiria sem diminuir a quantidade. E a mesma causa influe, sem dúvida, muita vez, sobre os salários do trabalho; o número dos trabalhadores não aumenta ou diminui tão rapidamente como os fundos aumentam e diminuem; mas, no caso suposto, não há diminuição necessária da procura de braços; e, mesmo que fosse menor, a procura não diminuiria na proporção do imposto (1).

(1) O efeito do imposto é necessariamente muito complicado, porque as diferentes classes, sobre as quais incide ou que o adiantam, estão colocadas numa multidão de situações várias, mais ou menos vantajosas ou desvantajosas para que possam atirar o fardo para outras classes. Querer decidir do efeito do imposto, por princípios demasiado absolutos e sem levar em conta a multidão de circunstâncias que lhe modificam o efeito, é desejar, a meu ver, chegar a resultados muito diferentes daqueles que nos apresenta a observação.

Lance-se um imposto sobre a fabricação ou os fabricadores de chapéus; seja patente ou sôlo, ou então direito sobre a matéria prima ou sobre o local, sobre os operários chapeleiros, pouco importa; se tal tributo se elevar a 2 frs., suponho, por cada chapéu de 20 frs., que sucederá? Serão os chapéus pagos a 22 frs.? Não; seria preciso, para isso, que a procura permanecesse a mesma, o que não é possível. Serão os chapéus pagos a 20 frs., como antes? Provavelmente não; fôra mister que os produtores pagassem na totalidade o imposto sobre seus ganhos; ora, tornando esta circunstância menos vantajosa aquela produção, diminuiria a quantidade oferecida dos meios de produção de chapéus. Para equiparar-se à nova quantidade pedida, será, talvez, preciso pagar não 18 frs., porém 19 frs. pela totalidade dos serviços produtivos destinados a fabricar um chapéu; e pago o imposto de 2 frs., ver-se-á que o consumidor pagou 21 frs. por um chapéu da qualidade daqueles por que pagava 20 frs., e que os produtores venderam a 19 frs. a mesma qualidade da qual obtinham 20 frs., antes do imposto que, de suposto, se elevou a 2 frs.

O imposto incidirá em parte sobre os produtores, empresários e operários, porém em proporções muito diversas, em virtude da diminuição de seus ganhos, e em parte sobre os consumidores, devido ao aumento do preço; a produção desse artigo, assim como seu consumo, terão diminuído. Com algumas variações dependentes de circunstâncias diversas, é pouco mais ou menos o efeito de toda espécie de imposto; e tal efeito, resultado da natureza das coisas e do raciocínio que o explica suficientemente, abala, digo-o com tristeza, o edifício que Ricardo, não só neste capítulo, como em alguns outros, erige com tan-

Buchanan esquece que os fundos, que o Governo levanta com o imposto, são empregados na manutenção dos trabalhadores, em verdade improdutivos, mas que são, não obstante, trabalhadores. Se, quando se tributam os salários, o preço do trigo não subisse, haveria grande aumento na concorrência da procura de braços; porque os capitalistas, que nada pagariam dêsse imposto, teriam os mesmos fundos disponíveis para dar emprêgo a operários, enquanto o Governo teria, no montante do imposto recebido, um acréscimo de fundos para o mesmo emprêgo. O Governo e a nação se encontrariam, assim, em concorrência, e dessa rivalidade emanaria a alta do preço do trabalho. Apenas se empregaria o mesmo número de operários, mas se lhes dariam maiores salários (1).

ta habilidade sobre princípios demasiado absolutos.

Dirá, talvez, Ricardo, em apóio de sua doutrina, que é preciso a quantidade de trabalho industrial se proporcione ao capital produtivo da sociedade; que assim não pode haver menos chapéus produzidos, considerando o imposto, do que antes; que permanecendo a mesma a quantidade oferecida, o preço não pode subir, e havendo 2 frs. de imposto que pagar, é necessário que somente o empresário lhe suporte o peso.

Responderei, em primeiro lugar, que um comércio gravado de impostos exige, na proporção das quantidades produzidas, mais capitais; em segundo lugar, parte dos capitais sai, evidentemente, de um emprêgo que se torna menos vantajoso, sem que nem sempre o seja, para aplicar-se a outras produções igualmente favoráveis ao bem estar da sociedade, e saem, também, para ser dedicados a consumo improdutivo, a destruição. Não vemos todo ano, por meio de empréstimos públicos, a maioria dos governos da Europa destruir considerável parte das economias e dos capitais de seus súditos? De uma parte, tornam a produção desvantajosa por impostos exagerados, e, de outra parte, oferecem complacentemente aos produtores o devorar, depois de um empréstimo, os capitais que, por culpa desses mesmos Governos, rendem muito pouco entre as mãos da indústria. O vício alimenta o vício, e se não houvesse, agora, na Europa, no mundo inteiro, um desenvolvimento de conhecimentos e de actividade industrial superiores a todos os exemplos que nos fornecem os tempos históricos, um desenvolvimento que faz mais do que compensar os males resuítantes da má administração, é bem possível que, com política européia, a civilização do mundo retrogradasse para não se sabe onde. — J. B. S.

(1) Não há, em tudo o que precede, uma confusão entre o fundo destinado ao consumo improdutivo, à simples satisfação das necessidades do homem, e o fundo destinado à reprodução, que denominamos capital?

Quando se faz um operário pagar o imposto, que não pode fazer reembolsar-se por seu mestre, nem pelo consumidor do produto ao qual concorre; quando a importância daquele imposto é dada a um cortesão, está claro que o fundo de consumo do cortesão ou do arrecadador aumenta de tudo quanto é arrebatado ao fundo de consumo do operário; os gozos do primeiro se multiplicam a expensas, algumas vezes, das necessidades urgentes do segundo; mas, pode dizer-se, em rigor, que a procura de trabalho produtivo não diminui: apenas se desloca. Pede-se, em trabalho que concorre para objectos de luxo, o que o operário cessa de pedir em boa alimentação, em boas roupas, em cô-

Se o imposto fôsse lançado repentinamente sobre o povo, o fundo nacional para a manutenção dos trabalhadores diminuiria na mesma proporção que aquele do Governo, destinado a idêntica utilização, aumentasse, e não teria havido, como consequência, a alta dos salários; porquanto, embora a procura permanecesse a mesma, já não haveria a mesma concorrência. Se, uma vez lançado o imposto, o Governo exportasse o produto para o dar como subsídio a um Estado estrangeiro, e se, conseguintemente, aqueles fundos fôssem consagrados a pagar os trabalhadores estrangeiros, em vez dos ingleses, tais como os soldados, os marinheiros, etc., então haveria, sem dúvida, menor procura de braços, e os salários poderiam não elevar-se, embora tributados. A mesma coisa aconteceria se o imposto fôsse lançado sobre os gêneros de consumo, sobre os lucros do capital, ou se a mesma soma fôsse arrecadada de qualquer outro modo, para fornecer o montante do subsídio; isto é, haveria menos braços empregados no país. Num dos casos, impedem-se os salários de subir; noutro, devem baixar absolutamente.

Suponhamos, porém, que o montante de um imposto sobre os salários, depois de arrecadado sobre os operários, fôsse dado gratuitamente àqueles que os empregam; isto aumentaria o capital dêstes de uma soma de dinheiro destinado a pagar a mão-de-obra, mas não multiplicaria nem os gêneros, nem o número dos braços. Haveria, pois, aumento de concorrência entre aqueles que empregam os operários, e o imposto não ocasionaria, em definitivo, nenhum prejuízo nem ao operário, nem àqueles que o empregam. Estes últimos pagariam mais caro o trabalho; tal acréscimo de salário recebido pelo operário, pagá-lo-ia, por sua vez, ao Governo, que, no caso suposto, o entregaria ao empresário de trabalhos.

Não se deve, entretanto, esquecer que o produto do imposto é, muita vez, dissinado sem fruto, e que, diminuindo o capital, o imposto tende a diminuir o fundo real destinado à manutenção dos trabalhadores: por conseguinte ocasiona menor procura de bra-

modas instalações dos lares.

Quando o imposto é arrecadado sobre o capital, não se deve crer que compre tanto trabalho como se permanecesse naquele último emprêgo. Em verdade o Governo se serve do montante dele para fazer compras que substituem as que teria feito aquela orção de capital, isto é, talvez, a pólvora de canhão; mas a pólvora de canhão não se reproduz por si mesma, enquanto o tecido, uma vez fabricado, se vende, e com seu valor se recomeça a comprar novos gêneros, cuja produção faz trabalhar novamente os produtores. O mesmo jogo se renova perpetuamente. Neste caso, não se deve dizer que o montante do imposto, entre as mãos do Governo, reclama outro tanto de trabalhos industriais como entre as mãos dos particulares. — J. B. S.

gos. Os impostos, pois, no geral, quando diminuem o capital real do país, tornam menor a procura de braços; consequentemente, o efeito provável do imposto sobre os salários, embora não seja nem necessário, nem particular ao imposto, é que, embora os salários experimentem alta, ela não será de soma precisamente igual ao valor do imposto.

Adam Smith, assim como já o dissemos, convém plenamente em que o efeito do imposto sobre os salários seria fazê-los subir de soma igual ao valor do imposto, e que este imposto seria, em definitivo, pago pelo empresário de trabalhos, se o não fosse imediatamente. Até aqui estamos perfeitamente de acôrdo; mas divergimos essencialmente na maneira por que cada um de nós encara a operação posterior de semelhante imposto.

"Assim, mesmo que o imposto directo sobre os salários do trabalho, diz Adam Smith, fosse pago pelas próprias mãos do operário, não se poderia dizer propriamente que adiante o imposto, pelo menos se a procura de trabalho e o preço médio dos gêneros permanecem os mesmos, assim depois do imposto como antes. Em todos os casos conteúdos em tal suposição, a pessoa que emprega imediatamente o operário fôra obrigada a adiantar, não só o imposto, porém algo mais que o imposto. O pagamento definitivo recairia sobre pessoas diversas, conforme a diferença das circunstâncias. A alta ocasionada pelo imposto nos salários do trabalho dos operários de manufatura, seria adiantada pelo mestre manufactureiro, que estaria, ao mesmo tempo, na necessidade e no direito de a descarregar, com lucro, sobre o preço de suas mercadorias. Assim, o pagamento definitivo dessa sobrealta dos salários, abrangido o lucro adicional do mestre manufactureiro, recairia sobre o consumidor. A sobrealta que tal imposto ocasionaria nos salários do trabalhador do campo, seria adiantada pelo arrendatário, o qual se veria, então, obrigado a empregar maior capital, para manter o mesmo número de trabalhadores que antes. Para reembolsar-se desse maior capital, conjunto dos lucros ordinários, fôra necessário reter por suas mãos maior porção, ou, o que dá no mesmo, o valor de maior porção do produto da terra, e, consequentemente, entregar menos arrendamento ao proprietário. Assim, neste caso, o pagamento definitivo dessa sobrealta de salários, acrescentando-se-lhe o lucro adicional do arrendatário que o teria adiantado, recairia sobre o proprietário. Em todo caso, o imposto directo sobre os salários do trabalho deve necessariamente ocasionar, com o correr do tempo, maior diminuição na renda da terra, e, ao mesmo tempo, maior sobrealta no preço dos objectos manufacturados do que o poderia ter ocasionado, de uma parte ou de outra, qualquer tributação de soma igual ao produto desse imposto, o qual teria sido convenientemente baseado, em parte



sobre a renda da terra e em parte sobre os objectos de consumo." Tomo III, pg. 337.

Smith afirma, neste trecho, que a sobrealta dos salários pagos pelos arrendatários territoriais, resultaria em menos arrendamento para o proprietário; mas que a sobrealta dos salários, paga pelos manufactureiros aos seus operários, ocasionará alta no preço das obras manufacturadas, e que este acréscimo de gastos recairá, consequentemente, sobre o consumidor.

Suponhamos a sociedade composta de proprietários territoriais, de manufactureiros, de agricultores e de operários. Concorde-se em que os operários serão indenizados daquilo que pagão pelo imposto; mas quem os indenizará? Quem desejará encarregar-se de pagar a porção que não recai sobre os proprietários? Os manufactureiros não poderiam pagar nenhuma parte; por quanto se o preço de suas mercadorias se elevasse na proporção da sobrealta dos salários, que são obrigados a pagar, encontrasse-iam em melhor posição depois do imposto que antes. Se o fabricante de tecido, o chapeleiro, o sapateiro, etc., pudessem cada um elevar o preço de suas mercadorias de 10 por cento, supondo que êsses 10 por cento bastassem completamente para os indenizar da sobrealta dos salários pagos aos operários; se, como diz Adam Smith, "estivessem ao mesmo tempo na necessidade e no direito de descarregar a sobrealta dos salários, com lucro, sobre o preço de suas mercadorias", neste caso cada um deles poderia consumir tantas mercadorias dos outros comerciantes como no passado, e, conseguintemente, em nada contribuiriam para o imposto. Se o fabricante de tecido pagasse seus chapéus e seus sapatos mais caro, venderia também seu tecido a preço mais alto. Estes fabricantes comprariam todas as obras manufacturadas com tanta vantagem como antes, e enquanto o trigo conservasse seu mesmo preço, enquanto houvesse acréscimo de moeda para o comprar, êles ganhariam, em vez de perder, com tal imposto.

Se, pois, nem os cultivadores, nem os manufactureiros contribuem para tal imposto, e se os arrendatários dele se indenizam pela baixa do arrendamento, somente os proprietários territoriais suportariam todo o fardo, devendo ainda ocorrer à sobrealta dos lucros do manufactureiro. Mas para se operar isto, é preciso que consumam todas as obras manufacturadas do país; porque a sobrealta de preço, que pesa sobre toda a massa, é apenas superior ao valor do imposto lançado em origem sobre os operários e manufactureiros.

Ora, ninguém negará que o fabricante de tecidos, o chapeleiro e os outros manufactureiros sejam, cada um de per si, consumidores das mercadorias dos outros; todo o mundo convirá em que todo operário consome sabão, tecido, calçados, vela e muitos outros

gêneros; é, portanto, impossível que todo o fardo dessas várias espécies de impostos recaia únicamente sobre os proprietários.

Mas se os operários não pagam nenhuma parte do imposto, e, entretanto, o preço das obras manufacturadas se eleva, os salários devem subir, não só para os indenizar do imposto, mas ainda devido à sobrealta do preço dos objectos manufacturados de primeira necessidade, pois esta alta, quando interessa os trabalhos da agricultura, torna-se nova causa da baixa do arrendamento, assim como atinge a indústria manufactureira. Esta sobrealta do preço das mercadorias age, por sua vez, sobre os salários; a acção e reacção, primeiro dos salários sobre as mercadorias, e depois das mercadorias sobre os salários, se estendem sem que possamos assinalar-lhes limites. Os argumentos nos quais repousa esta teoria levam a conclusões tão absurdas, que se verifica, ao primeiro olhar, quão insustentável é o princípio estabelecido.

Todas as variações que experimentam os lucros do capital e os salários do trabalho, pela alta dos arrendamentos e pela dos objectos de primeira necessidade, no progresso natural da sociedade, e pela dificuldade crescente de produção, serão igualmente ocasionadas pela sobrealta dos salários causada pelo imposto; e, consequintemente, os gozos do operário, assim como daqueles que o empregam, diminuirão por efeito não só do imposto em preço, como também por qualquer outra forma em que se arrecadasse a mesma soma.

O êrro de Adam Smith provém, primeiro, do facto de supor ele que todo imposto pago pelo arrendatário deve, necessariamente, recair sobre o proprietário, sob a forma de redução do arrendamento. Quanto a este efeito, já o expliquei pormenorizadamente, à saciedade; já que um capital considerável é empregado nas terras que não pagam arrendamento, e é o resultado obtido por meio dêsse capital que regula o preço dos produtos agrícolas, não poderia ser causa de redução nos arrendamentos. Consequentemente, ou não será concedida compensação ao arrendatário, para o indenizar do imposto sobre os salários; ou, se a obtiver, somente será por meio de uma sobrealta no preço dos produtos agrícolas.

Se o imposto for demasiado oneroso para o arrendatário, poderá elevar o preço de seus gêneros primários, afim de alcançar o nível dos demais comerciantes; mas o imposto sobre os salários, que já não pesasse sobre um comércio mais do que sobre os outros, não poderia nem ser desviado para êstes, nem ser compensado pelo mais alto preço dos produtos agrícolas; porque o mesmo motivo que poderia levá-lo a elevar o preço do trigo, isto é, o desejo de reembolsar-se do imposto, decidiria o fabricante de tecidos a elevar o preço de seus panos, e o sapateiro, o chapeleiro e o

tapeceiro a aumentar o preço dos calçados, dos chapéus e dos móveis.

Se podem todos aumentar o preço de suas mercadorias, de modo que se reembolsem com lucro do imposto, já que são todos consumidores das mercadorias dos outros, é evidente que o imposto jamais seria pago; porque, se todo o mundo encontra a compensação dêle, quem seriam os contribuintes?

Espero, pois, ter conseguido provar que todo imposto que pode ocasionar a sobrealta dos salários, será pago mediante uma diminuição dos lucros, e, por conseguinte, que o imposto sobre os salários não passa, na realidade, de imposto sobre os lucros.

Este princípio fundamental da partilha do produto do trabalho e do capital, entre os salários e os lucros, que sou forçado a estabelecer, parece-me tão certo, que, exceção feita do resultado imediato, me disponho a crer que pouco importa se tribute um ou outro, os lucros do capital ou os salários do trabalho. Em tributando os lucros do capital, modificaríeis provavelmente a taxa de aumento progressivo dos fundos destinados a manter os trabalhadores, e os salários, elevando-se demasiado, achar-se-iam fora de proporção com o estado desses fundos. E lançando o imposto sobre os salários, sendo muito pequena a recompensa concedida ao operário, igualmente não se acharia proporcionada àquele fundo. O equilíbrio natural entre os lucros e os salários se restabeleceria, num caso, pela baixa, e noutro, pela alta dos salários em moeda.

O imposto sobre os salários não pesa, pois, sobre o proprietário, mas sim sobre os lucros do capital. "Não autoriza nem obriga o mestre manufactureiro a descarregá-lo com lucro sobre o preço de suas mercadorias"; não poderá aumentar-lhe o preço, e deve, consequintemente, suportá-lo por inteiro, e sem compensação, todo o fardo de tal imposto (*).

Se o efeito dos impostos sobre os salários é tal como acabo de o descrever, êsses impostos não mereceriam a censura com que o doutor Smith os verberou. Eis como se expressou êle a respeito de tais impostos: "Dizem que êsses impostos e alguns outros do mesmo gênero, em fazendo subir o preço do trabalho, arruinaram a maioria das manufacturas da Holanda. Semelhantes impostos,

(*) Say parece estar imbuido da opinião geral sobre êste ponto. Ao falar do trigo, diz: "Daí resulta ainda que seu preço influe sobre o de todos os outros produtos. O chefe de empresa, o arrendatário, o agricultor, o manufactureiro ou o negociante empregam certo número de operários, e todos têm necessidade de consumir certa quantidade de trigo. Se o preço do trigo aumenta, é obrigado a aumentar, na mesma proporção, o preço de seus produtos." Liv. I, cap. XVII — (Nota do Autor).

embora nem todos fôssem assim pesados, existiram no Milanês, nos Estados de Gênova, nos ducados de Modena, de Parma, de Plaisance e de Guastalla, e no Estado da Igreja. Um autor francês, de alguma reputação, propôs reformar as finanças de seu país, substituindo a maioria dos outros impostos por esta espécie de impostos, a mais ruinosa de todas.” “Não há absurdo, diz Cícero, que o não tenha afirmado algum filósofo”; e noutro trecho diz ainda Smith: “Os impostos sôbre as coisas de necessidade, fazendo subir os salários do trabalho, tendem necessariamente a fazer subir o preço de todos os objectos manufacturados, e, por conseguinte, a diminuir-lhes a venda e o consumo”.

Este gênero de imposto não mereceria, por certo, semelhante censura, mesmo que o princípio estabelecido pelo doutor Smith fôsse exacto, que tais impostos tendam a fazer subir o preço dos objectos manufacturados; porquanto êste efeito apenas poderia ser temporário, e não acarretaria para nós nenhuma desvantagem em nosso comércio estrangeiro. Se uma causa qualquer fizesse subir o preço de algumas mercadorias manufacturadas, obstaria ou impediria a exportação. Mas se esta mesma causa tivesse efeito geral sôbre todas as mercadorias, seu efeito apenas seria nominal; não interessaria nem seu valor relativo, nem diminuiria a apatia que revela o comércio de troca. E todo comércio externo e interno outra coisa não é, em realidade, senão comércio de troca (1).

Já procurei provar que, quando uma causa qualquer encarece todos os gêneros em geral, seus efeitos são quasi iguais aos que ocasiona uma baixa no valor da moeda. Se a moeda baixa de valor, todos os gêneros sobem de preço; e se êste efeito se limita a um só país, modifica seu comércio estrangeiro de mesmo modo que o faria o encarecimento dos gêneros ocasionado pelos impostos em geral; por consequência, examinar os efeitos da depreciação da moeda de um único país, é examinar simultâneamente os efeitos do encarecimento dos gêneros considerados como limitados a um só país. Adam Smith, com efeito, estava bem persuadido da paridade de ambos os casos; eis porque êle afirma que a depreciação

(1) Mesmo no comércio de troca e sem fazer uso da moeda, a mercadoria pode ser cara ou barata. É cara quando resultado de muito gasto de produção, do serviço de muitos capitais ou de indústria ou, o que dá no mesmo, quando muitos capitais ou indústria apenas deram pouca mercadoria. Quando esta mercadoria vai para o estrangeiro, pouco se pode dar em troca do que quer que seja; conseguintemente, não encontra facilmente com o que se trocar. É o que chamamos não sustentar a concorrência com as mercadorias produzidas no país estrangeiro, as quais, podendo ser oferecidas em maior abundância nas trocas, obtêm a preferência.

E' uma prova mais de que há outra coisa além das variações relativas nos preços, como toda a doutrina de Ricardo parece estabelecer. — J. B. S.

do numerário, ou, como o designa, do dinheiro na Espanha, após a proibição de o exportar, é muito prejudicial aos manufactureiros e ao comércio estrangeiro da Espanha.

"Mas tal degradação do valor do dinheiro, sendo o resultado ou da situação particular de um país ou de suas instituições políticas, só se dá nesse país, e acarreta consequências completamente outras; longe de tenderem elas a tornar qualquer pessoa realmente mais rica, tendem a tornar cada um verdadeiramente mais pobre. A alta do preço em dinheiro de todos os gêneros e mercadorias, que, neste caso, é circunstância peculiar àquele país, tende ali a desencorajar mais ou menos toda espécie de indústria no interior, e a colocar as nações estrangeiras em estado de fornecer quasi todas as mercadorias, por menos dinheiro do que o poderiam fazer os operários do país; por isso, suplantá-los-ão não só nos mercados estrangeiros, mas ainda em seu próprio mercado interior." (*L. IV, cap. 5.*)

Uma das desvantagens, e, creio-o, a única que provém da depreciação do dinheiro metálico ocasionada por abundância fornecida, foi hábilmente demonstrada pelo doutor Smith. Se o comércio do ouro e do dinheiro fôsse livre, "o ouro que iria para fora, diz Smith, não o faria sem razão, mas renderia, em compensação, igual valor de mercadorias de uma espécie ou de outra. Estas mercadorias não seriam, também, todas objectos de luxo ou de pura despesa, destinadas a ser consumidas por aquelas pessoas ociosas, que nada produzem em troca de seu consumo. Como esta exportação extraordinária de ouro e de dinheiro não poderia aumentar a riqueza real, nem a renda real daquelas pessoas ociosas, não poderia, também, trazer maior aumento em seu consumo. Verossimilmente, a maior parte dessas mercadorias, ou, pelo menos, certa parte delas consistiria em matérias, utensílios e víveres para empregar e fazer subsistir as pessoas laboriosas, que reproduziriam com lucro o valor inteiro de seu consumo. Parte do fundo morto da sociedade se acharia, assim, convertida em capital activo, e pôr-se-ia em actividade maior quantidade de indústrias do que se mantinha anteriormente."

Em se impedindo o comércio dos metais preciosos de ser livre, quando o preço dos gêneros sobe por efeito do imposto ou pela afluência dos metais preciosos, impede-se que parte do capital morto da sociedade se converta em capital activo, e impede-se maior quantidade de indústria de se pôr em actividade. Eis aí todo o mal, e êste mal jamais assola os países onde a exportação do dinheiro metálico é permitida ou tolerada.

A troca entre diferentes países só está ao par quando têm cada um a quantidade de moeda circulante, que, num determinado estado de coisas, é necessária para a circulação de seus produtos.

Se o comércio dos metais preciosos fôsse perfeitamente livre, e se pudesse exportar o numerário sem gasto algum, as trocas não poderiam deixar de estar, em todas as praças, ao par. Se o comércio dos metais preciosos fôsse perfeitamente livre, se fôssem geralmente empregados como agentes da circulação, não obstante os gastos de transporte, a troca não poderia, em país nenhum, senão desviar do par o montante dêsses gastos. Estes princípios são, creio-o, universalmente reconhecidos. O país que se servisse de papel-moeda que não fôsse permutável por espécies metálicas, e não tivesse, consequentemente, regulador fixo, as trocas de tal país poderiam afastar-se do par, conforme a moeda se achasse multiplicada além da quantidade que lhe fôsse distribuida pelo comércio de todas as nações, se o comércio dos metais preciosos fôsse livre, e se êsses metais fôssem utilizados como moeda ou seu regulador.

Se, por operações gerais do comércio, a parte da Inglaterra fôsse de 10 milhões de libras esterlinas, de pêso e título reconhecidos, e se substituíssem por 10 milhões de papel-moeda, a troca não experimentaria alteração alguma; mas se, abusando da faculdade de pôr papel-moeda em circulação, se fizesse uma emissão de 11 milhões, a troca estaria a 9 por cento, em desvantagem para a Inglaterra; se a emissão fôsse de 12 milhões, a troca estaria a 16 por cento; e se fôsse de 20 milhões, a troca estaria a 50 por cento contra a Inglaterra.

Este efeito pode, entretanto, ocorrer sem a introdução do papel-moeda. Toda causa que retém em circulação uma quantidade de libras esterlinas maior do que a que circularia se o comércio fôsse livre, se os metais preciosos de pêso e pureza reconhecidos fôssem empregados como numerário ou servissem de regulador da moeda metálica, produziria exactamente os mesmos efeitos. Suponhamos as peças de moeda roídas, que cada libra esterlina já não encerrasse a quantidade de ouro e prata determinada por lei; poder-se-ia, neste caso, empregar na circulação maior número dessas libras roídas do que se utilizariam se não se encontrassem alteradas. Se se desgastasse um décimo de cada peça de uma libra, poder-se-ia ter em circulação 11 milhões daquelas peças em vez de 10; se retirássemos de cada uma dois décimos, poder-se-iam empregar 12 milhões de peças de uma libra esterlina roídas; e se se desgastassem da metade do pêso, 20 milhões de peças assim degradadas poderiam não ser demasiado na circulação. Se se empregassem êsses 20 milhões de peças de uma libra em vez de 10 milhões, todas as mercadorias, na Inglaterra, subiriam ao dôbro de seu antigo preço, e a troca se acharia a 50 por cento em desvantagem da Inglaterra; mas isto não perturbaria em nada o comércio estrangeiro, e também não desencoraria

jaria a fabricação de mercadoria alguma no interior. Se o tecido, por exemplo, na Inglaterra subisse de 20 £ a 40 £ por peça, poderiam exportá-lo tão facilmente como antes; porque a troca ofereceria ao comprador estrangeiro a compensação de 50 por cento; de sorte que com 20 £ de seu dinheiro, poderia comprar uma cambial, mediante a qual estaria em condição de saldar, na Inglaterra, um débito de 40 £. Do mesmo modo, se o negociante estrangeiro exporta mercadoria que custa no seu país 20 £, e se vende na Inglaterra a 40 £, apenas receberá 20 £; porque, por 40 £ na Inglaterra, apenas poderá comprar uma cambial de 20 £ sobre o exterior.

Os mesmos efeitos se dariam, qualquer que fosse a causa que elevasse o dinheiro da circulação da Inglaterra a 20 milhões, quando 10 bastassem a todas as necessidades. Se lei tão absurda como o seria a que proibisse a exportação do numerário, pudesse executar-se, e, devido a essa proibição, se achassem 11 milhões em vez de 10 em circulação, a troca seria de 9 por cento contra a Inglaterra; seria de 16, se a circulação fosse elevada a 12 milhões, e de 50 por cento contra a Inglaterra, se, por igual meio forçado, o agente da circulação se elevasse a 20 milhões. Isto não desencorajaria, entretanto, de modo algum, a indústria inglesa. Se as mercadorias do país se vendessem caro na Inglaterra, as do estrangeiro estariam, igualmente, a preço alto. Pouco importaria ao negociante estrangeiro que os preços fossem altos ou baixos; porque, de um lado, seria obrigado a dar uma compensação sobre o câmbio quando vendesse caro suas mercadorias, e receberia igual compensação quando obrigado a comprar mercadorias inglesas a preço elevado.

A única desvantagem que poderia resultar para o país onde retivessem, por leis proibitivas, uma quantidade de ouro e de prata em circulação maior do que a que circularia de outra forma, seria a perda que teria ao empregar parte de seu capital de modo improutivo, em vez de o empregar produtivamente. Como moeda, este capital não poderia render lucro algum; mas convertido pela troca em materiais, em máquinas e em subsistências, produziria renda, e aumentaria a riqueza e os recursos do país.

Regosijo-me, pois, de haver demonstrado de modo satisfatório que o preço comparativamente baixo dos metais preciosos, após um imposto, ou, neutras palavras, o preço geralmente elevado dos gêneros, não pode prejudicar em nada a um país, atendendo a que parte dos metais seria exportada, o que, fazendo subir-lhe o valor, reduziria, por sua vez, o preço dos gêneros; além do mais, se os metais preciosos não fossem exportados, e se, por leis proibitivas, pudesse retê-los no país, o efeito que isto exerceria sobre a troca contrabalançaria o efeito dos preços elevados.

Se, pois, os impostos sobre os objectos de primeira necessidade e sobre os salários não podem ter o efeito de elevar o preço de todos os gêneros, cuja produção exigiu o emprêgo do trabalho, não houvera razão em condenar êsses impostos por tais motivos: e mesmo que bem fundada a opinião de que produzem semelhantes efeitos, semelhantes impostos não seriam, também, prejudiciais.

Incontestável que "os impostos sobre as coisas de luxo não tendem de modo algum a fazer subir o preço de qualquer outra mercadoria, senão daquelas tributadas; mas não é verdade que os impostos sobre os objectos de necessidade, elevando os salários do trabalho, tendam necessariamente a fazer subir o preço de todos os objectos manufacturados. Certo, os impostos sobre as coisas de luxo são pagos, em definitivo, pelos consumidores da coisa tributada. Recaem indistintamente sobre todas as espécies de rendas, salários de trabalho, lucros de capitais e arrendamentos de terra." Mas é falso que "os impostos sobre as coisas de necessidade, no que se refere à classe pobre e operária, sejam pagos, em definitivo, parte pelos proprietários, na perda que sofrem os arrendamentos de suas terras, e parte pelos ricos consumidores, proprietários e outros, nas sobrealtas dos preços das coisas manufacturas"; porque, ao passo que tais impostos incidem sobre as classes pobre e operária, serão pagos, quasi na totalidade, pela diminuição dos lucros do capital, pagando os próprios trabalhadores apenas pequena parte, com a menor procura de braços, efeito que os impostos de todo gênero tendem a produzir.

Foi em virtude do modo errôneo por que o doutor Smith encarou os efeitos daqueles impostos, que se viu levado à conclusão seguinte: "Se as classes superiores e remediadas bem compreendessem seus interesses, deveriam sempre opor-se a todos os impostos sobre as coisas necessárias à vida, assim como aos impostos directos sobre os salários do trabalho." Esta conclusão dimana do raciocínio seguinte: "O pagamento definitivo de uns assim como de outros recaí por inteiro sobre elas, sempre com uma sobrecarga considerável. Recai com maior peso principalmente sobre o proprietário, que paga duplamente, ou a dois diferentes títulos: como proprietário, pela redução de sua renda; e como consumidor rico, pelo aumento de sua despesa. A observação feita por sir Matthew Decker, de que há impostos que são, algumas vezes, repetidos e acumulados cinco ou seis vezes no preço de certas mercadorias, é perfeitamente justa em relação aos impostos sobre as coisas necessárias à vida. Por exemplo, no preço do couro, deveis pagar não só o imposto sobre o couro dos calçados que usais, como ainda, parte daquele imposto sobre os calçados que usa o sapateiro e o tanoeiro. Há mister que pagueis mais, pelo imposto sobre o sal, sobre o sabão e sobre as velas que consomem



os operários, durante o tempo que empregam a trabalhar para vós; e depois ainda pelo imposto sobre o couro que usa o salineiro e aqueles que fazem o sabão e as velas, enquanto trabalham."

Entretanto, como o doutor Smith não pretende que o tanoeiro, o salineiro ou aquele que faz as velas tirem um do outro nenhuma vantagem do imposto sobre o couro, o sal, o sabão ou as velas, e como é certo que o Governo jamais recebe senão o montante do imposto lançado, fôra impossível conceber como poderá ser pago a mais pelo povo, seja qual for a classe sobre a qual o imposto incida. Os ricos consumidores poderão pagar, e pagarão, com efeito, pelo consumidor pobre, mas nada pagarão além do montante do imposto; não está na natureza das coisas que "o imposto seja repetido e acumulado quatro ou cinco vezes".

O sistema de imposto pode ser vicioso porque arrebata ao povo maior soma do que a que faz entrar nos cofres do Estado, podendo parte do imposto, em virtude de seu efeito sobre os preços, ser recebida pelas pessoas que se beneficiam dado o modo particular de sua percepção. Tais impostos são funestos, e não os deviam encorajar, porque se pode estabelecer, em princípio, que toda vez que a operação de um imposto é equitativa, o imposto está conforme a primeira das máximas do doutor Smith, e tira ao povo o menos possível além do que rende ao tesouro público. Diz Say: "Outros, enfim, apresentam planos financeiros e propõem os meios de encher os cofres do princípio, sem sobrecarregar os súditos; mas, a menos que um plano financeiro não seja objecto de emprêsa industrial, não pode dar ao Governo senão o que tira ao particular, ou o que tira ao Governo sob outra forma. Não se cria nunca, com passes de mágica, alguma coisa de nada. De qualquer disfarce com que se envolva a operação, de qualquer desvio dos valores, de qualquer metamorfose a que os submetam, não se obtém um valor, senão criando-o ou tomando-o. O melhor de todos os planos financeiros é gastar pouco, e o melhor de todos os impostos é o menor." *Tratado de Economia Política*, 2.^a ed., liv. III, cap. 8.

O doutor Smith afirma em toda a sua obra, e creio-o, com razão, que as classes operárias não poderiam contribuir para as necessidades do Estado. O imposto sobre as coisas de primeira necessidade, ou sobre os salários, deve, por consequência, ser transferido dos pobres para os ricos. Se, pois, o doutor Smith quis dizer "que alguns impostos são, alguma vez, repetidos nos preços de certas mercadorias e acumulados quatro ou cinco vezes," unicamente com a finalidade de transferir o imposto do pobre para o rico, isto os não torna passíveis de censura.

Suponhamos a justa proporção do imposto de um consumidor rico seja de 100 £, e que a pague directamente, estando o imposto

de um baseado na renda, sobre o vinho ou qualquer outro objecto de luxo; este contribuinte nada perderá se, por um imposto sobre as coisas de necessidade, for obrigado a pagar apenas 25 £, pelo que ele e sua família consomem em objectos de primeira necessidade, e se fizéssemos repetir-se este imposto três vezes na sobre-alta dos preços dos outros gêneros, destinando-se isto a indenizar os operários ou os empresários de indústria do imposto que são obrigados a adiantar. Neste caso mesmo, o argumento não é concludente; porque se não há nada pago além do exigido pelo Governo, não importa ao consumidor rico adiantar directamente o imposto, pagando preço mais elevado por um objecto de luxo, ou adiantá-lo indirectamente, pagando mais caro os objectos de necessidade e outros artigos de seu consumo. Se o povo sómente paga o recebido pelo Governo, o consumidor rico contribuirá com a sua justa parte; se há qualquer coisa paga, além do que o Governo recebe, Adam Smith deveria ter dito quem recebe tal excedente.

Say não me parece ter raciocinado de acordo com o princípio evidente que transcrevi de sua excelente obra; porque, desde a página seguinte, ao falar do imposto, diz ele: "Quando é impelido muito longe, produz o deplorável efeito de privar o contribuinte de sua riqueza, sem enriquecer o Governo; compreenderemos isto se considerarmos que a renda de cada contribuinte oferece sempre a medida e o limite de seu consumo produtivo ou não. Não se pode, pois, tomar parte de sua renda sem o forçar a reduzir proporcionalmente seus consumos. Daí, diminuição de procura dos objectos que já não consome, e notadamente daqueles sobre os quais se baseia o imposto; desta diminuição de procura resulta diminuição de produção, e, consequentemente, menos matéria tributável. Há, portanto, perda para o contribuinte de parte de seus gozos, e perda para o fisco de parte de suas receitas".

Say oferece, para exemplo, o imposto sobre o sal, em França, antes da revolução, o qual lhe diminuiu a produção de metade. Entretanto, se se consumisse menos sal, haveria menos capital empregado em sua produção (1); e, consequintemente, embora o

(1) Quando, por falta de consumo, já se não faz uso de u'a marinha, os gastos de sua construção representam capital perdido, capital que se não pode dedicar a nenhuma outra produção. No caso mesmo, raríssimo, de que se possa retirá-lo, sem perder a sua maior parte, os capitais de uma indústria, cujos gastos excedem os produtos, não substituem necessariamente as porções salvas. Frequentemente as emprestam ao Governo; compram-se os encargos; colocam-se no estrangeiro. Os próprios trabalhos industriais não se deslocam sem prejuizos e inconvenientes. Quem pode dizer o que se tornaram os operários que trabalhavam nas salinas às quais se foi forçado a abandonar? E supondo que tenham podido transportar-se para outro sítio e aprender outro

produtor obtenha menos lucro da produção do sal, deve obter mais da produção de qualquer outro gênero. Se um imposto, por mais pesado que o seja, baseia-se na renda, e não no capital, não diminue a procura, não faz senão mudar-lhe a natureza. Coloca o Governo na contingência de consumir tanto do produto da terra e do trabalho nacional como os contribuintes o consumiam anteriormente. Se minha renda é de 1.000 £ por ano, e sou obrigado a pagar 100 £ de imposto anualmente, não poderia eu senão procurar nove décimos da quantidade de mercadorias que eu consumia antes; mas forneço ao Governo os meios de procurar o outro décimo. Se é o trigo o artigo tributado, não fôra necessário que minha procura diminuisse, porque posso preferir pagar 100 £ mais, por ano, pelo meu trigo, reduzindo minha despesa de vinho, de móveis, ou de outros objectos de luxo, de igual soma (*). Menos capital será, por conseguinte, empregado no comércio de vinhos ou no de mó-

ofício, a renda de seus braços necessariamente sofreu; houve menos ganhos de seus trabalhos industriais; quanto aos chefes dessa indústria, supondo, mesmo, que não tenham renunciado inteiramente a uma produção que se tornou muito ingrata, terão, p'lo menos, reduzido sua exploração; seus lucros já não serão os mesmos. Não são, pois, sómente os capitais e uma indústria que mudam de lugar, mas capitais e uma indústria diminuidos e a produzir menos. Assim posso eu dizer que, quando o imposto é levado muito longe, há perdas de gozos e de rendas, das quais o Governo não tira proveito.

O imposto priva, às vezes, completamente, os consumidores de certos produtos que nada substitue. Sem os impostos, poder-se-ia obter, na Inglaterra, os vinhos conhecidos do meiodia da França por alguns soldos a garrafa. O povo da Inglaterra está totalmente privado dessa bebida salubre. Quando, após ridícula proibição, o açúcar valia, em França, 5 a 6 francos a libra, todas as mulheres parturientes, todos os doentes da classe indigente, foram privados na totalidade dessa substância tão preciosa em sua situação. O consumo do açúcar diminuiu de metade, e, consequentemente, os gozos provenientes do consumo do açúcar.

Sem dúvida é princípio verdadeiro em si, que, no geral, a indústria e a produção estão na razão dos capitais produtivos; entretanto, todas as observações nos persuadem de que os impostos alteram a produção, mesmo antes que a soma dos capitais seja atingida. Não é prudente, em Economia Política, estribar-se mesmo no princípio mais bem estabelecido, para deduzir de pronto as mais incontestáveis consequências. Os resultados modificam-se por inúmeras circunstâncias, cuja influência não é menos incontestável, as quais são difíceis de apreciar. Por fortuna estas árduas questões não são aquelas cuja aplicação apresente mais utilidade. O que há de verdadeiramente importante na Economia Política, é saber em que consistem as riquezas, por que meios se multiplicam e se destróem; é, sobre estes pontos essenciais, Smith, Buchanan, Malthus, Ricardo e Say estão felizmente de acordo. — J. B. S.

(*) Diz Say que "O imposto, acrescentado ao preço do gênero, eleva-lhe o preço". E diz logo depois: "Todo encarecimento de um produto diminui necessariamente o número daqueles que se acham em condição de obtê-lo, ou, pelo menos, o consumo dele feito". Isto não é consequência necessária. Se

veis, porém o haverá mais empregado na fabricação de objectos que o Governo procura mediante o produto dos impostos arrecadados.

Diz Say que Turgot, reduzindo de metade os *direitos de entrada e de venda de peixe fresco* em Paris, não lhe diminuiu, por certo, o produto total; consequentemente, o consumo do peixe deve ter dobrado. Conclue pela necessidade de os lucros do pescador e dos que exercem o comércio de peixe terem duplicado também, e de a renda do país ter aumentado de todo o montante do aumento dos lucros, dos quais uma parte, acumulando-se, deverá aumentar os recursos nacionais (*).

Sem examinar os motivos que ditaram tal modificação do imposto, seja-me permitido o duvidar de que encorajasse muito a acumulação. Se os lucros do pescador e das outras personagens envolvidas neste comércio duplicaram, após o aumento do consumo do peixe, algumas porções de capital e de trabalho teriam sido desviadas de alguma outra ocupação para ser empregadas neste ramo particular de comércio. Mas o capital e o trabalho empregados nessas outras ocupações renderiam um lucro, ao qual se de-

tributassem o pão, o tecido, o vinho ou o sabão, não creio que o consumo de qualquer um desses géneros diminuisse. — (*Nota do Autor*).

Nos períodos de escassez, quando o trigo encarece, consomem-no muito menos. Facto atestado por todos os administradores encarregados de prover às subsistências. "Nos anos de abundância, diz Steuart (*Economia Política*, liv. I, cap. XVII), todo o mundo é mais bem alimentado; emprega-se parte dos produtos em engordar os animais de baixa categoria; estando os géneros menos caros, há um pouco mais de desperdício. Quando sobrevém a penúria, a classe indigente é mal alimentada, dá pequenas porções às crianças, e longe de constituir reserva, consome o que havia acumulado; enfim, averiguou-se que parte dessa classe sofre e morre".

Um dos factos mais constantes é a diminuição da procura à medida que os preços aumentam; a razão é palpável. Elevando-se as capacidades dos consumidores por graus insensíveis, desde os mais pobres até aos mais ricos, desde que o preço se eleva, excede a capacidade de alguns consumidores que o podiam obter momentos antes. Esta consequência é forçada; aliás, os consumidores gastariam mais do que têm para gastar. Quando isto sucede a alguém, é porque gasta o bem de outro, substitue seu consumo por aquele que outro fizera. — J. B. S.

(*) A seguinte observação do mesmo autor me parece igualmente falsa: "Quando se grava de direito excessivo o algodão, prejudica-se a produção de todos os tecidos cuja base é aquela matéria. Se o valor total acrescentado ao algodão, pelas diversas manufacturas, se eleva, em certo país, a 100 milhões por ano, e os direitos reduzem de metade essa actividade, então o imposto arrebata anualmente ao país 50 milhões, independentemente do que faz entrar para o tesouro". — *Livro III, cap. XVIII*. — (*Nota do Autor*).

veu renunciar retirando-os daqueles empregos. A facilidade de acumular apenas aumentou, no país, da diferença entre os lucros obtidos no último daqueles emprégos além dos que se obtinham no precedente (1).

Sejam os impostos baseados na renda ou no capital, diminuem a matéria tributável de um Estado. Se deixo de gastar 100 £ de vinho, porque, pagando o imposto dêssse valor, fica o Governo em condição de gastar aquelas 100 £, em vez de as gastar eu mesmo, têm necessariamente o valor de 100 £ de mercadorias retiradas da lista das coisas tributáveis. Se a renda dos habitantes de um país é de 10 milhões de valores tributáveis, e, gravando-se de um imposto parte dêsses valores, põe-se um milhão à disposição do Governo, a renda dos habitantes permanecerá nominalmente de 10 milhões, mas não lhe restarão senão 9 milhões de valores tributáveis. Não há caso em que o imposto não diminua os gozos de todos aqueles sobre os quais recai em definitivo, e não há outro meio de aumentar de novo os gozos, senão a acumulação de nova renda.

O imposto nunca será tão equitativamente repartido que influa, em igual proporção, sobre o valor de todas as coisas, mantendo-as no seu mesmo valor relativo. Age, muita vez, de modo completamente diverso da finalidade que se propôs o legislador, pelos efeitos indirectos resultantes. Já vimos que o efeito do imposto directo sobre o trigo e os produtos agrícolas é, no caso de ser o numerário produto do país, o elevar o preço de todas as mercadorias, na proporção que os produtos agrícolas delas fazem parte, e, assim, destruir a relação natural que existia anteriormente entre elas. Outro efeito dele é o fazer subir os salários e baixar a taxa dos lucros; vimos, também, noutra parte desta obra, que o efeito da alta dos salários e da diminuição dos lucros é baixar o preço em moeda dos objectos cuja produção exige principalmente o emprégo de capital fixo.

Estamos tão convencidos de que um produto, uma vez gra-

(1) Rigorosamente falando, Ricardo tem, neste caso, razão contra mim. Certo, se todos os capitais fôssem tão bem empregados como o podem ser, dar-se-ia o crescimento de uma indústria sem retirar a outra parte de seus instrumentos; mas, na prática, nada se opera com tal rigor. Uma indústria que se eleva, principalmente quando se compõe de pequenas empresas, como o comércio do peixe fresco, eleva-se por meio de pequenas somas postas em reserva, as quais não tinham, muita vez, nenhum emprégo útil. Põem-nas em circulação, não se teme arriscá-las quando se apresenta ocasião favorável. Várias indústrias como esta exigem poucos capitais. Não podendo o peixe fresco conservar-se mais de três ou quatro dias, deve ser revendido logo após a compra; não admite longos prazos. — J. B. S.

vado de imposto, já não pode ser exportado tão vantajosamente, que concedemos a remissão dos direitos às mercadorias exportadas, e gravamo-las de direitos quando importadas. Se esta isenção de direitos e tais direitos de entrada são estabelecidos com equidade, não somente sobre as próprias mercadorias, como ainda sobre todas as outras nas quais podem exercer influência indirecta, então não haverá nenhuma perturbação no valor dos metais preciosos. Desde que podemos exportar um artigo gravado de imposto tão bem como antes, e se dê alguma facilidade particular à importação, os metais preciosos só entrariam, no passado, nas listas das matérias de exportação.

Não há, talvez, matérias mais próprias para tributação que as que a natureza ou a arte produzem com facilidade. No concorrente aos países estrangeiros, podem enfileirar-se tais objectos entre aqueles cujo preço não é regulado pela quantidade de trabalho que custam, mas antes pelo capricho, o gosto e a capacidade do comprador. Se a Inglaterra possuisse minas de estanho mais ricas que as dos outros países; se, pela superioridade das máquinas ou a vantagem do combustível, gozasse de facilidades particulares no fabricar tecidos de algodão, os preços do estanho e do algodão sempre se regulariam, na Inglaterra, pela quantidade comparativa do trabalho e do capital necessários à produção dessas matérias, e a concorrência entre nossos negociantes faria que o consumidor estrangeiro as pagasse pouco mais caro do que nós.

Nossa superioridade na produção de tais objectos poderia ser tal que, nos mercados estrangeiros, se vendessem elas muito mais caro, sem que isto influisse muito no consumo delas. Mas não poderiam jamais chegar àqueles preços por qualquer outro meio que um direito de saída, enquanto a concorrência seria livre entre nós. Este imposto recairia principalmente sobre os consumidores estrangeiros, e parte das despesas do Governo inglês seria custeada por um imposto sobre a agricultura e a indústria dos outros países. O imposto sobre o chá, pago actualmente pelo povo inglês, e que ocorre a parte da despesa do Governo da Inglaterra, poderia, se arrecadado na China sobre a saída daquela planta, servir para custear as despesas do Governo chinês.

Os impostos sobre os objectos de luxo apresentam alguma vantagem sobre aqueles que gravam os objectos de necessidade. São, no geral, pagos a expensas das rendas, e não diminuem certamente o capital produtivo do país. Se a vida encarece muito em virtude de um imposto, é provável que se renunciasse logo ao prazer de beber, se não estivéssemos dispostos a abrir uma brecha importante no capital, para obter o meio de comprar. Os impostos desse gênero estão de tal jeito identificados com o preço, que o contribuinte apenas se apercebe de pagar o imposto. Mas têm, também,

seus inconvenientes. Primeiro, nunca atingem o capital; e há circunstâncias extraordinárias em que pode ser necessário o capital mesmo contribua para as necessidades do Estado; em segundo lugar, não há certeza quanto ao produto de tais impostos; porque podem, mesmo, não atingir a renda. Uma pessoa decidida a economizar, subtrair-se-á ao imposto sobre o vinho, renunciando a bebê-lo. A renda do país pode não sofrer diminuição, e, entretanto, o imposto não forneceria um só *shilling* ao Estado.

Todo objecto que o hábito tornou uma fonte de gozos, só será abandonado com tristeza, e dele se continuará a fazer uso, embora gravado de duro imposto; mas isto tem limites, e a experiência quotidiana bem demonstra que o aumento de valor nominal dos impostos, lhes diminue frequentemente o produto. Um homem continuaria a beber a mesma quantidade de vinho, embora o preço de cada garrafa se elevasse de tres *shillings*, só renunciando a beber dele quando tivesse de pagar quatro *shillings* mais caro. Outro consentiria em pagar 4 s., e não quererá dar 5 s. Pode dizer-se outro tanto de qualquer imposto sobre os objectos de luxo. Um indivíduo consente em pagar 5 £ para utilizar-se de um cavalo, e não pagará 10 £ ou 20 £ por isso. Não é porque não se pode pagar mais que se renuncia ao uso do vinho e dos cavalos, senão porque não se quer fazê-lo. Cada qual possui certa medida, segundo a qual aprecia o valor de seus gozos; mas semelhante medida é tão variável como o carácter dos homens. Um país cuja situação financeira se tornou extremamente artificial, devido ao sistema funesto de acumular grande dívida nacional, está sobretudo exposto ao inconveniente inevitável dêste gênero de imposto. Depois de gravar de contribuições todo o círculo de nossos gozos, depois de gravar de impostos os cavalos, as carroagens, o vinho, os domésticos e todos os demais gozos do rico, o ministro é levado a concluir que o país está tributado ao máximo; porquanto, aumentando a taxa, já não pode aumentar o produto de nenhum daqueles impostos. Talvez, entretanto, se equivoque, às vezes, nessa conclusão; porque pode bem dar-se que tal país suporte ainda grandes encargos, sem atingir-lhe o capital.



CAPÍTULO XVII

Dos Impostos sôbre os Produtos não Agrícolas

Pelo mesmo princípio que o imposto sôbre o trigo faz subir-lhe o preço, o imposto sôbre qualquer outro gênero o faz igualmente encarecer. Se o preço dêsse gênero não subisse de soma igual à do imposto, não renderia ao produtor o mesmo lucro que retirava antes, e deslocaria êle seu capital para dar-lhe outro emprêgo.

Os impostos sôbre toda espécie de coisas, sejam elas de necessidade ou de luxo, enquanto o valor da moeda permanece o mesmo, farão sempre subir o preço de soma pelo menos igual à do imposto (*). O imposto sôbre os objectos manufacturados, ne-

(*) Observa Say "que o manufactureiro não pode fazer que o consumidor pague todo o montante do imposto lançado sôbre sua mercadoria, porque a alta do preço diminuir-lhe-ia o consumo". Se isto sucedesse, se o consumo diminuisse, não diminuiria, também, prontamente o aprovisionamento? Por que continuaria o manufactureiro seu comércio, se os lucros cairam abaixo do nível dos lucros dos outros comércios? Say parece ter esquecido, também, nesse trecho a doutrina que sustentou noutro lugar, "que os gastos de produção determinam o mais baixo preço das coisas, preço abaixo do qual não cairiam de modo durável, porque então a produção se detém ou diminue". Liv. II, cap. 4.

"O imposto, neste caso, incide em parte sôbre o consumidor, o qual paga o produto mais caro, e em parte sôbre o produtor, que, deduzido o imposto, verifica menor venda. O tesouro público beneficia-se com o que o consumidor paga a mais, e com o sacrifício que o produtor é obrigado a fazer de parte de seus lucros. Dir-se-ia a fôrça da pólvora, que age simultâneamente sôbre a bala que atira, e sôbre o canhão que recua". Liv. III, cap. 8. — (Nota do Autor).

Já tive ocasião de observar que Ricardo admite de modo muito geral e

cessários ao uso do operário, teria o mesmo efeito que o imposto sobre o trigo, o qual não difere das outras coisas necessárias senão porque é, entre as demais, a primeira e a mais importante; produz precisamente os mesmos efeitos sobre os lucros dos capitais e sobre o comércio estrangeiro. Mas o imposto sobre os objectos de luxo outro efeito não tem senão fazê-los encarecer. Recai por inteiro sobre o consumidor, e não pode nem fazer subir os salários, nem baixar os lucros.

Os impostos instituidos num país para as despesas da guerra ou despesas ordinárias do Governo, cujo produto é especialmente destinado à manutenção de operários improdutivos, são tomados à indústria produtiva do país; tudo quanto se pode economizar em tais despesas, é, em geral, acrescentado à renda ou mesmo ao capital dos contribuintes. Quando se levantam, por via de um empréstimo, 20 milhões para as despesas de um ano de guerra, são 20 milhões arrebatados ao capital produtivo da nação. O milhão anual, levantado por impostos para pagar os juros daquele empréstimo, não faz senão passar das mãos dos que o pagam às mãos dos que o recebem, das mãos do contribuinte, às mãos do credor do Estado. A despesa real são os 20 milhões, e não o juro que se deve pagar (*).

sem restrição que os capitais e a indústria se retirem de uma produção que não dá lucros iguais aos lucros de outros comércios. Em quasi todos os gêneros de indústria, acham-se capitais comprometidos de tal modo que se não poderiam retirar de seu emprêgo sem alterar consideravelmente o valor. Os engenhos e os trabalhos industriais mesmos não mudariam de objecto sem graves inconvenientes.

Prefere-se continuar a trabalhar num gênero que rende menos, porque haveria maior perda ainda em mudar; e este efeito se perpetua, às vezes, durante meio século, isto é, tanto quanto duram os bens consoante a forma de administração e o sistema de contribuições.

Impossível desprezar circunstâncias, que influem tão poderosamente nos resultados; arriscamo-nos a errar quando só atentamos para os grandes princípios, e não consideramos as modificações que recebem de autores accessórios. As circunstâncias agem em virtude de princípios também incontestáveis, os quais, assim como os princípios mais gerais, dependem da natureza das coisas. — J. B. S.

(*) "Diz Melon que as dívidas do Estado são dívidas da mão direita para com a esquerda, cujo corpo se não enfraquece. Em verdade, a riqueza geral não diminue pelo pagamento dos juros ou rendas da dívida: os juros é valor que passa da mão do contribuinte à do rendeiro do Estado: seja o rendeiro ou o contribuinte quem o acumula ou o consome, pouco importa à sociedade, nisto convenho eu. Mas onde está o principal dessa renda? Não existe. O consumo que seguiu o empréstimo, levou um capital que já não renderá. A sociedade fica privada, não do montante das rendas, pois este passa de uma a outra mão, mas da renda de um capital destruído. Este capital, se

Sejam pagos ou não os juros do empréstimo, a nação não se encontrará nem mais nem menos rica. O Governo terá podido levantar de um golpe os 20 milhões por meio de impostos, e, neste caso, fôra inútil levantá-los por um milhão de impostos anuais. Isto não haverá, entretanto, mudado a natureza da operação. Pode-se obrigar um indivíduo a dar 2.000 £ de uma só vez, em vez de pagar 100 £ todo ano. Pode, também, convir-lhe mais emprestar essas 2.000 £, e pagar 100 £ de juros por ano ao credor, em vez de tomar a maior dessas duas somas de seu próprio fundo. Num dêstes casos, opera-se transação particular entre A e B; no outro, é o Governo que garante a B o pagamento dos juros, que devem igualmente ser pagos por A. Se a negociação se realizasse entre particulares, não haveria acto autêntico, e seria pouco mais ou menos indiferente ao país que A executasse pontualmente seu contracto com B, cu retivesse consigo injustamente as 100 £ por ano. O interesse da nação, em geral, fôra que o contracto se executasse pontualmente, mas quanto à riqueza nacional, o único objecto de interesse é o saber se A ou B tornarão as 100 £ mais produtivas; mas, em relação a este ponto, a nação não tem nem o direito, nem os meios de o decidir. Seria possível que A, conservando aquela soma para seu uso, a dissipasse de modo mais improdutivo; e seria possível, também, ao contrário, que fôsse B quem a dissipasse, enquanto A a empregaria de modo produtivo. Sob o ponto de vista único da utilidade nacional, poderia ser de desejar que A pagasse ou não pagasse a soma; mas os princípios da justiça e da boa fé, que são de importância toda outra, não devem ceder a considerações de interesse bem menor; consequentemente, se reclamassem a intervenção do Governo, os tribunais obrigariam A a executar seu contracto. Uma dívida garantida pela nação em nada difere de tal negociação. A justiça e a boa fé exigem os juros da dívida nacional continuem a ser pagos, e que quem adiantou seus capitais em proveito geral, não seja forçado a renunciar a suas justas pretensões, sob o pretesto de convir isso ao Estado (1).

empregado produtivamente por quem o emprestou ao Estado, ter-lhe-ia igualmente rendido juro; tal juro, porém, lhe seria fornecido por uma produção verdadeira e não sairia do bolso de um concidadão". — Say, liv. III, cap. 9.

Este trecho foi inspirado e escrito no verdadeiro espírito da ciência. — (Nota do Autor).

(1) A Deus não agrada que eu deseje qualquer governo falte com a palavra aos credores do Estado; mas se algum dia tal infelicidade acontecer entre Palermo e Edimburgo, ler-se-á em édito belo preâmbulo, assim redigido: "Considerando que os credores do Estado emprestaram, não em benefício geral, mas para retirar bom juro de seus fundos; considerando que emprestaram, não a nós, mas a governantes precedentes, que não só não éramos nós,

Mas, à parte consideração, não é de todo certo que a utilidade pública viesse a ganhar alguma coisa da justiça política; não é de modo algum certo que quem se livrasse do pagamento dos juros da dívida nacional, empregasse o dinheiro de modo mais produtivo do que aquele a quem é incontestavelmente devido. Em suprimindo a dívida nacional, poderia a renda de uma pessoa subir de 1.000 a 1.500 £; mas a de outra baixaria de 1.500 a 1.000 £. As rendas desses dois indivíduos, juntos, subiriam presentemente a 2.500 £; e não valeriam mais, após a bancarrota. Se o objecto de todo governo é levantar impostos, haveria o mesmo capital e a mesma renda tributável tanto num como noutro caso.

Não é, pois, o pagamento dos juros da dívida nacional que esmaga a nação; e não é suprimindo tal pagamento que será aliviada. Somente com economias sobre a renda, com a redução das despesas é que o capital nacional pode crescer; a diminuição da dívida nacional em nada contribuiria para aumentar a renda, nem para diminuir as despesas. A profusão das despesas do Governo e dos particulares, os empréstimos é que empobrecem o país; consequentemente, toda medida tendente a encorajar a economia do Governo e dos particulares aliviará a miséria pública. Erro e ilusão fôra crer que se pode aliviar uma nação do peso de um fardo que a esmaga, alijando-o de si uma classe da sociedade que o deve aturar, para fazer pesar sobre outra que, segundo todos os princípios da equidade, apenas deve suportar a sua parte.

Seria errado concluir de tudo quanto acabo de dizer, que encaro o sistema dos empréstimos como o melhor meio de ocorrer às despesas extraordinárias do Estado. E' sistema que tende a tornar-nos menos industriosos, a cegar-nos perante a nossa situação. Se os gastos de uma guerra sobem a 40 milhões por ano, e a parte de um particular, no prover a essa despesa anual, for de 100 £, procurará, se lhe exigirem o pagamento total e imediato daquela soma, economizar prontamente 100 £ sobre sua renda. Pelo sistema dos empréstimos, exige-se dele apenas o juro daquelas 100 £, ou 5 £ por ano; acredita êle que lhe basta pôcupar essas 5 £ de sua despesa, e alimenta a ilusão, julgando-se tão rico em fundos como no passado. A nação e seu governo, raciocinando e agindo

como também empregaram aquele dinheiro em combater-nos, nós, ou o sistema que representamos; considerando que não foram guiados por nenhum sentimento de confiança, mas antes pelo desejo de possuir uma propriedade que o imposto não atinge, e que se pode vender à Bolsa no dia seguinte; considerando que a nação não está comprometida pelo voto dos legisladores, que se diziam seus representantes, mas que não representavam, na realidade, senão a vontade dos ministros ocupados na suave tarefa de dissipar os fundos de todos aqueles empréstimos; etc., etc., etc...." — J. B. S.

de tal sorte, apenas economizam os juros de 40 milhões, ou sejam, 2 milhões; e perdem todos, não só os juros ou o lucro que os 40 milhões de capital empregados produtivamente teriam rendido, como também perdem ainda 38 milhões, diferença entre sua economia e sua despesa ordinária.

Se, como observei acima, cada um devesse fazer um empréstimo particular, afim de contribuir com toda a sua parte para as necessidades do Estado, terminada a guerra, o imposto cessaria, e todos os gêneros voltariam imediatamente à sua taxa natural. A poderia pagar, sobre seu fundo particular, a B, o juro do dinheiro que êste lhe emprestara durante a guerra, afim de fornecer-lhe os meios de pagar sua quota-parte das despesas públicas; mas a nação não se imiscuiria nisso.

O país que acumulou grande dívida, acha-se colocado em situação artificial; embora o montante de seus impostos e o aumento do preço do trabalho possam não ter e não tenham provavelmente outro inconveniente, em relação aos países estrangeiros, senão o inconveniente inevitável de pagar seus impostos, é entretanto do interesse de todo contribuinte subtrair-se àquele encargo, descarregando o pagamento sobre os outros. O desejo de transportar sua pessoa e seu capital para outro país, onde esteja isento de semelhantes encargos, torna-se, a seguir, irresistível, e acaba por subjuguar a repugnância natural que todo o mundo sente em renunciar a seu país natal e aos objectos de seus primeiros afectos. O país que mergulhou nos embaraços acarretados por êsse sistema artificial, faria muito bem em desvencilhar-se, com sacrifício mesmo de uma porção de seu capital, o suficiente para resgatar a dívida. O procedimento conveniente a um particular, convém igualmente a uma nação. O particular que possue 10.000 £ de haveres, as quais lhe rendem 500 £, sobre as quais paga 100 £ por ano, apenas possue realmente 8.000 £; e seria tão rico continuando a pagar 100 £ por ano, ou sacrificando de uma vez por todas 2.000 £. Mas quem seria, perguntar-se, o comprador das propriedades que se veria obrigado a vender para obter as 2.000 £? A resposta é simplíssima. O credor nacional, que deve revender aquelas 2.000 £, precisará empregar seu dinheiro; dispor-se-á, pois, a emprestá-lo ao proprietário territorial ou ao manufactureiro, ou a comprar-lhe parte das propriedades expostas a venda. Os próprios capitalistas contribuiriam muito por atingir tal resultado.

Muita vez se propôs semelhante plano; mas não somos, receio-o, nem bastante sábios, nem bastante virtuosos para o adotar. Deve-se, entretanto, admitir que, durante a paz, nossos esforços devem dirigir-se para o pagamento da porção de dívida contraída durante a guerra, e que qualquer desejo de aligeirar um fardo, que, espero-o, é apenas temporário, não deve desviar-nos um ins-

tante daquele importante objectivo. Nenhum fundo de amortização contribue eficazmente para diminuir a dívida do Estado, se não for tirado do excedente da renda sobre a despesa pública. É de lamentar que o fundo de amortização da Inglaterra apenas o seja de nome; porque não há, entre nós, excedente da receita sobre a despesa. Só as economias podem constituir o que devia ser um fundo realmente capaz de extinguir a dívida nacional. Se, no momento que rebentar nova guerra, não houvermos extinguido grande parte de nossa dívida, sucederá uma destas duas coisas: ou todos os gastos da nova guerra serão pagos por impostos levantados ano a ano, ou então no fim da guerra, e talvez mesmo antes, nos submeteremos a uma bancarrota nacional. Não se dá o caso de que não sejamos capazes de suportar ainda um acréscimo assaz considerável da dívida, porque fôra impossível assinalar lindes aos recursos de uma grande nação; mas, certo, há limites nos sacrifícios de dinheiro que os particulares consentem em fazer continuamente, em troca do privilégio único de viver em seu país natal (1).

(1) Roberto Hamilton foi, que eu saiba, quem primeiro advertiu os ingleses de que nenhuma dívida se extingue, quando se empresta de um lado mais do que se reembolsa do outro; melhor é nada reembolsar, e emprestar um pouco menos, porque se economizam então pelo menos os gastos da operação. Vejo, no entanto, como facto importante, a opinião de homem tão capaz como Ricardo, grande convededor da natureza dos fundos públicos em geral, e dos fundos ingleses em particular, confirmar inteiramente a doutrina do sábio acadêmico de Edimburgo; acho importante o ver Ricardo anunciar-nos que se, no momento de uma nova guerra, o Governo britânico não houver reembolsado porção considerável da dívida (o que se não dá nunca, pois, mesmo durante a paz, aumenta todo ano), ou não encontrar o meio de fazer a nação pagar todo ano a despesa extraordinária que essa guerra ocasionará (coisa impossível, pois há dificuldade em achar novos impostos para pagar somente os juros desses gastos extraordinários), acho importante, repito-o, vê-lo dizer que, salvo essas duas suposições, inadmissíveis ambas, a bancarrota é inevitável.

Smith dissera que as caixas de amortização parecem ter por objecto menos o reembolsar a dívida do que aumentá-la. Mas Hamilton e Ricardo foram ao cerne desta questão, e fizeram-no penetrar de uma luz à qual, doravante, nenhuma doutrina falaz pode resistir. Ricardo, com admirável sagacidade, reduz aqui o assunto a seus termos essenciais. Contrair uma dívida é encarregar-se de fardo de que a própria bancarrota não vos poderia livrar, pois seu efeito não seria aumentar as rendas dos particulares de tudo quanto o imposto levantaria a menos, mas somente aumentar as rendas dos contribuintes (que não pagariam essa porção do imposto) a expensas dos rendeiros (que não a receberiam). E qual é o efeito desse fardo inevitável? Tornar mais dura a condição dos habitantes do país, se os incitar a alijar esse importuno encargo para as costas de seus concidadãos, subtraindo-se, pela emigração, às privações, aos contrangimentos, aos gastos resultantes da dilapidação anterior de um grande capital. Provam êles que o remédio a esse mal



Quando um gênero está a preço de monopólio, atinge o mais alto preço pelo qual o consumidor consente em comprá-lo. Os gêneros só alcançam esse preço de monopólio quando se torna impossível imaginar algum meio de aumentar-lhes a quantidade, e quando, consequintemente, não há concorrência senão de um só lado, isto é, entre os compradores. O preço de monopólio pode, numa época, ser muito mais alto ou muito mais baixo do que noutra, porque a concorrência entre os compradores depende de seus bens e de seus gostos ou caprichos. Os vinhos exquisitos, só produzidos em pequena quantidade, e as obras de arte, que, por sua excelência ou raridade, adquiriram valor ideal, se trocarão por quantidades muito diferentes dos produtos do trabalho ordinário, conforme a sociedade seja rica ou pobre, consoante sejam tais produtos abundantes ou raros, e segundo se encontre em estado de barbárie ou civilização. O valor de troca de uma coisa a preço de monopólio não é, pois, em parte alguma, regulado pelos gastos de produção.

Os produtos imediatos da terra não estão a preço de monopólio; porque o preço corrente da cevada e do trigo é tão bem regulado pelos gastos de produção, como o do algodão ou da seda. A única diferença consiste em que uma porção do capital empregado na agricultura, é dizer, a porção que não paga aluguel, regula o preço do trigo; enquanto na produção das obras manufaturadas, cada porção de capital é empregada com os mesmos resultados, e como nenhuma porção paga aluguel, cada uma delas serve igualmente de regulador do preço. Além disso, o trigo, e bem assim todos os produtos agrícolas, podem aumentar em quantidade, pelo emprêgo de maior capital na terra; consequentemente, tais gêneros não poderiam jamais estar a preço de monopólio. Neste caso, há a concorrência entre os vendedores, assim como entre os compradores. Já não é o mesmo em quanto respeita à produção dos vinhos exquisitos ou das obras preciosas das artes, das quais acabámos de falar; sua quantidade não poderia ser aumentada; e nada lhes limita o preço senão os haveres e o arbítrio dos compradores. O arrendamento das vinhas pode aumentar além de todo limite razoável; porque,

só se encontra na restituição desse capital; mas, para restituir um capital, é preciso acumular lentamente, gastando cada ano menos do que se recebe. Ora, todo homem de bom senso perguntaria entre si de quem se pode esperar semelhante procedimento: será de um governo interessado em gastar, em multiplicar o número de seus assalariados para multiplicar suas criaturas? Será desses próprios assalariados, interessados em conservar seus postos e seus benefícios a expensas dos contribuintes? Ou então será de uma representação nacional forte e independente, interessada em dirigir a bolsa do povo, que é a sua própria? — J. B. S.

não podendo nenhum outro terreno dar tais vinhos, desaparece a concorrência.

O trigo e os produtos agrícolas de um país podem, em verdade, vender-se durante certo tempo a preço de monopólio; mas isto somente dura enquanto não é possível empregar novos capitais nas terras, de modo produtivo, e, por conseguinte, os produtos não aumentam. Então todas as terras cultivadas e todos os capitais empregados nas terras produzirão arrendamento, diferente segundo a diversidade dos produtos. Então, também, todo imposto de que puder ser gravado o agricultor, recairá no arrendamento e não no consumidor. O agricultor não pode elevar o preço de seu trigo, porque, em nossa suposição, alcançou já o mais alto preço pelo qual os compradores querem ou podem comprá-lo. Não se contentará com menor taxa de lucros que aquela que retiram de seus fundos os outros capitalistas, e, consequentemente, não terá outra alternativa senão obter redução do arrendamento ou abandonar sua indústria.

Buchanan considera o trigo e os produtos agrícolas como a preço de monopólio, porque tais produtos pagam arrendamento. Segundo ele, todos os gêneros que pagam arrendamento devem achar-se a preço de monopólio, e conclue que todo imposto sobre os produtos agrícolas deve recair sobre o proprietário, e não sobre o consumidor. "O preço do trigo, diz ele, que produz sempre arrendamento, não sendo, de modo algum, modificado pelos gastos de produção, devem estes gastos ser tomados ac arrendamento, e, consequintemente, quando sobem ou baixam, não resulta preço mais alto ou mais baixo, porém arrendamento mais ou menos elevado. Sob êste ponto de vista, todo imposto sobre os domésticos rurais, sobre os cavalos ou os instrumentos de agricultura, é realmente imposto territorial, cujo peso recai sobre o agricultor, durante o arrendamento, e sobre o proprietário, quando dever aquele renová-lo. Semelhantemente, todos os instrumentos agrícolas aperfeiçoados, que pouparam despesas ao agricultor, tais as máquinas de bater ou de ceifar o trigo, tudo quanto lhe dá a êste acesso mais fácil ao mercado, como as boas estradas, os canais e as pontes, embora tudo isto diminua o custo primitivo do trigo, seu preço corrente não experimenta nenhuma baixa. Tudo quanto é economizado por êsses melhoramentos pertence ao proprietário, e faz parte de seu arrendamento".

Evidentemente, se concordarmos com Buchanan quanto ao princípio no qual se funda seu argumento, isto é, que o preço do trigo produz sempre arrendamento, fôra preciso admitir todas as consequências daí decorrentes. Os impostos sobre o agricultor não recairiam, pois, neste caso, sobre o consumidor, mas sobre o arrendamento, e todos os aperfeiçoamentos agrícolas aumentariam

os arrendamentos. Regosijo-me, no entanto, de ter mostrado, com bastante evidência, que enquanto todas as terras de um país não estiverem cultivadas, e isto no mais alto grau possível, há sempre uma porção de capital empregado na terra que não produz arrendamento ou lucro; esta porção de capital, cujo produto — assim como nas manufacturas — se reparte entre os lucros e os salários, é que regula o preço do trigo. Sendo, pois, o preço do trigo, que não produz arrendamento, modificado pelos gastos de produção, tais gastos não poderiam ser tomados ao arrendamento; o posterior aumento desses gastos é, portanto, sobrealta de preço, e não diminuição do arrendamento (*).

Bem singular é que Adam Smith e Buchanan, ambos, concordem em que os impostos sobre os produtos agrícolas, o imposto territorial

(*) A indústria manufactureira aumenta seus produtos à proporção da procura, e os preços sobem. *Mas não se podem aumentar assim os produtos da terra, e faz-se mister sempre alto preço para impedir que o consumo exceda a oferta*. Buchanan, *tomo IV*, pg. 40. É possível que Buchanan afirme sériamente que os produtos da terra não podem aumentar quando a procura se torna mais considerável? — (Nota do Autor).

Buchanan supõe, penso eu, que a tendência da população em adiantar-se aos meios de subsistência (V. as razões irrefutáveis apresentadas por Malthus) estabelece tal procura, que o preço delas excede sempre o rigorosamente necessário para pagar sómente os lucros do capital e da indústria, empregados na cultura das terras. Este excedente é que compõe o lucro do proprietário territorial, o arrendamento que o agricultor consente em pagar, mesmo quando não possua nenhum capital empregado na terra alugada.

O preço dos produtos territoriais, como todos os outros, fixa-o sempre a razão composta da oferta e da procura; ora, está claro que, neste caso, não sendo jamais limitada a procura, e sendo sempre a oferta a mesma (uma vez que a extensão das terras cultiváveis o é), o produto das terras deve estar a preço de monopólio, o qual se eleva tanto quanto aumenta a capacidade dos consumidores.

Ocioso dizer que a quantidade das terras cultiváveis não se limita enquanto restam terras incultas. Se os produtos possíveis das terras actualmente incultas, seja em virtude das dificuldades provenientes da distância ou das alfândegas, devem chegar mais caros ao consumidor do que o trigo comprado ao preço-monopólio de seu cantão, é evidente que essas terras não podem, por sua concorrência, fazer baixar o trigo naquele cantão.

Confesso, além disso, que não vejo nenhum motivo relevante para renunciar à opinião de Smith, que vê a terra como grande utensílio, máquina destinada a fazer o trigo, quando convenientemente manobrada, e acha simples que o proprietário dessa máquina, a qualquer título que a possua, alugue-a a quem dela necessite. É a necessidade dos produtos a primeira fonte do preço estabelecido. Se a concorrência dos produtores faz baixar esse preço ao nível dos gastos de produção, não é razão por que os proprietários das terras reduzam suas pretensões ao nível do nada; porque, embora os fundos de terra nada hajam custado em origem, a sua oferta é necessariamente limitada, e os lindes da quantidade oferecida constituem, também, um dos elementos do valor. — J. B. S.

e o dízimo, recaem todos sobre o lucro do proprietário territorial, e não sobre os consumidores dos produtos da agricultura; admitem, não obstante, que o imposto sobre a cevada recai sobre o consumidor de cerveja, e não atinge o arrendamento do proprietário. O argumento de Adam Smith é exposição tão bem traçada do modo por que encaro o imposto sobre a cevada, assim como qualquer outro imposto sobre os produtos agrícolas, que não posso deixar de o transcrever, oferecendo-o à meditação do leitor.

"Além disso, há mister sempre que o arrendamento e os lucros das terras de cevada sejam aproximadamente iguais aos das outras terras, igualmente férteis e bem cultivadas. Se estivessem abaixo, logo uma parte das terras de cevada seria transformada neutra cultura; se superiores, haveria logo mais terra empregada na produção de cevada. Quando o preço ordinário de algum produto particular da terra sobe ao que podemos chamar preço de monopólio, o imposto sobre esta produção faz baixar necessariamente o arrendamento e o lucro da terra onde cresce (*). Se se lançasse um imposto sobre o produto daquelas vinhas preciosas, cujos vinhos estão muito longe de preencher a oferta efectiva, e seu preço não fôsse além da proporção natural do preço das produções de outras terras igualmente férteis e bem cultivadas, este imposto faria, necessariamente, baixar o arrendamento e o lucro daquelas vinhas. Sendo já o preço dos vinhos o mais alto que se possa deles retirar, relativamente à quantidade comumente enviada ao mercado, não poderia elevar-se mais, salvo se diminuisse aquela quantidade. Ora, não se lhe diminuiria a quantidade, sem que daí resultasse perda ainda maior, porque a terra onde crescem não poderia ser destinada a outro gênero de cultura, cujo produto fôsse de igual valor. Assim, todo o peso do imposto recairia sobre o arrendamento e o produto da vinha; a bem dizer, recairia sobre o arrendamento. Mas o preço ordinário da cevada nunca foi preço de monopólio; o arrendamento e o lucro das terras de cevada jamais estiveram além de sua proporção natural com os das outras terras igualmente férteis e bem cultivadas. Os vários impostos estabelecidos sobre a cevada, a cerveja, *nunca fizeram baixar o preço da cevada*; jamais reduziram o arrendamento e o lucro das terras de cevada. O preço da cevada subiu certamente, para o negociante, na proporção dos impostos lançados sobre esse gênero; e tais impostos, conjun-

(*) Desejaria eu que a palavra *lucro* fôsse suprimida. Deve o doutor Smith crer que os lucros dos agricultores daquelas vinhas preciosas estão acima da taxa ordinária dos lucros. Se o não estivessem, não pagariam o imposto, a menos que fôsse possível desviá-lo para o proprietário ou para o consumidor. — (*Nota do Autor*).

tos dos diferentes direitos sobre a cerveja, fizeram constantemente subir o preço do gênero para o consumidor, ou então, o que dá no mesmo, fizeram baixar-lhe a quantidade. O pagamento definitivo dos impostos recaiu constantemente sobre o consumidor, e não sobre o produtor".

Buchanan faz, sobre este trecho, as observações seguintes: "O direito sobre a cevada não pode nunca reduzir o preço da cevada; porque, a menos que se possa vender tão cara a cevada convertida em malte como em seu estado natural, não viria ao mercado a quantidade necessária. Está claro, pois, que o preço do malte deve subir na proporção do direito que sobre ele incide; aliás, fôra impossível satisfazer à procura. O preço da cevada é, contudo, tanto um preço de monopólio como o do açúcar; um e outro produzem arrendamento, e o preço corrente de ambos perdeu igualmente toda relação com o que custaram em origem".

Dir-se-ia, pois, estar Buchanan persuadido de que o direito sobre o malte deve elevar-lhe o preço, mas que o imposto sobre a cevada, destinada ao preparo do malte, não faria subir-lhe o preço; consequentemente, se o malte for gravado de imposto, será este pago pelo consumidor; se a cevada for tributada, o imposto será pago pelo proprietário, porque sentirá diminuição no arrendamento. Segundo a opinião de Buchanan a cevada está, portanto, a preço de monopólio, ou ao mais alto preço que os compradores se dispõem a dar; mas o malte, preparado com a cevada, não está a preço do monopólio, e, consequentemente, pode encarecer à proporção dos impostos que a gravem. A opinião de Buchanan, quanto aos efeitos do direito sobre o malte, parece-me achar-se em contradição directa com o seu ponto de vista a respeito de imposto semelhante, sobre o pão. "O direito sobre o pão, diz ele, seria pago, em definitivo, não por uma sobrealta no preço, mas por uma redução do arrendamento". Se o direito sobre o malte eleva o preço da cerveja, o direito sobre o trigo deve encarecer o pão.

O argumento seguinte de Say, funda-se nas mesmas considerações que o de Buchanan. "A quantidade de vinho ou de trigo, que produz uma terra, permanece mais ou menos a mesma, seja qual for o imposto de que se grava a terra; o imposto arrebataria metade, três quartos mesmo de seu produto líquido, ou, se quiserem, de seu arrendamento; a terra seria, não obstante, explorada para dela retirar-se a metade ou a quarta parte não absorvida pelo imposto. A taxa do arrendamento, isto é, a parte do proprietário, baixaria; eis tudo. Compreender-se-á a razão se considerarmos que, no caso suposto, a quantidade de gêneros produzidos pela terra, e enviada ao mercado, permanece, não obstante, a mesma. De outro lado, os motivos que determinam a procura do gênero permanecem, também, os mesmos. Ora, se a quan-

tidade dos produtos oferecida, se a quantidade procurada deve, sem embargo do estabelecimento ou extensão da contribuição territorial, permanecer a mesma, os preços não devem, também, variar; e se os preços não variam, o consumidor dos produtos não paga a menor porção daquele imposto.

Diremos que o agricultor, aquele que fornece a indústria e os capitais, reparte com o proprietário o fardo do imposto? Equivocar-nos-emos. Porque a circunstância do imposto não diminui o número dos bens por alugar, e não multiplicou o número dos agricultores. Desde que, também neste gênero, as quantidades oferecidas e procuradas permaneçam as mesmas, a taxa dos arrendamentos deve permanecer a mesma.

O exemplo do manufactureiro de sal, que não pode traspassar aos seus consumidores senão parte do imposto, e aquele outro do proprietário territorial, que não pode fazer-se reembolsar da mínima porção, provam o êrro de quem afirma, em oposição aos economistas, que todo imposto recai definitivamente sobre os consumidores". *L.v. III, cap. 8.*

Se o imposto "arrebatasse a metade, tres quartos mesmo do produto líquido da terra", sem que o preço dos produtos se elevasse, como poderiam aqueles agricultores retirar os lucros ordinários de capitais que apenas pagariam arrendamentos módicos, tendo de explorar aquela espécie de terras que exigem muito mais trabalho por determinado produto do que terras de melhor qualidade? O arrendamento seria, mesmo, abandonado por inteiro, se aqueles agricultores retirasse sempre de sua indústria lucros menores que os dos demais comércios, e continuariam, consequentemente, a cultivar suas terras enquanto pudessem elevar o preço de seus produtos (1). Se o imposto recasse sobre os agricultores, haveria

(1) Distinguí, em minha *Economia Política*, os lucros do fundo de terra dos lucros do capital empregado em sua cultura; distinguí, mesmo, ao falar desse capital, aquele empregado pelo proprietário em edifícios, em cercados, etc., do arrendatário, que consiste principalmente em animais e em adiantamentos de despesas de cultura. O primeiro capital está de tal modo comprometido na terra, que dela não pode separar-se; forma valor acrescentado ao valor do solo, que sofre todas as contingências, boas ou más. Quando se é forçado a abandonar a cultura de uma terra, abandonam-se as irrigações, os cercados e até os edifícios construídos afim de a explorar. Esta porção do capital tornou-se, pois, *fundo de terra*. Já não se dá o mesmo com os animais e os adiantamentos de gastos; retiram-se estes últimos valores e empregam-se noutra parte, ao abandonar o fundo de terra. Ordinariamente, esta porção do capital pertence ao agricultor arrendatário, e retira-se quando já não produz os lucros ordinários.

Ora, digo eu que quando uma terra está directa ou indirectamente gravada de impostos, não é o lucro da indústria e do capital do arrendatário

menor número deles dispostos a arrendar os bens-fundos; se recaísse sóbre os proprietários, haveria mais propriedades agrícolas não alugadas, porquanto não produziriam arrendamento. Mas sóbre qual fundo aqueles que produzem trigo, sem pagar arrendamento, deduziriam o com que pagar o imposto? Evidentemente, o imposto deve recair sóbre o consumidor. Como semelhante terra poderia pagar imposto igual à metade ou aos tres quartos de sua produção, assim como Say o enuncia no trecho seguinte ?

"Vemos assim, na Escócia, maus terrenos cultivados por seus proprietários, e que o não poderiam ser por nenhum outro. Assim ainda, vemos nas províncias dos Estados Unidos terras vastas e férteis, cuja renda somente não bastaria para alimentar seu proprietário: sem embargo disso, são cultivadas; mas o proprietário mesmo deve cultivá-las, isto é, levar o consumidor ao lugar do

que os suportam, porque então seus talentos, seus trabalhos e seu dinheiro, que mudam de sítio para ocupação em que ganhasse tanto como em qualquer outro desejando tomar-lhe o lugar para trabalhar com pouquíssimo lucro, inferiores, se fôsse preciso deduzir novos encargos. Desde então, à primeira renovação do arrendamento, fôra mister que o proprietário baixasse o preço de seu arrendamento, pois de outro modo não acharia locatários.

Supondo que o imposto subisse desta maneira até arrebatar ao proprietário a totalidade do arrendamento, do produto líquido, o arrendatário, por mais inferior que fôsse a qualidade das terras, por mais custosa a cultura, ali nada perdia, pois deveu arranjar-se para ser reembolsado pelos produtos, antes de pagar o arrendamento.

Ricardo parece perguntar sóbre que recaira o montante do imposto do qual fez o adiantamento, quando não tem arrendamento que pagar. Mas não denomino arrendamento ou produto líquido de uma terra aquilo que volta ao proprietário, depois de pago o imposto ou adiantado pelo arrendatário. Se o imposto não pode ser pago, mesmo com o sacrifício de todo produto líquido; se o fisco deseja ainda mais uma porção do lucro do capital e do lucro industrial do agricultor, está claro que êste deixa a ocupação, e, nenhum outro desejando tomar-lhe o lugar para trabalhar com pouquíssimo lucro, ou sem êle, permanece a terra inculta.

Ricardo pode dizer que algumas terras, a começar pelas qualidades piores, devem sempre achar-se neste caso; uma extensão de impostos faz sempre abandonar algumas culturas, e diminuir, por conseguinte, a quantidade de trigo levado ao mercado, ocasionando-lhe a alta do preço; ora, desde o momento que o preço sobe, é o consumidor quem paga o imposto.

Respondo, com Adam Smith, que um sistema durável de impostos insuportáveis, age ao modo de um clima hostil, de uma praga da natureza: contraria a produção, e, contrariada a produção das substâncias alimentícias, segue-se-lhe a despopulação. O decréscimo da população excede, muita vez mesmo, por causas descobertas pela Economia Política, mas que não podem ser desenvolvidas aqui, o decréscimo de produção dos alimentos. Assim a despovoação do Egito excedeu o declínio de sua agricultura. Não nos devemos, pois, surpreender se terras que deixámos incultas não fazem subir o preço do trigo. — J. B. S.

produto, e acrescentar ao lucro de seu fundo, pouca coisa ou nada, os lucros de seus capitais e de sua indústria, que lhe permitem viver sofrivelmente.

"Sabe-se que a terra, embora cultivada, não dá nenhum lucro quando o agricultor não quer pagar o arrendamento; faz isto prova de que não lhe permite retirar senão os lucros do capital e da indústria, necessários à cultura dela". (Say, *liv. II, cap. 9, 3.^a ed.*).

Das C

Vinde que
lucro da terra
paqua, se o
do imposto, e
se seus lucros
capital para
pôda descurar
o valor do pr
rogasse um
terra, estando
medidas da
nóstro que
os lucros, fa
igaria nem a
tor imediato
pago pelo p
como já fui
não seria de
O impo
les importan
sumidor das
do capital co
te sobre as
se como valo
do e grau en
rigo e os



CAPITULO XVIII

Das Contribuições para os Pobres

Vimos que os impostos sobre os produtos agrícolas e sobre os lucros do arrendatário recaíam nos consumidores desses produtos; porque, se o arrendatário não dispusesse de meio para indenizar-se do imposto, com uma sobrealta do preço de seus gêneros, achando-se seus lucros abaixo do nível geral, ver-se-ia forçado a desviar o capital para outro gênero de comércio. Vimos, também, que não podia descarregar o imposto sobre seu proprietário, deduzindo-lhe o valor do preço do arrendamento, porquanto o agricultor que não pagasse arrendamento, assim como aquele que cultivasse melhor terra, estariam sujeitos ao imposto, seja baseado nos produtos imediatos da terra ou nos lucros do agricultor. Procurei, também, mostrar que, se o imposto fosse geral e atingisse igualmente todos os lucros, tanto os do manufactureiro como os do agricultor, não agiria nem sobre o preço das mercadorias, nem sobre o dos produtos imediatos da terra, mas seria imediatamente e em definitivo pago pelos produtores. O imposto sobre os arrendamentos, assim como já foi observado, somente recairia sobre o proprietário, e não seria de modo algum descarregado no agricultor.

O imposto para os pobres apresenta a natureza de todos aqueles impostos, e, segundo diversas circunstâncias, recai sobre o consumidor dos produtos agrícolas e das mercadorias, sobre os lucros do capital ou do arrendamento. Imposto que pesa esmagadoramente sobre os lucros do agricultor, pode, por conseguinte, considerar-se como tributo que grava o preço dos produtos agrícolas. Segundo o grau em que grava, ao mesmo tempo, os lucros do manufactureiro e os do cultivador, torna-se imposto geral sobre os lucros



do capital, e não ocasiona alteração no preço dos produtos agrícolas, nem nos das obras manufacturadas; e, na proporção da impossibilidade em que se acha o agricultor de se indenizar da porção do imposto que pesa particularmente sobre si, elevando o preço de seus gêneros, será êle tributo sobre o arrendamento, pago pelo proprietário. Para conhecer, pois, a acção do imposto dos pobres, em qualquer época determinada, devemos certificar-nos se interessa então, em grau igual ou desigual, os lucros do agricultor e do manufactureiro, e, ao mesmo tempo, se as circunstâncias são tais que permitam ao agricultor elevar o preço dos produtos de sua terra.

Pretende-se que o imposto dos pobres seja lançado sobre o agricultor, à proporção de seu arrendamento; consequentemente, aquele que só paga pouco ou nenhum arrendamento, apenas deverá pagar imposto reduzido, ou não o pagar de todo. Se isto fôsse verdade, o imposto dos pobres, quando atinge a classe dos cultivadores, recairia inteiramente sobre os proprietários, sem poder ser descarregado sobre o consumidor dos produtos da terra. Mas não julgo isto verdade. O imposto dos pobres não é lançado segundo o arrendamento pago pelo agricultor ao proprietário; proporciona-se ao valor anual da terra, seja êsse valor anual proveniente do capital do proprietário ou do arrendatário.

Dois agricultores que arrendassem terras de duas qualidades diversas na mesma paróquia, dos quais um pagasse o arrendamento de 100 £ ao ano, por cincuenta acres da terra mais fértil, e outro a mesma soma de 100 £, por mil acres da terra menos fértil, pagariam igual soma pelo imposto dos pobres, se nenhum desses agricultores procurasse melhorar sua terra; mas se o agricultor da terra picr, contando com longo arrendamento, se decidisse a melhorar, com grandes despesas, as capacidades produtivas de sua terra, poi meio de adubos, irrigações, cercados, etc., contribuiria, neste caso, para o imposto dos pobres, não na proporção do arrendamento pago ao proprietário, mas conforme o valor anual que alcançasse a terra. O valor do imposto poderia ser igual cu maior que o arrendamento; mas fôsse ou não assim, o certo é que parte alguma do imposto seria paga pelo proprietário. O agricultor calculá-lo-ia de antemão; e se o preço dos produtos não bastasse para o reembolsar de todos os gastos, acrescentando-se-lhes o excesso representado pelo encargo, para os pobres, não empreenderia tais melhoramentos. Evidentemente, pois, neste caso, o imposto é pago pelo consumidor, porquanto, se não houvesse existido semelhante imposto, os mesmos melhoramentos seriam empreendidos, e retirar-se-ia do

capital empregado a taxa ordinária e geral dos lucros, com diminuição no preço do trigo.

Em nada mudara a questão, se o proprietário, efeituados aqueles melhoramentos, aumentasse o arrendamento de sua terra de 100 £ para 500 £. Neste caso, o consumidor seria igualmente gravado do imposto; porque o proprietário não se decidiria a gastar grande soma na terra, senão com a esperança de obter um arrendamento que o indenizasse de seus desembolsos; tal arrendamento dependeria, por sua vez, de uma alta no preço do trigo, não só suficiente para pagar a sobrealta do arrendamento, mas ainda para pagar o imposto de que a terra se acha gravada. Se, porém, ao mesmo tempo, todo o capital do manufactureiro contribuisse com sua parte para o imposto dos pobres, na mesma proporção que o capital despendido pelo agricultor ou o proprietário, nos melhoramentos da terra, então já não seria imposto parcial sobre os lucros do capital do agricultor ou do proprietário, e sim imposto sobre o capital de todos os produtores; consequentemente, não poderia ser descarregado nem sobre o consumidor dos produtos imediatos da terra, nem sobre o proprietário. Os lucros do agricultor não se ressentiriam mais do imposto que os do manufactureiro, e o primeiro não poderia mais do que o segundo invocar este pretexto para elevar o preço de seu gênero. Não é, por certo, a baixa absoluta dos lucros, mas sim sua baixa relativa que desvia os capitais de um comércio qualquer; e é a diferença entre os lucros que atrai o capital de um emprêgo para outro.

Há mister, entretanto, convir em que no estado actual do imposto dos pobres, na Inglaterra, a maior parte dessa contribuição recaia sobre o agricultor do que sobre o manufactureiro, em relação aos lucros respectivos de cada um; porquanto o agricultor é tributado segundo as produções obtidas da terra, e o manufactureiro o é apenas segundo o valor dos edifícios no qual trabalha, sem se atentar para o valor das máquinas, do trabalho industrial, nem do capital empregado. Segue-se que o agricultor pode elevar o preço de seus produtos da totalidade daquela diferença, porquanto, já que o imposto é desigual em sua repartição e atinge principalmente seus lucros, o agricultor teria menos vantagem em consagrar seu capital à agricultura do que em empregá-lo noutro comércio, se os produtos da terra não subissem de preço. Se, ao contrário, o imposto houvesse pesado mais sobre o manufactureiro do que sobre o agricultor, o primeiro poderia elevar o preço de suas mercadorias de todo o montante da diferença, pela mesma razão que, em semelhantes circunstâncias, teria induzido o agricultor a ele-

var o preço dos produtos da terra. Num país onde a agricultura adquire dia a dia nova extensão, se os impostos dos pobres pesam particularmente sobre a agricultura, serão pagos, parte pelos que empregam capitais e deles retiram menos lucros, e parte pelo consumidor dos produtos da terra, que os pagará mais caro. Em tal estado de coisas, o imposto pode, em certas circunstâncias, tornar-se, mesmo, vantajoso para os proprietários, em vez de lhes ser prejudicial; porque, se o imposto pago pelos cultivadores das terras da pior qualidade é mais pesado, na proporção da quantidade de produto obtido, que o imposto pago pelos agricultores das terras mais férteis, a alta no preço do trigo, que deve estender-se a todos os trigos, fará mais do que compensar êstes últimos agricultores do montante do imposto. Conservarão essa vantagem enquanto durar seus arrendamentos; mas, ao expirarem, passará aos proprietários.

Eis qual seria o efeito do imposto dos pobres, em estado de prosperidade crescente da sociedade; porém, em estado estacionário ou de decadência da nação, se fosse impossível retirar os capitais empregados na cultura das terras, no caso de aumentar a taxa do imposto, então a parte que recairia sobre a agricultura seria paga, durante os arrendamentos, pelos agricultores; mas ao expirarem os arrendamentos, recairia quasi por inteiro sobre os proprietários. O arrendatário que, durante o seu arrendamento precedente, tivesse gasto seu capital em melhoramentos da terra, se estivesse ainda de posse dela, seria tributado pelo novo imposto, segundo o novo valor que a terra haveria adquirido por seus melhoramentos; e deveria pagar nestas condições durante o arrendamento, embora por isso seus produtos viessem a cair abaixo da taxa geral; porquanto o capital que desembolsou pode estar de tal modo identificado com a terra, que seja impossível separá-lo dela.

Se, com efeito, o agricultor ou o proprietário (de suposto fosse este último quem fez os adiantamentos) pudesse retirar aquele capital, reduzindo assim o valor anual da terra, a parte do imposto diminuiria em proporção; e como os produtos diminuiriam ao mesmo tempo, subiriam de preço, o que serviria de compensação ao imposto, cujo encargo seria descarregado sobre o consumidor, sem que nenhuma parte recaisse sobre o arrendamento. Mas isto é impossível, ao menos em quanto diz respeito a certa parte do capital, sobre a qual o imposto será pago pelo agricultor, durante o curso de seus arrendamentos, e pelo proprietário, ao expirarem. Esta contribuição adicional, conquanto recaisse desigualmente sobre os



manufactureiros, seria, em semelhante caso, acrescentada ao preço de suas mercadorias; pois não haveria razão para que seus lucros fossem reduzidos abaixo da taxa geral dos lucros, quando lhes seria fácil desviar seus capitais para a agricultura (*).

(*) Em parte anterior desta obra, estabeleci a diferença existente entre o arrendamento propriamente dito e a retribuição paga, sob aquele nome, ao proprietário, pelos lucros que o agricultor retirou do emprêgo do capital do proprietário, mas talvez não tenha eu distinguido suficientemente os vários resultados que seriam a consequência dos diversos empregos dêsse capital. Como parte do fundo, uma vez empregado no melhoramento da terra, se torna identificado com ela, e tende a aumentar-lhe a força produtiva, a retribuição paga ao proprietário pelo uso da terra é estritamente da natureza do arrendamento, sujeita às mesmas leis. Sejam os melhoramentos feitos a expensas do proprietário ou do agricultor, não os empreenderão primeiro, a menos em vista de grandes probabilidades, e que o lucro deles resultante seja, pelo menos, igual ao que se poderia retirar do emprego de qualquer outro capital igual; mas, uma vez realizados, a compensação obtida será inteiramente da natureza do arrendamento, e estará sujeita a todas as suas variações. Algumas dessas despesas, entretanto, não melhoram a terra senão por tempo limitado, e não aumentam, por certo, suas faculdades produtivas de modo permanente. Tais são os edifícios e outros melhoramentos perecíveis, que necessitam ser constantemente renovados, e que, consequentemente, não aumentam a renda real do proprietário. — (Nota do Autor).

Mutac

O país n
posto aos m
porte dos capi
tões agricultur
e prejuízo ou
mentação, e a
pos e em tra
pito aos obj
simente das c
ompradores.
gas compras
bacia de a
seguro podem
rados já no
cadas nos dí
exportadas e
vêm compras
de miséria, e
não só no m
ervalo que a
tais e aos br
zaro de indúst

O mal n
nascem: e
exportava



CAPÍTULO XIX

Mutações Súbitas nos Canais do Comércio

O país rico em manufacturas encontra-se particularmente exposto aos reveses e aos acidentes temporários, provenientes do transporte dos capitais de um emprégo para outro. A procura dos produtos agrícolas faz-se uniforme, não se acha influenciada pela moda, o prejuízo ou o capricho. Na conservação da vida, há mister a alimentação, e a procura de víveres deve manter-se em todos os tempos e em todos os países. Já se não dá o mesmo com respeito aos objectos manufacturados, cuja procura depende, não somente das necessidades, mas ainda do gosto e do capricho dos compradores. Um novo imposto pode, também, destruir as vantagens comparativas de que uma país se beneficiava, antes da fabricação de certa mercadoria; por efeito da guerra, o frete e o seguro podem subir de tal modo, que aqueles produtos manufacturados já não podem sustentar a concorrência com as obras fabricadas nos diferentes países, para onde semelhantes produtos eram exportados antigamente. Em todos êstes casos, aqueles que se acham comprometidos na fabricação desses artigos sentirão grande miséria, e sofrerão, sem dúvida, grandes perdas. O mal sente-se não só no momento da alteração, como ainda durante todo o intervalo que se escoar, antes que dêem nova direção a seus capitais e aos braços de que dispõem, encaminhando-se para outro gênero de indústria.

O mal não se fará sentir somente no país onde tais dificuldades nasceram: estender-se-á, igualmente, àqueles para onde êsse país exportava antes suas mercadorias. Nenhum país pode importar



durante muito tempo, a menos que exporte também; como não poderia, também, exportar muito tempo sem importar. Se surgir, pois, qualquer circunstância que impeça o país de importar a quantidade ordinária de mercadorias estrangeiras, isto diminuirá necessariamente a fabricação de alguns dos objectos que se exportavam comumente; e embora o valor total das reduções do país apenas sofra pouca variação, permanecendo o mesmo o capital empregado, entretanto tais produtos já não serão nem tão abundantes, nem tão baratos, e a mudança no emprêgo dos capitais acarretará grande penúria.

Se, com o emprêgo de 10.000 £, na fabricação dos tecidos de algodão destinados à exportação, importamos anualmente três mil pares de meias de seda, no valor de 2.000 £, e, com a interrupção do comércio, somos obrigados a desviar o capital da fabricação dos tecidos de algodão, para o empregar na das meias, continuariamos sempre a obter meias no valor de 2.000 £, posto que nenhuma parte do capital se destruiu; mas em vez de ter três mil pares de meias, poderíamos obter apenas dois mil e quinhentos. Na deslocação do capital do comércio de algodão para o das meias de seda, os particulares poderiam sentir grande miséria, sem que, no entanto, o valor do capital nacional sofresse muito, embora a quantidade da produção anual pudesse diminuir.

A guerra que rebenta após longa paz, ou a paz que sucede a demorada guerra, ocasiona, em geral, grande miséria no comércio. Tais acontecimentos mudam consideravelmente a natureza dos emprêgos aos quais antes eram consagrados os capitais em cada país; enquanto novo investimento se processa da maneira mais proveitosa, segundo a modificação das circunstâncias, há muito capital fixo adormecido, e talvez mesmo inteiramente perdido, e os operários não têm serviço suficiente. A duração dessa miséria será mais ou menos longa, conforme o grau de repugnância da maior parte dos homens, em abandonar o gênero de indústria no qual estão habituados, durante muito tempo, a empregar seu capital. A miséria é, muita vez, também, prolongada pelas restrições e proibições, que originam invejas absurdas entre os diversos sectores da república comercial.

A miséria proveniente de alteração da direção do comércio é, muita vez, confundida com a que acompanha a diminuição do capital nacional, e um estado retrógrado da sociedade; fôra difícil indicar os sinais certos, por meio dos quais podemos distinguir um do outro.

Entretanto, quando aquela miséria se faz sentir imediatamente após a transição da guerra à paz, o conhecimento adquirido quanto à existência de semelhante causa tornará muito provável que os

fundos, para a manutenção dos trabalhadores, se desviem de seus canais ordinários antes de serem fortemente atingidos; então será razoável esperar que, após algum sofrimento passageiro, a nação retome de novo sua prosperidade. Devemos, também, lembrar-nos de que o estado retrógrado de uma nação é sempre estado contra a natureza. O homem chega da infância à idade viril, e então declina até à morte; mas esta marcha não é a das nações: uma vez atingida sua maior força, acontece que não possam avançar além desse termo; mas sua tendência natural é continuar, durante séculos, a manter sua riqueza e sua população no mesmo estado de prosperidade.

Nos países ricos e poderosos, onde há grandes capitais empregados em máquinas, a miséria proveniente de uma alteração de direção no comércio será mais sensível que nos países mais pobres, nos quais há proporcionalmente menor valor em capital fixo e maior em capital circulante, e onde, consequentemente, se faz mais obra por mão dos homens. Não é tão difícil retirar um capital circulante como um capital fixo, do emprêgo no qual se encontra. E, muita vez, impossível adaptar a um gênero de manufactura as máquinas construídas para outro; mas a roupa, a alimentação e o alojamento de um operário servem igualmente a qualquer outro; este recebe a mesma alimentação, a mesma roupa e alojamento, embora seja empregado noutro gênero de ocupação. Este mal é, entretanto, um daqueles a que se deve submeter a nação rica, e não seria razoável lamentá-lo, como um rico negociante a afigir-se de que seu navio esteja exposto aos perigos do mar, ao passo que a choça de seu vizinho pobre se acha ao abrigo de todo risco.

A agricultura, mesma, não está ao abrigo de tais acidentes, embora em menor grau.

A guerra, que interrompe as relações comerciais de um país com os demais Estados, impede, muita vez, a exportação do trigo dos países onde pode ser produzido com pouca despesa, para outros países que, sob este aspecto, menos os favoreceu a natureza. Em semelhantes circunstâncias, uma quantidade extraordinária de capital dirige-se para a agricultura, no país que importava anteriormente o trigo, e qual se torna, assim, independente dos auxílios do estrangeiro. Ao fim da guerra, cessam os obstáculos da importação e começa uma concorrência funesta ao produtor nacional; não pode subtrair-se a ela, sem sacrificar parte de seu capital. O melhor expediente para o Estado fôra lançar um imposto, cujo valor decrescesse de tempo a tempo, sobre a importação do trigo estrangeiro, durante número limitado de anos, afim de oferecer ao cultivador nacional a oportunidade de retirar gradualmente seu capital da agricultura. Adotando semelhante medida, poderia o país não fazer, durante êsse período, a mais vantajosa distribuição



de seu capital; mas o imposto temporário, ao qual se acharia sujeito, seria vantajoso para uma classe particular da sociedade, cujo capital esteve distribuído de modo útil, e produziu as substâncias durante a interrupção da exportação. Se tais esforços, feitos em momento crítico, acarretassem o risco de ruína quando cessadas as necessidades, ninguém desejaria expor seu capital em semelhante emprêgo. Ao demais, além dos lucros ordinários dos capitais, o agricultor esperaria ser indenizado do risco a que se expôs ante afluência súbita do trigo, e, consequentemente, o preço para o consumidor, no período de mais premente necessidade de apropriação, experimentaria uma alta, devida não só aos maiores gastos da cultura do trigo no país, como ainda ao prêmio de seguro, obrigando a pagar pelo risco particular a que está exposto aquele emprêgo de capital. E embora resultasse maior vantagem para o país em permitir a importação do trigo barato, mesmo que algum sacrifício de capital isto pudesse custar, seria, talvez, conveniente estabelecer, durante uns tantos anos, o direito sobre a importação daquele gênero.

Ao tratar do arrendamento, vimos que a cada acréscimo do apropriação do trigo, e a cada diminuição de seu preço, sua consequência, desembaraçam-se capitais empregados em más terras; os terrenos de qualidade superior, que, neste caso, não pagariam arrendamento, se tornariam medida comum pela qual se regularia o preço natural do trigo. Quando estivesse a 4 £ o alqueire das terras inferiores, que vamos designar pelo n.º 6, poderiam ser elas cultivadas; bem como a n.º 5, estando o trigo a 3 £ 10 s; a n.º 4, a 3 £, e assim por diante. Se o trigo, por efeito de permanente abundância, caisse a 3 £ 10 s, o capital empregado na n.º 6 cessaria de o ser, porquanto, somente quando o trigo valesse 4 £, esse capital poderia render lucros ordinários, mesmo estando isento de arrendamento. Será, pois, deslocado para as manufaturas, mediante as quais se compraria e se importaria todo o trigo colhido antes na n.º 6. Este novo emprêgo tornar-se-ia necessariamente mais lucrativo para o capitalista, porque, se pudesse obter mais trigo com a cultura da terra, pela qual não paga arrendamento, do que pela fabricação de um produto qualquer, com o qual pode comprar o trigo, seu preço não poderia estar abaixo de 4 £.

Pretendeu-se, no entanto, que se não poderia retirar o capital comprometido na terra, porque se convertia em despesas que se não podem ressarcir, tais como as dos adubos, cercados, irrigações, etc., que se identificam com a terra, e tornam-se inseparáveis dela. Isto é verdade até certo ponto; mas o capital que se compõe de gado, carneiros, mólhos de feno ou de trigo, carroças, etc., pode ser retirado; e constitue sempre objecto de cálculo o saber se



tais objectos devem continuar a ser empregados na terra, mau grado o baixo preço do trigo, ou se é melhor vendê-los, e empregar seu valor noutra coisa.

Suponhamos, entanto, que o facto seja tal como se enuncia, e que nenhuma parte do capital possa ser retirada; o agricultor, neste caso, continuaria a cultivar o trigo, e a colher precisamente a mesma quantidade, fôsse qual fôsse o preço; porque não seria de seu interesse colher menos, já que, se não empregasse seu capital desse modo, não obteria lucro algum. Não haveria importação de trigo, porque o venderiam abaixo de 3 £ 10 s, antes que não o vender; e, no caso suposto, o negociante que importasse do estrangeiro não poderia vendê-lo abaixo daquele preço. Em verdade, os agricultores que cultivarem as terras dessa qualidade inferior, sofreriam com a baixa do valor de troca de seus gêneros. Mas que efeito sentiria o país? Teríamos precisamente a mesma quantidade de toda espécie de produtos; porém os produtos imediatos da terra e o trigo se venderiam muito mais barato. O capital de um país compõe-se de seus produtos; e como seriam os mesmos que antes, a reprodução far-se-ia sempre na mesma proporção. O baixo preço do trigo não renderia, entretanto, os lucros ordinários dos capitais senão nas terras n.º 5, que, neste caso, não pagariam arrendamento, e o de todas as terras de qualidade superior baixaria; os salários baixariam também, e os lucros subiriam.

Por mais baixo preço a que caisse o trigo, se o capital não pudesse ser retirado da terra, e se a procura não aumentasse, fôra impossível a importação de trigo, porque o país produziria a mesma quantidade que antes. Embora houvesse diferente partilha de produtos, quanto algumas classes da sociedade ganhassem com isso, e outras perdessem, a soma total da produção seria exactamente a mesma, e a nação, tomada colectivamente, não se acharia nem mais rica, nem mais pobre.

Mas há esta vantagem, sempre consequência de preço relativamente mais baixo do trigo: a repartição da produção actual apresenta mais e mais tendência de engrossar o fundo destinado a pagar o trabalho; sob o nome de lucros, uma parte mais considerável reverterá à classe produtiva, e menor parte, sob o título de arrendamento, será a partilha da classe improdutiva.

Isto é verdade, mesmo admitindo que o capital não possa ser retirado da terra, e que deva ser nela empregado ou permanecer sem emprêgo. Se, no entanto, grande parte desse capital pudesse ser retirado, como é evidentemente possível, não o será senão quando trouxer mais vantagem ao proprietário, outro emprêgo, do que deixando-o no anterior. Esta porção de capital não será, portanto, retirada senão quando puder ser empregada de modo mais produtivo para o proprietário e para o público. O proprietário

consente em perder a porção de capital, que não pode desembaraçar da terra, porque, com a porção que lhe é possível dela retirar, pode obter maior valor e maior quantidade de produtos agrícolas do que procurando tirar partido da porção de capital que deixa na terra. Acha-se precisamente na situação de uma pessoa que tivesse construído, com grandes despesas, as máquinas de sua manufactura, as quais sendo depois de tal modo aperfeiçoadas pelos mais recentes descobrimentos, ocasionassem grande diminuição no valor dos produtos da manufactura. Seria incontestavelmente objecto de cálculo para êle o saber se deve abandonar suas velhas máquinas, e substituí-las por outras mais perfeitas, perdendo todo o valor das antigas, ou continuar a explorar-lhes a capacidade, comparativamente fraca. Qual seria o homem que, em tais circunstâncias, aconselhar-lhe-ia a não adotar as novas máquinas, pela razão de que isso diminuiria ou destruiria mesmo o valor das antigas ?

Tal é, entretanto, o raciocínio daqueles que desejariam se prohibisse a importação do trigo, baseados em tender ela a diminuir, ou mesmo a aniquilar aquela parte do capital do agricultor, que está para sempre identificada com a terra. Não vêem que todo comércio tende a aumentar a produção, e que, por êsse aumento, se intensifica a prosperidade geral, embora possa resultar alguma perda parcial. Para estar concordes consigo mesmos, deveram procurar deter todo aperfeiçoamento em agricultura e manufacturas, e todas as invenções de máquinas; por quanto, embora todos êsses aperfeiçoamentos contribuam para a abundância geral, e, por conseguinte, para a felicidade de toda a sociedade, não deixam, no entanto, jamais, no momento em que são introduzidos, de deteriorar ou aniquilar parte do capital existente dos cultivadores e dos manufactureiros.

A cultura das terras, assim como todos os demais comércios, sobretudo em país comerciante, estão sujeitos a reacção que, em sentido oposto, se sucede à acção produzida por forte causa excitante. Assim, quando a guerra interrompe a importação do trigo, a alta do preço que se lhe segue atrai os capitais para a agricultura, pelo estímulo dos consideráveis lucros que tal emprêgo apresenta. Resultará, provavelmente, a existência de mais capital empregado; serão levados ao mercado mais gêneros do solo que é necessário à procura do país. Neste caso, o preço do trigo cairá por efeito da superabundância, ocasionando muita miséria entre os cultivadores, até que aquele termo médio da oferta se encontre ao nível da procura.

CAPÍTULO XX

Das Propriedades Distintivas do Valor e das Riquezas

"O homem é pobre ou rico, diz Adam Smith, conforme o maior número de coisas necessárias, úteis ou agradáveis à vida, cujo gôzo pode obter."

O valor difere, pois, essencialmente da riqueza. O valor não depende da abundância, mas antes da dificuldade ou da facilidade de produção. O trabalho de um milhão de homens em manufaturas produzirá sempre o mesmo valor, sem produzir sempre a mesma riqueza. Com a invenção das máquinas, por mais habilidade, por melhor divisão do trabalho, ou pelo descobrimento de novos mercados, podem operar-se trocas mais vantajosas; um milhão de homens pode, em determinado estado da sociedade, produzir o dobro ou o triplo das riquezas, em coisas necessárias, úteis ou agradáveis, que esse mesmo número poderia produzir; mas por isto nada se acrescentaria ao valor dos produtos; todo aumento ou baixa de valor se encontra na proporção da facilidade ou da dificuldade de produção, ou noutras palavras, na proporção da quantidade de trabalho empregado na produção.

Suponhamos que, com dado capital, o trabalho de certo número de operários produza mil pares de meias; e, com a invenção de máquinas, o mesmo número de homens produza dois mil pares, ou, continuando a produzir mil pares, fabriquem, além disso, quinhentos chapéus; neste caso, o valor dos dois mil pares de meias, ou dos mil pares de meias junto ao dos quinhentos chapéus, será exactamente o mesmo que o dos mil pares de meias, antes da introdução das máquinas, porque êsses diferentes produtos serão o resultado da mesma quantidade de trabalho. O valor da massa geral dos gêneros achar-se-á, no entanto, diminuido, porque, embora



o valor dos produtos, dos aumentos em virtude dos processos aperfeiçoados, seja exactamente igual à quantidade menor produzida antes desses aperfeiçoamentos, há, também, o efeito produzido sobre a porção de mercadorias não consumidas ainda, e que foram fabricadas antes da introdução dos processos aperfeiçoados. O valor dessas mercadorias encontrar-se-a reduzido, porque é preciso que desça, em quantidades iguais, ao nível das mercadorias produzidas com o concurso de todas as vantagens dos processos aperfeiçoados. E a sociedade, mau grado a quantidade aumentada de seus produtos e o acréscimo de riqueza e de utilidades, terá, soma total, menos valores. Aumentando sem cessar a facilidade de produção, diminuimos constantemente o valor de algumas das coisas produzidas antigamente, embora, por este meio mesmo, aumentemos não só a riqueza nacional, como ainda a capacidade de produção futura.

Muito êrro, em Economia Política, se originou neste falso modo de ver o aumento da riqueza e do valor como expressões sinônimas, e nas falsas noções sobre quanto constitue a medida comum do valor. Uns, considerando o numerário como a medida do valor, acreditam que a nação se torna rica ou pobre, conforme seus produtos, de qualquer natureza que sejam, possam trocar-se contra mais ou menos numerário. Outros, encaram o numerário como agente muito cômodo de troca, mas não como medida conveniente, pela qual se possa estimar o valor das coisas; no seu ponto de vista, a verdadeira medida do valor é o trigo (*), e o país é rico cu pobre, consoante seus produtos possam dar-lhe em troca mais ou menos trigo. Há ainda outros que consideram o país pobre ou rico, segundo a quantidade de trabalho que pode pagar (**). Mas porque o ouro, o trigo ou o trabalho seriam a

(*) Diz Adam Smith "que a diferença entre o preço real e o preço nominal dos gêneros e do trabalho não é objecto de simples especulação, podendo, ao contrário, ser às vezes muito útil na prática". Sou de sua opinião; mas o preço real do trabalho e dos gêneros não é, também, determinado por seu preço em mercadorias, a medida real adotada por Adam Smith, s não pelo que valem em ouro ou dinheiro, a medida nominal. O operário só recebe preço realmente elevado por seu trabalho, quando com o salário compra o produto, de muito trabalho. — (*Nota do Autor*).

(**) Say (*Economia Política*, liv. I, cap. II) conclue que o dinheiro tem, hoje em dia, mais ou menos o mesmo valor que durante o reinado de Luiz XIV, "porque a mesma quantidade de dinheiro compra a mesma quantidade de trigo". — (*Nota do Autor*).

Noutro trecho de minha *Economia Política*, dou as razões que me fazem crer que, embora o valor de nenhuma espécie de coisa seja invariável, o valor do trigo foi, durante muitos anos comuns, o menos variável de todos. — J. B. S.

medida comum do valor, em vez do carvão ou o ferro, o tecido, o sabão, a vela ou qualquer outro objecto necessário ao trabalhador? Como, numa palavra, um gênero qualquer, ou todos os gêneros juntos, constituiriam medida comum, quando a própria medida se acha sujeita a variações no seu valor? O trigo, assim como o ouro, pode, pela dificuldade ou a facilidade de sua produção, variar de 10, 20 ou 30 por cento, relativamente às outras coisas; por que, pois, dizer sempre que são as outras coisas que variaram, e não o trigo? Não há gênero invariável senão aquele que, em todos os tempos, exige para a sua produção o mesmo sacrifício de trabalho e de preocupações. Não conhecemos semelhantes gêneros; mas podemos deles falar e raciocinar por hipótese, como se existissem; aperfeiçoamos, assim, a teoria científica, mostrando claramente que todas as medidas adotadas até ao presente para apreciar o valor são absolutamente inaplicáveis (1).

(1) O valor constitue qualidade inerente a certas coisas; mas qualidade que, embora muito real, é essencialmente variável, como o calor. Não existe *valor absoluto*, como não há *calor absoluto*; podemos, porém, comparar o valor de uma coisa com o valor de outra, assim como podemos dizer que a água onde mergulhamos o termômetro, o que o faz subir a quarenta graus, tem tanto calor aparente como qualquer outro líquido que faz subir o termômetro ao mesmo grau.

Por que é o valor perpétuamente variável? A razão é evidente: depende da necessidade que se tem de uma coisa, a qual varia conforme os tempos, conforme os lugares, conforme as capacidades dos compradores; depende ainda da quantidade fornecida dessa coisa, quantidade que depende ela própria de inumeráveis circunstâncias da natureza e dos homens.

O valor só pode ser medido pelo valor. Se empreendêssemos medir o valor das coisas por outra de suas propriedades, seria como se quiséssemos medir seu peso por sua forma ou por sua cor; mas sendo todo valor essencialmente variável, nenhum possue a qualidade necessária da medida: a *invariabilidade*. Nenhum valor pode servir, pois, para dar a idéia exacta de outro valor que está noutro tempo, ou noutro lugar. Não se diz que a coisa que custou dois guinéus, em Londres, vale o dôbro daquela que custou um guinéu, em Paris, porque o guinéu, quando em Paris, não vale tanto quanto em Londres. Não se pode, mesmo, dizer que a coisa que valia em Londres, há dez anos, um guinéu, conservou o mesmo valor, uma vez que se vende ainda por um guinéu; porque seria preciso, para isso, ter a certeza de que, em Londres mesmo, um guinéu não vale nem mais nem menos do que valia há dez anos. Ora, tal certeza não a temos.

Nada é, pois, mais quimérico do que desejar propor medida de valores e meios de comparar dois valores, a menos que êstes dois valores estejam presentes. Então, com efeito, podemos compará-los: cada coisa tem seu *preço corrente*, o valor que as circunstâncias do momento lhe emprestam em cada lugar. Pode, pois, dizer-se que num lugar, em dado momento, uma coisa cujo preço corrente é de cinco, dez, cem vezes o preço corrente de outra coisa, vale cinco, dez, cem vezes a última. Então toda espécie de coisa serve de termo de comparação para estimar o valor de outra coisa, posto uma e outra tenham preço corrente. Pode, pois, dizer-se que uma casa vale, hoje,

Supondo, mesmo, que uma dessas medidas fôsse medida exacta do valor, não o seria, entretanto, da riqueza; porque a riqueza não depende do valor. O homem é rico ou pobre, conforme a abundância das coisas necessárias ou agradáveis das quais pode dispor, e para os gozos do possuidor elas contribuem igualmente conforme seu valor de troca por dinheiro, trigo ou trabalho seja maior ou menor. Confundindo as idéias de valor e de riqueza, pretendeu-se que, diminuindo a quantidade das mercadorias, isto é, das coisas necessárias, úteis ou agradáveis à vida, aumentar-se-iam as riquezas. Se o valor fôsse a medida da riqueza, não se poderia negar esta proposição, porquanto a raridade das coisas lhes aumenta o valor. Mas se Adam Smith tem razão, se a riqueza se compõe de coisas de necessidade e de agrado, neste caso não poderia aumentar com a diminuição dessas coisas.

Verdade, a pessoa que possue um objecto raro é mais rica, se, por meio de tal objecto, obtém maior quantidade de coisas necessárias e agradáveis à vida; mas o fundo geral de que se tira a riqueza das outras pessoas fica outro tanto menor.

Torne-se rara a água, diz lord Lauderdale, e seja partilha exclusiva de um único indivíduo, e aumentará sua riqueza; porque a água, neste caso, terá valor. Como a riqueza nacional se compõe da soma total dos bens de cada indivíduo, a riqueza geral achar-se-á, assim, aumentada.

A riqueza daquele indivíduo aumentará, sem dúvida; mas será preciso que o agricultor venda parte de seu trigo, o sapateiro parte de seus calçados, e que todo o mundo se prive de parte de

quinhetos mil hectolitros de trigo, assim como 20.000 frs.; e se dizemos de preferência 20.000 frs., é porque conhecemos melhor, em geral, o valor de 20.000 frs. que o de cem mil hectolitros de trigo, embora seja o mesmo no caso suposto.

Raciocinando sobre a Economia Política, somos obrigados, muita vez, a considerar o mesmo objecto em duas épocas sucessivas, como quando buscamos a influência do imposto sobre o valor de um produto. Deve formar-se idéia do produto antes do imposto e após él. — Mas como tal valor se altera por outras causas; como o valor do termo de comparação do dinheiro, por exemplo, varia, também, no intervalo, é preciso sempre subentender, falando da causa que age sobre alguns valores, que consideramos a acção das outras causas como semelhantes em ambos os casos. Dizendo, por exemplo, que tal circunstância fez subir o preço de uma coisa de 2 a 3 francos, suponho que a mercadoria chamada *franco* não sofreu variação alguma; e se a experimentou, é de direito o fazer ao meu resultado a correção equivalente.

Embora esta restrição seja justa, Ricardo, no comêço de sua obra, teve o cuidado de a expressar positivamente.

Tais explicações me pareceram necessárias para apreciar convenientemente o que o autor disse e dirá sobre a medida dos valores. — J. B. S.

seus bens, com a finalidade única de obter a água que antigamente nada lhes custava, ficando todos empobrecidos da quantidade de gêneros que foram obrigados a consagrar àquele objecto; o proprietário da água lucra exactamente o mesmo que a perda deles. A sociedade goza sempre da mesma quantidade de água e de gêneros; mas a distribuição é diferente. Isto, entretanto, na suposição de que haja sómente o monopólio da água, e não carência; porque se faltasse, então a riqueza nacional e individual se tornaria verdadeiramente reduzida, visto ficar privada de uma porção de um dos objectos que serviam para os gozos gerais. Não só o agricultor teria menos trigo para dar em troca dos outros gêneros, necessários cu agradáveis, mas sentiria, como qualquer outro indivíduo, diminuição no gôzo de objecto tão essencial a seu bem-estar. Haveria, pois, não só repartição diferente das riquezas, como ainda perda real da riqueza.

Eis porque poderíamos dizer de dois países que possuissem igual quantidade de todas as coisas necessárias, úteis ou agradáveis à vida, que são igualmente ricos; mas o valor de suas riquezas respectivas depende da facilidade ou dificuldade comparativa com que são produzidas. Se a máquina aperfeiçoada nos proporciona o meio de fazer dois pares de meias, em vez de um, sem empregar mais trabalho, dar-se-ia dupla quantidade de meias em troca de uma jarda de tecido. Se semelhante melhoramento ocorresse na fabricação do tecido, as meias e o tecido se trocariam nas mesmas proporções que antes; porém ambos baixariam de valor, porque será preciso dá-los em quantidade dobrada ao trocá-los por chapéus, ouro ou outras mercadorias em geral, para obter determinada quantidade de destes objectos. Estenda-se o melhoramento à produção do ouro e de todo os outros gêneros, e as antigas proporções restabelecer-se-ão novamente. Haverá dupla quantidade de produtos anuais, e, consequentemente, a riqueza nacional será dobrada; mas não aumentou de valor (1).

(1) Toda esta doutrina é ventilada em meu *Tratado de Economia Política* (liv. II, cap. IV), mas o autor deduz conclusão oposta, vale dizer, que a riqueza não é a mesma coisa que o valor, enquanto eu estabeleço que a riqueza é o valor das coisas. O singular é que Adam Smith se exprime em algumas circunstâncias como Ricardo, e em muitas outras como eu. Percebe-se bem que autores de tão elevado sentido, e acostumados a julgar após a observação, não podem divergir neste ponto essencial, a não ser por um mal entendido; ora, é este mal entendido que precisamos esclarecer.

Que a riqueza não é outra coisa senão o valor corrente das coisas que possuímos, eis o ponto de facto. Quando queremos conhecer as riquezas, faz-se inventário geral de tudo quanto possuímos; põe-se, depois de cada artigo, o preço que ele alcançaria se o quiséssemos vender; e o total compõe a riqueza

Embora Adam Smith desse uma idéia exacta da riqueza, à qual já mais de uma vez fiz menção, explica-a, depois, diferentemente, ao dizer "que o homem deve ser rico ou pobre conforme possa dispor de mais ou menos trabalho". Semelhante modo de ver é essencialmente diverso do primeiro, e certamente inexacto. Suponhamos que as minas se tornassem mais produtivas, de modo que o ouro e a prata baixassem de valor, pela maior facilidade de sua produção; ou que o veludo, sendo fabricado com muito menos trabalho que antigamente, seu valor caisse de metade; a riqueza de todos os consumidores desses artigos se encontraria aumentada; um particular poderia, neste caso, aumentar a quantidade de sua baixela; outro poderia comprar dobrada quantidade de veludos; mas, embora possuissem essa quantidade adicional de

que desejamos conhecer. Mas não se deve perder de vista as propriedades inerentes ao valor, porque essas mesmas qualidades o são à riqueza, que não é outra coisa que o valor. Tais propriedades são: 1.º *variáveis*, assim como eu o disse em minha nota precedente: o inventário só indica uma soma de riquezas no tempo e no lugar onde foi levantado. Talvez no mês seguinte vários preços tenham variado, e já não será exacto. Tais preços diferem na cidade vizinha; se para ali nos transportarmos com as riquezas, já não serão exactamente as mesmas. Concluir que isto não é riqueza, fôra concluir que o calor não é o calor, porque faz frio de manhã e calor ao meio dia.

Estas propriedades são ainda: 2.º *relativas*, é dizer, que no inventário suposto, se a avaliação total da propriedade se eleva a 100.000 francos, isto não significa outra coisa senão que o valor de todos os objectos é igual ao valor que possuem, no mesmo lugar, vinte mil escudos de cinco francos, que pesam cada um vinte e cinco gramas, ao título de 9/10 de prata fina. Do facto de a relação entre o valor dos efeitos e o valor dos escudos poder cessar de ser o mesmo, não decorre que o valor não seja a riqueza; decorre, sómente, que, no momento da avaliação, tal riqueza em efeitos é igual a tal riqueza em dinheiro. Se os efeitos vêm a baixar de valor, ou se o dinheiro se torna mais precioso a relação já não será a mesma; resultará, apenas, que o possuidor dos efeitos será menos rico em relação ao possuidor do dinheiro, cujo éste mais rico relativamente ao outro.

Agora, com êstes dados, tentemos resolver a grande dificuldade. Como se faz quando um objecto se torna mais abundante, quando as meias, por exemplo, caem à metade do preço, e sou, ao mesmo tempo, menos rico em valor e mais rico em gozos? A soma de minhas meias levadas ao inventário é menor, e, entretanto, meus gozos aumentaram, pois tenho maior número de pares.

Aqui fazemos, sem dúvida, uma pergunta múltipla, isto é, várias perguntas numa só; eis porque pode haver várias respostas, e todas justas, pelo menos no ponto de vista no qual se considera a questão.

Se vos considerais como possuidor de certa quantidade de meias, e as meias caem à metade do preço, não só relativamente ao dinheiro, mas relativamente a toda outra espécie de mercadoria, então esta porção de vossas riquezas diminuiu de metade relativamente a todas as outras; ou, o que dá no

baixela e de veludos, não empregariam mais operários do que no passado, porquanto tendo baixado o valor de troca do veludo e da baixela, seriam obrigados a sacrificar maior porção dessa espécie de riquezas no pagamento da jornada do operário. A riqueza não seria, pois, estimada pela quantidade de trabalho que paga.

De tudo quanto acabamos de dizer, resulta que a riqueza do país aumenta de dois modos: emprêgo de porção mais considerável da renda na manutenção do trabalho produtivo, o que não só aumentará a quantidade, como ainda o valor da massa dos produtos; ou, sem empregar nenhuma quantidade adicional de trabalho, torná-lo mais produtivo, o que trará abundância, mas não aumentará, por certo, o valor dos produtos.

No primeiro caso, o país se tornaria não só rico, como também o valor de suas riquezas aumentaria. Enriquecer-se-ia pela economia, reduzindo suas despesas em objectos de luxo e de diversão, e empregando o fruto de suas economias à reprodução.

No segundo caso, acontece não haver nem redução das despesas de luxo e de diversão, nem aumento de trabalho produtivo empregado; mas com a mesma quantidade de trabalho, os produtos seriam mais consideráveis: a riqueza aumentaria, mas não o valor (1).

mesmo, todas as outras riquezas duplicaram em relação àquela. Se adquirides, com a venda de um par de meias, seis libras de açúcar, vós não adquirireis mais do que três: vossos gozos em meias permanecerão os mesmos: mas se quiserdes trocá-las pelas utilidades em açúcar, vós não obtereis mais de metade deste último do que teríeis obtido. A soma das utilidades existentes na sociedade não aumentou nem diminuiu; a soma das riquezas também não; o valor de todas as mercadorias em relação às meias (dinheiro incluso) subiu precisamente tanto quanto o valor das meias baixou; porque, ainda uma vez, é da essência do valor o ser relativo. Quando consideramos nas coisas uma qualidade absoluta, já não consideramos o valor permutável. Consideramos a utilidade, e não a riqueza.

Neste sentido, embora o valor seja a única medida da riqueza, a baixa de preço é aumento de riqueza, porque então vossa renda dobrou em relação às meias; e se os aperfeiçoamentos nos processos da produção fôssem iguais para todos os demais produtos, vossa riqueza-renda seria verdadeiramente o dobro. E' como se o fundo de onde tirais vossa renda tivesse dobrado, seja esse fundo em terras, em capital, ou então em talento industrial.

Esta doutrina é importantíssima, rigorosamente conforme à natureza das coisas, e, consequentemente, inabalável; explica ela as dificuldades onde nos perdemos até ao presente. — J. B. S.

(1) As duas hipóteses de Ricardo parecem-me reduzir-se a isto:

As riquezas do país aumentam de dois modos: seja quando os fundos produtivos crescem, seja quando, sem ser maiores, produzam mais. Acrescentemos-lhes alguns esclarecimentos.

Por fundos produtivos entendo as terras produtivas, os capitais produ-

Dêstes dois modos de aumentar a riqueza, deve preferir-se o segundo, pois produz o mesmo efeito sem nos privar de nossas utilidades nem as diminuir, o que é inevitável no primeiro.

O capital de um país é aquela porção de sua riqueza empregada numa produção futura, e aumenta assim como a riqueza. O acréscimo de capital contribuirá, também, efectivamente para a produção da riqueza futura, seja proveniente dos melhoramentos nos conhecimentos práticos e nas máquinas, sejam obtidos pelo emprêgo de maior parte da renda na produção. A riqueza relaciona-se sempre à quantidade dos produtos, sem considerar a facilidade com que se podem obter os instrumentos destinados à produção. Certa quantidade de vestimentas e de víveres bastará às necessidades e à manutenção do mesmo número de homens, e produzirá a mesma quantidade de obra, sejam tais objectos o fruto do trabalho de cem homens ou de duzentos; mas terão dobrado valor se os duzentos homens foram empregados na produção.

Say parece-me ter sido singularmente infeliz em sua definição das riquezas e do valor, no primeiro capítulo de sua exce-

tivos, a indústria produtiva. Ricardo, nisto discípulo de Smith, apenas entende o trabalho. Na sua primeira hipótese, os capitais aumentados pela poupança manteriam maior número de trabalhadores. Haveria mais coisas produzidas; mas sendo estas coisas o resultado de mais serviços produtivos, estariam na mesma relação de valor com os serviços produtivos. O país teria mais produtores (capitalistas ou industriais), mas também teria mais consumidores. Cada um, com a mesma renda, apenas obteria a mesma quantidade de produtos. Ricardo vê êste aumento de riquezas como o menos desejável.

O outro aumento, com efeito, é mais próprio em proporcionar a cada um a livre disposição de mais produtos, de mais utilidades. Consiste em melhor aproveitamento dos mesmos fundos produtivos; de onde resulta, sem a menor diminuição na renda, uma baixa no valor dos produtos, o que permite a cada um ser melhor aprovionado.

A renda permanece a mesma quando o fundo produtivo dá o dôbro de produtos, embora duas vezes menos caros. E' facto primário, que o raciocínio explica. Se por melhor processo dobrarmos o produto das terras de batatas, por exemplo, e se fazemos produzir a cada arpente cem sestários a 3 frs., em vez de cincuenta a 6 frs., em ambos os casos o arpente produz 300 frs.; mas no primeiro caso, o produto está à metade do preço, e relativamente a esse produto, não só as rendas territoriais, porém todas as rendas duplicaram.

Semelhantemente, se se trata de aperfeiçoamento que faz um capital dar produto dobrado; se, como sucedeu na fabricação dos fios e tecidos de algodão, as máquinas que valiam 30.000 frs., deram o dôbro dos produtos do que a mesma soma produzia com outro tanto de trabalho e máquinas menos perfeitas, então os produtos desse capital baixaram sucessivamente de preço em vista da concorrência. Temos o dôbro da quantidade, que, baixando de preço, vale, sem embargo, outro tanto em dinheiro. As rendas capitais não se alteraram; mas pela mesma soma de renda, cada um pode obter o dôbro de produtos de algodão: o público ficou realmente duas vezes mais rico relativamente aos produtos de algodão. — J. B. S.

lente obra: eis aqui, em resumo, seu raciocínio: "Não há riquezas, diz êle, senão onde se acham coisas que possuem valor por si mesmas. A riqueza é grande quando a soma dos valores de que se compõe é considerável. E' pequena se os valores o são igualmente. Duas coisas de igual valor... são riqueza igual. Têm valor igual, quando geralmente consentimos livremente em trocá-las uma por outra. Agora, se procuramos de onde vem às coisas seu valor, acharemos que nasce dos usos aos quais se destinam... A faculdade que possuem certas coisas de poder satisfazer às diversas necessidades dos homens, permitam-me chamar-lhe utilidade. Direi que criar objectos de uma utilidade qualquer, é criar riquezas, pois a utilidade das coisas é o primeiro fundamento de seu valor, e seu valor é a riqueza. Mas não se criam tais objectos... Tudo quanto podemos fazer é reproduzir essas matérias sob outra forma, que as torne próprias para um uso qualquer que não possuam, ou sómente que aumente a utilidade que poderiam possuir... A produção não é, por certo, criação de matéria, porém criação de utilidade. Ela... se mede segundo o valor que nasce da utilidade que lhe achamos... A estimação geral da utilidade de um objecto em particular... pode fazer-se por meio da quantidade de outros objectos que consentimos em dar em troca daquele. Esta avaliação, resultado do debate que as pessoas que compõem a sociedade fazem em torno de suas conveniências recíprocas, forma o que o célebre Adam Smith denomina o *valor permutável* das coisas, o que Turgot denomina seu *valor apreciativo*, e que podemos designar pelo nome de *valor*".

Eis as expressões de Say; mas no seu exame das riquezas e dc valor, confundiu estas duas coisas que deveríamos sempre manter separadas, e que Adam Smith chama *valor de utilidade* e *valor de troca*. Se por meio de u'a máquina aperfeiçoada eu posso, com a mesma quantidade de trabalho, fazer dois pares de meias em vez de um, nada tiro à *utilidade* de cada par de meias, embora eu lhes diminua o valor. Se, pois, tenho precisamente a mesma quantidade de roupas, de calçados, de meias e de todas as outras coisas que no passado, teria a mesma quantidade de objectos úteis, e seria, por conseguinte, igualmente rico, se a utilidade fôsse a medida das riquezas; mas terei, soma total, menos valores, porque minhas meias apenas terão metade de seu antigo valor. A utilidade não é, pois, a medida do valor permutável.

Se perguntarmos a Say em que consiste a riqueza, responde êle que consiste na posse dos objectos que têm valor. Se, depois, lhe perguntarmos o que entende por valor, diz-nos que as coisas têm valor na proporção de sua utilidade. Se lhe perguntarmos ainda por que meios poderemos estimar a utilidade das coisas, respon-

der-nos-á que é por seu valor. Assim, pois, achamos que a utilidade é a medida do valor, e o valor é a medida da utilidade (1).

Say, ao falar do mérito e das imperfeições da grande obra de Adam Smith, acusa-o de ter cometido um êrro, atribuindo ao trabalho do homem o poder de produzir valores. "Uma análise mais exacta, diz Say, prova que tais valores são devidos à accão do trabalho, ou antes da indústria do homem combinada com a accão dos agentes que lhe fornece à natureza, e com a dos capitais... Este princípio desconhecido impede de estabelecer a verdadeira teoria das máquinas, em relação à produção das riquezas".

Em contradição com a opinião de Adam Smith, Say, no quarto capítulo do primeiro livro de seu *Tratado de Economia Política* fala do valor que os agentes naturais, tais como a luz do sol, o ar, a pressão atmosférica, dão às coisas, substituindo muita vez o trabalho do homem, e, às vezes, trabalhando para a produção em comunhão com ele (*).

Mas êsses agentes naturais, embora muito acrescentem ao valor de utilidade, jamais aumentam o valor permutável da coisa, e é disso que fala aqui Say. Assim que, por meio de máquinas ou por nossos conhecimentos de física, forçamos os agentes naturais a realizar a obra do homem, o seu valor de troca cai em consequência. Se precisasse dez homens para girar um moinho de trigo, e descobrissemos que, por meio do vento ou da água, o trabalho

(1) Disse eu que o valor que atribuimos às coisas é a medida de sua utilidade, da satisfação que se pode ter com o seu uso, no sentido de que quando duas coisas têm o mesmo preço corrente, é prova de que os homens desse lugar e desse tempo estimam o mesmo grau de satisfação no consumo de uma ou de outra. Mas cometeria eu grande êrro se pudesse inferir do que disse que quando o preço de uma coisa baixa, sua utilidade diminue. A utilidade de uma coisa que baixa de preço se aproxima então da utilidade do ar, que nada nos custa, embora utilíssimo.

De resto, não haveria círculo vicioso em dizer que o valor é a medida da utilidade, e a utilidade a medida do valor, se estas quantidades seguissem marcha absolutamente igual em suas variações, o que não se dá. — J. B. S.

(*) "O primeiro homem que amoleceu os metais ao fogo não foi o criador actual do valor que êsse processo acrescenta ao metal fundido. Esse valor é o resultado da accão física do fogo junto à indústria e aos capitais daqueles que empregam o processo".

"..... Dêsse êrro, Smith deduziu a falsa consequência de que todos os valores produzidos representam trabalho recente ou antigo do homem, ou, noutras palavras, que a riqueza não é senão o trabalho acumulado; de onde, por uma segunda consequência, igualmente falsa, o trabalho é a única medida das riquezas ou dos trabalhos produzidos". Estas últimas consequências é Say quem as tira, e não o doutor Smith; são fundadas, se não distinguimos o valor da riqueza; mas Adam Smith, embora tenha adiantado que a riqueza consiste na abundância das coisas necessárias, úteis ou agrada-

desses dez homens poderia ser poupado, a farinha produzida cairia imediatamente de valor, na proporção da soma de trabalho poupado; e a sociedade achar-se-ia enriquecida de todo o valor das coisas que o trabalho daqueles dez homens poderia produzir, não experimentando por isso os fundos destinados à manutenção dos trabalhadores a menor diminuição.

Say acusa o doutor Smith de não ter prestado atenção ao valor dado às coisas pelos agentes naturais e pelas máquinas, em vista de considerar o valor de todas as coisas como derivado sómente do trabalho do homem; mas não me parece fundada tal acusação; por quanto, em nenhuma parte de sua obra, Adam Smith despreza os serviços que tais agentes naturais e as máquinas nos prestam, porém distingue com muita justeza a natureza do valor que acrescentam às coisas. São úteis, visto aumentarem a abundância dos produtos e aumentarem à nossa riqueza valor de utilidade; mas, como trabalham gratuitamente, como nada se paga pelo uso do ar, do calor do sol, nem da água, os auxílios que nos prestam nada acrescentam ao valor de troca. No primeiro capítulo do segundo livro, o próprio Say considera o valor sob o mesmo ponto de vista; diz que "o primeiro fundamento do valor de uma coisa é a utilidade que os homens nela encontram; únicamente a utilidade de uma coisa a torna desejável..."; mas seu valor não diz respeito nem ao grau no qual é desejada, mas depende únicamente da quantidade de trabalho necessário à sua produção. "A utilidade de uma coisa assim entendida a torna desejável aos olhos dos homens, fá-la cobiçada, estabelece a procura dessa coisa. Quando basta deseja-la para a obter, pode ser considerada como riqueza natural, entregue sem medida às necessidades do homem, e da qual goza sem a comprar ao preço de nenhum sacrifício: tal o ar, a água, a luz do sol. Se obtivesse, assim, todos os objectos de sua necessidade e de todos os seus desejos, seria infinitamente rico, nada lhe faltaria.

veis à vida, teria admitido que as máquinas e os agentes naturais podem acrescentar muito à riqueza de um país; entretanto, não teria concordado em que tais objectos possam acrescentar nada ao valor permutável das coisas.

— Nota do autor, a que responde Say:

De minhas últimas notas pode inferir-se minha resposta a esta. A ação gratuita dos agentes naturais, quando substitue a ação onerosa dos homens e dos capitais, faz baixar o valor dos produtos. Como todo valor é relativo, o valor dos produtos não pode baixar sem que o valor das rendas (ou dos fundos produtivos que dão essas rendas) aumente. Os consumidores são tanto mais ricos quanto mais baratos os produtos. Provei algures que a baixa dos produtos proveniente de economia nos gastos de produção em nada alteraria as rendas dos produtores; o homem que consegue fazer, por dia, dois pares de metas a 3 francos, ganha tanto como quando fazia um a 6 francos. — J. B. S.

"Infelizmente não é assim; a maioria das coisas que lhe são, não digo sómente cômodas e agradáveis, mas indispensavelmente necessárias, sobretudo no estado social, para o qual o homem parece especialmente formado; a maioria dessas coisas, digo, não lhe são concedidas gratuitamente; não puderam existir senão por meio de trabalho humano, de certo capital acumulado, e, em muitos casos, o uso do fundo de terra... Sómente quando esta utilidade foi comunicada a uma coisa, ela é produto e *possue valor*. Sua utilidade estabeleceu a procura que dela há; mas os sacrifícios, os gastos necessários, ou, noutros termos, o preço que é preciso dar-lhe, limitam a extensão da procura".

A confusão ocasionada pelas palavras *valor* e *riqueza*, tomadas frequentemente uma pela outra, aparece ainda mais claramente nos seguintes trechos do mesmo autor. No seu *Catecismo de Economia Política*, pg. 99, diz o aluno:

"Vós dissessestes algures que a riqueza da sociedade se compunha da soma total dos valores que possue; resulta daí, parece-me, que a baixa de um produto, dos pares de meias, por exemplo, ao diminuir a soma de valores que se acha na sociedade, diminue a massa de suas riquezas". Eis a resposta dada ao aluno:

"A soma das riquezas sociais não baixa em semelhante caso. Produzem-se dois pares de meias em vez de um, e dois pares a 3 frs. valem tanto quanto um par a 6 frs. As rendas da sociedade permaneceram as mesmas, porque o fabricante ganha tanto sobre os dois pares a 3 frs. como ganhava sobre um par a 6 frs".

Até aqui Say, conquanto inexacto, se mostra ao menos consequente. Se o valor constitue a medida das riquezas, a sociedade é, também, rica no caso suposto, pois o valor de todos os produtos é o mesmo que antes. Mas vejamos que conclusão tira desse princípio :

"Ora, quando as rendas permanecem as mesmas, e os produtos baixam, a sociedade se enriquece realmente. Se a mesma baixa ocorresse em todos os produtos ao mesmo tempo, o que não é rigorosamente impossível, a sociedade obteria pela metade do preço todos os objectos de seu consumo, e seria realmente duas vezes mais rica do que era, e poderia comprar duas vezes as mesmas coisas".

No primeiro trecho, diz-nos que se todos os produtos baixassem de metade de seu valor, por efeito da abundância, a sociedade se encontraria tão rica (1) como no passado, visto haver dupla

(1) Foi dito no trecho citado que as rendas da sociedade permaneceram as mesmas; porque, para as riquezas, elas aumentaram de tudo quanto se pode comprar a mais com a mesma renda. — J. B. S.

quantidade de coisas com a metade de seus antigo valor, ou, nou-tros termos, ter-se-ia o mesmo valor. No segundo trecho, ensina-nos, no entanto, que se a quantidade dos produtos da sociedade fôsse dobrada, embora o valor de cada um deles diminuisse de metade, e, por conseguinte, o total do valor de todos êsses produtos fôsse precisamente o mesmo que antes, a sociedade se acharia, não obstante, duas vezes mais rica. No primeiro caso, a riqueza é esti-mada pelo montante dos valores; no segundo, pela abundância das coisas que contribuem para os gozos do homem.

Diz ainda Say num trecho, "que o homem é infinitamente rico, sem possuir valores, se puder obter todos os objectos de seus desejos gratuitamente;" e, entretanto, diz, noutro passo, "que a riqueza consiste, não no produto em si, pois não é riqueza se não tem valor, mas no seu *valor*". Liv. II, cap. I (1).

(1) Ricardo, transcrevendo vários trechos tomados de diversas partes de minhas obras, sem poder citar os desenvolvimentos que lhes dou, nem as restrições que lhes ponho, acha-lhes obscuridades e contradições. Pode ter razão, mas esclareceu êle aquelas obscuridades, resolveu as contradições ?

Se tomarmos a palavra *riqueza* em sua significação mais ampla, as riquezas do homem são todos os bens que, estando à sua disposição, podem, de qualquer modo que seja, satisfazer-lhe as necessidades, ou sómente os gostos. Neste sentido, o ar que respiramos, a luz do sol e mesmo o apêgo de nossa família e de nossos amigos, são riquezas. Riquezas que podemos chamar *naturais*.

Em sentido mais restrito, e quando se trata sómente dos bens que pos-sue o homem rico, uma nação rica, vemos que as riquezas são coisas que, podendo satisfazer as necessidades e os gostos dos homens em geral, não puderam tornar-se sua propriedade senão por meio de algumas dificuldades que venceu; daí resultou para essas coisas um valor, isto é, a qualidade de não poderem ser adquiridas a não ser por meio de sacrifício igual àquele que custaram. Se consinto em dar um alqueire de frumento para obter duas libras de café, é porque acho que a satisfação que experimento com as duas libras de café vale as dificuldades que precisei vencer para criar um alqueire de frumento. Se o proprietário das duas libras de café pensa o mesmo relativamente ao alqueire de frumento, digo que o *valor permutável* do alqueire de frumento é duas libras de café, e reciprocamente; e se uma ou outra dessas coisas pode ser trocada por uma peça de 5 francos, digo que uma ou outra é porção de riqueza igual a 5 francos; e o é por seu valor permutável, na proporção daquele valor de troca. *Valor permutável* e *riqueza* são, portanto, sinônimos.

Ora, esta riqueza assim extensa, a qual poderíamos denominar *social*, visto não existir senão entre os homens em sociedade, é aquela que constitue o objecto da *Economia Política* (a), porque só ela é susceptível de aumentar, de se distribuir e destruir.

Agora, a grande dificuldade é fazer coincidir as leis da *Riqueza Social*, ou da *Economia Política* com as da *Riqueza Natural*. Quando um produto se multiplica por melhor emprêgo de nossas terras, de nossos capitais e de nossa indústria, há mais utilidade (seja de *riqueza natural*), produzida, e ao mesmo tempo a produção da riqueza social parece ser menor, porquanto o



valor de troca do produto diminue. A riqueza social não segue, pois, a mesma marcha que a riqueza natural: daí as dificuldades em que se perderam Lauderdale e muito outros, e as contradições aparentes que me censura Ricardo.

Parecer-me-ia a mim fácil satisfazê-lo, tanto que as mesmas dúvidas nasceram no espírito de um homem a quem estou ligado pelo sangue e pela amizade, e que as consignou num escrito publicado recentemente; a mesma resposta servirá para ambos, não sem alguma vantagem, talvez, para o progresso da ciência.

Para formar idéia justa das coisas, penso ser preciso representar a natureza inteira, os capitais acumulados pelo homem e as faculdades industriais do homem, como o grande fundo onde se formam e do qual nascem todas as utilidades, todas as riquezas naturais e sociais, que servem para satisfazer mais ou menos completamente todas as necessidades e todos os gostos dos homens.

As porções desse fundo que não precisam ser solicitadas, o sol, por exemplo, que nos fornece uma luz e um calor tão necessários ao desenvolvimento dos seres organizados, são fundos produtivos pertencentes a cada um de nós, de valor infinito pela utilidade que deles tiramos, já que tal utilidade é infinita e inesgotável.

Outros fundos, tais como, por exemplo, o capital produtivo, não pertencem a todo o mundo. Não podem executar sua tarefa senão porque são propriedades: A Economia Política assinala os motivos. Seu valor pode ser assimilado ao valor dos fundos naturais, visto ser proporcionado à quantidade de utilidade que origina. Assim, o fundo capital, territorial e industrial, do qual sairam cinqüenta alqueires de frumento, valeria dez vezes outro tanto relativamente àquela espécie de produto, se, em espaço de tempo igual, por um aperfeiçoamento qualquer, conseguissemos dele retirar quinhentos.

Resta conhecer quais são os que aproveitam esse aumento, aqueles que são mais ricos, não só em riquezas naturais, mas em riquezas sociais, em valores permutáveis, de todo aquele aumento de utilidade produzida.

Se, por causas cuja discussão é estranha ao objecto de nossa especulação presente, o valor de troca de cada alqueire de trigo se sustenta, mau grado o aumento sobrevindo na quantidade de trigo produzido, então o aumento da riqueza produzida se faz inteiramente em benefício dos produtores, isto é, dos proprietários do fundo capital, do fundo territorial e do fundo industrial, do qual saíram quinhentos alqueires, em vez de cinqüenta. A renda proveniente dessas porções de fundos decuplicou.

Se, como sucede mais frequentemente, o valor permutável de cada alqueire de trigo baixou em virtude da maior quantidade produzida, o lucro obtido está sempre na proporção de quinhentos para cinqüenta; mas tal lucro é auferido pela classe dos consumidores, os quais são ricos daquela parte que pagam a menos, correspondente à que os produtores teriam vendido a mais. Sua renda não decuplicou, porque não a empregam inteiramente em frumento; mas a porção de renda que costumavam empregar em frumento decuplicou, e todas essas porções de renda assim decuplicadas subiriam, se fossem reunidas em uma soma igual ao valor decuplicado do produto, supondo não baixasse de preço. Em ambos os casos, a sociedade gozou, pois, tanto de um aumento de valores como de um aumento de utilidade. — J. B. S.



CAPÍTULO XXI

Dos Efeitos da Acumulação sobre os Lucros e sobre o Juro dos Capitais

Consoante o modo por que considerámos os lucros dos capitais, pareceria que qualquer acumulação de capital não faz baixar os lucros de maneira permanente, a menos que alguma causa, igualmente permanente, determine a alta dos salários. Se os fundos para o pagamento do trabalho fôssem duplicados, triplicados ou quadruplicados, não seria difícil procurar logo a quantidade de braços necessários para o emprêgo daqueles fundos. Mas em virtude da dificuldade crescente de aumentar constantemente a quantidade de subsistências, o mesmo valor de capital não poderia, provavelmente, fazer subsistir a mesma quantidade de operários. Se fôsse possível aumentar continuamente, e com a mesma facilidade, os objectos necessários ao operário, não poderia haver alteração na taxa dos lucros e dos salários, fôsse qual fôsse o montante do capital acumulado. Entretanto, Adam Smith atribue sempre a baixa dos lucros à acumulação dos capitais e à concorrência que se lhe segue, sem nunca prestar atenção à dificuldade crescente de obter subsistências para o número crescente de operários, que o capital adicional emprega. "O crescimento dos capitais, diz êle, que eleva os salários, tende a baixar os lucros. Quando os capitais de muitos comerciantes ricos são empregados no mesmo gênero de comércio, sua concorrência mútua tende, naturalmente, a fazer-lhes baixar os lucros; e quando os capitais avultam igualmente em todos os diversos comércios estabelecidos na sociedade, a mesma concorrência deve produzir o mesmo efeito em todos".

Fala aquí Adam Smith de alta dos salários, mas de alta mo-



mentânea, proveniente do crescimento dos fundos, antes de haver crescimento de população; e parece não se ter apercebido de que à medida que o capital aumenta, a obra que deve executar êsse capital aumenta na mesma proporção. Entretanto, Say provou da maneira mais satisfatória que não há capital, por mais considerável, que não possa ser empregado num país, porque a procura dos produtos só é limitada pela produção. Ninguém produz senão com a intenção de consumir ou de vender a coisa produzida, e nunca se vende senão para comprar qualquer outro produto que seja de utilidade imediata, ou contribua para a produção futura. O produtor torna-se, pois, consumidor de seus próprios produtos, cu comprador e consumidor dos produtos de qualquer outra pessoa. Não é presumível que permaneça muito tempo mal informado sobre o que lhe é mais vantajoso produzir para atingir o fim que se propõe, isto é, adquirir outros produtos. Não é, pois, verossímil que continue a produzir coisas das quais não houvesse procura (*).

Não pode, portanto, haver num país capital acumulado, seja qual for o montante, que não seja empregado produtivamente, até que os salários subam de tal modo, por efeito do encarecimento das coisas de necessidade, que apenas reste parte muito reduzida para os lucros do capital, e que, por isso, não haja mais motivo para o acumular (**). Enquanto os lucros dos capitais são elevados, os particulares terão motivo para os acumular. Enquanto o indivíduo sente o desejo de uma utilidade, que não satisfaz ainda, terá necessidade de mais mercadorias, e a procura será efectiva, desde que tenha qualquer novo valor para oferecer em troca daquelas mercadorias. Se dessemos 10.000 £ a um homem que já possue 100.000 £ de renda, não as encerraria em seu cofre; aumentaria sua despesa de 10.000 £; empregá-las-ia de modo produtivo, ou emprestaria aquela soma a qualquer outra pessoa para

(*) Adam Smith cita a Holanda como exemplo da baixa dos lucros, proveniente da acumulação dos capitais e da superabundância de capital destinado a cada emprêgo. "O governo holandês toma de empréstimo a 2 por cento, e os particulares a 3 por cento." Mas fôra preciso considerar que a Holanda é obrigada a importar quasi todo o trigo que consome, e que, lançando pesados impostos sobre os objectos necessários ao operário, aumenta mais ainda os salários do trabalho. Estes factos explicam suficientemente a taxa pouco elevada dos lucros e do juro do dinheiro na Holanda.

(**) Está a expressão seguinte perfeitamente de acordo com o princípio estabelecido por Say? "Quanto mais os capitais disponíveis abundam, na proporção da extensão dos empregos, tanto mais se vê baixar o juro dos capitais emprestados". Liv. II, cap. 8. Se os capitais, por mais consideráveis que sejam, sempre acham emprêgo num país, como se pode dizer que são abundantes, comparados com a extensão do emprêgo que podem encontrar?
— (Nota do Autor).

o mesmo fim. Em todo caso, a procura cresceria, mas atingiria objectos diversos. Se aumenta sua despesa, é provável que empregue seu dinheiro em edificios, em móveis, ou em qualquer outro objecto de prazer. Se emprega suas 10.000 £ de maneira produtiva, consumirá mais subsistências, objectos de vestir e matérias primas, que serviriam para pôr em obra novos operários. Seria sempre uma procura (*).

Compram-se produtos com produtos, e o numerário é o agente por meio do qual se opera a troca. Pode ser produzida grande quantidade de certo gênero, e resultar tal superabundância no mercado, que se não consiga retirar o que ela custou; mas isto não sucederia com todos os gêneros. A procura de trigo limita-se pelo número de bocas que o devem comer; a dos calçados e das roupas, pelo número das pessoas que devem usá-los; mas embora a sociedade, ou parte da sociedade, possua tanto trigo, chapéus e sapatos quanto pode e deseja consumir, não se diria outro tanto de todo produto da natureza ou da arte. Muitas pessoas consumiriam mais vinho, se possuissem o meio de o obter. Outras, tendo bastante vinho para seu consumo, desejariam aumentar a quantidade de seus móveis, cu possuí-los mais belos. Outros desejariam embelezar scus bens rurais, ou dar mais extensão a suas casas. O desejo de fazer isto no todo ou em parte, é inato no homem; basta-lhe ter os meios; e nada lhe pode fornecê-los senão o aumento de produção. Com subsistências e coisas de primeira necessidade à minha disposição, não faltariam operários, cujo trabalho me proporcionasse os objectos que me são mais úteis ou desejáveis.

(*) Diz Adam Smith que "quando o produto de um ramo particular da indústria excede o exigido pela procura do país, há mister se envie o excesso ao estrangeiro, afim de trocar por qualquer coisa procurada no interior. Sem esta exportação, parte do trabalho produtivo do país viria a cessar, e o valor de seu produto anual diminuiria necessariamente". A terra e o trabalho da Grã-Bretanha produzem, no geral, mais trigo, lãs e quinquilharias do que o exige a procura do mercado interno. E' preciso, pois, exportar o excedente e trocá-lo por qualquer coisa procurada no país. Somente por meio da exportação tal excesso adquirirá valor suficiente para compensar o trabalho e a despesa que sua produção custou". Tentar-nos-ia o crer, segundo esse trecho de Adam Smith, que Smith concluía que estamos na necessidade de produzir um excedente de trigo, de tecidos de lã e de quinquilharias, e que o capital empregado em sua produção não o poderia ser de outro modo. Temos, entretanto, sempre a escolha do emprêgo que se deve dar ao capital, e, consequentemente, nunca pode haver durante tempo um pouco durável um excedente de qualquer produto; porque, se assim fôsse, cairia abaixo de seu preço natural, e o capital passaria a outro emprêgo mais lucrativo. Não há escritor que tenha mostrado de modo mais satisfatório e mais hábil que o doutor Smith, a tendência que apresentam os capitais de deixar os empregos nos quais os produtos não bastam para pagar todos os gastos de produção e de transporte, acrescentando-se-lhes os lucros ordinários. — (Nota do Autor).

A baixa ou a alta dos lucros, que tal aumento de produção e a procura que se lhe segue podem ocasionar, depende únicamente da alta dos salários; e a alta dos salários, excepto durante espaço de tempo limitado, traz a facilidade de produzir as subsistências e as coisas necessárias ao operário. Disse eu durante um tempo limitado, porque nada há mais bem estabelecido que este princípio: a quantidade de operários é sempre, em última análise, proporcionada aos meios de pagamento.

Apenas há um caso, e este temporário, no qual a acumulação do capital, seguida do baixo preço das subsistências, leva à baixa dos lucros; isto sucede quando o fundo destinado à subsistência dos operários cresce mais depressa que a população. Neste caso, os salários serão grandes e os lucros pequenos. Se todo o mundo renunciasse ao uso dos objectos de luxo, e só pensasse em acumular, produzir-se-ia grande quantidade de objectos de necessidade, cujo consumo imediato não existiria. Desses produtos, cujo número seria assim limitado, poderia, sem dúvida, haver um engorgitamento geral, e, por conseguinte, talvez não houvesse procura para uma quantidade adicional desses artigos, nem lucros do emprêgo de novo capital. Se deixassem de consumir, cessaria a produção. Isto não constitue oposição ao princípio geral. Em país como a Inglaterra, por exemplo, difícil fôra supor ali houvesse motivo que determine os habitantes a consagrар todo o seu capital e seu trabalho à produção exclusiva das coisas de primeira necessidade.

Quando os comerciantes colocam seus capitais no comércio estrangeiro ou de transporte, é sempre por escolha, e nunca por necessidade. Fazem-no porque seus lucros, no comércio, estão um pouco acima dos do comércio interno.

Adam Smith observou, com razão, que "a necessidade de alimentação era, em cada indivíduo, limitada pela capacidade do estômago do homem; mas o desejo das coisas cômodas ou dos objectos de decoração e de ornamento para os edifícios, roupas, equipagens ou móveis, parece não ter limites ou limite certo. A natureza limitou, pois, necessariamente a soma dos capitais que podem, numa época qualquer, ser empregados com proveito na agricultura; mas não limitou a soma de capital que pode ser destinada a proporcionar-nos as coisas cômodas para a vida, e destinadas a embelizar". Procurar utilidades, na maior abundância, eis o fim, que nos propomos, e únicamente porque o comércio estrangeiro ou o de transporte atinge melhor esse objecto, os comerciantes os empreendem, de preferência à fabricação dos objectos desejados, ou daqueles que podem substituí-los no próprio país. Se, entretanto, circunstâncias particulares nos impedem colocar nossos capitais no comércio estrangeiro ou no de transporte, seríamos obri-



gados a empregá-los, embora menos vantajosamente, em nosso país; e visto como não há lindes ao desejo de possuir "coisas cômodas, objectos de ornamento dos edifícios, roupas, equipagens e móveis", não poderia haver outros lindes ao capitais que podem ser empregados em nos proporcionar tais objectos, senão os que limitam a nossa faculdade de fornecer a subsistência dos operários que os devem produzir.

Adam Smith diz, entretanto, que o comércio de transporte não é comércio de escolha, mas de necessidade; como se o capital nele empregado permanecesse adormecido sem tal emprêgo; como se o capital empregado no comércio interno pudesse transbordar, se o não restringissem a soma limitada. "Quando a massa dos capitais de um país, diz êle, chegou a tal grau de crescimento, que não pode ser toda empregada em ocorrer ao consumo dêsse país, e em valorizar seu trabalho produtivo, então o supérfluo daquela massa se descarrega, naturalmente, no comércio de transporte, e é empregado em prestar o mesmo serviço a países estrangeiros.

"Compram-se, com parte do produto supérfluo da indústria da Grã-Bretanha, cerca de noventa e seis mil alqueires de tabaco na Virgínia e em Maryland. Ora, a procura da Grã-Bretanha não exige, talvez, mais de quartoze mil. Assim, se os oitenta e dois mil restantes não pudessem ser exportados e trocados por qualquer coisa de mais procura no país, a importação dêsse excedente breve cessaria, e, com êle, o trabalho produtivo de todos aqueles habitantes da Grã-Bretanha, que estão actualmente empregados em preparar as mercadorias com as quais aqueles oitenta e dois mil alqueires são comprados anualmente". Mas esta porção do trabalho produtivo da Grã-Bretanha não poderia ser empregada em preparar mercadorias de diferente espécie, com as quais se tivesse a faculdade de comprar qualquer coisa mais procurada no país? E mesmo que isso fôsse impossível, não poderíamos, embora com menos vantagem, empregar êsse trabalho produtivo em fabricar artigos procurados no país, ou, pelo menos, em fornecer outros que os substituissem? Se tivéssemos necessidade de veludos, não poderíamos experimentar fabricá-los? E se o não conseguíssemos, não seria possível fabricar mais tecido, ou qualquer outro objecto de nossa conveniência?

Fabricamos mercadorias, e com essas mercadorias compramos outras no estrangeiro, as quais obtemos em melhores condições que se fabricássemos em nosso país. Privem-nos dêsse comércio, e imediatamente fabricaremos novamente aqueles artigos para nosso uso. Mas esta opinião de Adam Smith contradiz toda a sua doutrina geral sobre a matéria. "Se um país estrangeiro pode fornecer-nos mercadoria mais barata do que a podemos fornecer nós próprios, fôra bem preferível que a comprássemos com qualquer

parte do produto de nossa própria indústria, empregada no gênero em que temos alguma vantagem. *Estando sempre a indústria geral do país na proporção do capital que a faz trabalhar, não diminuiria por isto; somente caberia a ela procurar a matéria em que seja empregada com maior vantagem".*

E noutro passo: "Consequentemente, aqueles que dispõem de maior quantidade de víveres que é necessário ao consumo, estão sempre prontos a dar esse excedente, ou, o que dá no mesmo, seu valor, em troca de outro gênero de utilidades. Tudo quanto resta, depois de satisfeitos os desejos limitados, é dado para satisfazer desejos que nada poderia satisfazer, e que parecem inteiramente insaciáveis. Os pobres, para obter alimento, trabalham por satisfazer as fantasias dos ricos; e, para terem mais certeza de obter essa alimentação, valorizam quem trabalha mais barato, ao nível de quem põe mais perfeição em sua obra. O número de operários cresce com a abundância de víveres, ou pelos melhoramentos crescentes na cultura das terras; e como a natureza de suas ocupações é susceptível da maior divisão de trabalho, a quantidade de matérias que consomem aumenta em proporção muito maior que o número de operários. Daí nasce uma procura de toda sorte de matérias, que a indústria dos homens emprega em objectos de utilidade ou de ornamento nos edifícios, roupas, equipagens ou móveis, substâncias fósseis e minerais encerradas no seio da terra, e pedras e metais preciosos".

Adam Smith observou, com razão, que fôra extremamente difícil fixar a taxa dos lucros dos capitais. "O lucro acha-se tão sujeito a variações, diz êle, que mesmo num comércio particular, e com mais forte razão nos diferentes ramos de comércio em geral, fôra difícil determinar-lhe o termo médio... E quanto a pretender julgar com certeira precisão o que pode ter sido antigamente ou em épocas remotas, eis coisa absolutamente impossível". Entretanto, uma vez evidenciado que pagamos cara a faculdade de nos servirmos do dinheiro, toda vez que, por seu intermédio, podemos ganhar muito, crê Smith que "a taxa ordinária do juro imediato pode levar-nos a formar qualquer idéia da taxa dos lucros, e que a história dos progressos do juro pode dar-nos a do progresso dos lucros". Certo, se a taxa do juro imediato pudesse ser conhecida com precisão durante época considerável, dar-nos-ia medida assaz exacta para estimar o progresso dos lucros.

Mas em todos os países, devido a falsas noções de Economia Política, os governos intervieram para impedir que se estabelecesse uma taxa de juro imediato na praça, de modo livre e equitativo, gravando de enormes e excessivas multas aqueles que cobravam juro acima do fixado pela lei. Iludem-se, sem dúvida, em toda parte, semelhantes, leis; mas a história pouca coisa nos ensina a



este respeito, e os escritores nos indicam antes o juro fixado pelas leis, que sua taxa corrente.

Durante a última guerra, os bilhetes do tesouro e da marinha, na Inglaterra, experimentaram tal perda, que, comprando-os, pôde retirar-se 7 e 8 por cento, ou até mais juro do dinheiro. O Governo negociou empréstimos a juros superiores a 6 por cento, e os particulares se viram forçados a pagar, por vias indirectas, mais de 10 por cento pelo juro do dinheiro; entretanto, durante todo aquele tempo, o juro legal estava sempre à taxa de 5 por cento. Há, pois, pouco em que nos fundarmos em quanto dizem os historiadores do juro fixo e legal, pois vemos até que ponto podem ser diferentes da taxa corrente. Adam Smith ensina-nos que, depois do ano trinta e sete do reinado de Henrique VIII, até ao ano vinte de Jacques I, a taxa legal do juro permaneceu a 10 por cento. Pouco tempo após a restauração, foi reduzida a 6 por cento; e, pelo estatuto do ano doze da rainha Ana, a 5 por cento. Acredita que o juro legal seguiu, e não precedeu a taxa corrente do juro. Antes da guerra da América, o Governo inglês tomava de empréstimo a 3 por cento, e na capital, assim como em muitas outras partes do reino, as pessoas que gozavam de bom crédito tomavam empréstimos a 3 1/2, 4 e 4 1/2 por cento.

A taxa do juro, embora seja em última análise e de modo estável, determinada pela taxa dos lucros, está, entretanto, sujeita a sofrer variações temporárias por outras causas. Em seguida a cada flutuação na quantidade e no valor do dinheiro, o preço dos gêneros deve naturalmente variar. Varia ainda, assim como já o fizemos ver, pela alteração na proporção entre a oferta e a procura, embora a produção não seja nem mais nem menos fácil. Quando o preço corrente das mercadorias baixa por efeito de apropriação abundante, de menor procura ou de alta no valor do dinheiro, o manufactureiro guarda no armazém extraordinária quantidade de mercadorias prontas para a venda, em vez de as entregar a preço vil. E para fazer face a seus compromissos, para o pagamento dos quais contava antes com a venda de seus artigos, é obrigado a tomar de empréstimo a crédito, e muita vez a taxa muito elevada de juros. Isto, no entanto, apenas tem curta duração; porque, ou a esperança do manufactureiro é fundada, e o preço corrente de suas mercadorias sobe; ou percebe que a diminuição da procura é permanente, e então já não procura resistir à direção que tomou o comércio; os preços baixam, e o dinheiro assim como o juro retomam sua antiga taxa. Se, pelo descobrimento de uma nova mina, pelo abuso dos bancos ou por qualquer outra causa, aumenta consideravelmente a quantidade de moeda, seu efeito definitivo é elevar o preço das coisas na proporção do crescimento da moeda; mas

há provavelmente, sempre, um intervalo durante o qual a taxa de juro sofre alguma variação.

O preço dos fundos públicos não é índice certo para estimar a taxa do juro. Em tempo de guerra, o mercado fica tão sobre-carregado de rendas do Estado, em seguida a empréstimos contínuos contraídos pelo Governo, que antes que o preço da renda tenha tempo de estabelecer-se em seu justo nível, sobrevém nova operação financeira sobre fundos, cuja são atingidos por acontecimentos políticos previstos. Em tempo de paz, ao contrário, a operação do fundo de amortização, a repugnância que experimenta certa classe de pessoas em dar outro emprêgo a seus fundos senão aquele a que estão habituadas, o qual consideram muito seguro, e cujos dividendos são pagos com a maior regularidade; todas essas causas fazem subir as rendas do Estado, e levam, por conseguinte, a taxa de juro sobre êsses títulos abaixo do preço corrente imediato na praça. Há mister observar, ainda, que o Governo paga juros diferentes, segundo as diversas garantias de suas rendas. Enquanto o capital colocado a 5 por cento se vende a 95 £, o bilhete do tesouro de 100 £ valerá, às vezes, 100 £ e 5 s, embora apenas renda 4 £ 11 s 3 d de juro anual. Um desses títulos rende ao portador, aos preços mencionados, o juro de 5 1/4 por cento; o outro apenas rende 4 1/3. Os banqueiros necessitam de certa quantidade desses bilhetes do tesouro, por oferecerem colocação segura e negociável. Se sua quantidade ultrapassa em muito essa procura, achar-se-ão, também, tão baixos como os de 5 por cento. A renda a 3 por cento ao ano terá sempre, comparativamente, preço mais alto que a de 5 por cento; porque o principal tanto de uma como de outra não pode ser reembolsado senão ao par, isto é, dando 100 £ em dinheiro por 100 £ de capital em rendas. O preço corrente do juro na praça pode cair a 4 por cento, e, neste caso, o Governo reembolsaria ao possuidor dos 5 por cento de seu capital ao par, a menos que consentisse em receber 4 por cento, ou juro abaixo de 5 por cento. O Governo não aufera nenhuma vantagem em reembolsar assim o possuidor dos 3 por cento, enquanto a taxa corrente do juro não tivesse descido abaixo de 3 por cento ao ano.

Para pagar os juros da dívida nacional, retiram-se quatro vezes por ano, e durante alguns dias, grandes somas de moeda da circulação. Sendo esta procura de moedas temporária, raramente age sobre os preços; é, no geral, preenchida mediante o pagamento de taxa mais elevada de juro (*).

(*) Toda espécie de empréstimo público, diz Say (*a*), apresenta o inconveniente de retirar dos usos produtivos capitais ou porções de capitais, para os destiná-los ao consumo; e, ao d mais, quando o fazem em país curto

Governo inspira pouca confiança trazem o inconveniente de elevar o juro dos capitais. Quem quereria emprestar a 5 por cento ao ano à agricultura, às fábricas, ao comércio, quando se encontra um pretendente sempre pronto a pagar o juro de 7 a 8 por cento? O gênero da renda denominada *lucro dos capitais* eleva-se então a expensas do consumidor. O consumo reduz-se, em virtude do encarecimento dos produtos, e os outros serviços produtivos são menos procurados, menos recompensados; a sociedade, exceptuades os capitalistas, sofre com tal estado de coisas. À pergunta "quem quereria emprestar a 5 por cento ao ano à agricultura, às fábricas, ao comércio, quando se encontra um pretendente sempre pronto a pagar o juro de 7 a 8 por cento?" eu respondo: todo homem prudente e sensato. Porque a taxa de juro está a 7 ou 8 por cento, onde o credor corre extraordinário risco e há razão para que estejam assim tão altos onde os credores estão ao abrigo de semelhantes riscos? Say convém em que a taxa do juro se relaciona com a dos lucros; mas daí não se segue que a taxa dos lucros dependa da taxa do juro; um é a causa, outro o efeito, e fôra impossível que quaisquer circunstâncias pudesssem mudá-los de lugar. — (Nota do Autor).

(a) *Economia Política*. Liv. III, cap. 9.



D

0
beirar
efecto
S
seja n
queira
ros. o
apela
cado
mesm
3 f 1
(
pala
natural
mimo
trigo
dura
cada
que
nie
os p
cess
tem
tigu
anty



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

CAPÍTULO XXII

Dos Prémios de Exportação e das Proibições de Importação

O prêmio concedido à exportação do trigo tende a fazer-lhe baixar o preço para o consumidor estrangeiro, mas não exerce efeito permanente sobre o preço dele nos mercados do interior.

Suponhamos que, para retirar dos capitais lucros ordinários, seja necessário que o trigo se venda, na Inglaterra, a 4 £ o alqueire; neste caso, não se poderia exportá-lo aos países estrangeiros, onde se vende a 3 £ 15 s o alqueire. Mas se dessemos 10 s por alqueire como prêmio de exportação, poderíamos vendê-lo, no mercado estrangeiro, a 3 £ 10 s, e, consequintemente, resultaria o mesmo lucro para o cultivador de trigo, seja que o vendesse por 3 £ 10 s no mercado estrangeiro, ou 4 £ no próprio país.

O prêmio que fizesse, pois, baixar o preço do trigo inglês no país estrangeiro, abaixo do que ali custa a produção do trigo, teria naturalmente o efeito de aumentar a procura do trigo inglês, diminuindo a do trigo do outro país. Este excesso de procura de trigo inglês não deixaria de fazer subir seu preço na Inglaterra, e, durante essa época, impediria, também, de baixar o preço no mercado estrangeiro, como o prêmio tende a fazê-lo. Mas as causas que agiriam assim sobre o preço corrente do trigo, na Inglaterra, não exerceriam o menor efeito sobre seu preço natural, ou sobre os gastos reais de produção. Para colher o trigo, não haveria necessidade nem de mais braços, nem de mais fundos, e, consequentemente, se os lucros do capital do agricultor não estivessem antigamente em igualdade com os dos capitais dos outros comerciantes, após a alta dos preços êles os ultrapassariam consideravel-



mente. Aumentando os lucros do capital do agricultor, o prêmio agirá como estímulo à agricultura, e o capital empregado em manufaturas será transferido para as terras, até que se satisfaça o aumento de procura no mercado estrangeiro.

Quando isto houver sucedido, o preço do trigo cairá de novo, no mercado interno, ao seu preço natural e forçado, e os lucros voltarão a seu nível costumado. O aprovisionamento mais abundante de trigo, agindo, mesmo, no mercado estrangeiro, fará, também, baixar o preço do trigo no país para onde é exportado, e, por isto, os lucros do negociante exportador se acharão reduzidos à taxa mais baixa em que possa operar-se este comércio.

O efeito do prêmio de exportação sobre o trigo não é, pois, em último resultado, nem elevar-lhe nem abaixar-lhe o preço no mercado interno, mas antes fazer baixar o preço do trigo, para o consumidor estrangeiro, de todo o montante do prêmio, no caso em que o preço do trigo não se tenha encontrado a preço mais baixo no mercado estrangeiro que no interno; e em proporção menor, no caso de que o preço no interior tenha estado mais alto que o do mercado estrangeiro.

Um escritor, ao tratar no quinto volume da *Revista de Edimburgo*, dos prêmios à exportação do trigo, mostrou muito claramente quais os efeitos sobre a procura do estrangeiro e do interior. Observou, também, com razão, que tais prêmios não deixariam de encorajar a agricultura do país exportador; mas parece incorrer no mesmo desacerto a que foi levado o doutor Smith, e, creio-o, a maioria dos outros autores que trataram da matéria. Supõe que, visto ser o preço do trigo o regulador, em último resultado, dos salários, é também esse mesmo preço o regulador de todas as outras coisas. Diz que o prêmio, "aumentando os lucros do agricultor, servirá de estímulo à agricultura; elevando o preço do trigo para os consumidores nacionais, diminuirá, por algum tempo, suas capacidades de comprar esse objecto de primeira necessidade e reduzir-lhes-á, assim, a riqueza real. É, entretanto, evidente que este último efeito só pode ser temporário; porque tendo sido os salários dos consumidores industriais antigamente regulados pela concorrência, este mesmo princípio os acomodará ainda à mesma taxa, fazendo subir o preço em dinheiro do trabalho, e, por este meio, o dos outros gêneros até ao nível do preço em dinheiro do trigo. O prêmio de exportação fará, pois, em último resultado, subir o preço em dinheiro do trigo no mercado do país, não directamente, porém por meio de aumento da procura no mercado estrangeiro, e o encarecimento que se segue do preço real nos países, esta alta do preço em dinheiro, uma vez estendida aos demais gêneros, tornar-se-á por conseguinte permanente".

Se consegui, no entanto, mostrar que não é a sobrealta dos

salários em dinheiro que faz subir o preço dos produtos, mas que tal sobrealta interessa sempre os lucros, decorre que o preço dos produtos não subirá por efeito do prêmio.

Mas a alta temporária nos preços do trigo, ocasionada por maior procura do estrangeiro, não produziria efeito algum sobre o preço em dinheiro dos salários. O encarecimento do trigo é causado pela concorrência da procura desse artigo, cujo aprovisionamento era antes exclusivamente destinado ao mercado nacional. Por efeito da alta dos lucros, há mais capitais empregados na agricultura, e obtemos, assim, um acréscimo de aprovisionamento; mas enquanto não for obtido, o alto preço é absolutamente necessário para acomodar o consumo ac. aprovisionamento, o que a alta dos salários impediria. O encarecimento do trigo e a consequência de sua raridade, é o que faz diminuir a procura dos compradores nacionais. Se os salários subissem, a concorrência aumentaria, e nova sobrealta do preço do trigo se tornaria necessária.

Nesta exposição dos efeitos dos prêmios de exportação, não supusemos acontecimento algum que fizesse subir o preço natural do trigo, o qual regula, em última análise, seu preço corrente; porque não supusemos precisasse um acréscimo de trabalho para forçar a terra a dar quantidade determinada de produtos, e somente isto poderia elevar o preço natural. Se o preço natural de um tecido é de 20 s por jarda, um grande aumento de procura exterior poderia fazer-lhe subir o preço a 25 s, cu mais ainda; mas os lucros auferidos então pelo fabricante do tecido não deixariam de atrair capitais para essa fabricação; e embora pudesse duplicar, triplicar ou quadruplicar, acabaria por ser satisfeita, e o tecido baixaria novamente a seu preço natural de 20 s. Sucederia outro tanto no que concerne ao aprovisionamento do trigo. Embora exportássemos dois, três ou oitocentos mil alqueires por ano, acabaria por ser produzido ao seu preço natural, o qual nunca varia, a menos que diferente quantidade de trabalho se torne necessária à produção.

Não há, talvez, em toda a obra merecidamente célebre de Adam Smith, conclusões mais susceptíveis de contestação que as que lemos no capítulo dos prêmios de exportação. Fala, primeiro, do trigo como de gênero cuja produção não poderia crescer por efeito do prêmio de exportação; supõe, invariavelmente, que o prêmio apenas influe sobre a quantidade já produzida, e não encoraja nova produção. "Nos anos de abundância, diz ele, a gratificação, ocasionando extraordinária exportação, mantém necessariamente o preço do trigo, no mercado interno, acima da taxa à qual desceria naturalmente... Embora a gratificação seja, muita vez, suspensa durante os anos de carestia, entretanto, a grande exportação que ocasiona nos anos de abundância deve ter frequentemente o efeito de impedir, mais ou menos, que a abundância de um ano compense a



miséria de outro. Assim, nos anos de carestia, como nos de abundância, o prêmio de exportação tende necessariamente a elevar o preço em dinheiro do trigo de alguma ccsisa mais do que o seria, sem o prêmio, no mercado interno (*).

Adam Smith parece ter percebido perfeitamente que a justeza de seu raciocínio dependia únicamente da questão de saber se "o aumento do preço em dinheiro do trigo, tornando a cultura mais proveitosa ao agricultor, não deve necessariamente estimular-lhe a produção."

"Respondo, diz êle, que isto poderia suceder se o efeito do prêmio fôsse elevar o preço real do trigo, ou pôr o agricultor em condição de manter, com a mesma quantidade de trigo, maior número de operários do mesmo modo que são comumente mantidos os outros operários da vizinhança, larga, mediocre ou reduzidamente".

Se o operário apenas consumisse trigo, e se recebesse só o que lhe bastasse estritamente a sua alimentação, haveria alguma razão em supor que a parte do operário não pode, em caso algum, ser reduzida; mas os salários em dinheiro não sobem, às vezes, de todo, e jamais sobem na proporção da sobrealta do preço em dinheiro do trigo, porque o trigo apenas forma parte do consumo do operário, embora a mais importante. Se o operário gasta a metade de seu salário em trigo e a outra metade em sabão, vela, lenha, chá, açúcar, roupas, etc, todos objectos que supomos não terem sofrido

(*) Noutro passo, expressa-se do modo seguinte: "Qualquer extensão que o prêmio possa ocasionar no mercado estrangeiro, num ano qualquer, esta extensão se faz, sempre, inteiramente a custa do mercado interno, considerando que cada alqueire de trigo exportado graças ao prêmio e que o não teria sido sem él, permaneceria no mercado interno, onde aumentaria de outro tanto o consumo e baixaria o preço do gênero. Convém observar que o prêmio sobre o trigo, como qualquer outro prêmio de exportação, estabelece sobre o povo dois impostos diferentes: primeiro, o imposto ao qual deve contribuir para ocorrer à despesa do prêmio; segundo, o imposto resultante do preço encarecido do gênero no mercado interno, imposto que, para esta espécie particular de mercadoria, se paga por toda a massa do povo, sendo toda a massa necessariamente compradora de trigo. Consequentemente, com respeito a esta mercadoria em particular, o segundo imposto é o mais pesado dos dois... Consequentemente, por cada 5 s com que o povo contribue para o pagamento do primeiro daqueles dois impostos, é preciso que contribua com 6 f e 4 s... Por consequência, a exportação extraordinária de trigo, ocasionada pelo prêmio, não só em cada ano em particular, priva o mercado e o consumo internos de tudo quando estende ao mercado e ao consumo no estrangeiro, como ainda, devido aos obstáculos de população e indústria do país, sua tendência, em último resultado, é de constranger e comprimir a extensão gradual do mercado interno, e dêste modo diminuir com o tempo, em vez de aumentar, o consumo total e a dívida do trigo". — (Nota do Autor).

alta, claro está que seria tão bem pago com um alqueire e meio de trigo, quando vale 16 s o alqueire, como com dois alqueires, valendo cada um 8 s, ou com 24 s em dinheiro, que equivaleriam aos 16 s que recebia antes. Seu salário subiria de 50 por cento, enquanto o trigo subiria de 100 por cento, e, consequentemente, haveria motivo suficiente para consagrar mais capitais à agricultura, se os lucros dos outros comércios continuassem a ser os mesmos que antes.

Mas semelhante alta dos salários induziria, ao mesmo tempo, os manufactureiros a retirar seus capitais das manufacturas, para os empregar na agricultura; porque, quando o agricultor aumentasse o preço de seus gêneros de 100 por cento, tendo os salários dos operários subido apenas de 50 por cento, o manufactureiro se veria também na necessidade de pagar 50 por cento mais a seus operários, sem ter, ao mesmo tempo, nenhuma compensação, por este acréscimo de despesa, no encarecimento de seus produtos. Os capitais deslocar-se-iam então das manufacturas para a agricultura, até que o aprovisionamento de trigo o fizesse, de novo, baixar a 8 s o alqueire, e baixasse os salários a 16 s por semana. Então o manufactureiro obteria os mesmos lucros que o agricultor, e os capitais, em cada emprêgo, se achariam contrabalançados. Eis, neste facto, explicado o modo por que a cultura do trigo adquire sempre maior extensão e provê às necessidades crescentes do mercado. Os fundos para a manutenção dos operários aumentam, e os salários sobem. O estado de comodidade do operário o leva a casar-se, a população aumenta, e a procura do trigo eleva-lhe o preço relativamente às outras coisas. Quanto mais capitais são empregados proveitosamente na agricultura, tanto mais continuam a afluir, até que o aprovisionamento iguale a procura; porque, então o preço baixa novamente, e os lucros do agricultor e do manufactureiro voltam ao mesmo nível.

Não tem importância alguma para a questão que nos ocupa, que os salários permaneçam estacionários após o encarecimento do trigo, ou subam moderada ou excessivamente; porquanto o manufactureiro, assim como o agricultor, pagam salários, e devem a este respeito ser igualmente atingidos pela alta do preço do trigo. Mas seus respectivos lucros são atingidos de igual modo, pois o agricultor vende seus gêneros mais caro, enquanto o manufactureiro dá seus produtos ao mesmo preço que antes. E', portanto, a desigualdade dos lucros que leva os capitalistas a desviar seus capitais de um emprêgo para outro; haverá, consequentemente, maior produção de trigo, e menor de objectos manufacturados. Os objectos manufacturados não subiriam de preço em virtude da menor quantidade deles fabricada, porquanto se obteria aprovisionamento do estrangeiro, em troca do trigo exportado.

Quando o prêmio faz subir o preço do trigo, este preço pode ser

alto, relativamente ao das outras mercadorias, ou não o ser. No caso de que o preço relativo do trigo suba, não há duvidar que o agricultor auferirá maiores lucros, e terá incentivo para a deslocação dos capitais, enquanto o preço do trigo não cair novamente, por efeito de um aprovisionamento abundante. Se o prêmio não eleva o preço do trigo, relativamente ao das outras mercadorias, que mal pode isto causar ao consumidor nacional, exceptuado o inconveniente de pagar o imposto? Se o manufactureiro paga seu trigo mais caro, é indenizado pelo alto preço por que vende seus produtos, com os quais compra, em definitivo, o trigo que necessita.

O erro de Adam Smith provém da mesma fonte que o do autor do artigo da, *Revista de Edimburgo*. Ambos acreditam que "o preço em dinheiro do trigo regula o de todos os demais produtos nacionais". "Determina élle, diz Adam Smith, o preço em dinheiro do trabalho, que deve sempre, necessariamente, ser tal que coloque o operário em condição de comprar uma quantidade de trigo suficiente à manutenção de sua pessoa e sua família, conforme o mestre que o emprega se veja obrigado, pelo estado progressivo, estacionário ou decrescente da sociedade, a fornecer-lhe essa manutenção abundante, mediocre ou escassa..."

"Determinando o preço em dinheiro de todas as outras partes do produto bruto da terra, determina o das matérias de todas as manufacturas. Determinando o preço em dinheiro do trabalho, determina o da mão-de-obra e de todas as aplicações da indústria; e determinando um e outro, determina o preço total da obra manufacturada. E' preciso, pois, necessariamente, que o preço em dinheiro do trabalho e de toda coisa, produto da terra ou do trabalho, suba ou baixe na proporção do preço em dinheiro do trigo".

Já procurei refutar essa opinião de Adam Smith. Considerando a alta do preço das coisas como consequência necessária do encarecimento do trigo, raciocina como se não existisse outro fundo que pudesse ocorrer a esse acréscimo de despesa. Negligenciou élle inteiramente a consideração dos lucros, cuja diminuição constitue esse fundo, sem elevar o preço dos produtos. Se essa opinião do doutor Smith fôsse fundada, os lucros jamais poderiam cair realmente, fôsse qual fôsse a acumulação dos capitais. Se, quando os salários subissem, o agricultor pudesse encarecer seu trigo, e se o vendedor de tecido, o chapeleiro, o sapateiro e qualquer outro fabricante pudesse, igualmente, aumentar o preço de sua mercadoria à proporção da sobrealta dos salários, o preço de todos os produtos desses diferentes comerciantes bem poderia elevar-se, se o estimássemos em dinheiro; mas conservariam, não obstante, uns em relação aos outros, o mesmo preço relativo. Cada um daqueles fabricantes poderia comprar a mesma quantidade de mercadorias aos outros fabricantes; e já que são as mercadorias e não o di-



nheiro que constituem a riqueza, fôra tudo quanto de importante haveria para êles. Todo encarecimento das matérias primas e das mercadorias não faria mal, senão às pessoas cujos fundos consistissem em ouro ou prata, ou cuja renda anual fôsse paga numa quantidade fixa daqueles metais, sob a forma de barras ou de numerário.

Suponhamos o uso das moedas inteiramente abandonado, e todo comércio limitado a trocas. Perguntaria eu se, em semelhante caso, o valor permutável do trigo subiria em relação aos demais produtos? Se me responderem afirmativamente, não é verdade que seja o valor do trigo que regule o valor dos outros produtos; porque, para poder regular-lhes o valor, fôra necessário o trigo não mudasse de valor relativo em relação àqueles produtos. Se me responderem negativamente, será preciso então sustentar que o trigo, colham-no em solo fértil ou ingrato, com maior ou menor trabalho, com a ajuda de máquinas ou sem elas, se trocará sempre por igual quantidade de qualquer outro produto.

Devo, entretanto, confessar que, embora o teor geral das doutrinas de Adam Smith se relacione com a opinião que acabo de citar, parece, no entanto, no trecho seguinte de seu livro, ter tido idéia exacta da natureza do valor. "A proporção entre o valor do ouro e da prata e o valor das mercadorias de qualquer espécie, depende, em todo caso, diz êle, da proporção existente entre a quantidade de trabalho necessário para levar ao mercado uma quantidade determinada de ouro e de prata, e a necessária para fazer ali chegar uma quantidade determinada de qualquer outra espécie de mercadorias". Não confessa aqui, plenamente, que, se uma quantidade de trabalho mais considerável se torna indispensável para fazer chegar ao mercado certa mercadoria, enquanto uma outra pode ali chegar sem aumento de gastos, a primeira subirá de valor relativo? Se fôsse preciso outro tanto de trabalho para levar o tecido e o ouro ao mercado, o valor relativo de cada um desses objectos não variaria; mas se fôsse preciso mais trabalho para fazer chegar ao mercado trigo ou calçados, o trigo e os calçados não subiriam relativamente ao tecido e ao ouro amoedoado?

Adam Smith vê, assim, nos prêmios o efeito de degradação no valor do dinheiro. "Uma degradação no valor do dinheiro, diz êle, efeito da fecundidade das minas, e que se faz sentir igualmente ou quasi na totalidade do mundo comerciante, é de muito pouca importância para um país em particular. A alta dai resultante, em todos os preços em dinheiro, não torna mais ricos aqueles que o recebem, como, também, os não torna mais pobres. Um serviço de prata se torna realmente mais barato; mas todas as outras coisas, geralmente, permanecem exactamente como eram antes, quan-



to a seu valor real". Esta observação não podia ser mais correcta.

"Mas esta degradação do valor do dinheiro, que, sendo o resultado ou da situação particular do país, ou de suas instituições políticas, não ocorre senão para aquele país sómente, acarreta consequências completamente diversas; e longe de tender a tornar cada um mais rico, tende a tornar cada um mais pobre. A alta do preço em dinheiro de todos os gêneros e mercadorias, que, neste caso, é circunstância peculiar àquele país, tende a desencorajar mais ou menos toda espécie de indústria no interior, e a colocar as nações estrangeiras em estado de fornecer quasi todas as mercadorias por menos dinheiro que o poderiam fazer os operários do país, e, por isso, de os suplantar, não só nos mercados estrangeiros, senão mesmo, em seu próprio mercado interno."

Procurei mcstrar algures que uma degradação parcial do valor do dinheiro, capaz de interessar ao mesmo tempo os produtos da agricultura e os das manufacturas, não pode nunca ser permanente. Dizer, neste sentido, que o dinheiro experimenta degradação parcial, é como se dissessemos que todos os produtos encareceram; mas enquanto tivermos a liberdade de comprar com o ouro e a prata no mercado menos caro, exportaremos em troca produtos dos outros países que vendem mais barato, e a diminuição da quantidade daqueles metais aumentará seu valor no interior; as mercadorias retomarão seu nível ordinário, e as que convêm aos mercados estrangeiros serão exportadas, como no passado.

Não se encontra aí, penso, razão que se possa alegar contra os prêmios.

Se, pois, o prêmio elevasse o preço do trigo comparativamente ao das outras coisas, o agricultor auferiria lucro, e haveria mais terras cultivadas; mas se o prêmio não alterasse o valor do trigo relativamente às outras coisas, neste caso, o prêmio outro inconveniente não poderia ter que o de seu pagamento, e a êste inconveniente estou longe de procurar dissimular-lhe os efeitos ou diminuir-lhe a importância.

"Parece, diz o doutor Smith, que nossos proprietários rurais, impondo sôbre a importação de trigos estrangeiros pesados direitos que, no tempo de abundância média, equivalem a proibição, e estabelecendo prêmios de exportação, tenham seguido o exemplo do procedimento de nossos manufactureiros. Por tais meios, tanto uns como outros procuraram fazer subir o valor de seus produtos. Talvez não tenham prestado atenção à grande e essencial diferença estabelecida pela natureza, entre o trigo e quasi todas as outras espécies de mercadorias. Quando por meio de um monopólio no mercado interno ou de um prêmio concedido à exportação, colocarmos nossos fabricantes de tecidos de algodão ou de lã em condição de vender suas mercadorias a preço um pouco melhor que

aquele ao qual as teriam dado, eleva-se não só o preço nominal, como o preço real de suas mercadorias; tornam-nas equivalentes a mais trabalho e a mais subsistências; aumenta-se não só o lucro nominal dêsses fabricantes, mas seu lucro real, sua riqueza e sua renda real... Encorajam-se verdadeiramente essas manufaturas... Mas quando, com a ajuda de medidas semelhantes, fazeis subir o preço nominal do trigo e seu preço em dinheiro, vós não lhe elevais o valor real, a renda real de nossos agricultores nem de nossos proprietários rurais; vós não encorajais a produção do trigo... A natureza das coisas imprimiu ao trigo valor real, que não poderia mudar por efeito de simples variação de seu preço em dinheiro... Para todo o mundo, em geral, este valor é igual à quantidade de braços que faz subsistir."

Já procurei demonstrar que o preço corrente do trigo deve, em virtude do aumento da procura por efeito do prêmio de exportação, exceder seu preço natural até que se obtenha o acréscimo de aprovisionamento; neste caso, deve voltar a seu preço natural. Mas o preço natural do trigo não é tão estável como o das outras mercadorias, porque, desde que a procura dele aumente consideravelmente, há mister cultivar as terras de qualidade inferior, as quais, para produzir determinada quantidade de trigo, exigirão mais trabalho. O efeito do prêmio permanente sobre a exportação do trigo seria, pois, fazê-lo tender constantemente para a alta, o que, como já mostrei, não deixa de fazer elevar-se o arrendamento (*). Os proprietários rurais têm, pois, interesse, não só temporário, como permanente, nas proibições de importação do trigo, e nos prêmios concedidos para sua exportação; mas os manufactureiros não acham interesse permanente nos prêmios de exportação de seus produtos manufacturados: seu interesse, neste ponto, apenas é temporário.

Os prêmios concedidos à exportação dos objectos manufacturados não podem deixar, assim como o diz o doutor Smith, de elevar o preço corrente dos objectos manufacturados; mas não farão subir o preço natural dêsses objectos. O trabalho de duzentos homens produzirá dobrada quantidade de mercadorias, em proporção das que poderiam antes fabricar cem homens; consequentemente, logo que a soma necessária de capital for empregada em fornecer a quantidade requerida de objectos fabricados, voltarão a seu preço natural. Apenas durante o intervalo que segue a alta nos preços correntes dos gêneros, e que precede a produção do acréscimo de aprovisionamento, é que os manufactureiros podem auferir gran-

(*) Vide capítulo *Do Arrendamento*.

des lucros; por quanto, logo que desçam os preços, seus lucros devem baixar ao nível dos outros lucros.

Longe, pois, de convir com Adam Smith em que os proprietários rurais não têm interesse tão grande na proibição da importação do trigo, como os proprietários o têm na proibição dos produtos manufacturados, afirmo, ao contrário, que os proprietários rurais têm interesse bem maior, sendo permanentes as vantagens que tiram dessa proibição, ao passo que o manufactureiro apenas aproveita algum tempo. O doutor Smith observa que a natureza estabeleceu uma grande e essencial diferença entre o trigo e as outras mercadorias; porém a consequência daí resultante é precisamente a oposta daquela tirada por Adam Smith; porque é precisamente essa diferença que cria o arrendamento, e que faz que os proprietários rurais vejam interesse na alta do preço natural do trigo. Em vez de colocar em paralelo os interesses do manufactureiro e os do proprietário rural, o doutor Smith deveria comparar os interesses do primeiro com os do agricultor, muito distintos dos interesses do proprietário territorial. O manufactureiro não tem interesse na alta do preço natural dos seus produtos, como o não tem o agricultor na alta do preço natural do trigo ou de qualquer outro produto imediato do solo, embora tanto um como outro estejam interessados em que o preço corrente de seus produtos se eleve acima de seu preço natural. O proprietário territorial, ao invés, tem o mais marcado interesse na alta do preço natural do trigo, pois a sobrealta do arrendamento é a consequência inevitável da dificuldade de produzir os gêneros primários, a qual só pode fazer subir-lhe o preço natural. Ora, já que os prêmios de exportação e as proibições de importação do trigo lhe aumentam a procura, e forcão a cultivar terrenos mais ingratos, ocasionam necessariamente aumento nos gastos de produção.

O único efeito ocasionado pelo prêmio concedido à exportação dos objectos manufacturados ou à do trigo, é levar uma porção de capital a emprêgo que se não haveria procurado de outra forma. Resulta daí prejudicial distribuição do capital nacional; isca que atrai o manufactureiro, e o induz a começar ou continuar um gênero de comércio comparativamente menos proveitoso. E' o pior dos impostos; porque não rende aos estrangeiros tudo quanto arrebata aos nacionais, sendo o balanço do *deficit* suportado pela distribuição menos vantajosa do capital nacional. Se, por exemplo, o preço do trigo na Inglaterra fôsse de 4 £, enquanto o fôsse, em França, de 3 £ 15 s, o prêmio de 10 s acabaria por reduzí-lo, em França, a 3 £ 10, mantendo-o na Inglaterra, ao preço de 4 £. A Inglaterra pagaria o imposto de 10 s. sobre cada alqueire de trigo que exportasse, e a França apenas ganharia 5 s, sobre cada alqueire importado da Inglaterra. Eis, pois, o valor de 5 s por alqueire



absolutamente perdido para a sociedade, em virtude de má distribuição de seu capital, o que tende a diminuir a massa total dos produtos, não provavelmente do trigo, mas antes de qualquer outro objecto de necessidade ou de prazer.

Buchanan parece ter-se apercebido do vício do raciocínio do doutor Smith, a respeito dos prêmios, e faz sobre o último trecho dêste autor, o qual já citei acima, reflexões muito judicases. "Ao afirmar, diz Buchanan, que a natureza conferiu ao trigo um valor real, que as simples variações de seu preço em dinheiro não poderiam fazer variar, o doutor Smith confunde o valor de utilidade com o valor permutável do trigo. Um alqueire de trigo não alimenta mais gente durante a miséria do que em época de abundância; mas um alqueire de trigo, quando raro, trocar-se-á por maior quantidade de objectos de luxo ou de utilidade, do que quando abundante; e os proprietários territoriais, que possuem um excesso de subsistências à sua disposição, tornar-se-ão, consequintemente, mais ricos no tempo de miséria, e trocarão aquele excesso por maior valor de utilidades do que quando o trigo for mais abundante. E', pois, errado pretender que se o prêmio ocasiona exportação forçada de trigo, não produzirá, do mesmo modo, alta real de seu preço". O conjunto do raciocínio de Buchanan, sobre este efeito particular dos prêmios, parece-me perfeitamente claro e concludente.

Entretanto, Buchanan, assim como o doutor Smith e o autor do artigo da *Revista de Edimburgo*, não me parecem ter idéias exactas sobre a influência que a sobrealta do preço da mão-de-obra deve exercer sobre os objectos manufacturados. Ao modo de ver que lhes é particular, e ao qual já me referi algures, Buchanan pensa que o preço do trabalho não apresenta relação alguma com o preço do trigo, e, consequentemente, crê que o valor real do trigo subiria e sobe, com efeito, sem influir no preço do trabalho; mas, no caso em que o preço do trabalho se ressentisse dessa alta, afirmaria êle, com Adam Smith e o autor do artigo da *Revista de Edimburgo*, que o preço dos objectos manufacturados deve subir ao mesmo tempo; neste caso, porém, não concebo como poderia distinguir tal alta do trigo de uma baixa no valor do dinheiro, ou como poderia chegar a resultado diferente daquele do doutor Smith.

Em nota à pg. 276 do primeiro volume da *Riqueza das Nações*, Buchanan assim de expressa: "O preço do trigo não regula o preço em dinheiro de todos os outros produtos brutos da terra. Não regula nem o preço dos metais, nem o de muitas outras matérias úteis, tais como a hulha, a madeira, as pedras, etc.; e como não regula o preço do trabalho, não regula, também, o dos objectos manufacturados; de sorte que o prêmio, quando eleva o preço do trigo, é incontestavelmente de vantagem real para o agricultor.

Não é, pois, a esta luz que se lhe contesta a utilidade. Está fora de dúvida que tais prêmios oferecem um encorajamento à agricultura, pela alta que operam no preço do trigo. A questão reduz-se, portanto, em saber se convém estimular a agricultura por tal processo." Os prêmios são, pois, vantajosos ao agricultor, visto não fazerem subir o preço do trabalho; porque, se produzissem tal efeito, elevariam o preço de todas as outras coisas em proporção, e não representariam então nenhum estímulo para a agricultura.

Deve, entretanto, convir-se em que a tendência de um prêmio concedido à exportação de qualquer mercadoria, é o fazer baixar um pouco o valor do dinheiro. Tudo quanto facilita a exportação, tende a aumentar a quantidade de dinheiro no país exportador; ao contrário, tudo quanto se opõe à exportação, tende a diminuir a quantidade de dinheiro. O efeito geral do imposto é diminuir a exportação, pela alta que ocasiona nos preços dos produtos tributados, opondo-se, por conseguinte, à introdução do dinheiro. Já explicámos isto mais pormenorizadamente em nossas observações gerais sobre o imposto.

O doutor Smith desenvolveu perfeitamente os efeitos prejudiciais do sistema mercantil, o qual não tinha por objecto senão elevar o preço das mercadorias no país, impedindo a concorrência das produtos estrangeiros; mas este sistema não era mais funesto aos cultivadores que às outras classes da sociedade. Em forçando os capitais a tomar direcção que de outra forma não teriam seguido, aquele sistema diminui a soma total dos produtos. O preço, que se mantinha constantemente mais alto, não era devido à miséria, porém únicamente à dificuldade de produção; por conseguinte, embora os possuidores dos produtos os vendessem mais caro, entretanto, considerando a quantidade de capital que lhes seria necessário empregar para os obter, não aufeririam, na realidade, lucros muito apreciáveis (*).

(*) Pensa Say que a vantagem dos manufactureiros é mais do que temporária. "O governo, diz êle, que proíbe absolutamente a introdução de certas mercadorias estrangeiras, estabelece monopólio *a favor daqueles que as consomem*; vale dizer que aqueles do interior que as produzem, tendo o privilégio exclusivo de as vender, podem elevar-lhes o preço acima da taxa natural, e que os consumidores do interior, não podendo comprar senão deles, são obrigados a pagar mais caro". *Liv. I., cap. 17.*

Mas como podem manter constantemente seus produtos acima do preço natural, quando cada um de seus concidadãos tem a possibilidade de se dedicar ao mesmo gênero de indústria? São protegidos contra a concorrência estrangeira, mas não contra a dos nacionais. O mal verdadeiro que sente um país, por efeito desses monopólios, se é permitido dar-lhes tal nome, provém, não do facto de fazerm subir o preço corrente dos produtos, senão de lhes elevar o preço real e natural. Aumentando os gastos de produção,

Os próprios manufactureiros, na qualidade de consumidores, teriam pago seus produtos mais caro, e, consequintemente, não fôra exacto dizer que "a sobrealta de preço ocasionada pelos regulamentos das senhorias, e por fortes direitos de importação dos produtos estrangeiros, é em toda parte, e em último resultado, paga pelos proprietários, os agricultores e os operários nacionais".

Tanto mais necessário se faz insistir sobre este ponto, quanto os proprietários rurais alegam presentemente a autoridade de Adam Smith, para provar que é preciso estabelecer pesados direitos sobre a introdução dos trigos estrangeiros. Assim, tendo aumentado para os consumidores, devido a uma falta de legislação, os gastos de produção e, consequentemente, o preço de vários objectos manufacturados, exigimos da nação, a pretexto de justiça, que consinta em aturar novas extorsões. Porque pagamos algo mais caro o linho, a musselina e os tecidos de algodão, crê-se justo que paguemos o trigo igualmente mais caro. Porque, na distribuição geral do trabalho em nosso globo, impedimos que o trabalho, entre nós, nos fornecesse a maior quantidade possível de produtos manufacturados, desejar-se-ia punir-nos, ainda, diminuindo as capacidades produtivas do trabalho empregado na criação dos frutos da terra. Fôra bem mais inteligente confessar as faltas que um êrro de cálculo nos fez cometer, começando desde então a voltar gradualmente aos princípios salutares de um comércio livre entre todos os povos.

"Já tive ocasião, diz Say, de observar, ao falar daquilo que denominamos impropriamente "balanço do comércio", que se conviesse, ao negociante do país, enviar metais preciosos para o estrangeiro, em vez de qualquer outra mercadoria, seria, talvez, do interesse do Estado que esse negociante os enviasse; porque o Estado

são causa de que uma porção da indústria do país seja empregada de modo menos produtivo. — (Nota do Autor).

Ricardo parece ter aqui razão contra mim. Com efeito, quando o Governo proíbe um produto estrangeiro, não poderia elevar, no interior, os lucros que se auferem sobre sua produção acima da taxa comum dos lucros; porque então os produtores do interior, dedicando-se a tal gênero de produção, logo levariam, por sua concorrência, os lucros ao nível de todos os outros. Devo, pois, para explicar meu pensamento, dizer que vejo a *taxa natural* da mercadoria como o preço mais baixo ao qual a podem obter, seja por via do comércio, ou por qualquer outra indústria. Se a indústria comercial pode dâ-la mais barato que as manufacturas, e se o Governo força a produzi-la pelas manufacturas, obriga desde logo a preferir um modo mais dispendioso. E' mal fito aqueles que as consomem, mas não em benefício dos que as produzem. Sob este ponto de vista, a crítica de Ricardo é fundada; mas a medida que combatto ainda é pior: aumenta a dificuldade natural que se opõe à satisfação de nossas necessidades, sem lucro para ninguém. — J. B. S.

não ganha e não perde senão por intermédio de seus cidadãos; e, com respeito ao estrangeiro, o que melhor convém ao cidadão, convém-no ao Estado; assim, quando pombos obstáculos à exportação de metais preciosos, a que seriam tentados os particulares, outra coisa não se faz que forcá-los a substituir tal envio por outro menos proveitoso para êles e o Estado.

"Preste-se bastante atenção a que eu digo somente, *no que respeita ao comércio com o estrangeiro*, porque os ganhos auferidos pelos negociantes sobre os seus compatriotas, como aqueles que auferem no comércio exclusivo das colônias, não são, na totalidade, ganhos para o Estado. No comércio entre compatriotas, não há ganho para todo o mundo, senão no valor da utilidade produzida (*). *Liv. I, cap. 22, § 1.*

Não comprehendo esta diferença entre os lucros do comércio interno e os do comércio estrangeiro. O objecto de todo comércio é aumentar a produção. Se, para comprar um barril de vinho, exporto barras compradas mediante o valor do produto do trabalho de cem dias, e o Govérno, proibindo a exportação das barras, força-me a comprar o vinho por meio de um gênero que me custa o valor do produto do trabalho de cento e cinco dias, perco o fruto desses cinco dias de trabalho, e o Estado o perde tanto como eu. Mas se essas transações se efeituassem entre particulares, nas diferentes províncias do mesmo país, os indivíduos e o Estado tirariam as mesmas vantagens, se os compradores fôssem livres na escolha das mercadorias dadas em pagamento; e as mesmas desvantagens resultariam para os particulares e para o país, se o Govérno obrigasse os particulares a comprar com mercadorias que oferecessem menos vantagens. Se um fabricante pode, com o mesmo capital, trabalhar maior quantidade de ferro onde abunda o carvão, o país ganhará, no primeiro caso. Mas se em nenhuma parte do país se encontra carvão em abundância, e importa-se a quan-

(*) Não estão as passagens seguintes em contradição com o que acabo de citar?

"Além do que, em todos os países, o comércio interno, embora menos apercebido, porque está em todas as mãos, é o mais considerável e, também, o mais vantajoso. As remessas e as retribuições desse comércio são necessariamente os produtos do país". *Tratado de Economia Política, liv. I., cap. 9.*

"O Govérno inglês não prestou atenção a que as vendas mais proveitosas são aquelas que a nação faz a si própria, porque não podem ocorrer senão quando há, para essa nação, dois valores produzidos: o valor que se vende e o valor com o qual se compra". *Ibid., liv. I., cap. 7.*

No capítulo XXVI desta obra, proponho-me examinar a solidez dessa doutrina. — (*Nota do Autor*).

tidade adicional de carvão, dando em troca um produto criado por meio do mesmo capital e do mesmo trabalho, enriquecer-se-ia igualmente o país de toda aquela quantidade adicional de ferro ali introduzida.

No sexto capítulo desta obra, procurei mostrar que todo comércio estrangeiro ou interior é útil, visto aumentar a quantidade dos produtos, e não porque lhes aumente o valor. Não possuiremos valor maior, seja que façamos um comércio interno e externo proveitoso, seja que, pelos embargos das leis proibitivas, nos vejamos obrigados a contentar-nos com o comércio menos vantajoso. Os lucros e o valor produzido serão os mesmos. Os adiantamentos voltam sempre, em último resultado, àqueles que Say parece não conceder senão o comércio interior. Em ambos êstes casos, não há outro ganho, que o do valor de uma *utilidade produzida* (1).

(1) Além dos ganhos que se podem auferir por meio de uma *utilidade*, e devido a um *valor produzido*, lucra-se das perdas de outro homem. Quando este outro homem é compatriota, a nação não perde nem ganha, com o lucro levado de um bolso a outro; quando este outro homem é de país estranho, a nação de que o primeiro faz parte ganha o que a outra nação perde. Não pretendo justificar tal ganho; limito-me a estabelecer o facto. — J. B. S.

Dos 1

Talvez
mio con-
siderar
aplicar o
nos des-
bulho, e
dutos di-
sobre tr
verno a
Como a
como tr
a outra
mais ri-
lante
os gêne-
o progra-
objectos
palavra
seu per-
que o
caixão
obtinha
rembo-
tura e
mala d
pelo m
seria,



CAPÍTULO XXIII

Dos Prémios Concedidos à Produção

Talvez seja de algum interesse considerar os efeitos do prêmio concedido à *produção agrícola* e à de outros gêneros, para aplicar os princípios que me esforcei em estabelecer sobre os lucros dos capitais, sobre os produtos anuais das terras e do trabalho, e sobre o preço relativo dos objectos fabricados e dos produtos da terra. Suponhamos, primeiro, que se lance um imposto sobre todos os gêneros, para levantar fundo destinado pelo Governo a dar os prêmios de estímulo para a *produção do trigo*. Como nenhuma porção desse imposto seria gasta pelo Governo, e como tudo quanto recebesse de uma classe de pessoas entregaria a outra, a nação, tomada em conjunto, não se encontraria nem mais rica, nem mais pobre, por efeito de tal imposto e de semelhante prêmio. Conviremos, sem dúvida, em que o imposto sobre os gêneros, o qual forneceria aquele fundo, teria o efeito de elevar o preço dos objectos tributados; todos os consumidores daqueles objectos contribuiriam, por conseguinte, para o fundo, ou, noutras palavras, tendo subido o preço natural e forçado daquelas coisas, seu preço corrente subiria igualmente. Mas pela mesma razão que o preço natural daqueles gêneros teria subido, o do trigo cairia. Antes de conceder-se o prêmio à produção, os agricultores obtinham de seu trigo preço mais alto que o necessário para serem reembolsados do arrendamento e de suas despesas, e para retirar os lucros ordinários. Após a concessão do prêmio, receberia mais do que aqueles lucros, se o preço do trigo não caisse de soma pelo menos igual ao prêmio. O efeito do imposto e do prêmio seria, pois, elevar o preço dos gêneros de soma igual à do imposto



do qual são gravados, e de fazer subir o preço do trigo de soma igual ao prêmio.

Convém, também, observar que não haveria alteração permanente na distribuição dos capitais, entre a agricultura e as manufaturas; porque, como não se registaria variação nem no montante do capital, nem na população, haveria precisamente a mesma procura de pão e de obras manufacturadas. Os lucros do agricultor não se encontrariam acima do nível geral, depois da baixa do preço do trigo, e os lucros do manufactureiro não baixariam, também, após o encarecimento dos objectos manufacturados. O prêmio não tornaria, pois, necessário o emprêgo de maior capital na produção do trigo, nem de menor nas manufaturas. Mas não seria atingido o juro do proprietário territorial? Devido ao mesmo princípio, que o imposto sobre os produtos da terra tem o efeito de baixar os arrendamentos em trigo, sem alterar o arrendamento em dinheiro, igualmente o prêmio concedido à produção, e que é precisamente o contrário de um imposto, elevaria os arrendamentos em trigo, sem trazer nenhuma alteração aos arrendamentos em dinheiro. O proprietário territorial receberá, neste caso, o mesmo arrendamento em dinheiro; e quanto pague mais caro os objectos manufacturados dos quais tem necessidade, obterá o trigo mais barato: não se encontrará, pois, verdadeiramente nem mais rico, nem mais pobre.

Quanto ao efeito que semelhante medida exerceria sobre os salários, isto depende de saber se o operário, na compra dos objectos de seu consumo, pagará tanto de imposto quanto ganhará por efeito do prêmio, pelo baixo preço de sua alimentação. Se estas duas quantidades forem iguais, os salários não sentirão variação; mas se os objectos tributados não forem aqueles que o operário consome, seu salário cairá, e o empresário de trabalhos ganhará todo o valor dessa diferença. O empresário de trabalhos não tiraria, no entanto, nenhuma vantagem real; isto aumentar-lhe-ia a taxa de lucros, como o faria toda baixa de salários; mas à medida que o operário contribuisse menos para o fundo que deve ocorrer ao prêmio, e que deve ser levantado por contribuição, o empresário de trabalho para él deve contribuir em mais forte escala, ou, noutras palavras, o empresário proverá ao imposto, por meio de sua despesa, com soma igual à que ganhará por efeito do prêmio e dos mais lucros juntos. Retira maiores lucros de seu capital, afim de ser indenizado, não só de sua quota-parté do imposto, como ainda da de seus operários. A retribuição que recebe pela parte do imposto de seus operários se acha na diminuição dos salários, ou, o que dá no mesmo, no aumento dos lucros. Quanto à sua própria parte da contribuição, encontra-a na diminuição do preço do trigo que consome, a qual é efeito do prêmio.



Vem a ponto distinguir aqui os diferentes efeitos produzidos sobre os lucros, por uma alteração no valor real do trigo, estimado em trabalho, da mudança no valor relativo do trigo, proveniente do imposto e dos prêmios. Se o trigo baixa por alteração de seu preço, estimado em trabalho, não só a taxa dos lucros dos capitais se modificará, senão também os lucros absolutos; o que não sucede, como acabámos de mostrar, quando a baixa é ocasionada artificialmente pelo prêmio. No caso de a baixa do valor real do trigo, que provém de menor trabalho, bastar para produzir um dos artigos mais importantes do consumo do homem, o trabalho se tornou mais produtivo. Mediante o mesmo capital, emprega-se o mesmo trabalho, e resulta aumento dos produtos; consequentemente, não só a taxa dos lucros aumenta, como também os lucros absolutos do capital; não só cada capitalista terá maior renda em dinheiro, se empregar o mesmo capital em dinheiro, como ainda essa renda lhe produzirá maior quantidade de coisas úteis, e terá maiores gozos. No caso do prêmio, a vantagem que aufera do baixo preço de um produto é compensada pela desvantagem de ser obrigado a pagar outro mais caro; retira maiores lucros para poder pagar esse preço mais elevado; de sorte que sua condição não se acha em nada melhorada. Embora seus lucros estejam a taxa mais elevada, não pode, no entanto, dispor de grande porção do produto da terra e da indústria nacional.

Quando a baixa do valor do trigo é acarretada por causas naturais, não a contraria a alta das outras mercadorias; elas baixam, ao contrário, devido à baixa dos produtos brutos da terra, que servem para fabricá-las. Mas quando a baixa do trigo se opera por meios artificiais, contraria, sempre, a alta real do valor de qualquer outra mercadoria; de modo que, se comprarmos o trigo mais barato, paga-se mais caro por outros gêneros.

Eis nova prova de que não resulta nenhuma desvantagem particular dos impostos sobre os objectos de primeira necessidade, em vista de fazerem subir os salários e baixar os lucros. Os lucros caem, com efeito; mas esta baixa apenas é do montante da porção do imposto que o operário paga, a qual deve, em todo caso, ser paga ou por aquele que o emprega, ou pelo consumidor dos produtos do trabalho do operário. Deduzí 50 £ por ano da renda do empresário de trabalhos, ou acrescentai 50 £ ao preço dos objectos que ele consome, isto em nada interessa a sociedade, senão quando as outras classes de indivíduos poderiam se ressentir igualmente de seus efeitos. Se aquela soma é acrescentada ao preço do gênero, um avaro pode subtrair-se ao imposto, não consumindo; se é deduzida indirectamente da renda de cada um, não evita pagar sua justa parte dos encargos públicos.

O prêmio sobre a produção do trigo não exerceia, pois, efeito

real sôbre os produtos anuais da terra e do trabalho do país, embora tornasse o trigo relativamente barato, e os objectos manufacturados relativamente caros.

Em tal caso, é evidente que o trigo encareceria, e que os objectos manufacturados baixariam de preço; o preço do trabalho permaneceria o mesmo, se o baixo preço dos objectos manufacturados desse ao operário tanto ganho quanto a carestia do trigo lhe causa perda; mas se isto não sucedesse, os salários deveriam subir, e os lucros cairiam, enquanto os arrendamentos em dinheiro permaneceriam como antes. Os lucros devem cair, porque, assim como acabámos de explicar, é por êste meio que a parte do imposto que pesa sôbre o operário será paga por aqueles que o fazem trabalhar. Pela alta dos salários, o operário se achará indenizado, do imposto que terá de pagar no preço encarecido do trigo; e, não gastando nenhuma parte de seu salário em objectos manufacturados, nada lhe voltará do prêmio, que será recebido por inteiro pelos empresários de trabalhos, enquanto o imposto será em parte pago pelos trabalhadores. Dar-se-á aos operários uma gratificação, sob a forma de salário, para aquele encargo adicional que lhes é imposto, e isto reduzirá a taxa dos lucros. Neste caso, haverá igualmente uma complicação de medidas, cujo resultado será nulo para a nação.

Examinando esta questão, pusemos expressamente de lado a consideração do efeito que tal medida poderia exercer sôbre o comércio estrangeiro; raciocinámos, antes, na suposição de um país isolado que não tivesse relações de comércio com os outros Estados. Mostrámos que, como a procura no interior, para o trigo e as mercadorias, permaneceria a mesma, fôsse qual fôsse a direcção que pudesse seguir o prêmio, nada haveria a induzir os particulares a retirar seus capitais de um emprêgo para os colocar noutro: mas isto não ocorreria se houvesse comércio com o estrangeiro, e se o comércio fôsse livre. Alterando o valor relativo das mercadorias e do trigo, e modificando de modo tão notável seu preço natural, dariamos poderoso encorajamento à exportação daqueles produtos, cujo preço natural tivesse baixado, estimulando assim, igualmente, a importação dos produtos cujo preço natural tivesse subido. Eis porque tal medida financeira poderia mudar inteiramente a distribuição natural dos investimentos de modo vantajoso, é verdade, aos países estrangeiros, porém ruinoso para aquele que adotasse medida tão absurda.



CAPÍTULO XXIV

Da Doutrina de Adam Smith sobre o Arrendamento

"Não se leva ordinariamente ao mercado, diz Adam Smith, senão aquelas partes do produto da terra, cujo preço comum é suficiente para substituir o capital empregado para as levar e os lucros ordinários desse capital. Se o preço ordinário é mais que suficiente, o excedente irá naturalmente para o arrendamento. Se é justamente suficiente, a mercadoria bem poderá ser levada ao mercado, mas deve ocorrer ao pagamento de um arrendamento ao proprietário. Será ou não o preço mais que suficiente? E' o que depende da procura."

O leitor naturalmente acredita, segundo êsse trecho, que é possível o autor se tenha enganado sobre a natureza do arrendamento, e deve ter percebido que a qualidade dos terrenos, que as necessidades da sociedade teriam levado a cultivar, dependeria de saber se "o preço ordinário de seus produtos era suficiente para substituir o capital empregado naquela cultura, acrescentando-se-lhe os lucros ordinários".

Mas Smith adotara a opinião de "que há algumas partes do produto da terra, cuja procura deve sempre ser tal que rendam preço maior que o suficiente para conduzi-las ao mercado"; e considerava as subsistências como uma dessas partes.

Diz êle ainda: "A terra, em quasi todas as situações possíveis, produz mais alimentação que o necessário para subsistirem todos aqueles cujo trabalho concorre para levar essa alimentação ao mercado, e, mesmo, fazê-los subsistir de modo mais liberal que nunca para êsse gênero de trabalho. O excedente dessa alimen-



tação é, também, sempre mais do que suficiente para substituir com lucro o capital, que põe em obra aquele trabalho. Assim, resta sempre alguma coisa para fornecer um arrendamento ao proprietário."

Mas que prova dá êle? Nenhuma, senão o asseverar que "os pantanos mais desertos da Escócia e da Noruega formam uma espécie de pastagem para os animais que, com o seu leite e o aumento do rebanho, bastam sempre, não só para subsistirem todas as pessoas que a guarda e manutenção dêles exige, como ainda para pagar ao arrendatário ou dono do rebanho os lucros ordinários de seu capital." Seja-me permitido duvidar. Creio existirem em todo país, desde o menos adiantado em civilização até ao mais civilizado, terras de tal qualidade, que apenas rendem o produto suficiente para substituir o capital nelas empregado, com os lucros retirados ordinariamente dos capitais em cada país. Sabemos que isto sucede na América, e, entretanto, ninguém pretende que o arrendamento ali seja regulado segundo princípios diferentes daqueles admitidos na Europa. Mesmo quando verdadeiro que a Inglaterra fosse tão adiantada em civilização, que lhe não restasse actualmente mais terras isentas de arrendamento, seria sempre verdade que existiram outrora. Haja-as ou não, isto nada adianta à questão, porque basta admitir a existência de capitais empregados, na Grã-Bretanha, em terras que apenas rendem o capital desembolsado com os lucros ordinários, seja que essas terras tenham sido desde muito tempo cultivadas, seja que o tenham sido recentemente (1).

Se um arrendatário consente em pagar o arrendamento de sete ou quatorze anos, por terra na qual se propõe empregar o capital de 10.000 £, sabendo bem que ao preço que o grão e os produtos da terra têm no momento, pode substituir o capital que é obrigado a desembolsar, pagar seu arrendamento, e retirar os lucros ordinários, êsse arrendatário, digo, não empregará 11.000 £, a menos que as últimas 1.000 £ possam, por seu poder produtivo, dar-lhe os lucros ordinários dos capitais. Para saber se deve ou não empregar essa última soma, calculará únicamente se o preço dos produtos da agricultura é suficiente para o reembolsar de seus gastos e assegurar-lhe seus lucros; porque bem sabe êle que não terá de pagar arrendamento adicional. Seu arrendamento não será aumentado, mesmo ao expirar; porque se o proprietário da terra exigisse acréscimo de arrendamento, em virtude do emprêgo daquelas 1.000

(1) Ora, é precisamente o que Smith não admite, pois disse êle que não viu má pastagem na Escócia que não produzisse qualquer renda territorial ao seu proprietário. — J. B. S.

é a mais na propriedade, o arrendatário retiraria essa porção de seu capital, pois, no caso suposto, apenas lhe rende os lucros ordinários e correntes, que pode obter por qualquer outra colocação de capital; consequentemente, não consentiria em pagar arrendamento, a menos que o preço dos produtos da agricultura experimentasse forte alta, ou, o que dá no mesmo, a menos que a taxa ordinária e corrente dos lucros viesse a baixar.

Se o espírito arguto de Adam Smith se detivesse neste ponto, jamais afirmaria que o arrendamento é um dos elementos do preço dos produtos da agricultura; porque o preço é constantemente regulado pelo lucro, que se retira da última porção de capital empregado, do qual se não paga arrendamento ou aluguel. Se pensasse neste princípio, não teria estabelecido distinção entre o arrendamento ou aluguel das minas e o das terras.

"Saber, por exemplo, diz Smith, se uma mina de carvão renderá aluguel ou arrendamento, é o que depende em parte de sua fecundidade e em parte de sua situação. Pode dizer-se de uma mina, em geral, que ela é fecunda ou estéril, conforme a quantidade de mineral, que extraí certa quantidade de trabalho, seja maior ou menor que a mesma quantidade de trabalho extraíria da maior parte das outras minas da mesma espécie. Algumas minas de carvão, vantajosamente situadas, não são exploradas devido a sua esterilidade; o produto não vale a despesa; não rende nem lucro, nem aluguel ou arrendamento. Existem-nas, cujo produto é puramente suficiente para pagar o trabalho, e substituir com os lucros ordinários o capital empregado em sua exploração; dão algum lucro ao empresário, mas não ao proprietário, que, entregando-se ele mesmo à emprêsa, ganha os lucros ordinários sobre o capital empregado. Há, na Escócia, muita mina de carvão explorada assim, e que o não fôra de outra forma. O proprietário não permitiria a exploração a outros, sem exigir-lhes arrendamento, e ninguém acharia meio de o pagar.

"No mesmo país, há outras minas de carvão, que seriam muito mais ricas, porém não são exploradas devido a sua situação. A quantidade de material suficiente para cobrir a despesa de exploração, bem poderia ser tirada da mina com a quantidade ordinária ou até menos que a quantidade ordinária de trabalho; mas em país distante, pouco habitado, e que não possue boas estradas nem navegação, essa quantidade de mineral não poderia ser vendida." Toda a teoria do arrendamento se acha, neste trecho, explicada admiravelmente e com toda a clareza possível; mas não há uma palavra que não seja igualmente aplicável à terra assim como às minas, e, no entanto, Adam Smith pretende que "de outro modo sucede com os bens existentes na superfície da terra. O valor, tanto de



seu produto como de seu arrendamento, está na proporção de sua fertilidade *absoluta*, e não de sua fertilidade relativa (1)".

Mas suponhamos não haver terras que não produzam arrendamento; neste caso, o montante do arrendamento dos terrenos mais ingratos deveria estar na proporção do excedente do valor do produto, além do capital despendido e os lucros ordinários. O mesmo princípio regularia o arrendamento para as terras de qualidade pouco superior ou mais felizmente situadas, e, consequentemente, estas terras pagariam arrendamento um pouco maior que as precedentes, em virtude das vantagens superiores que possuem. Pode dizer-se outro tanto das terras de qualidade ainda superior, e assim por diante até às mais férteis. Não se evidencia, pois, que é conforme a fertilidade relativa das terras que se determina qual a porção do produto, que será paga como arrendamento, assim como a riqueza relativa das minas determina a porção de seu produto, que deve constituir-lhe o arrendamento ou aluguel (2) ?

Tendo Adam Smith admitido a existência de algumas minas, que só os proprietários podem explorar, em virtude de seu produto apenas bastar para cobrir as despesas de exploração, e produzir os lucros ordinários do capital empregado, esperaríamos vê-lo estabelecer igualmente como princípio, que é precisamente essa espécie de minas que regula o preço dos produtos. Se as antigas minas são insuficientes para fornecer a quantidade de carvão procurado, o preço do carvão deve subir, e continuará a encarecer até que o proprietário de nova mina de qualidade inferior ache que pode, explorando-a, obter os lucros ordinários de seu próprio capital. Se esta mina é mediacamente rica, seu proprietário não precisará de que a alta do carvão seja muito grande para achar interesse em empregar seu capital na exploração dela; mas se for muito pobre, está claro que será preciso o preço do carvão continue

(1) O motivo apresentado por Smith nada tem que repugne à minha razão. Em toda parte onde crescem gêneros alimentícios, nascem homens para os consumir. A procura, certamente, vai procurar os produtos dessa espécie, enquanto não vai procurar hulha ou madeiras de construção, quando a despesa necessária para conduzi-las ao lugar do consumo lhes excedesse o valor. As demonstrações de Malthus, as quais provam que a população tende sempre a ultrapassar os meios de subsistência, confirmam, parece-me, o modo de ver de Smith. — J. B. S.

(2) Quem pensa em negá-lo, já que o arrendamento é o preço anual do poder produtivo da natureza, sempre que este poder se tornou propriedade? Se sucede, mesmo, em alguns casos, que este poder não seja pago, impede isto que o seja noutros casos? Prova isto que os produtos do solo não seriam menos caros, se o poder produtivo não fosse pago em caso algum? — J. B. S.

a subir de tal modo que lhe proporcione o meio de retirar seus gastos, e de obter os lucros ordinários do capital.

Parece, pois, que é sempre a mina menos produtiva que regula o preço do carvão. Adam Smith é, no entanto, de diferente parecer. Expressa-se nos termos seguintes: "O preço da mina mais rica regula o preço do carvão de todas as outras minas de sua vizinhança. O proprietário e o empresário acham, ambos, que obtêm, um maior arrendamento, o outro maior lucro, vendendo a preço pouco inferior ao de seus vizinhos; os vizinhos são logo obrigados a vender ao mesmo preço, embora estejam menos em estado de o fazer, e embora tal preço vá sempre em diminuição, e arrebate-lhes, mesmo, por vezes, todo seu arrendamento e lucro. Algumas explorações ficam então inteiramente abandonadas; outras não produzem arrendamento, e sómente prosseguem por conta do proprietário da mina." Se a procura de carvão diminuisse, ou se, por novos processos, a quantidade se tornasse mais considerável, o preço do carvão cairia, e algumas minas seriam abandonadas; mas, em todo caso, o preço deve bastar para substituir os gastos e os lucros daquelas minas, que não são gravadas de arrendamento. E', pois, a mina menos fértil que regula o preço do carvão. Adam Smith mesmo convém em que assim é noutro trecho, onde diz: "O preço mais baixo ao qual o carvão seja vendido, durante algum tempo, é, como o de todas as demais mercadorias, o preço simplesmente suficiente para substituir, com os lucros ordinários, o capital utilizado para trazê-lo ao mercado. Em mina cujo proprietário não retira arrendamento, sendo obrigado a explorar êle mesmo, ou abandoná-la inteiramente, o preço do carvão deve, no geral, aproximar-se muito desse preço."

A mesma causa, isto é, a abundância do carvão, de qualquer fonte que provenha, e o consequente baixo preço, o que faria abandonar a exploração das minas que não pagam arrendamento ou o pagam muito módico, teria efeitos análogos sobre a cultura das terras; porque a grande abundância dos produtos da terra, que os faria baixar muito, tornaria necessário abandonar a cultura dos terrenos por que não se paga arrendamento, ou se paga muito módico. Se, por exemplo, as batatas se tornassem o alimento comum e geral do povo, como o arroz o é entre alguns povos, um quarto ou metade das terras actualmente cultivadas seriam verosimilmente abandonadas imediatamente; porque se, como Adam Smith afirma, "um acre de terra de batatas produz seis mil libras de peso de alimento substancial, isto é, tres vezes quanto daria um acre de terra de trigo", não poderia haver durante muito tempo tal multiplicação da população, que consumisse a quantidade de alimentação colhida das terras onde se cultivava antes o trigo. Haveria muitos terrenos abandonados, e os arrendamentos cai-



riam; isto se daria quando a população tivesse dobrado ou triplicado, quando se pudesse cultivar novamente outras tantas terras, e pagar dessas terras tão forte arrendamento como no passado.

Não seria paga, também, maior parte do produto bruto ao proprietário territorial, seja que consistisse em uma quantidade de batatas suficiente para alimentar trezentos indivíduos, ou de trigo, que apenas poderia alimentar cem; porque, sempre que os gastos de produção se achassem bem diminuidos, no caso em que os salários do operário fossem regulados principalmente pelo preço das batatas e não pelo do trigo, e embora, conseguintemente, a soma total do produto bruto, pagos os trabalhadores, se achasse consideravelmente aumentada, entretanto, nenhuma parte desse excedente iria aumentar o arrendamento; iria constantemente aumentar os lucros, os quais sobem sempre quando baixam os salários, e caem quando os salários sobem. O arrendamento seguirá a mesma marcha, cultive-se trigo ou batatas; será sempre igual à diferença entre as quantidades de produtos obtidos, pelo emprêgo de capitais iguais em terras da mesma ou de diferente qualidade, e, conseguintemente, enquanto as terras da mesma qualidade fossem cultivadas e não houvesse nenhuma variação em sua fertilidade e em suas respectivas vantagens, o arrendamento estaria sempre na mesma relação com o produto bruto.

Adam Smith pretende, no entanto, que a parte do proprietário se achará aumentada devido à diminuição dos gastos de produção, e que receberá, por conseguinte, maior parte e quantidade mais considerável de um produto abundante que de um produto reduzido. "Um arrozal, diz ele, produz maior quantidade de alimento que o mais fértil campo de trigo. O produto ordinário de um acre sobe, dizem, a duas colheitas por ano, de trinta a sessenta alqueires cada uma. Assim, embora a cultura exija mais trabalho, quando todo esse trabalho subsistiu, resta maior excedente. Consequentemente, nos países de arroz, onde é o alimento vegetal ordinário e favorito do povo, e onde compõe a principal subsistência dos trabalhadores que o cultivam, deve pertencer ao proprietário, no excedente, porção maior do que a que lhe pertence nos países de trigo.

Buchanan também observa "que está bem claro que se a terra desse outro produto em maior abundância que o trigo, e que esse produto se tornasse o alimento ordinário do povo, o arrendamento dos proprietários de terras aumentaria na proporção da maior abundância desse produto".

Se as batatas se tornassem o alimento habitual do povo, haveria um intervalo assaz longo, durante o qual os proprietários territoriais experimentariam forte redução em seus arrendamentos. Receberiam, provavelmente, porção bem menor de subsistências



do que retiram actualmente, e essas subsistências teriam então um terço de seu valor presente. Mas todos os objectos manufacturados, para a compra dos quais o proprietário territorial gasta parte de seu arrendamento, não experimentariam outra baixa que a proveniente da baixa das matérias primas, das quais são fabricados, e que não seria ocasionada senão pela fertilidade maior das terras, que poderiam ser então consagradas a sua produção.

Quando, devido ao crescimento da população, voltasse de novo à cultura das terras da mesma qualidade das que se cultivavam antes, para delas tirar o alimento necessário, e se empregasse nessa cultura o mesmo número de homens, o proprietário territorial retiraria, não só a mesma parte do produto como antes, mas esta parte teria ainda o mesmo valor que no passado. O arrendamento seria, pois, o mesmo que antes; os lucros, entretanto, muito mais elevados, porque o preço da alimentação, e consequentemente dos salários, estaria muito mais baixo. Os grandes lucros favorecem a acumulação do capital. A procura de braços aumentaria ainda, e os proprietários retirariam vantagem permanente da crescente procura das terras.

O interesse do proprietário territorial está sempre em oposição com o do consumidor e do manufactureiro. O trigo não pode, nunca, manter-se a preço alto, senão quando é preciso mais trabalho para o produzir, quando custa mais gastos de produção. A mesma causa faz, igualmente, elevar-se os arrendamentos, e é do interesse do proprietário territorial que os gastos de produção do trigo aumentem. Não está, portanto, aí o interesse do consumidor, que desejaria o trigo estivesse sempre a preço baixo, relativamente ao dinheiro e às mercadorias; porque é sempre com as mercadorias ou com o dinheiro que se compra o trigo. Não seria igualmente do interesse do manufactureiro que o trigo estivesse caro, porque a carestia do trigo acarreta a dos salários, sem fazer subir o preço das mercadorias. Fôra preciso que desse, então, não só mais de suas mercadorias, cu, o que dá no mesmo, maior valor em mercadoria, em troca do trigo que ele mesmo consome, como seria ainda obrigado a dar mais mercadorias ou mais valor para pagar os salários de seus operários, sem receber indenização. Todas as classes da sociedade sofrerão, pois, com o encarecimento do trigo, exceptuada a dos proprietários. As transações entre o proprietário territorial e o público não se parecem às transações mercantis, nas quais se pode dizer que o vendedor ganha tanto quanto o comprador; porque, nas primeiras, toda a perda está de um lado, e o ganho de outro; e se, pela importação, se pudesse obter o trigo mais barato, a perda resultante da não importação seria bem maior de um lado que o ganho de outro.

Adam Smith jamais distingue entre o valor reduzido do di-



nheiro e o valor aumentado do trigo, e eis porque pensa êle que o interesse dos proprietários territoriais não está em oposição com o do resto da sociedade. No primeiro caso, o dinheiro possue meno valor; no segundo, o trigo tem-no maior, um e outro relativamente às outras mercadorias.

A observação seguinte de Adam Smith é aplicável ao baixo preço do dinheiro; mas não o é de modo algum ao valor aumentado do trigo. "Se a importação (do trigo) fôsse livre em todo tempo, nossos agricultores e nossos proprietários rurais retirariam verdadeiramente menos dinheiro de seu trigo, de um a outro, para outro, do que o fazem presentemente, que a importação é, de facto, proibida a maior parte do tempo; mas o dinheiro que deles retirariam teria mais valor, *compraria mais mercadorias de qualquer outra espécie*, e empregaria mais braços. Por conseguinte, sua riqueza real e sua renda real seriam as mesmas que actualmente, embora expressas por menor quantidade de dinheiro, e desde então não se encontrariam menos em estado de cultivar, nem menos encorajados a fazê-lo do que o estão no presente. Ao contrário, como alta no valor do dinheiro, procedente de uma baixa no preço do trigo em dinheiro, faz baixar de alguma coisa o preço de todas as outras mercadorias, e dá à indústria do país onde ocorre, alguma vantagem em todos os mercados estrangeiros, tende, assim, a aumentar e a encorajar essa indústria. Ora, a extensão do mercado nacional do trigo deve estar na proporção da indústria geral do país onde cresce, ou do número daqueles que produzem qualquer outra coisa para dar em troca do trigo; sendo o mercado nacional, em todo país, o mercado mais próximo e o mais cômodo para o trigo, é também o mais vasto e o mais importante; consequentemente, essa alta no valor real do dinheiro, proveniente da baixa do preço médio do trigo em dinheiro, tende a aumentar o mercado mais vasto e mais importante para o trigo, e, conseguintemente, a encorajar a produção em vez de a desencorajar."

A alta cu a baixa do preço do trigo, proveniente da abundância e do baixo preço do ouro e da prata, não interessa de modo algum o proprietário territorial, porque todos os outros produtos da terra se ressentiriam, tal qual o expôs Adam Smith; mas o preço relativamente mais caro do trigo é sempre muito vantajoso para o proprietário territorial, que, com a mesma quantidade de trigo, pode adquirir, não só maior soma de dinheiro, como ainda quantidade mais considerável de tudo quanto se compra com o dinheiro.



CAPÍTULO XXV

Do Comércio Colonial

Em suas observações sobre o comércio colonial, Adam Smith mostrou, do modo mais satisfatório, as vantagens de um comércio livre, e a injustiça de que são objecto as colônias, impedindo-as de vender seus produtos no mercado mais caro, e de comprar os objectos manufacturados e suas provisões no mercado menos caro. Provou que se deixássemos cada país livre de trocar os produtos de sua indústria no tempo e nos lugares que lhe conviessem, obter-se-ia, assim, a melhor distribuição possível do trabalho da espécie humana, e assegurar-se-ia a maior abundância das coisas necessárias ou agradáveis à vida.

Procurou êle ainda mostrar que esta liberdade de comércio, incontestavelmente vantajosa à sociedade em massa, o é igualmente a cada país em particular; e que o sistema de política estreita, adotado pelos Estados da Europa para com suas colônias, não é menos prejudicial às próprias metrópoles que às colônias, cujo interesse se sacrifica.

"Assim, como todos os outros expedientes miseráveis e prejudiciais desse sistema mercantil que combato, diz Adam Smith, o monopólio do comércio das colônias opõe a indústria de todos os demais países, e principalmente a das colônias, sem acrescentar absolutamente nada à do país a favor do qual foi estabelecido; antes pelo contrário, diminuindo-a."

Esta parte do assunto não é, no entanto, tratada de modo tão claro e convincente, como aquela onde mostra a injustiça do sistema adotado para com as colônias.

Sem pretender decidir se o sistema actual, adotado pela Europa em relação a suas colônias, é ou não prejudicial às metró-



poles, seja-me permitido crer que a mãe-pátria pode, às vezes, auferir vantagem dos embaraços a que sujeita os habitantes de suas colônias. Quem duvida, por exemplo, que, supondo a Inglaterra uma colônia da França, este país não achasse proveitoso fazer pagar a Inglaterra forte prêmio sobre a exportação do trigo, do tecido, ou de qualquer outra mercadoria? Ao examinar a questão dos prêmios, partindo da suposição que o trigo se vendia na Inglaterra a 4 £ o alqueire, vimos que, concedendo 10 s de prêmio sobre a exportação, o trigo seria revendido em França a 3 £ 10 s. Ora, se o trigo estava antes a 3 £ 15 s o alqueire, em França, o consumidor francês teria ganho 5 s por alqueire sobre todo o trigo importado; e se o preço natural do trigo, em França, era antes de 4 £, os franceses ganhariam, no total, 10 s, montante do prêmio. A França lucraria, pois, assim, toda a perda suportada pela Inglaterra; não ganharia somente parte do que a Inglaterra perdera; mas, em alguns casos, a totalidade.

Poder-se-á, entretanto, objectar que, sendo o prêmio de exportação medida de polícia interna, não é facilmente imposto pela mãe-pátria.

Se conviesse a Jamaica, assim como a Holanda, operar troca recíproca dos produtos de cada um desses países, sem a intervenção da Inglaterra, bem certo é que, se lhe puséssemos obstáculos, os interesses de Holanda e de Jamaica sofreriam; mas se Jamaica é forçada a enviar seus produtos a Inglaterra, afim de os trocar por mercadorias holandesas, haverá capital e agência inglesas empregados em comércio no qual nem um nem outro estariam comprometidos sem isso. Este comércio é atraído por um prêmio que a Inglaterra não paga, e que é pago por Holanda e Jamaica.

Que o prejuizo suportado, em virtude de distribuição desvantajosa do trabalho nos dízí países, pode ser proveitoso a um deles, enquanto o outro sofre prejuizo maior que o resultante de tal distribuição, é opinião que o próprio Adam Smith adotou; se isto é verdade, constituiria prova decisiva de que uma medida que seja muito prejudicial a uma colônia, pode ser de vantagem parcial para a mãe-pátria.

Ao falar dos tratados de comércio, assim se expressa Adam Smith: "Quando uma nação se obriga, por um tratado, a permitir a entrada de certas mercadorias de país estrangeiro, enquanto as proíbe se provenientes de outros países, ou então isenta as mercadorias de um país dos direitos aos quais sujeita as de todos os outros, o país, ou pelo menos os negociantes e os manufactureiros do país cujo comércio é assim favorecido, devem auferir grandes vantagens desse tratado. Estes negociantes e manufactureiros gozam de uma espécie de monopólio no país que os trata com tanto favor. Este país torna-se mercado ao mesmo tempo mais extenso

e mais vantajoso para as mercadorias deles; mais extenso, porque, sendo excluidas ou estando sujeitas a direitos mais pesados as mercadorias das demais nações, absorve maior quantidade daquelas que êles enviam; mais vantajoso, porque os negociantes do país favorecido, gozando naquele mercado de uma espécie de monopólio, ali venderão muita vez suas mercadorias a preço mais elevado que se expostos à livre concorrência das outras nações.

Ora, as duas nações que firmam semelhante tratado de comércio podem ser a mãe-pátria e suas colônias; e Adam Smith admite, como se vê, que a metrópole pode ganhar com oprimir as suas colônias; observaremos, entretanto, ainda uma vez, que, a menos que o monopólio do mercado estrangeiro se encontre nas mãos de uma companhia exclusiva, os consumidores estrangeiros não pagarão as mercadorias mais caro que os nacionais. O preço que pagarão, tanto uns como outros, não se afastará muito do preço natural dessas mercadorias no país que as produz. Por exemplo, a Inglaterra, nas circunstâncias ordinárias, poderá sempre comprar mercadorias francesas a seu preço natural, em França, e a França teria o mesmo privilégio de comprar mercadorias inglesas a seu preço natural, na Inglaterra. Mas se comprariam mercadorias a esse preço, sem necessidade de tratado comercial, qual seria, pois, a vantagem ou a desvantagem de semelhante tratado?

Eis qual seria a desvantagem resultante para o país importador. Em vista do tratado, seria forçado a comprar a mercadoria, na Inglaterra, por exemplo, a seu preço natural, enquanto a poderia ter obtido, em qualquer outro país, a preço natural mais baixo. O tratado produz, pois, distribuição desvantajosa dos capitais em geral, do que sofre principalmente o país que se vê limitado, pelo tratado, ao mercado menos vantajoso; mas o tratado não dá nenhuma vantagem ao vendedor, em virtude de um pretendido monopólio, porque a concorrência de seus compatriotas impede o vendedor de vender suas mercadorias acima de seu preço natural, ao qual o pode vender, seja que os exporte para França, para Espanha, para as Índias ocidentais, ou que os venda para o consumo interno.

Em que consiste, pois, a desvantagem dessa estipulação do tratado? Eis-la. Não fôra possível fabricar essas mercadorias na Inglaterra, para a exportação, se êste país não tivesse o privilégio exclusivo de aprovisionar o mercado em apreço; porque a concorrência dos países nos quais o preço natural é mais baixo, arrebataria-lhe-ia toda oportunidade de vender suas mercadorias. Isto inquietaria, entretanto, muito pouco a Inglaterra, se estivesse bem certa de vender por valor tão alto outros produtos de suas manufaturas, seja no mercado francês, seja em qualquer outra parte, com o mesmo lucro. O objecto que a Inglaterra se propõe é com-

prar, em França, vinhos no valor de 5.000 £; desejaria, portanto, vender suas mercadorias num mercado qualquer, que lhe rendesse aquelas 5.000 £. Se a França lhe concede o monopólio do tecido, a Inglaterra enviará imediatamente o tecido, para o trocar pelo vinho que precisa; mas se o comércio é livre, a concorrência da indústria dos demais países pode impedir que o preço natural do trigo seja assaz baixo para que possa, vendendo-o, retirar aquelas 5.000 £, obtendo, ao mesmo tempo, os lucros ordinários do capital empregado nesse gênero de manufactura. Há mister, pois, que a indústria da Inglaterra se dirija para outro objecto. Mas talvez suceda não haver nenhum de seus produtos que possa, em relação ao valor actual do dinheiro, vender-se ao preço natural das mercadorias dos outros países. Qual será a consequência? Como os bebedores de vinho, na Inglaterra, estão ainda dispostos a gastar 5.000 £ em vinhos da França, é preciso se exporte para aquele país 5.000 £ de dinheiro, para ali comprar o vinho. Esta exportação de numerário far-lhe-á subir o valor, na Inglaterra, baixando-o nos outros países; e o *preço natural* de todos os produtos da indústria inglesa baixará, também, ao mesmo tempo; porque a alta do preço do dinheiro equivale à baixa do preço das mercadorias. Obterá, então, as 5.000 £, para a exportação de mercadorias inglesas, porque, após a redução de seu preço natural, sustentará o concorrência das mercadorias dos outros países. Será necessário, no entanto, vender quantidade mais considerável de mercadorias a baixo preço para obter as 5.000 £; e, quando obtidas, já se não trocarão pela mesma quantidade de vinho que antes, porquanto, ao passo que a diminuição de numerário, na Inglaterra, faz baixar o preço natural das mercadorias, o aumento do dinheiro, em França, elevava o preço natural das mercadorias e do vinho. Importar-se-ia, pois, menos vinho, na Inglaterra, em troca de seus produtos, quando o comércio fosse inteiramente livre, do que quando esse país estivesse particularmente favorecido por tratados de comércio. Entretanto, a taxa dos lucros não variaria; o numerário teria mudado de valor relativo em ambos os países, e a vantagem da França fôra obter maior quantidade de mercadorias inglesas, em troca de determinada quantidade de produtos franceses, e a perda para a Inglaterra consistiria em obter menor quantidade de mercadorias francesas, em troca de mercadorias inglesas.

O comércio estrangeiro sustentar-se-á, pois, sempre, ponham-se-lhe obstáculos, encoraje-se ou dê-se-lhe liberdade, seja qual for a dificuldade comparativa da produção em cada país; mas somente é regulado pela alteração do preço natural e não pela alteração do valor natural dos gastos da produção em cada país, a qual é operada pela diferente distribuição dos metais preciosos. Esta expliação confirma a opinião que já manifestei, de que não há imposto,

prêmio ou proibição sobre a importação ou exportação de mercadorias, que não ocasione diversa distribuição dos metais preciosos, e que, consequentemente, não modifique, em todo o país, o preço natural e o preço corrente das mercadorias.

Evidente é, pois, que o comércio com as colônias pode regular-se de modo que seja, ao mesmo tempo, menos vantajoso para as colônias e mais lucrativo para a metrópole do que um comércio perfeitamente livre. Assim como fôra desvantajoso para o consumidor o ser obrigado a comprar somente numa loja, assim também é prejudicial para uma nação de consumidores o ser forçada a comprar num só país. Se a loja ou o país em apreço fornecer as mercadorias pedidas mais baratas, estão bem certos de as vender sem necessidade, para isso, de nenhum privilégio exclusivo; e se não as podem entregar a preço mais baixo, o interesse geral solicitaria que não os encorajassem a prosseguir comércio que se não opera com vantagem igual aos dos rivais. A loja e o país que vendessem exclusivamente, poderiam perder com essa mudança de emprêgo; mas o interesse geral nunca está tão bem assegurado como pela distribuição mais produtiva do capital geral, é dizer, por um comércio universalmente livre.

O aumento dos gastos de produção não diminui necessariamente o consumo do produto, se este produto é de primeira necessidade; porque, embora, no geral, a capacidade dos consumidores se ache diminuída pela alta de qualquer mercadoria, podem, entretanto, renunciar ao consumo de qualquer outro produto cujos gastos de produção não aumentaram. Neste caso, a oferta e a procura conservarão a mesma proporção que no passado; somente os gastos de produção aumentarão, e entretanto, o preço subirá; e deve subir para levar os lucros do produto encarecido ao nível dos lucros dos demais comércios.

Concorda Say em que os gastos de produção constituem o fundamento do preço, e, no entanto, em vários passos de seu livro, afirma que o preço é regulado pela proporção entre a oferta e a procura. O regulador real e definitivo do valor relativo de dois produtos quaisquer, é o quanto a produção de cada um custou, e não as quantidades respectivas de cada um desses produtos, nem a concorrência entre os compradores.

Segundo Adam Smith, sendo o comércio colonial da Inglaterra um daqueles em que não há empregados senão capitais ingleses, faz subir a taxa dos lucros de todos os outros comércios; e como, segundo êle, os altos lucros, assim como os grandes salários, elevam o preço dos produtos, o monopólio do comércio colonial foi como acredita, prejudicial à mãe-pátria, diminuindo-lhe a capacidade de vender objectos manufacturados a preço tão baixo como os outros países. "Por efeito do monopólio, diz êle, o crescimento



do comércio das colônias não tem sido, para o comércio geral da Grã-Bretanha, causa de uma adição ao que era antes, senão mudança total de direção. Em segundo lugar, este monopólio contribuiu necessariamente para manter, em todos os vários ramos do comércio da Grã-Bretanha, a taxa dos lucros em grau mais alto que aquele em que se manteria naturalmente, se o comércio com as colônias inglesas fosse deixado livre a todas as nações... Ora, tudo quanto eleva, num país, a taxa ordinária do lucro, sujeita necessariamente esse país, ao mesmo tempo, a desvantagem *absoluta* e a desvantagem *relativa*, nos demais ramos de comércio, onde não há monopólio. Sujeita esse país a desvantagem absoluta, visto que, em todos os demais ramos de comércio, os negociantes não retiram maior lucro sem vender, ao mesmo tempo, as mercadorias dos países estrangeiros, que importam para o seu e as mercadorias de seu próprio país, que exportam para o estrangeiro, mais caro do que as teriam vendido de outro modo. É preciso, igualmente, que seu próprio país venda mais caro do que aliás o teria feito; que compre menos e venda menos; que goze menos e produza menos.

... "Ouvimos muita vez nossos negociantes queixarem-se dos altos salários de nossos operários, como causa de as obras de suas fábricas não poderem sustentar a concorrência nos mercados estrangeiros; mas nunca os ouvimos falar dos altos lucros do capital. Queixam-se dos ganhos excessivos dos outros, mas nada dizem do seu. Entretanto, os altos lucros do capital, na Inglaterra, podem contribuir, em muitas circunstâncias, tanto quanto os altos salários pagos aos operários, e em algumas circunstâncias contribuem talvez mais, para fazer subir o preço das obras das fábricas inglesas".

Admito que o monopólio do comércio com as colônias deve perturbar, e às vezes de maneira desvantajosa, a direção dos capitais; mas consoante o que já disse a respeito dos lucros, veremos, creio, que nenhuma alteração de um comércio estrangeiro para outro, cujo interno para o estrangeiro, interessaria a taxa dos lucros. A perda daí resultante é a que acabo de expor; consiste em pior distribuição dos capitais e da indústria, cujo resultado é produção reduzida. O preço natural dos produtos elevar-se-á, e, consequentemente, embora o consumidor esteja em condição de comprar pelo mesmo valor em dinheiro, não obterá, com aquele dinheiro, senão menor quantidade de mercadoria. E mesmo quando o monopólio produzisse o efeito de elevar os lucros, não ocasionaria a menor perturbação nos preços; porque o preço não é regulado nem pelos salários, nem pelos lucros.

Adam Smith mesmo parece convir nisso, quando diz que "o preço das coisas, ou o valor do ouro e da prata, comparado às mercadorias, depende da proporção existente entre a *quantidade* de



trabalho necessário para conduzir ao mercado certa quantidade de ouro e de prata, e a quantidade de trabalho necessário para levar certa quantidade de mercadorias de outra espécie". Esta quantidade permanecerá a mesma, seja que os lucros ou os salários subam ou baixem. Como pode, pois, o preço subir por efeito dos lucros elevados?



D

Adm
país de g
renda liqui
do país fi
torna a s
no interior
prégo ac
comunida
após o en
trabalho

(1) 1
Adm Sm
utilizad
se trai
Liquida é
seja por
os desem
para a c
das. A
valor br
data
vão man
mento, e
nos de
lhe Sm



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

CAPÍTULO XXVI

Da Renda Bruta e da Renda Líquida

Adam Smith exagera sempre as vantagens auferidas por um país de grande renda bruta (1), comparadas àquelas de grande renda líquida. "À proporção, diz ele, que maior porção do capital do país for empregada na agricultura, tanto mais considerável se torna a soma de trabalho produtivo, que êsse capital põe em obra no interior do país; o mesmo acontecerá com o valor que seu emprêgo acrescenta aos produtos anuais da terra e da indústria da comunidade. O emprêgo do capital em manufacturas é aquele que, após o emprêgo na agricultura, põe em obra a maior quantidade de trabalho produtivo, e acrescenta o maior aumento de valor à pro-

(1) E' com razão que, considerando apenas os interesses nacionais, Adam Smith considera uma grande *renda bruta*, isto é, uma grande massa de utilidade produzida. Não se deveria falar de *renda líquida*, senão quando se trata dos interesses de um particular em oposição aos de outro. A renda líquida do particular compõe-se do valor do produto para o qual concorreu, seja por sua indústria, seja com seus capitais, seja com suas terras, menos os desembolsos. Mas como todos os desembolsos dele são porções de renda paga a outros, a totalidade do valor do produto serviu para pagar as rendas. A renda total da nação compõe-se de seu produto bruto, isto é, do valor bruto de todos os seus produtos distribuído entre os produtores.

Este valor, após muitas trocas, consumir-se-ia todo inteiro no ano que o viu nascer, e ainda assim continuaria a ser a *renda da nação*; semelhantemente, o particular que possue 20.000 frs. de renda anual não tem menos de 20.000 frs. de renda anual, embora a consuma inteiramente todo ano. Sua renda não se compõe somente de suas economias. — J. B. S.

dução anual. O capital empregado no comércio de exportação é o menos produtivo dos três (*).

Em admitindo, por momento, isto seja verdade, que vantagem resultará ao país, do emprêgo de grande quantidade de trabalho produtivo, se, seja que empregue essa ou menor quantidade, sua renda e seus lucros juntos devam permanecer os mesmos? O produto total da terra e da indústria de todo país se reparte em três porções, das quais a primeira é destinada aos salários, a segunda aos lucros e a terceira ao arrendamento. Só sobre estas duas últimas porções se lançam impostos, ou se fazem economias; sendo sempre iguais os gastos necessários de produção, fôra perfeitamente indiferente para uma pessoa que, tendo 2.000 £ por ano de lucros, sobre o capital de 20.000 £, que seu capital empregasse cem homens ou mil, e que seus produtos se vendessem por 10.000 ou 20.000 £, dado que, em todo caso, seus lucros não descessem abaixo de 2.000 £. Não é o mesmo o interesse real da nação? Posto sua renda líquida e real, e seus arrendamentos e lucros sejam os mesmos, que importa se componha ela de dez ou doze milhões de indivíduos? Sua capacidade para a manutenção de esquadras, de exércitos e de qualquer outra espécie de trabalho improdutivo, deve estar na proporção de sua renda líquida, e não de sua renda bruta. Se cinco milhões de homens produzem alimento e roupa necessários a dez milhões, o alimento e a roupa daqueles cinco milhões constituiriam renda líquida. O país retiraria alguma vantagem, se, para produzir essa mesma renda líquida, precisasse de sete milhões de homens, isto é, se fosse necessário que sete milhões de homens se ocupassem a produzir a alimentação e a roupa para doze milhões? A alimentação e a roupa de cinco milhões seriam sempre a renda líquida. O emprêgo de maior número de homens não nos colocaria em condição de acrescentar um só homem ao nosso exército ou à nossa marinha, nem de fornecer um guinéu mais para os impostos (1).

(*) Say é da mesma opinião de Adam Smith. "O emprêgo mais lucrativo depois desse, diz ele, para o país em geral, é o das manufacturas e do comércio interno, porque põe em actividade uma indústria cujos lucros são ganhos no país; ao passo que os capitais empregados pelo comércio externo dão de ganhar à indústria e aos fundos de terra de todas as nações indistintamente.

"O emprêgo menos favorável à nação é o dos capitais utilizados no comércio de transporte, do estrangeiro para o estrangeiro". Liv. II, cap. 8, § 3. — (Nota do Autor).

(1) Se ousasse eu permitir-me fazer uma crítica geral da doutrina de Ricardo e de seu modo de tratar várias questões de Economia Política, diria que dá aos princípios que acredita justos tal generalidade, que vê os

Não é, por certo, em virtude de nenhuma vantagem suposta, proveniente de grande população, nem em virtude da felicidade de que goza maior número de homens que Adam Smith dá preferência àquele emprêgo de capital, que faz trabalhar a maior quantidade de indústria; mas sim expressamente, fundando-se no efeito que

resultados como infalíveis. Deste princípio, que a classe que vive de salários não ganha o rigorosamente necessário para perpetuar-se e manter-se, tira esta consequência, que a indústria que faz trabalhar sete milhões de operários não é mais vantajosa que a indústria que faz trabalhar cinco milhões, estribando-se em que num e noutro caso, consumindo os operários tudo quanto ganham, não resta mais do trabalho de sete milhões que do trabalho de cinco milhões. Isto se parece muito às doutrinas dos economistas do século dezoito, que pretendiam que as manufacturas não serviam de modo algum à riqueza do Estado, porque consumindo a classe assalariada valor igual ao que produzia, em nada contribuia para seu famoso *produto líquido*.

In universalibus latet dolus, diz Bacon, com aquele seu agudo bom senso, que lhe valeu o nome de Pai da sã filosofia. Quando descermos daquelas generalidades às realidades, que há mister tomar sempre por guia, veremos que por sete milhões de operários todos ocupados, haverá mais economias feitas que por cinco milhões. Só na classe mais rude dos simples operários manuais os ganhos se limitam ao rigorosamente necessário para perpetuá-lhes a classe. Desde o momento em que há talento acrescentado à capacidade do simples trabalhador, resulta capacidade um pouco menos comum e menos oferecida, circunstância que valoriza o trabalho. Smith observa que uma inteligência notável, uma probidade escrupulosa nessa classe, são pagas além da taxa rigorosamente necessária para perpetuar a família. Também vemos grande número de famílias de simples assalariados que fazem economias, aumentam seu bem-estar e seu mobiliário, redundando isto em acréscimo da soma de economias da sociedade.

Ainda mesmo que fosse verdade que de sete milhões de operários todos ocupados não proviessem mais economias que de cinco milhões, fôra matéria indiferente alimentar um e outro número? Em relação ao poder nacional, a população, população activa e industriosa, não é poder também? E se algum Atila bárbaro, ou mesmo algum Atila civilizado atacasse um país populoso, não seria mais facilmente repelido que se encontrasse frente a seus exércitos, senão capitalistas especuladores, ocupados no fundo de seu gabinete a cotejar os preços correntes das principais praças da Europa e da América?

Em quanto à felicidade, pode dizer-se, também, que há mais felicidade numa população de sete milhões que ganha e consome o que ganha, mantém sua família e goza do exercício de suas capacidades, que numa população de cinco milhões.

Pareceria que o homem não se acha no mundo senão para economizar e acumular! E' principalmente para consumir o que a natureza lhe dá gratuitamente e o que adquire por sua indústria. Produzir e consumir, eis o que é próprio da vida humana eis seu fim principal; é o que fazem as nações que não se elevam nem declinam. Se acrescentam economias que, aumentando seus capitais, estendem sua indústria, é circunstância favorável sem dúvida, e para a qual devem tender tanto quanto o podem, mas não é condição essencial de sua existência. — J. B. S.

supõe êle aumentar o poder nacional, porque diz que "a riqueza e o poder de toda nação, assim como o poder depende da riqueza, devem estar sempre na proporção do valor de sua produção anual, a qual constitue o fundo que serve, em definitivo, para pagar todo imposto". É, entretanto, evidente que a capacidade de pagar impostos está na proporção da renda líquida e não da renda bruta.

Na distribuição dos emprêgos dos capitais entre todos os países, o capital dos povos pobres será, naturalmente, empregado nos gêneros de indústria que fazem subsistir grande quantidade de trabalhadores no interior, porque, em tais países, pode obter-se com mais facilidade a alimentação e as coisas necessárias à população crescente. Nos países ricos, ao contrário, onde a alimentação é cara, os capitais irão, se livre o comércio, para os gêneros de indústria, que exigem o emprêgo do menor número de operários no interior: tal o comércio de transporte, o comércio com os países estrangeiros muito longínquos, nos quais os lucros se acham na proporção dos capitais, e não na proporção da quantidade de trabalho empregado (*).

Embora eu convenha em que, pela natureza do arrendamento, determinado capital empregado na agricultura, em todos os outros terrenos que não os cultivados por último, põe em actividade maior quantidade de trabalho que o capital empregado nas manufacturas ou no comércio, não poderia eu, no entanto, admitir que haja a menor diferença entre as quantidades de trabalho postas em actividade por um capital empregado no comércio interno, e por igual capital empregado no comércio estrangeiro.

"O capital que envia a Londres, diz Adam Smith, obras de

(*) "Felizmente, diz Say, o pendor natural das coisas atrai de preferência os capitais, rão para onde aufeririam maiores lucros, senão para onde a accão deles é mais proveitosa à sociedade". *Liv. II, cap. 8, § 3.* Não nos diz Say quais os emprêgos que embora mais proveitosos para os particulares, não o são para o Estado. Se países que têm capitais limitados, porém terras férteis em abundância, não se entregam cedo ao comércio estrangeiro, é porque esse comércio apresenta menos vantagens aos particulares, e é, por conseguinte, menos vantajoso para o Estado. — (*Nota do Autor*).

O que Ricardo lamenta não encontrar em minha obra, acha-se num trecho que êle mesmo citou poucas páginas antes. Os empregos de capitais que proporcionando lucro ao proprietário do capital, valorizam as capacidades industriais das pessoas do país, ou as capacidades produtivas do solo, aumentam mais as rendas do país que os emprêgos que não proporcionam outra renda que o simples lucro do capital. Há, mesmo, emprêgo de capitais que, mau grado o lucro proporcionado ao capitalista, não fornecem nenhuma renda ao país. Os lucros alcançados com o jôgo dos títulos públicos, qualquer lucro que não pudesse ser lucro para um sem significar perda para qualquer outro, aproveita sómente ao particular que ganha, sem beneficiar o país.

— J. B. S.

fábricas escocesas, e leva a Edimburgo trigo inglês e obras de fábricas inglesas, substitue necessariamente, em cada uma dessas operações, dois capitais pertencentes a súditos da Grã-Bretanha, e que foram, ambos, empregados na agricultura ou nas manufaturas da Grã-Bretanha.

"O capital empregado em comprar mercadorias estrangeiras para o consumo interno, quando a compra se faz com o produto da indústria nacional, substitue assim, por cada operação dêste gênero, dois capitais distintos, mas dos quais só um é empregado em sustentar a indústria nacional. O capital que envia a Portugal mercadorias inglesas, e que traz para Inglaterra mercadorias portuguesas, não substitue, em cada uma das operações que faz, senão um único capital inglês; o outro é capital português. Assim, mesmo quando as retribuições do comércio *estrangeiro de consumo* fossem tão prontas como as do comércio *interior*, ainda o capital empregado naquele daria apenas metade do estímulo à indústria ou ao trabalho produtivo do país".

Tal argumento se me afigura falaz. Embora dois capitais, um português e outro inglês sejam empregados, assim como o supõe o doutor Smith, haverá, entretanto, um capital empregado no comércio estrangeiro, o desdôbro daquele empregado no comércio interior. Suponhamos que a Escócia empregue o capital de..... 1.000 £, na fabricação dos linhos, que troca pelo produto de capital igual empregado, na Inglaterra, na fabricação das sedas; êstes dois países empregariam assim 2.000 £ e uma quantidade de trabalho proporcional. Suponhamos, agora, que a Inglaterra descubra que pode obter da Alemanha maior quantidade de linhos em troca das sedas que exportava para a Escócia, e que a Escócia, por sua vez, descubra que pode obter da França mais sedas em troca de seus linhos do que obtinha antes da Inglaterra; neste caso, o comércio entre a Inglaterra e a Escócia não cessará imediatamente, e o comércio de consumo interior não será substituído por um comércio de consumo estrangeiro ? Mas embora dois capitais adicionais entrem neste comércio, isto é, o capital alemão e o capital francês, a mesma soma de capital escocês e inglês não continuará a ser empregada, e não porá em actividade a mesma quantidade de indústria, como quando os capitais eram consagrados ao comércio interior ?





Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

CAPÍTULO XXVII

Da Moeda e dos Bancos

Não é intento meu deter muito tempo o leitor com uma longa dissertação àcerca da moeda. Tanto já se escreveu sobre a moeda, que, no número das pessoas que se ocupam desta matéria, somente as imbuidas de preconceitos lhe desconhecem os verdadeiros princípios. Limitar-me-ei, portanto, a apanhado rápido de algumas leis gerais, que regulam a quantidade e o valor da moeda.

O ouro e a prata, bem como todas as demais mercadorias, não possuem valor senão na proporção da quantidade de trabalho necessário para os produzir e levar ao mercado. O ouro é cerca de quinze vezes mais caro que a prata, não porque a procura seja maior, nem que a prata seja quinze vezes mais abundante que o ouro, mas únicamente em virtude de ser preciso quinze vezes mais trabalho para obter a mesma quantidade de ouro.

A quantidade de moeda que se emprega no país depende de seu valor. Se só o ouro fosse utilizado na circulação das mercadorias, apenas seria necessária a décima quinta parte da prata empregada nessa função.

A moeda circulante não poderia, jamais, ser assaz abundante para regorgitar; porque se fizerdes baixar-lhe o valor, aumentar-lhe-eis, na mesma proporção, a quantidade; e aumentando-lhe o valor, vós lhe diminuirieis a quantidade (*).

(*) "Os usos do ouro e da prata estabelecem, pois, em cada lugar, certa necessidade dessa mercadoria; e quando o país possue a quantidade precisa para satisfazer essa necessidade, o que se introduz a mais, não sendo procurado por ninguém, forma valores adormecidos que ficam a cargo de seus

Quando o Governo manda cunhar as moedas sem deduzir os gastos de moedagem, as peças de moedas terão valor igual ao de qualquer outra peça do mesmo metal, de peso e fineza iguais. Mas se o Governo retém o direito de moedagem ou de senhoria, a peça de metal cunhada excederá, em geral, o valor da peça não cunhada, de todo o montante daquele direito, porque exigira mais trabalho, ou, o que vem a dar no mesmo, o valor do produto de maior quantidade de trabalho em sua fabricação.

Quando só o Estado cunha moedas, não há lindes a êsse direito de moedagem; porque, restringindo a quantidade do numerário, pode-se elevar-lhe o valor indefinidamente.

Segundo este princípio é que o papel-moeda obtém o poder de circular. Todo o seu valor pode ser visto como uma senhoria. Embora o papel não possua valor intrínseco, entretanto, limitando-se-lhe a quantidade, seu valor permutável pode igualar o valor da moeda metálica da mesma denominação, ou de barras estimadas em espécies (1). É ainda pelo mesmo princípio, isto é, limitando a quantidade da moeda, que as peças de baixo título circulam com o mesmo valor que teriam se seu peso e seu título fôssem aqueles fixados pela lei, e não segundo o valor intrínseco do metal puro que contêm. Eis porque, na história das moedas inglesas, achamos que nosso numerário nunca esteve depreciado na mesma proporção que foi alterado. A razão é que nunca se multiplicou na razão de sua depreciação (*).

Após o estabelecimento dos bancos, o Estado já não tem só êle o poder de cunhar moeda ou de emití-la. Aumenta-se igualmente a moeda circulante, por meio do papel de banco, assim como por espécies; de sorte que se o Estado alterasse suas moedas e limi-

possuidores." Say, *liv. I., cap. 17.*

Noutra parte do mesmo capítulo, Say diz que, se, para as comunicações internas do país, fôsse exigido o emprêgo de mil carruagens, e possuissem mil e quinhentas, tudo quanto excedesse as mil seria inútil; daí concluir que se o país possuisse mais que a quantidade necessária de moeda, o excedente ficaria sem utilização. — (*Nota do Autor*).

(1) Este exemplo deveria bastar, parece, para convencer o autor de que a base de todo valor é, não a quantidade de trabalho necessário para fazer a mercadoria, porém a necessidade que dela se tem, comparada com sua raridade. O trabalho, ou em geral os gastos de produção, constituem dificuldade por vencer, que limita a quantidade da mercadoria que se leva ao mercado, e é neste sentido que forma um dos elementos do valor das coisas. Mas quando esta raridade é voluntaria, o efeito é o mesmo. — J. B. S.

(*) Tudo quanto digo das moedas de ouro é igualmente aplicável às de prata, e fôra inútil designá-las ambas a todo momento. — (*Nota do Autor*).

tasse-lhes a quantidade, não poderia manter-lhes o valor; porque os bancos teriam a mesma faculdade que o Governo em aumentar a quantidade de dinheiro circulante.

Conforme êstes princípios, fácil é ver que, para dar valor ao papel-moeda, não há necessidade seja pagável a vista em espécies amoedadas; basta, para isto, que a quantidade daquele papel seja regulada, segundo o valor do metal reconhecido como medida comum (1). Se o ouro, de peso e título determinados, fôsse esta medida, poder-se-ia aumentar a quantidade do papel a cada baixa no valor do ouro, ou, o que dá no mesmo, quanto ao efeito, a cada alta no preço das mercadorias.

"O Banco de Inglaterra, diz o doutor Smith, por ter emitido quantidade demasiado grande de papel, cujo excedente lhe volta continuamente em troca, foi obrigado, durante vários anos seguidos, a mandar cunhar moeda de ouro até à concorrência de 800.000 libras esterlinas a 1.000.000 num só ano, ou, pela avaliação média, até cerca de 850.000 libras esterlinas por ano. Para ocorrer a esta imensa fabricação, o Banco, devido ao estado de desgaste e degradação em que se achava a moeda de ouro, após alguns anos, viu-se, muita vez, obrigado a comprar até ao preço de 4 £ a onça de ouro em barras, que emitia, logo após, à base de 3 £ 17 s 10 1/2 d a onça, o que representava a perda de 2 1/2 a 3 por cento sobre a fabricação de soma assim enorme. Deste modo, embora o Banco não tivesse direito de senhoria que pagar, e embora, falando propriamente, a despesa de fabricação corresse por

(1) Esta verdade poderia ter sido enunciada por dez autores judiciosos, e, não obstante, ser posta em dúvida por outros tantos imbecis, se o que sucede nestes últimos tempos, com os bilhetes do Banco de Inglaterra, não viesse confirmar a asserção com memorável exemplo. Não podendo o Governo inglês, em 1917, reembolsar ao Banco os empréstimos que esta companhia lhe fizera, autorizou-o a realizar verdadeira bancarrota, que dura ainda, se não liquidar seus bilhetes pagáveis a vista. Mau grado esta falta de confiança, e embora o Banco não possua valor real para oferecer, em garantia de seus bilhetes (porque os compromissos do Tesouro não passam de promessas), vimos recentemente os bilhetes de banco voltar ao par das espécies amoedadas, não como afecta dizer-se, devido ao crédito do Governo e do espírito nacional dos ingleses, que se obstinam em manter o valor dos bilhetes (todo o seu espírito nacional não lhes poderia impedir a depreciação, se a soma aumentasse), mas simplesmente porque as necessidades da circulação exigem agora que atinja certa soma, isto é, a soma que iguala o valor corrente de certa quantidade de ouro ou de prata; ora, esta soma parece ter sido pouco excedida pelas emissões do Banco de Inglaterra e dos Bancos de província. Eis uma das belas experiências realizadas, desde o começo dêste século, em Economia Política, e preparam-se outras que não serão menos importantes. — J. B. S.

conta do Governo, esta liberalidade do Governo não cobria toda a despesa suportada pelo Banco".

Segundo o princípio enunciado acima, parece-me evidente que, retirando da circulação o papel que entrava assim ao Banco, o valor de toda a moeda, abrangido o das espécies amoedadas e gasta, e o das novas, teria subido; e, neste caso, todos os pedidos ao Banco cessariam.

Buchanan não é, no entanto, desta opinião; diz que "a grande despesa que o Banco teve de suportar nessa época foi ocasionada, não como o doutor Smith parece supor, por excessiva emissão de papel, mas pelo estado degradado da moeda metálica, e pelo alto preço da barra, sua consequência. Deve-se atentar a que o Banco, não tendo outro meio de obter os guinéus (*), senão enviando barras à Casa da Moeda, para serem cunhadas, estava sempre na necessidade de emitir guinéus novos em pagamento dos bilhetes que lhe voltavam; e quando faltava às espécies, em geral, o peso, e o preço das barras se elevava em proporção, achava-se interesse em tirar os guinéus do peso do Banco, dando-lhe seu papel em troca, e, depois, em fundir aqueles guinéus, e a vender o ouro em barras, com lucro, pelo papel do Banco, com o qual se poderia obter novos guinéus, que se fundiam e vendiam do mesmo modo. O Banco está exposto a ver-se assim esgotado de seu ouro, sempre que às espécies amoedadas faltar peso, pois que, neste caso, há sempre lucro certo e fácil em se trocar constantemente o papel de Banco pelo ouro. Convém, entretanto, observar que, seja qual for, nessa época, a dificuldade e a despesa suportadas pelo Banco, após o esgotamento de suas espécies, não se crê necessário dispensá-lo da obrigação de dar espécies em pagamento de seus bilhetes".

Está claro que Buchanan pensa que toda a moeda circulante deve descer ao nível do valor das peças degradadas; mas, certo, diminuindo a quantidade da moeda circulante, todo o excedente se eleva ao valor das melhores peças.

(*) "Nos negócios que o Governo conclue com os particulares, e naqueles que os particulares concluem entre si, a peça de moeda é recebida, seja qual for a denominação que se lhe dê, por seu valor intrínseco, acrescido do valor que a utilidade do seu emprêgo lhe acrescenta". — Say, *liv. I, cap. 21. § 4.*

"A moeda de prata tão pouco é padrão, porque as peças de moeda perdem seu valor com o uso, pelo atrito ou pela experteza dos raspadores de espécies; todas as mercadorias aumentam nominalmente de preço, na proporção da alteração experimentada por elas; e se o Governo opera uma refundição equitativa e restabelece em cada uma a quantidade de metal fino, que nela se encontrava em origem, as mercadorias retomam o preço que tinham então, salvo as variações ocorridas no valor dessas mercadorias, por circunstâncias que lhes são particulares." — Say, *liv. I, cap. 21 § 6.* — (Nota do Autor).

O doutor Smith parece ter esquecido o princípio que ele mesmo estabeleceu, no raciocínio que fez a respeito da moeda colonial. Em vez de atribuir sua depreciação a demasiada abundância, pergunta, admitindo que a garantia desse papel seja perfeitamente sólida, se 100 £ pagáveis em quinze anos, poderiam valer tanto quanto 100 £ pagáveis a vista. Respondo que sim, se o papel não for muito abundante.

A experiência prova, no entanto, que sempre que o Governo ou o Banco teve a faculdade ilimitada de emitir papel-moeda, sempre dela abusaram. Segue-se que, em todos os países, se faz necessário restringir a emissão do papel-moeda e sujeitá-la a vigilância; e nenhum meio me parece mais adequado para prevenir o abuso dessa emissão, que uma disposição que imponha a todos os Bancos, que emitem papel, o pagar seus bilhetes, seja em moeda de ouro, seja em barras.

A moeda se acha no mais perfeito estado quando se compõe únicamente de papel, mas de papel cujo valor é igual à soma de ouro representada. O uso do papel, em lugar do ouro, substitue um agente muito caro por meio de outro que o é muito pouco, o que põe o país, sem que daí resulte perda alguma para os particulares, em estado de trocar todo o ouro que empregava antes na circulação por matérias primas, utensílios e subsistências, cujo uso aumenta simultaneamente a riqueza e os gozos da nação.

Do ponto de vista do interesse nacional, é de todo indiferente que seja ou o Governo ou o Banco que realize a emissão do papel-moeda, se esta emissão é dirigida segundo os sábios princípios que acabámos de expor. Seja um ou outro que o emita, resultará mais ou menos o mesmo crescimento de riqueza nacional; mas o efeito já não será o mesmo quanto ao interesse dos particulares. No país onde a taxa corrente do juro é de 7 por cento, e onde o Governo precisa, para despesas particulares, de 70.000 £ por ano, pouco importa aos indivíduos daquele país, o saber se pagarão 70.000 £ por um imposto anual, ou se fornecerão essa soma sem pagar para isto imposto. Suponhamos que necessita um milhão em dinheiro para preparar uma expedição. Se o Governo emitisse um milhão de papel-moeda, deslocando assim um milhão de dinheiro amoedado, a expedição far-se-ia sem nada custar à nação; mas se um Banco emitisse um milhão de papel, e o emprestasse ao Governo a 7 por cento, deslocando igualmente um milhão de numerário, o país achar-se-ia gravado do imposto perpétuo de 70.000 £ por ano. A nação pagaria o imposto, o Banco recebê-lo-ia, e a nação permaneceria, em ambos os casos, tão rica como antes. A expedição teria sido realmente feita por meio do melhoramento devido a esse sistema, pelo qual se torna produtivo o capital do valor de um milhão, convertendo-o em gêneros, em vez de o deixar

improdutivo sob a forma de numerário; mas a vantagem seria sempre para aqueles que emitissem o papel; e como o Governo representa a nação, esta haveria poupad o imposto, se ela, e não um Banco, emitisse aquele milhão de papel-moeda.

Já observei que, se houvesse completa garantia de que se não abusaria da faculdade de emitir papel-moeda, fôra de todo em todo indiferente para a riqueza nacional, tomada colectivamente, a entidade que emitisse o papel; e acabo de mostrar que o público teria interesse directo em que fosse o Estado, e não uma companhia de negociantes ou de banqueiros que realizasse a emissão. Fôra, entanto, mais de temer que o Governo abusasse dessa faculdade mais do que uma companhia de banqueiros. A companhia está, dizem, mais dependente das leis; e embora seja de seu interesse multiplicar seus bilhetes, além dos limites prescritos pela prudência, seria forçada a cessá-lo, e restringir a emissão do papel, pela faculdade que teriam os particulares de exigir barras ou espécies em troca dos bilhetes de banco. Pretende-se que, se o Governo tivesse o privilégio de emitir papel, não respeitaria muito tempo essa disposição que o restringe; acredita-se que seria logo levado a sacrificar a tranquilidade do futuro ao interesse do momento, e que poderia, consequentemente, alegando motivos de urgência, desembaraçar-se de todo obstáculo que limite o montante de suas emissões de papel.

Esta objecção é de grande peso, quanto a Governo arbitrário; mas em país livre, de legislatura esclarecida, a faculdade de emitir papel, com a cláusula indispensável que seja permutável à vontade do portador, poderia ser com toda a segurança confiada a comissários nomeados especialmente para êste fim, e poderiam torná-los inteiramente independentes da influência dos ministros.

Os fundos de amortização são administrados por comissários responsáveis perante o Parlamento, e a colocação das somas a êles confiadas faz-se com a maior regularidade; que razão há, pois, de duvidar que a emissão do papel não possa ser regulada com a mesma exactidão, se a confiassem a administração do mesmo gênero (1) ?

(1) Se esta proposta, feita ao Governo inglês, para que se coloque no lugar do Banco de Londres e do das províncias e de fornecer, em vez deles, o papel que serve de agente de circulação, fosse adotada, a Inglaterra liquidaria, de golpe, cerca de um bilhão e meio de francos de sua dívida, e se libertaria do juro anual de setenta e cinco milhões de francos proximamente. Mas que são setenta e cinco milhões de juros quando nos vemos obrigados a pagar anualmente cerca de um bilhão (inclusos os juros dos bonos do tesouro) ?

Além disso, enquanto as despesas do Governo não forem fiscalizadas,

Poderia objectar-se que, embora a vantagem daí auferida pelo Estado, e, conseguintemente, pelo público, dêsse modo de emissão de papel-moeda, seja assaz evidente, pois se converteria, assim, parte da dívida nacional de juro pago pelo público, em dívida sem juro, poderia objectar-se, digo, que, entretanto, isto seria prejudicial ao comércio, impedindo os negociantes de tomar dinheiro de empréstimo e descontar suas letras de câmbio, que é em parte o modo por que se faz a emissão dos bilhetes de banco.

Supõe-se fôra impossível achar dinheiro por empréstimo, se o banco o não emprestasse, e que a taxa corrente do juro e dos lucros se relaciona com o montante da emissão da moeda e ao meio pelo qual se faz essa emissão; mas como ao país não faltaria nem tecido, nem vinho, nem nenhuma outra mercadoria, se possuisse os meios de os comprar, igualmente não faltariam capitais para empréstimos, posto os devedores apresentassem boas garantias, e estivessem dispostos a pagar a taxa corrente do juro, pelo dinheiro tomado de empréstimo.

Noutra parte desta obra, busquei mostrar que o valor real de uma coisa se regula, não segundo as vantagens accidentais de que podem gozar alguns de seus produtores, mas antes conforme a dificuldade que sente o produtor menos favorecido. O mesmo se dá com relação ao juro do dinheiro: não se regula pela taxa a que o banco o quer emprestar, seja 5, 4 ou 3 por cento, mas pela taxa dos lucros que se retira do emprêgo dos capitais, e que de todo independe da quantidade ou do valor do dinheiro. Empreste o banco um, dez ou cem milhões, isto não trará alteração alguma à taxa corrente do juro; o banco não fará senão mudar o valor da moeda que porá, assim, em circulação. Num destes casos, será preciso dez ou vinte vezes mais moeda, para exercer certo comércio, que o necessário em outro. A procura de dinheiro no banco depende, pois, da taxa dos lucros que se retira do emprêgo dele, comparada à taxa do juro ao qual o banco o empresta. Se rende menos que a taxa corrente do juro, pode emprestar indefinidamente; se

como presentemente, senão por uma Câmara da maioria, da qual os ministros dispõem, é de esperar-se que nenhuma economia reverterá em benefício do Estado. Setenta e cinco milhões economizados sobre o juro da dívida não são, para o Governo, senão o meio de gastar setenta e cinco milhões mais em intrigas nos gabinetes da Europa, em insanias guerras decoradas de belos motivos, em graças e em meios de influência para manter a preponderância do interesse privilegiado a expensas do público. Não há economia proveitosa para as nações, senão quando representação forte e independente segura verdadeiramente os cordões da bolsa, e somente a abre para pagar pequeno número de funcionários absolutamente indispensáveis no manter a ordem pública. Até então, só haverá rapinas legalizadas. — J. B. S.

recebe mais que essa taxa, só os dissipadores ou os pródigos consentem em emprestar-lhe. Eis porque vemos que, sempre que a taxa corrente do juro excede 5 por cento, a taxa em que o banco empresta, sua caixa de desconto está repleta de gente a pedir dinheiro; e, ao contrário, quando a taxa corrente está, mesmo por pouco tempo, abaixo de 5 por cento, os empregados daquela caixa nada têm que fazer.

O que levou a dizer que o Banco de Inglaterra vinha, durante os últimos vinte anos, prestando grande auxílio ao comércio, emprestando dinheiro aos comerciantes, foi que, durante toda essa época, emprestou dinheiro abaixo da taxa corrente do juro da praça, abaixo da taxa em que os comerciantes poderiam tomar de empréstimo noutras lugares; mas, em quanto a mim, confesso que isto me parece antes uma objecção contra aquele estabelecimento, que um argumento a seu favor.

Que se diria de um estabelecimento que aprovisionasse regularmente a metade dos fabricantes de tecido, de lã, abaixo do preço corrente do mercado? Que bem faria à comunidade? Isto não daria mais extensão ao nosso comércio; porque a lã teria sido comprada igualmente, se a vendessem ao preço corrente do mercado. Não faria baixar o preço do tecido para o consumidor, porque o preço, como já o disse, se regula pelo que a produção do tecido custa aos fabricantes menos favorecidos. O único efeito fôra, pois, engrossar os lucros de parte dos fabricantes de tecido, além da taxa geral e ordinária dos lucros dos outros. O estabelecimento suposto privar-se-ia de parte de seus justos lucros, para fazer dela gozar outra parte da comunidade. Tal, precisamente, o efeito de nossos estabelecimentos bancários. A lei fixa uma taxa de juro abaixo da qual podemos encontrar quem empreste na praça, e à taxa legal se exige que o Banco empreste, interdizendo-lhe que empreste a outro. Pela natureza de seu estabelecimento, o Banco possue fundos consideráveis, que não pode colocar senão dêsse modo; resulta que parte dos comerciantes do reino daí tiram vantagem indevida, totalmente perdida para a nação, obtendo, assim, um instrumento do comércio a taxa mais baixa que as pessoas que se ficam sob a influência do preço corrente da praça.

A soma total dos negócios comerciais, que a comunidade realiza, depende da quantidade de seu capital, isto é, das matérias primas, das máquinas, das subsistências, dos navios, etc., empregados na produção. Após o estabelecimento do papel-moeda sàbiamente regulado, as operações dos Bancos não poderiam aumentar nem diminuir a soma dêsse capital. Se o Governo fizesse, pois, a emissão do papel-moeda nacional, embora não descontasse um só título, e não emprestasse um só *shilling* ao público, não haveria a menor alteração no volume do comércio; porque haveria a mesma quanti-

dade de matérias primas, de máquinas, de subsistências, de navios, etc., e verdadeiramente haveria tanto dinheiro para emprestar, não, em verdade, a 5 por cento, taxa fixada pela lei, mas a 6, a 7 ou a 8 por cento, resultado da concorrência franca, no mercado, entre os que emprestam e os que levantam empréstimos.

Fala Adam Smith das vantagens que os negociantes tiram, na Escócia, dado o modo por que os Bancos daquele país tratam os comerciantes, por meio das contas-correntes, o que lhe parece muito superior ao sistema adotado na Inglaterra. Estas contas-correntes, ou de caixa, são créditos que o banqueiro escocês dá a seus fregueses, sobre letras de câmbio que lhes desconta; mas como o banqueiro, à medida que adianta dinheiro e o põe em circulação por uma via, se acha na impossibilidade de emití-lo por outra, não é fácil conceber em que consiste aquela vantagem. Se toda a circulação não necessita senão de um milhão de papel, apenas circulará um milhão; não é de importância real, para o banqueiro ou para o comerciante, que tal soma seja emitida em desconto de letras de câmbio, ou que sómente parte se empregue nesse uso, sendo o resto emitido sob a forma dessas contas de caixa.

Parece-me necessário dizer algumas palavras a respeito dos dois metais, o ouro e a prata, empregados como moeda, sobretudo porque esta questão parece ter, no espírito de muitas pessoas, obscurecido os princípios evidentes e simples da teoria das moedas. "Na Inglaterra, diz o doutor Smith, não foi legalmente admitida a quitação em ouro, mesmo muito tempo depois que se cunharam as moedas de ouro. Nenhuma lei ou proclamação pública fixava a proporção entre o ouro e a prata; deixava-se que o mercado a determinasse. Se um devedor oferecia pagar em ouro, ao credor cabia o direito de recusar, ou então aceitar a oferta, após avaliação do ouro feita amigavelmente entre ele e seu devedor."

Em tal estado de coisas, é evidente que um guinéu tanto valeria 22 s ou mais, como, às vezes, não teria valido senão 18 s ou menos, o que dependeria únicamente da mudança do valor corrente relativo do ouro e da prata. E todas as variações no valor do ouro, assim como da prata, haveriam sido estimadas em moeda de ouro, como se a prata possuisse valor invariável, ao passo que o ouro estaria sujeito a subir ou a baixar de preço. Embora um guinéu passasse por 22 s, em vez de 18 s, o ouro teria podido não mudar de valor, sendo esta diferença devida únicamente à da prata; por consequência, 22 s poderiam não ter mais valor que 18 s antes: ao contrário, toda esta diferença poderia ser devida ao ouro, pois um guinéu, que valia 18 s, teria podido subir até valer 22 s.

Se, agora, supomos a moeda de prata desgastada e ao mesmo tempo aumentada em quantidade, o guinéu poderia passar por 30 s, porque a prata contida naqueles 30 s, de moeda degradada, poderia

não ter mais valor que o ouro de um guinéu. Dando às peças de prata amoedada seu valor primitivo, o dinheiro amoedado subiria de valor; mas o ouro parece cair, porque um guinéu não vale então, provavelmente, mais 21 bons *shillings*.

Se o ouro se torna, também, meio legal de pagamento e cada devedor seja livre de liquidar uma dívida de 21 £, pagando 420 s ou 21 guinéus, pagará em ouro ou em prata, conforme tenha um ou outro mais barato. Se, com cinco alqueires de frumento, compra tanto ouro em barra quanto contém a moeda em vinte guinéus; e se, com a mesma quantidade de frumento, compra tanta prata em barras quanto a moeda emprega em cunhar quatrocentos e trinta *shillings*, preferirá pagar sua dívida em prata; porque ganhará, assim, 10 *shillings*. Mas se, ao invés, pudesse, com aquele frumento, obter suficiente ouro para mandar cunhar vinte guinéus e meio, e sómente tanta prata quanto a necessária para cunhar quatrocentos e vinte *shillings*, preferiria, naturalmente, liquidar sua dívida em ouro. Se a quantidade de ouro que poderia obter não rendesse, depois de cunhada, senão vinte guinéus; e se a prata obtida do mesmo modo apenas rendesse quatrocentos e vinte *shillings*, serviria perfeitamente igual saldar sua dívida em prata ou em ouro. Não é, pois, obra de puro acaso; não é nunca porque o ouro convém mais para agente da circulação de um país rico, que o preferem à prata para pagar as dívidas; isto provém únicamente de ser do interesse do devedor pagá-las neste metal.

Durante longo espaço de tempo, antes do ano de 1797, no qual o Banco foi autorizado a não pagar seus bilhetes em espécies, o ouro estava a preço tão vil, comparado à prata, que era vantajoso ao Banco de Inglaterra, assim como a qualquer outro devedor, comprar o ouro, e não a prata, para mandar cunhar a moeda, podendo pagar suas dívidas em melhores condições nestas espécies amoedadas. O dinheiro de prata esteve, durante grande parte daquela época, muito degradado; mas como era raro, não baixou nunca em seu valor corrente, e isto devido ao princípio que acabo de explicar. Embora a moeda de prata estivesse tão degradada, era sempre do interesse dos devedores pagar em ouro. Se, entretanto, aquela moeda de prata degradada tivesse sido extremamente abundante, os devedores talvez encontrassem vantagem em servir-se dela para saldar suas dívidas; mas limitada a quantidade, seu valor se sustentava, e, consequentemente, o ouro era, de facto, a verdadeira moeda corrente.

Ninguém jamais duvidou disso; mas pretendeu-se fôsse o efeito da lei que havia declarado que a prata não seria meio de pagamento para qualquer soma acima de 25 £, a menos que tomada segundo seu peso e ao título da moeda.

Mas tal lei não impedia nenhum devedor de pagar uma dívida,



de qualquer espécie que fôsse, em prata amoedada emitida pela Casa da Moeada; e se os credores não pagavam nesse metal, não era nem por efeito do acaso nem por fôrça, mas únicamente porque não lhes convinha levar prata à Casa da Moeda para a mandar cunhar, ao passo que lhes convinha levar lá o ouro para aquele fim. É de crer que, se a quantidade dessa moeda de prata degradada circulante tivesse sido extremamente multiplicada, e fôsse, ao mesmo tempo, meio legal de pagamento, é provável, que um guinéu adquirisse novamente o valor de 30 *shillings*; porém, neste caso, o *shilling* degradado baixaria de valor, e não o subiria o guinéu.

Parece, pois, que, se um e outro metais fôssem legalmente recebíveis em pagamento das dívidas de qualquer valor, todos estariam constantemente expostos a variações na medida principal do valor. O ouro ou a prata seriam, cada um por seu turno, essa medida; isto dependeria inteiramente das variações no valor relativo dos dois metais; e toda vez que um dos dois deixasse de ser a medida do valor, fundí-lo-iam retirando da circulação, pois seu valor em barras excederia o que teria como moeda. Era inconveniente que muito importava fazer desaparecer; mas tal é a marcha lenta de todo melhoramento, que, só depois que Locke o demonstrou sem réplica, e os escritores que estudaram as moedas o mencionaram, então, na última sessão do Parlamento, em 1816, se declarou o ouro como meio de pagamento legal para toda soma acima de 42 *shillings*.

O doutor Smith parece não compreender bem os efeitos resultantes de empregar, ao mesmo tempo, os dois metais como moeda corrente e como meio legal de pagamento das dívidas, seja qual for o seu montante. Diz êle: "De facto, enquanto há duração prolongada de uma proporção regulada qualquer, entre o valor respetivo dos diferentes metais amoedados, o valor do mais precioso deles regula o de todas as espécies amoedadas." Porque, em sua época, o ouro era o metal que os devedores preferiam para saldar suas dívidas, julgou êle que êsse metal possuia qualquer propriedade que lhe era inerente, e mediante a qual regulava, nesse tempo, como devia regular sempre, o valor da moeda de prata.

Na época da refundição das moedas de ouro, em 1774, um guinéu cunhado de novo na Casa da Moeda, trocava-se por 21 *shillings* degradados; mas durante o reinado de Guilherme, estando a moeda de prata igualmente degradada, um guinéu novamente cunhado se trocava por 30 *shillings*. Acérca dêste facto, Buchanan faz a seguinte observação: "Eis, pois, facto singularíssimo, do qual as teorias recebidas não oferecem explicação alguma; vemos, numa época, o guinéu trocar-se por 30 *shillings* degradados (seu valor intrínseco), e, depois, êsse mesmo guinéu trocar-se apenas por vinte e um daqueles mesmos *shillings* degradados. Há mister necessária-

mente que se tenha operado qualquer mudança notável no estado das moedas, no intervalo das duas épocas, sobre o que o doutor Smith não dá nenhum esclarecimento."

Parece-me bem fácil a solução de semelhante dificuldade, se explicarmos a diferença no valor do guinéu nas duas épocas mencionadas, pelas *diferentes quantidades* de moeda de prata degradada, que se achavam em circulação. Durante o reinado do rei Guilherme, o ouro não era meio legal de pagamento, apenas possuia valor convencional. Todos os pagamentos vultuosos eram verdadeiramente feitos em moeda de prata, sobretudo em virtude de o papel-moeda e as operações de banco serem, naquela época, pouco compreendidos. A quantidade daquela moeda de prata degradada excederia a quantidade da moeda de prata degradada, que teria permanecido em circulação, se a boa moeda sómente estivesse em curso, e, consequentemente, ela se achava não só degradada, como ainda depreciada. Mas, em seguida, quando o ouro se tornou meio legal de pagamento, e empregavam-se também bilhetes de banco nos pagamentos, a quantidade de moeda degradada de prata não excedia a quantidade da boa moeda de prata novamente cunhada, que teria circulado se não houvesse a moeda degradada de prata; eis porque, embora esta moeda estivesse degradada, ela não era, entretanto, depreciada. A explicação que dá Buchanan é um tanto diferente; crê que a moeda do metal que domina na circulação está sujeita à depreciação, mas que a moeda subsidiária o não está. Durante o reinado de Guilherme, a moeda principal era de prata, e estava, conseguintemente, sujeita a depreciação. Em 1774, a prata não era mais que subsidiária, e, por conseguinte, conservava seu valor. A depreciação das moedas não depende, entanto, de que um dos metais seja o agente principal da circulação, sendo o outro apenas subsidiário; sómente provém do facto de a quantidade de um metal em circulação ser excessiva (1).

(1) Toda esta longa explicação se reduz a isto: as trocas realizadas num país exigem moeda divisionária diferente, isto é, peças de pequeno valor, seja para pequenos pagamentos, seja para completar os grandes. Enquanto as pequenas peças são em quantidade suficiente para este gênero de circulação, a necessidade delas mantém-lhes o valor corrente ao nível de seu valor legal, por degradadas que estejam pelo atrito. Assim, quando os pagamentos se faziam em ouro, na Inglaterra, via-se facilmente um guinéu de ouro por 21 *shillings* de prata, embora os *shillings* tivessem perdido mais de um quarto de seu valor intrínseco. Seu valor se mantinha, pela mesma razão que se mantém o de todo bilhete de confiança: porque se acha em toda parte, para os trocar, uma repartição aberta. Nesse sentido é que Smith diz que o valor da boa moeda sustenta o da má.

Mas se se pusesse em circulação mais moeda degradada do que as necessidades do comércio o exigem, então já não se encontrariam tão fáci-

Não há grande inconveniente em estabelecer um direito moderado de moedagem, principalmente quanto à moeda destinada ao pagamento das pequenas somas. As peças cunhadas adquirem, no geral, acréscimo de valor igual ao montante do direito, e este imposto é, consequentemente, um daqueles que de modo algum fazem mossa àqueles que o pagam, enquanto a quantidade de moeda circulante não for excessiva. Convém, no entanto, notar que, no país onde há papel-moeda em circulação, embora aqueles que o emitam sejam obrigados a reembolsá-lo em espécies, se o portador o exigir, pode, entretanto, suceder que aqueles bilhetes, assim como as espécies, sejam depreciados de todo o montante do direito de moedagem das peças do metal que é reconhecido o único meio legal de pagamento, antes que os regulamentos tendentes a limitar a circulação do papel tenham podido operar. Se o direito de moedagem sóbre as peças de ouro fosse, por exemplo, de 5 por 100, a moeda corrente poderia, por forte emissão de bilhetes de banco, achar-se realmente depreciada de 5 por 100, antes que os portadores desses bilhetes se interessassem em trocá-los por espécies, para as fundir em barras.

Nunca estariamos expostos a sentir semelhante depreciação, se não existisse tal direito de moedagem; ou se, mau grado a existência do direito, os portadores de bilhetes de banco pudessem pedir-lhe o reembolso em barras, a 3 £ 17 s 10 ½ d, preço da moeda, e não em espécies amoedadas, a menos, pois, que o Banco seja obrigado a reembolsar seus bilhetes em barras ou espécies amoedadas, conforme a preferência do portador. A lei recente que estabeleceu, na Inglaterra, o direito de moedagem de 5 por 100, ou de quatro pence por onça de espécies de prata, mas que ordena o ouro seja cunhado pela Casa da Moeda, sem despesas, é talvez a mais sábia e a mais eficaz medida para impedir toda variação inútil nas moedas (*).

mente pessoas dispostas a reembolsar de carteira aberta, isto é, a dar-vos em troca uma boa peça. Fôra preciso vender essa moeda degradada com prejuízo; foi o que sucedeu, em França, quando deixaram multiplicar-se as moedas divisionárias de um bilhão, além do necessário ao uso. Os portadores dessa moeda de bilhão eram obrigados a perder para a trocar por prata, e foi preciso uma lei para limitar a 1/40 da soma total a quantidade de bilhão que se podia dar em pagamento. Esta lei degradava a moeda toda como o teria feito uma liga. — J. B. S.

(*) Say seria da opinião de que a Casa da Moeda cobrasse um direito de moedagem, que variasse segundo a quantidade de barras, que tivesse de cunhar.

"O Governo apenas cunharia barras dos particulares, com tanto que lhe pagassem os gastos e mesmo o lucro da fabricação. Este lucro poderia ser levado bem alto, em virtude do privilégio exclusivo de fabricar; mas deveria

variar segundo as circunstâncias em que se encontraria a Casa da Moeda e as necessidades da circulação". P. Say, *Liv. I, cap. 21.*

Tal disposição teria efeito muito perigoso, e exporia o país a uma variação considerável e inútil no valor intrínseco das moedas. — (*Nota do Autor*).

Nada tenho que dizer a respeito do perigo que Ricardo acha em minha proposta, senão que sou levado a esposar a opinião dele. Mas se a arte de organizar a sociedade não estivesse ainda na infância, se tivéssemos achado meios para que os interesses daqueles que são governados não fossem sempre subordinados aos interesses dos governantes, lamentariamos que manufatura assim lucrativa (sem nada custar ao consumidor) como poderia ser a cunhagem da moeda, não somente não dá nenhum lucro ao Estado, como lhe é, ao contrário, muito onerosa. Ao demais, eu não quero indicar os meios de tornar essa manufatura proveitosa, até que me seja demonstrado que êsses lucros revertem em benefício da nação, proporcionando-lhe um aligeiramento equivalente no imposto. — J. B. S.



CAPÍTULO XXVIII

Do Valor Comparativo do Ouro, do Trigo e da Mão-de-Obra, nos Países Ricos e nos Países Pobres

“O ouro e a prata, como qualquer outra mercadoria, diz Adam Smith, procuram naturalmente o mercado onde oferecem o melhor preço para os possuir, e, para qualquer coisa, o melhor preço será sempre oferecido pelo país que se acha em condição de o dar. O trabalho, como sempre nos devemos lembrar, é o preço que, em última análise, paga tudo, e em dois países, onde o trabalhador for igualmente bem recompensado, o preço do trabalho em dinheiro estará na proporção do preço da subsistência do operário: ora, o ouro e a prata se trocarão naturalmente por maior quantidade de subsistências em país rico do que em país pobre, maior em país onde as subsistências abundam do que em paísmediocremente aprovisionado.”

Mas o trigo é mercadoria, assim como o dinheiro e as demais coisas; ora, se todas as mercadorias têm grande valor permutável em país rico, não se deve exceptuar o trigo; fôra, pois, exacto o dizer, neste caso, que o trigo se troca por grande quantidade de moedas, porque é caro, e que a moeda se troca, do mesmo modo, por grande quantidade de trigo, porque também é cara, o que equivaleria a afirmar que o trigo é simultâneamente caro e barato. Não há princípio mais bem estabelecido, em Economia Política, que aquele pelo qual se reconhece que o país rico, assim como o país pobre, é detido no crescimento de sua população, pela dificuldade progressiva de obter subsistências. Esta dificuldade deve necessariamente fazer subir o preço relativo das subsistências, e



encorajar-lhes a exportação. Por que há de a moeda de ouro ou de prata trocar-se por mais trigo nos países ricos do que nos países pobres? Então sómente nos países ricos, onde o trigo é caro, é que os proprietários territoriais levam a legislatura a proibir a importação do trigo? Ouvimos, alguma vez, falar de lei, na América ou na Polônia, que proibisse a importação dos produtos da agricultura? A natureza erigiu intransponível obstáculo, tornando a produção desses gêneros muito mais fácil naqueles países que nos outros.

Como pode, pois, ser verdade "que, excepto o trigo e outras vegetais semelhantes, fruto inteiramente da indústria do homem, todos os demais produtos não trabalhados, o gado, as aves domésticas, a caça, os fósseis e os minerais úteis, etc., encareçam naturalmente à medida que a sociedade progride"? O êrro do doutor Smith, em todo o curso de sua obra, consiste na suposição de que o trigo tem valor constante, que nunca se eleva, embora o valor de todas as outras coisas aumente. A seu ver, o trigo apresenta sempre o mesmo valor, porque serve sempre para alimentar o mesmo número de indivíduos. Idêntica razão haveria em afirmar que o tecido não muda de valor, porque, com determinada quantidade, pode fazer-se sempre o mesmo número de trajes. Que há de comum entre o valor e a propriedade de servir à alimentação e ao vestuário?(1).

O trigo, como qualquer outra mercadoria, tem, em cada país, seu preço natural, isto é, o preço que sua produção exige, e sem o qual não se poderia cultivá-lo; este preço regula o preço corrente, e determina se convém exportar o trigo para o estrangeiro. Se a importação do trigo fosse proibida na Inglaterra, o preço natural do trigo poderia subir a 6 £ o quarter, enquanto estaria, em França, por metade daquele preço. Se então se suspendesse a proibição de importar trigo, cairia no mercado inglês, não ao preço médio entre 6 £, porém baixaria em definitivo; e manteria seu preço natural, em França, vale dizer, ao preço a que poderia ser levado ao

(1) Ricardo esquece a razão apresentada por Smith. A tendência que tem a população de crescer, até ao nível dos meios de subsistência, multiplica a espécie humana em toda parte onde a produção do trigo aumenta, e o trabalho humano, que simultaneamente se multiplica, fornece o meio de pagar o trigo. Já não se dá o mesmo com o tecido. Por mais que multiplicassem as roupas, não faria isto nascer nem mais um homem para as usar, enquanto o trigo faz nascer seus consumidores. Daí, para este gênero, procura sempre mais com menos proporcionada à quantidade oferecida. Digo *mais ou menos*, porque nada há de rigoroso em Economia Política; as necessidades, os gostos, as paixões, os receios e os preconceitos dos homens exercem influência sobre todas as apreciações, não sendo elas mesmas quantidades rigorosamente apreciáveis.

— J. B. S.

mercado inglês, rendendo os lucros ordinários aos capitalistas franceses; permaneceria nesse preço, seja que a Inglaterra consumisse cem mil ou um milhão de alqueires. Se a procura da Inglaterra subisse a esta última soma, é de crer que a necessidade, em que se veria a França, de recorrer à cultura de terras menos férteis para ocorrer a tão vultuoso aprovisionamento, faria subir em França o preço natural do trigo, e isto influiria, por conseguinte, sobre seu preço na Inglaterra. O que pretendo é que o preço natural das coisas, no país exportador, é o que regula, em definitivo, o preço ao qual as coisas devem ser vendidas, se elas não estão sujeitas a monopólio no país importador.

Mas o doutor Smith, que sustenta com talento a doutrina de que o preço natural das coisas é que regula, em última análise, seu preço corrente, supôs caso, no qual pensa que o preço corrente não seria regulado nem pelo preço natural do país exportador, nem pelo do país importador, "Diminuí, diz êle, a opulência real de Holanda ou do território de Gênova, permanecendo o mesmo o número de habitantes; diminui a faculdade desses países em obter seus aprovisionamentos de países longínquos, e vereis que, longe de baixar com essa diminuição na quantidade de dinheiro, a qual, seja como causa, seja como efeito, deve necessariamente acompanhar êste estado de decadência, o preço do trigo ali se elevará a nível de fome."

Penso suceder precisamente o contrário. A diminuição das faculdades dos holandeses e dos genoveses, no comprar trigo aos mercados estrangeiros, poderia reduzir o preço do trigo, durante algum tempo, abaixo de seu preço natural, no país de onde o exportam, assim como no país que o importa; mas é absolutamente impossível que isso possa, jamais, elevar o trigo acima de seu preço natural. Sómente aumentando a opulência dos holandeses ou dos genoveses poderíeis aumentar a procura do trigo, e fazê-lo subir acima do antigo preço; e isto não ocorreria, mesmo, senão em espaço de tempo muito limitado, a menos que sobreviessem novos obstáculos, que tornassem mais difícil obter o aprovisionamento necessário.

O doutor Smith diz ainda a êste respeito: "Quando nos vêm a faltar coisas necessárias, é preciso então renunciar a todas as coisas supérfluas, cujo valor, que, no tempo de opulência e de prosperidade, sobe rapidamente, baixa do mesmo modo nos tempos de pobreza e de miséria." Isto é verdade; mas acrescenta: "Outro tanto não se dá com as coisas necessárias. Seu preço real, a quantidade de trabalho que podem comprar ou ordenar, eleva-se nos tempos de pobreza e de miséria, e baixa nos tempos de opulência e de prosperidade, que são sempre tempos de grande abundância, sem o que não seriam tempos de opulência e de prosperidade. O

trigo é coisa necessária; o dinheiro não passa de coisa supérflua."

Há, neste raciocínio, duas proposições apresentadas, que não apresentam nenhuma conexão entre si: uma, que, nas circunstâncias supostas, o trigo demandaria mais trabalho, o que admitimos; a outra, que o trigo levaria mais alto preço em dinheiro, ou se trocaria por maior quantidade de dinheiro metálico. Esta segunda proposição julgo-a falsa. Poderia ser verdadeira se o trigo fôsse raro ao mesmo tempo, se o aprovisionamento ordinário houvesse faltado. Mas, no caso suposto, o trigo existe em abundância, e não se pretende que a importação seja menor que de costume, ou que deixe de existir. Falta aos holandeses e genoveses dinheiro para comprar trigo, e, para obter dinheiro, são obrigados a vender suas coisas supérfluas. É o valor e o preço corrente dessas coisas supérfluas que baixa, e o dinheiro parece subir também, se o compararmos a tais objectos. Mas isto não aumentará a procura do trigo, nem reduzirá o valor do dinheiro, as únicas duas causas que fazem subir o preço do trigo. Pode haver grande procura de dinheiro, seja por falta de crédito, seja por outras causas, e pode encarecer, consequentemente, em relação ao trigo; mas fôra impossível estabelecer, sobre algum princípio razoável, que, em semelhantes circunstâncias, o dinheiro deva ser barato, e, por conseguinte, o preço do trigo deva subir.

Quando se fala do maior ou menor valor do ouro, da prata ou de qualquer outra mercadoria, em diferentes países, deveríamos sempre escolher medida para estimar tal valor, se queremos ser inteligíveis. Por exemplo, quando se diz que o ouro é mais caro na Inglaterra do que na Espanha, se não o estimamos comparando-o a outras mercadorias, qual o sentido de tal asserção? Se o trigo, as oliveiras, o azeite, o vinho e a lã são mais baratos na Espanha que na Inglaterra, o ouro, avaliado por meio desses gêneros, será mais caro na Espanha. Se, por outro lado, a quinquilharia, o açúcar, o tecido, etc., estão a mais baixo preço na Inglaterra que na Espanha, neste caso, o ouro, estimado por meio desses artigos, será mais caro na Inglaterra. Assim o ouro parecerá caro ou barato na Espanha consoante o capricho do observador o levar a escolher a medida segundo a qual estimar-lhe-á o valor. Tendo Adam Smith imprimido o carácter de medida geral do valor ao trigo e ao trabalho, naturalmente haveria, estimado o valor comparativo do ouro pela quantidade daqueles dois objectos por que o poderia trocar; consequentemente, quando fala do valor comparativo do ouro, em ambos os países, devo crer que deseja falar do valor do ouro estimado em trigo e em trabalho.

Já vimos, porém, que o ouro, estimado em trigo, pode ter valor muito diferente em ambos os países. Já procurei mostrar que o ouro, comparado ao trigo, estará a baixo preço nos países ricos,

e caro nos países pobres. Adam Smith é de diferente parecer; pensa que o valor do ouro, estimado em trigo, é mais elevado nos países ricos. Mas, sem nos determos mais a examinar qual das duas opiniões é a verdadeira, tanto uma como outra bastam para mostrar que o ouro não está necessariamente a preço mais baixo nos países que possuem minas, embora Adam Smith sustente esta proposição. Suponhamos a Inglaterra de posse das minas de ouro, e que a opinião de Smith, que deseja o ouro tenha mais valor nos países ricos, seja exacta; neste caso, embora o ouro saisse naturalmente da Inglaterra, para ser trocado em todos os demais países por suas *mercadorias*, não decorreria que se achasse necessariamente a mais baixo preço na Inglaterra, comparado ao trigo, e ao trabalho, do que nos países estrangeiros. Noutro trecho, entretanto, Adam Smith diz que os metais preciosos estão necessariamente a mais baixo preço na Espanha e em Portugal do que nos demais países da Europa, porque êsses dois países são os possuidores quasi exclusivos das minas que os suprem. "A Polônia, diz êle, que se não libertou do sistema feudal, é ainda hoje país tão miserável como o era antes do descobrimento da América. Entretanto, o preço do trigo subiu, na Polônia; O VALOR REAL DOS METAIS PRECIOSOS ALÍ BAIXOU, como em todos os lugares da Europa. A quantidade dêsses metais, pois, deveu alí aumentar como noutras partes, e *mais ou menos na mesma proporção, relativamente ao produto anual de suas terras e de seu trabalho*. Este aumento na quantidade de metais não elevou, parece, aquele produto anual, não estendeu a agricultura e as manufacturas do país, nem melhorou a sorte de seus habitantes. Espanha e Portugal, que possuem minas, são talvez, apôs a Polônia, os dois países mais pobres da Europa; no entanto, sucede que o valor dos metais preciosos seja *mais baixo em Espanha e em Portugal* do que em qualquer outro lugar da Europa, pois dêstes dois países vão para todos os cutros, com o encargo, não só do frete e do seguro, como ainda com a despesa do contrabando, sendo sua exportação proibida ou submetida a direitos. Sua quantidade, em proporção ao produto anual das terras e do trabalho, deve, pois, necessariamente, ser maior naqueles dois países do que em qualquer outro ponto da Europa; entretanto, aqueles dois países são mais pobres que a maioria dos demais Estados da Europa. Se o sistema feudal foi abolido em Espanha e Portugal, substituiram-no por sistema que em nada lhe é superior."

Eis, a meu ver, a que se reduz o raciocínio do doutor Smith. O ouro, estimado em trigo, é mais barato em Espanha que nos outros países; a prova é que não é trigo que os outros países dão a Espanha em troca de seu ouro, porém tecidos, açucar, quinquilharias, que se trocam por aquele metal.





Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

CAPÍTULO XXIX

Dos Impostos Pagos pelo Produtor

Say exagera demasiado os inconvenientes resultantes dos impostos sobre os produtos manufacturados, sobretudo quando gravam a primeira época da fabricação, antes da terminação dos produtos. Os manufactureiros, diz êle, pelas mãos dos quais o produto manufacturado deve passar sucessivamente, são obrigados a empregar maiores capitais, pela necessidade em que se encontram de adiantar o montante do imposto, circunstância muita vez constrangedora para os manufactureiros, quando possuem capital reduzido e crédito limitado. Esta observação não admite objecção.

Outro inconveniente sobre o qual insiste é que, devido ao adiantamento para o imposto, o juro dêsse adiantamento deve, também, ser suportado pelo consumidor, e que esta adição de imposto é uma das que ao fisco não aproveita.

Não posso admitir esta segunda objecção de Say. De suposto o Estado tenha necessidade de levantar imediatamente 1.000 £, e levante esta soma de um manufactureiro que não poderia fazê-la pagar pelo consumidor senão dentro de um ano, quando os produtos estiverem concluidos. Devido a êsse atraso, é obrigado a aumentar o preço das obras de sua fábrica, não só de 1.000 £, montante do imposto, mas verdadeiramente de 1.100 £, sendo 100 o juro das 1.000 que adiantou. Porém, mediante esta adição de 100 £ pagas pelo consumidor, o fabricante aufere o lucro real, visto o pagamento do imposto que o Governo exigia sem demora, e que deve pagar em definitivo, ter sido, também, retardado de um ano. Isto põe o Governo em estado de emprestar ao manufactureiro as 1.000 £, de que necessita, a 10 por cento de juros, ou a qualquer taxa em que se convenha; e as 1.100 £ pagáveis ao fim de um ano, estando o



dinheiro a 10 por cento, não valem mais que 1.000 £ pagáveis imediatamente. Se o Governo só exige o imposto após um ano, quando a fabricação dos objectos manufacturados estiver terminada, será, talvez, forçado a emitir obrigação do tesouro trazendo juro, e o juro custar-lhe-á tanto quanto o consumidor economizaria no preço, não abrangida, entretanto, a parte do preço que o manufactureiro poderia, em virtude do imposto, acrescentar a seu ganho real. Se o Governo desse pagar 5 por cento pelo juro da obrigação do tesouro, haveria 50 £ de impostos economizados pela não emissão da obrigação. Se o manufactureiro toma de empréstimo o capital adicional, de que necessita para fazer face ao imposto a 5 por cento, e se o faz pagar a 10 por cento ao consumidor, terá ganho 5 por cento sobre o adiantamento, além de seus lucros ordinários; de sorte que o manufactureiro e o Governo ganham ou economizam, ambos, precisamente a soma paga pelo consumidor.

Sismondi, em seu excelente livro *Da Riqueza Comercial*, seguindo o raciocínio de Say, calculou que o imposto de 4.000 francos, pago em origem pelo manufactureiro, cujos lucros não estavam à taxa moderada de 10 por cento, se o produto manufacturado passasse pelas mãos de diferentes pessoas, voltaria ao consumidor pela soma de 6.734 francos. Este cálculo é fundado na suposição de que o primeiro a fazer o adiantamento do imposto, deveu receber do segundo manufactureiro 4.400 francos, e este último do terceiro 4.840 francos; de sorte que, cada vez que o produto passava pelas mãos de outro manufactureiro, se via sobrecarregado de 10 por cento sobre seu valor. É supor que o valor do imposto cresce segundo uma taxa de juro composto, não à taxa de 10 por cento ao ano, porém à taxa de 10 por cento acumulados a cada transmissão progressiva. A opinião de Sismondi fôra exacta se se escoassem cinco anos, desde o primeiro adiantamento do imposto até a venda do produto tributado ao consumidor; mas se passa um só ano, a retribuição de 400 francos, em vez de 2.734, terá fornecido lucro, à taxa de 10 por cento, a todos aqueles que contribuiram para o adiantamento do imposto, seja que a obra manufacturada tenha passado pelas mãos de cinco ou de cincuenta manufactureiros.

CAPÍTULO XXX

Da Influência que a Oferta e a Procura Exercem sôber os Preços

São os gastos de produção que regulam, em última análise, o preço das coisas, e não, como muita vez se afirmou, a proporção entre a oferta e a procura. A proporção entre a oferta e a procura pode, em verdade, modificar por algum tempo o valor corrente de uma coisa, até que o aprovisionamento se torne mais ou menos abundante, consoante a procura tenha aumentado ou diminuído. Mas este efeito apenas terá duração passageira.

Diminuí os gastos de fabricação dos chapéus, e seu preço acabará por cair a seu novo preço natural, embora a procura duplique, triplique ou quadruplique. Diminuí os gastos da manutenção dos homens, reduzindo o preço natural da alimentação e o vestuário, e vereis os salários acabarem por baixar, embora a procura de braços cresça consideravelmente.

A opinião de que o preço das coisas depende únicamente da proporção entre a oferta e a procura, ou da procura e a oferta, se tornou quasi axioma em Economia Política. Fonte de muito êrro nessa ciência. Foi esta opinião que levou Buchanan a afirmar que os salários não sofrem influência alguma pela alta ou baixa no preço dos víveres, que só são atingidos pela maior ou menor procura de braços, e que o imposto sôbre os salários dos trabalhadores não faria subir os salários, porque não perturbaria a proporção entre o número de operários que se oferecem e a procura que deles há.

Não se diz que a procura de uma coisa aumentou, se não comprarmos mais ou se não consumirmos maior quantidade; entretanto, em tais circunstâncias, seu valor em dinheiro pode subir. Se o



dinheiro baixasse de valor, o preço de todas as mercadorias subiria, porque cada um dos concorrentes estaria disposto a gastar mais dinheiro que antes em compras; mas embora o preço de todas as mercadorias tenha subido de 10 ou 20 por 100, se não comprarmos mais do que no passado, creio que se não poderia dizer que a mudança de preço da mercadoria causou o efeito de maior procura; seu preço natural, seus gastos de produção em dinheiro, achar-se-ão realmente alterados pelo diferente valor do dinheiro; e sem nenhum acréscimo de procura, o preço da mercadoria acomodar-se-ia a este novo valor.

"Vimos (diz Say) que os gastos de produção determinam o mais baixo preço das coisas, o preço abaixo do qual não caem de modo durável, porque, então a produção se detém, ou diminue." *Liv. II, cap. 4.*

Diz, a seguir, que tendo aumentado a procura de ouro, após a descoberta das minas, em proporção ainda maior que o aprovisionamento, "o preço do ouro estimado em mercadorias, em vez de cair na proporção de dez para um, não baixou senão na proporção de quatro para um"; isto é, em vez de baixar na proporção da baixa de seu preço natural, caiu na proporção do aprovisionamento em relação à procura (*). "O valor de cada coisa sobe sempre na razão directa da procura, e na razão inversa da oferta".

Lord Lauderdale enuncia a mesma opinião:

"Quanto às variações no valor, de que é susceptível toda coisa que possue valor, diz êle, se pudéssemos supor, por um momento, que qualquer substância possuisse valor intrínseco e fixo, de modo que determinada quantidade tivesse sempre e em todas as circunstâncias o mesmo valor, neste caso, o grau de valor de cada coisa, medido por tal medida fixa e constante, variaria na proporção entre sua quantidade e a procura demonstrada, e cada coisa estaria sujeita a variar de valor por quatro circunstâncias diversas:

"1º Aumentaria de valor, na razão da diminuição de sua quantidade;

"2º Diminuiria de valor, devido ao aumento de sua quantidade;

"3º Poderia aumentar de valor, em virtude de maior procura;

(*) "Se, com a quantidade de ouro e de prata existente actualmente, êstes metais apenas servissem para a fabricação de alguns utensílios e ornamentos, abundariam, e seriam muito mais baratos do que o são, isto é, trocando-se qualquer espécie de gêneros, fôra mister, nessa troca, dar ainda mais em proporção. Mas como grande parte dêsses metais serve de moeda, e esta parte não se destina a outra coisa, resta menos para empregar em móveis e em jóias; ora, esta raridade aumenta-lhe o valor." — Say, *liv. I, cap. 21, § 3º.*
(Nota do Autor).

"4º Poderia diminuir de valor, carecendo de procura.

"Como é, entretanto, fácil provar que nenhuma coisa possue valor intrínseco e fixo, que a torne própria para medir o valor das demais coisas, os homens foram levados a escolher, para medida prática do valor, a matéria que parecia menos sujeita a variar de valor, por qualquer das quatro causas acima enunciadas, as únicas que alteram o valor das coisas.

"Quando, pois, expressamos, na linguagem ordinária, o valor de uma coisa qualquer, êste valor pode mudar de um tempo a outro pela influência de oito causas diferentes:

"1º Pelas quatro já enunciadas, em sua relação com a coisa mesma, cujo valor desejamos expressar;

"2º Pelas mesmas quatro causas, em sua relação com a coisa, que adotámos como medida fixa do valor (*)."

Tudo isto é verdade em quanto diz respeito aos monopólios, e mesmo quanto ao preço corrente de toda mercadoria durante tempo limitado. Se a procura de chapéus tornar-se duas vezes maior, o seu preço subirá imediatamente; mas esta alta apenas será temporária, a menos que os gastos de produção dos chapéus, ou seu preço natural se eleve ao mesmo tempo. Se o preço natural do pão baixasse de 50 por cento, devido a qualquer grande descobrimento na ciência da agricultura, a procura de pão não aumentaria consideravelmente, pois ninguém desejaria ter senão o necessário para satisfazer suas necessidades, e, não aumentando a procura, o aprovisionamento também não aumentaria; porque não basta que se possa produzir uma coisa para que ela seja consumida, é preciso ainda que a procurem. Eis, pois, caso em que a oferta e a procura apenas variaram, ou não aumentarão senão na mesma proporção; entretanto, o preço do trigo baixara de 50 por cento, e isto enquanto o valor do dinheiro não experimentara variação.

Produtos, cujo monopólio pertencem a um particular ou a uma companhia, variam de valor segundo a lei estabelecida por lord Lauderdale; baixam à proporção que se oferecem em maior quantidade, e sobem com o desejo mostrado pelos compradores de os adquirir; seu preço não apresenta relação necessária com seu valor natural: quanto às causas sujeitas à concorrência entre os vendedores, cuja qualidade pode aumentar em limites moderados, seu preço depende, em definitivo, não do estado da procura e do aprovisionamento, mas antes do aumento ou da diminuição dos gastos de produção (1).

(*) Vide *An inquiry into the nature and origin of publick wealth*, pg. 13.

(1) Quando diversos autores, que seguem os mesmos métodos de investigação, e deram prova de criterioso julgamento em várias ocasiões, diferem completamente de parecer sobre um princípio, sua divergência somente provirá

de mal entendido. Tentemos, se pudermos, neste caso, apresentar o caso sob um novo prisma, que apazigua todas as opiniões.

A maioria dos economistas políticos estabelecem que o valor ou o preço de uma coisa se eleva na razão directa da procura, e na razão inversa da oferta. Ricardo afirma que a oferta e a procura em nada influem; que o preço baixa pela concorrência dos produtores, até ao nível dos gastos de produção, e aí se detém.

Mas que fazemos, na realidade, quando pedimos para trocar uma mercadoria por outra, quando, por exemplo, um homem oferece a venda dezoito libras de frumento que valem 3 francos, para comprar, com esse dinheiro, uma libra de café, que vale igualmente 3 francos? Oferece ele serviços (*a*) (ou seu preço, isto é, os gastos de produção), que serviram para produzir dezoito libras de trigo para ter uma libra de café, ou o que custou, isto é, os gastos de produção que serviram para pagar os serviços produtivos, cujo resultado foi a libra de café.

Os serviços produtivos da libra de café, ou seu preço, e a libra de café, não são os dois membros da equação: são *uma só e mesma coisa*. E quando Ricardo diz que o produto vale sempre, o que valem seus gastos de produção, diz a verdade; mas resta esta questão por resolver: *Quanto valem seus gastos de produção? Que preço daremos pelos serviços capazes de produzir um produto chamado uma libra de café?*

Respondo que lhe damos tanto mais preço, e que estamos dispostos a pagá-la por quantidade tanto maior do que qualquer outro serviço produtivo, quanto são mais raros e mais procurados os serviços destinados a produzir o café, e neste caso é que se deve entender a procura e a oferta, a necessidade e o aprovisionamento, o princípio tão conhecido dos ingleses pelo nome de *want and supply*.

A quantidade de trabalho, de capitais e de terrenos necessários à obtenção de um produto, constitue a dificuldade de sua produção, sua raridade. O produto que fôra fruto de muitos serviços é mais raro que aquele fruto de poucos serviços; noutros termos: o produto é tanto mais abundante quanto mais

fornecia a mesma quantidade de serviços produtivos. Daí maior quantidade oferecida, preço mais baixo. Quando, ao contrário, a quantidade de serviços necessários aumenta, o preço eleva-se. Em vez de pedir por uma libra de café dezoito libras de trigo (ou os serviços produtivos que serviram para fazer dezoito libras de trigo), pedir-se-á, talvez, vinte libras, vinte e cinco libras, trinta libras, até que já se não encontre um único comprador disposto a pagar o café, e então não o produzirão. É o caso de mil produtos que arruinaram seus produtores, porque não valiam os gastos de produção.

Maior capacidade de produzir equivale a maior quantidade de serviços produtivos postos em circulação. Se algum grande aperfeiçoamento na agricultura me permite obter trinta e seis libras de trigo, onde eu não obtinha mais que dezoito, é como se eu duplicasse a oferta de meus serviços destinados a fazer o trigo. Baixarão de metade, e poderemos obter então dezoito libras de trigo por meia libra de café somente. Os serviços produtivos contidos em dezoito libras de trigo valerão tanto quanto os serviços produtivos empregados em meia libra de café (b).

No sistema de Ricardo, professado em todo o curso de seu livro, em que a quantidade de trabalho necessário para fazer um produto é o único elemento de seu preço, e não levando em nenhuma conta o quanto poderia ter custado o concurso do capital e do fundo de terra, eis como expressaria eu o mesmo princípio: damos tanto mais preço ao trabalho necessário para fazer uma coisa, isto é, estamos dispostos a pagá-la com quantidade tanto maior de trabalho destinado a fazer qualquer outra coisa quanto a primeira é menos oferecida e menos procurada, e vice versa. —J. B. S.

(a) Por serviços produtivos entendo a ação, o concurso dos trabalhos, dos capitais, das terras, donde resulta um produto. Aqueles que fornecem seu trabalho, emprestam seu capital ou seu terreno, recebem o preço desse concurso, e esse preço compõe os gastos de produção.

(b) No caso, todavia, de que esta baixa não influisse em nada sobre a procura, é provável, ao contrário, que semelhante baixa do trigo mudasse todas as relações de valor.

Da

Em
ros cap
entretan
tária, p
rigosas
quem v
quer ou
monhar
thau. O
vírus p
tou con
tendênc
exponi
fatória
formar
ser, os
bre ví
nhedim
me, est
de tem
so, em
Un
locos)
N
rendim



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.

CAPÍTULO XXXI

Da Opinião de Malthus Acerca do Arrendamento

Embora tenha eu tratado com alguma extensão, nos primeiros capítulos desta obra, da natureza do arrendamento, creio-me, entretanto, obrigado a examinar algumas opiniões sobre esta matéria, por isso que me parecem falsas, as quais são tanto mais perigosas quanto se acham enunciadas nos escritos de um autor a quem vários ramos da Economia Política devem mais que a qualquer outro escritor vivo. Aproveitei-me dêste ensejo para testemunhar minha admiração pelo *Ensaio sobre a População* de Malthus. Os ataques dos adversários dessa admirável obra apenas serviram por demonstrar a solidade das doutrinas que encerra; e estou convencido de que a reputação bem merecida de seu autor, estender-se-á à medida que mais se cultive a ciência de que ele é um dos expoentes mais notáveis. Malthus também explicou de maneira satisfatória a teoria do arrendamento, e mostrou que sobe ou baixa conforme as vantagens relativas de fertilidade ou de situação, vale dizer, os diferentes terrenos cultivados; assim difundiu muita luz sobre vários pontos difíceis em relação com o arrendamento, desconhecidos outrora, ou muito imperfeitamente compreendidos; parece-me, entretanto, ter incorrido em alguns desacertos, que sua autoridade torna mais necessário combater; este dever se faz menos penoso, em virtude da ingenuidade que os caracteriza.

Um de seus êrrros consiste na suposição de ser o arrendamento lucro líquido e nova criação de riqueza.

Não admito todas as opiniões de Buchanan, a respeito do arrendamento; mas estou perfeitamente de acordo com as observa-



ções contidas no seguinte passo de sua obra, transcrita por Malthus. Pela mesma razão, não poderia eu adotar o comentário dêste último autor.

"Sob êste ponto de vista, o arrendamento nada pode acrescentar ao capital da comunidade em geral; porque o excedente líquido em preço nada mais é que uma renda, que passa das mãos de uma classe da sociedade para as de outra; evidente, pois, isto não cria fundo destinado a pagar o imposto. A renda que paga os produtos da terra, existe já entre as mãos daqueles que compram êsses produtos, e se o preço das subsistências fosse mais baixo, permaneceria nas mãos deles, onde seria, também, mais fácil de a submeter ao imposto do que quando, em virtude de preço mais elevado, passou às mãos do proprietário territorial."

Após diversas observações sobre a diferença existente entre os produtos da agricultura e os objectos manufacturados, Malthus pergunta: "É desde então possível, com Sismondi, considerar o arrendamento como simples produto do trabalho de valor puramente nominal, e que não é senão o resultado daquele aumento de preço que o vendedor obtém, por efeito de privilégio especial; ou, com Buchanan, devemos considerar o arrendamento como se nada aumentasse à riqueza nacional, como simples transmissão de valor, que só é vantajosa aos proprietários, e, na mesma proporção, prejudicial aos consumidores?"

Ao tratar do arrendamento, já expressei minha opinião, e acrescentarei sómente que o arrendamento é criação de valor, no sentido que dou a esta palavra, mas não criação de riqueza. Se o preço do trigo, em virtude da dificuldade de produzir uma porção qualquer, subisse de 4 £ a 6 £ o alqueire, um milhão de alqueires valeria 5.000.000 £, em vez de 4.000.000; e já que êsse trigo se trocará, não só por mais dinheiro, como também por maior quantidade de toda espécie de mercadorias, está claro que os possuidores possuirão valor maior; e como isto só se dará se alguém a tiver menor, a sociedade inteira possuirá mais considerável soma de valores; neste sentido, o arrendamento é criação de valor. Mas êste valor pode ser visto como nominal, uma vez que nada acrescenta à riqueza da sociedade, isto é, à massa das coisas necessárias, cômodas ou agradáveis; e como teríamos sempre precisamente a mesma quantidade de coisas, e não mais, subindo o mesmo milhão de alqueires de trigo, de 4 a 5 £, fôra isto transferir parte do valor do trigo e das outras mercadorias, das mãos de seus antigos possuidores às dos proprietários territoriais. O arrendamento é, pois, criação de valor, mas não criação de riqueza. Nada acrescenta aos recursos do país; não lhe fornece os meios de manter esquadras e exércitos; porque o país teria fundo disponível mais con-

siderável se seu terreno fôsse de melhor qualidade, e poderia empregar o mesmo capital sem dar origem ao arrendamento.

Noutra parte da obra de Malthus observa êle que "a causa imediata do arrendamento é evidentemente o excedente do preço, além dos gastos de produção, ao qual os produtos agrícolas se vendem no mercado;" e noutro trecho diz que "as causas do alto preço dos produtos agrícolas podem reduzir-se às três seguintes:

"Em primeiro lugar, e mais importante, a qualidade da terra, a qual permite retirar quantidade mais considerável de coisas necessárias à vida do que as necessárias para ocorrer à subsistência daqueles que trabalham na terra.

"Em segundo lugar, a propriedade particular que têm as coisas necessárias à vida de criar elas próprias a procura, ou dar origem a um número de consumidores proporcionado à quantidade dos gêneros produzidos.

"E, em terceiro lugar, a raridade comparativa dos terrenos mais férteis."

Ao falar do alto preço do trigo, é evidente que Malthus não se refere ao preço por alqueire, mas antes ao excedente do preço de toda a produção, além dos gastos que custou, entendendo sempre, pela expressão *gastos de produção*, os lucros assim como os salários. Cento e cincoenta alqueires de trigo a 3 f 10 s o alqueire, devem render maior arrendamento ao proprietário que cem alqueires a 4 f, posto os gastos de produção sejam os mesmos em ambos os casos.

O preço elevado, se tomarmos a expressão neste sentido, não pode ser chamado *causa* do arrendamento. Não se diria que "a causa imediata do arrendamento é evidentemente o excedente do preço além dos gastos de produção, ao qual os produtos agrícolas se vendem no mercado; porque é precisamente êsse excedente que constitue o arrendamento. Malthus definiu o arrendamento como "a porção do valor de todo produto que fica para o proprietário da terra, depois de pagos todos os gastos de cultura, de qualquer natureza que sejam, abrangidos os lucros do capital empregado, estimados segundo a taxa corrente e ordinária dos lucros dos capitais agrícolas em determinada época". Ora, o que a venda desta porção pode produzir em dinheiro é o montante do arrendamento em dinheiro; é o que Malthus chama "o excedente de preço, além dos gastos de produção, ao qual os produtos agrícolas se vendem no mercado;" consequentemente, procurando as causas que elevaram o preço dos produtos agrícolas, comparadas com os gastos de produção, procuramos as causas que fazem subir os arrendamentos.

Em relação à primeira causa da alta do arrendamento, Malthus traça as seguintes observações: "Resta-nos ainda conhecer

porque o consumo e o aprovisionamento são tais que fazem subir o preço tão acima dos gastos de produção. A causa principal é evidentemente a *fertilidade* da terra que produz as coisas necessárias à vida. Diminuí esta abundância, diminuí a fertilidade da terra, e o excedente diminuirá; diminuí-la ainda mais, e desaparecerá." Certo, o excedente das coisas necessárias diminuirá e desaparecerá, mas não se trata disso. Trata-se de saber se o excedente do preço desses objectos de primeira necessidade, além de seus gastos de produção, diminuirá ou desaparecerá; porque é desta circunstância que depende o arrendamento em moeda. Do facto de o excesso de quantidade dever diminuir e desaparecer, tem Malthus o direito de concluir que "a causa do *preço elevado* das coisas necessárias à vida, além dos gastos de produção, depende de sua abundância mais do que de sua raridade, e é não só essencialmente diversa da carestia ocasionada pelos monopólios artificiais, como ainda do preço elevado dos produtos particulares da terra, que não os víveres, os quais se podem chamar monopólios naturais e necessários" ?

Não haveria circunstância em que a fertilidade da terra e a abundância de seus produtos sentissem diminuição, sem a ocasionar no excedente de seu preço, além dos gastos de produção, isto é, sem ocasionar diminuição dos arrendamentos ? Se este caso existe, então a proposição de Malthus é demasiado geral; porque me parece que o estabelece como princípio geral, que o vé como verdadeiro em todas as circunstâncias, o facto de o arrendamento dever subir pelo aumento da fertilidade da terra, e dever baixar pela diminuição de sua fertilidade.

Malthus teria razão, sem dúvida, se, à medida que a terra desse mais produtos, fôsse paga maior parte ao proprietário; mas sucede o contrário. Quando apenas estão cultivados os terrenos mais férteis, os proprietários têm a menor parte de todo o produto, assim como o menor valor, e só quando se precisa das terras de qualidade inferior, para alimentar população crescente, é que a parte de todo o produto que volta ao proprietário, assim como seu valor, aumentam progressivamente.

Suponhamos a procura de um milhão de alqueires de trigo, produto das terras actualmente cultivadas; suponhamos, agora, a fertilidade das terras de tal modo reduzida, que apenas renda novecentos mil alqueires; sendo a procura de um milhão de alqueires, o preço do trigo subiria, e seria necessário recorrer aos terrenos de qualidade inferior, o que se não teria feito se as boas terras tivessem continuado a produzir um milhão de alqueires. Esta necessidade de cultivar as terras de qualidade inferior é a causa do aumento do arrendamento. O arrendamento não está, convém lembrar, na proporção da fertilidade absoluta das terras cultivadas,

porém na proporção de sua fertilidade relativa. Toda causa que levar os capitais para a cultura dos terrenos ingratos, deve elevar o arrendamento, pois, a *raridade comparativa dos terrenos mais férteis* é a fonte do arrendamento, assim como Malthus o enunciou em sua terceira proposição. O preço do trigo deve, naturalmente, elevar-se devido à dificuldade existente em obter as últimas porções; entretanto, como os gastos de produção não crescerão, pois os salários e os lucros, tomados em conjunto, conservarão o mesmo valor (*), está claro que o excedente do preço, além dos gastos de produção, ou, noutros termos, o arrendamento, deve subir devido à diminuição de fertilidade da terra, a menos que se lhe oponha grande redução de capital, de população e de procura.

Não parece, pois, exacta a proposição de Malthus; o arrendamento não sobe nem desce de modo imediato e necessário à proporção do aumento ou da diminuição da fertilidade da terra; mas o aumento de sua fertilidade a torna susceptível de pagar, com o correr do tempo, maior arrendamento. Terras muito pouco férteis jamais fornecem arrendamento; terras mediocremente férteis suportam arrendamento módico, quando a população cresce; e, neste mesmo caso, as terras muito férteis pagam grande arrendamento: mas não é a mesma coisa suportar grande arrendamento e pagá-lo de facto. Os arrendamentos podem ser mais baixos no país de terras extremamente férteis do que noutro onde o são de produção mediocre; porque o arrendamento está mais na razão da fertilidade relativa e do valor dos produtos do que na razão da fertilidade absoluta e da abundância dos produtos. Malthus diz que "a causa que faz as coisas necessárias à vida levarem preço além dos gastos de produção deve-se antes à abundância dêsses gêneros do que à sua raridade, e difere essencialmente do encarecimento dos produtos particulares da terra, que não os gêneros alimentícios, os quais se podem chamar de monopólios naturais e necessários."

Em que diferem, pois, essencialmente? A abundância dêsses produtos particulares da terra não ocasionaria alta nos arrendamentos, se a procura dêsses gêneros aumentasse ao mesmo tempo? E, seja qual for a natureza do produto, pode o arrendamento ja-

(*) Vide o trecho do primeiro volume, onde procurei mostrar que, qualquer facilidade ou dificuldade que se possa encontrar na produção do trigo, os salários e os lucros serão os mesmos em valor. Quando os salários sobem, é sempre a expensas dos lucros, e quando baixam os lucros aumentam. — (Nota do Autor).

mais subir por efeito único da abundância e sem haver forte procura?

A segunda causa à qual Malthus atribue a existência do arrendamento, isto é, "a propriedade particular que têm as coisas necessárias à vida de poder criar elas próprias a procura, ou dar origem a um número de consumidores proporcionado à quantidade desses gêneros produzidos," esta causa, digo eu, não me parece de modo algum essencial. Não é a abundância das coisas necessárias que dá origem à procura, é, ao contrário, a extensão da procura que faz subir o preço dos gêneros.

Não há absolutamente necessidade de produzir constantemente um gênero em quantidade maior que a procura o exige. Se, por acaso, a produção excedesse a procura, este gênero cairia abaixo de seu preço natural, e, consequentemente, não renderia seus gastos de produção, acrescentando-se-lhe os lucros correntes e ordinários do capital; o aprovisionamento diminuiria até achar-se em relação com a procura, e até o preço corrente subir ao nível do preço natural.

Malthus parece-me muito disposto a crer que a população só aumenta por efeito de acréscimo na quantidade dos víveres, "pois os víveres criam êles próprios a procura". A seu ver, fornecendo víveres ao povo é que se estimulam os casamentos, em vez de considerar que o progresso geral da população é atingido pelo crescimento dos capitais e pela maior produção de braços e a alta dos salários que se lhe segue, e que a produção dos víveres não passa de efeito dessa procura.

Dando ao operário mais dinheiro e maior quantidade de qualquer outra mercadoria, mediante a qual se pagam os salários, e que não está depreciada, é que a sorte do operário melhora. O crescimento da população e o aumento dos víveres serão, quasi sempre, efeito, mas não efeito necessário da alta dos salários. A sorte melhorada do operário, devido ao maior valor que recebe em pagamento de seu trabalho, não lhe impõe a obrigação necessária de casar e encarregar-se dos cuidados da família; pode, se isto lhe agradar, trocar seu salário aumentado por objectos que lhe aumentem os prazeres, como cadeiras, mesas, quinquilharia ou melhores roupas, açúcar e fumo. Neste caso, o aumento de seu salário outro efeito não terá que o de aumentar a procura de algumas dessas mercadorias; e como o número de operários não aumentara muito, seus salários se conservarão sempre elevados. Mas embora tal possa ser a consequência do aumento dos salários, entretanto há tantas docuras na sociedade doméstica, que se vê constantemente o facto de o crescimento da população ser sempre resultado da melhoria da sorte do operário; únicamente porque assim acontece é que sobrevém nova e maior procura de víve-

res. Esta procura constitue, pois, efeito do aumento da população, mas não a causa; únicamente porque as despesas do povo tomam esta direcção, é que o preço corrente dos objectos de primeira necessidade excede seu preço natural, e produz-se a quantidade de víveres requerida; porque a população cresce é que os salários caem de novo.

Que motivo leva o agricultor a produzir mais trigo que o procurado, quando sabe que isto fará cair o preço corrente, abaixo de seu preço natural, e o privará, por consequência, de parte de seus lucros, reduzindo-os abaixo da taxa geral? "Se os objectos de primeira necessidade, diz Malthus, os produtos mais preciosos da terra, não tivessem a propriedade de originar acréscimo de procura proporcionado ao aumento de sua quantidade, tal aumento ocasionalaria baixa em seu valor permutável (*). Por mais abundantes que sejam os produtos do país, sua população pode permanecer estacionária. Ora, esta abundância que não seria acompanhada de procura proporcionada, mas que elevaria consideravelmente o preço dos salários do trabalho estimados em trigo, poderia reduzir o preço dos produtos manufacturados a simples gastos de produção."

"Poderia reduzir o preço dos produtos da terra a simples gastos de produção"? Malthus mesmo não convém em que isso jamais pode suceder? "Espero, diz êle, que me desculparão se me estendo um tanto ao apresentar ao leitor, sob diversas formas, a doutrina que estabelece, em princípio, que o trigo, segundo a quantidade *actualmente produzida*, se vende, a seu preço necessário, assim como os produtos manufacturados; é que esta verdade, que considero da mais alta importância, não foi conhecida nem dos economistas nem de Adam Smith, nem de todos os autores que afirmaram que os produtos da terra se vendiam sempre a preço de monopólio.

"Todo país de certa extensão pode, pois, ser considerado como se possuisse uma graduação de máquinas para servir à produção do trigo e das matérias primas, abrangendo nessa graduação, não só todas as diferentes qualidades de maus terrenos, dos quais há, em geral, em todos os países grande quantidade, mas também das máquinas menos perfeitas, das quais se pode dizer que usamos quando forçamos novas terras a dar produto sempre crescente. A medida que o preço dos produtos agrícolas continua a subir, essas

(*) A que aumento de quantidade se refere Malthus? Que o produzirá? Quem terá motivos para o produzir, antes de existir previamente a procura dessa quantidade adicional? — (Nota do Autor).

máquinas menos perfeitas são sucessivamente empregadas; e à medida que o preço desses produtos continua a baixar, põem-se sucessivamente essas máquinas de lado. Esta explicação demonstra, ao mesmo tempo, a relação necessária existente entre o preço actual do trigo e sua produção actual, e o que teria grande redução no preço dos produtos manufacturados e grande redução no preço dos produtos da terra (*).

Como conciliar êstes trechos com aquele onde se diz que, se as coisas de primeira necessidade não tivessem a propriedade de originar aumento de procura, proporcionado ao aumento de sua quantidade, este acréscimo de produto teria então o efeito, sómente então, de reduzir o preço dos produtos agrícolas a simples gastos de produção? Se o trigo jamais está abaixo de seu preço natural, nunca é mais abundante do que o exige a população existente para o consumo; não se faz aprovisionamento para outros consumidores; não pode, pois, nunca, por sua abundância e por seu preço baixo, tornar-se encorajamento à população. A proporção que o trigo seja produzido com poucas despesas, a sobrealta dos salários dos operários aumentará suas faculdades para a manutenção de suas famílias. Nos Estados Unidos, a população cresce rapidamente, porque a alimentação lá é produzida a baixo preço, e não porque haja aprovisionamento abundante produzido de antemão. Na Europa, a população aumenta lentamente em comparação, porque a produção dos víveres é ali custosa. Consoante o curso comum das coisas, a procura precede sempre o aprovisionamento de qualquer gênero. Ao afirmar que o trigo, se não possuisse a propriedade de fazer nascer seus consumidores, cairia a seu preço de produção, assim como as obras manufacturadas, Malthus não

(*) Vide *Inquiry*, etc. "Em todos os países cuja prosperidade é progressiva, o preço médio do trigo não é nunca mais alto que o necessário para manter a taxa média do aumento da produção". *Observações*, pg. 21.

"No emprêgo de novos capitais na cultura da terra, para dela retirar produtos suficientes a população crescente, seja que se empregue esse capital em arrotear novos terrenos, ou a melhorar as terras já cultivadas, o ponto principal que se tem em vista são as compensações esperadas daquele capital; eis porque não se poderia retirar a menor porção dos lucros brutos, sem enfraquecer os motivos que determinam os capitalistas a empregar seus fundos dessa maneira. Toda diminuição dos preços que não é, na totalidade e no mesmo instante, contrabalançada por baixa proporcionada nas despesas necessárias da propriedade agrícola, todo imposto territorial, todo imposto sobre o capital do agricultor devem entrar em linha d' conta; e se, calculados todos esses desembolsos, o preço do produto não deixa retribuição suficiente para o capital empregado, segundo a taxa geral dos lucros e arrendamento pelo menos igual ao arrendamento que pagava a terra em seu estado anterior, não há motivo suficiente para que se empreendam os melhoramentos projectados". *Observações*, pg. 22. — (Nota do Autor).

quererá dizer que todo arrendamento seria absorvido; pois êle próprio observou, com razão, que, mesmo quando os proprietários renunciasssem imediatamente a seu arrendamento, o trigo não baixaria de preço por isto; é o arrendamento efeito e não causa dos preços altos, pois há sempre terras cultivadas que não pagam arrendamento algum, e cujo produto em trigo não rende senão preço suficiente ao pagamento dos salários e lucros.

No seguinte passo, Malthus expôs hábilmente as causas da alta do preço dos produtos agrícolas nos países ricos, cuja prosperidade é crescente, e estou inteiramente de acordo com êle; parece-me, entanto, que contradiz algumas das proposições que adiantou em diferentes pontos de seu *Ensaio sobre o Arrendamento*. "Ouso afirmar, diz êle, que, deixando de parte as variações na moeda do país e outras circunstâncias temporárias e accidentais, a causa do alto preço comparativo do trigo, em moeda, é seu alto preço real comparativo, ou a maior soma de capital e de trabalho necessários para o produzir; penso que o que faz mais elevado o preço real do trigo e que vá sempre em aumento nos países já ricos, cuja prosperidade e população continuam a crescer, é a necessidade de recorrer constantemente a terrenos mais ingratos, a máquinas cuja manutenção exige mais despesa, e que são causa de cada nova adição de produtos agrícolas só se obter com maiores gastos; numa palavra, a causa do facto acima enunciado depende desta importante verdade: o trigo, num país que se adianta em prosperidade, vende-se a preço conveniente para que o aprovisionamento procurado seja fornecido; e, à medida que êsse aprovisionamento se torna cada vez mais difícil, o preço eleva-se proporcionalmente."

Com razão nesse trecho se faz depender o preço real de um gênero de mais ou menos trabalho e capital (isto é, de trabalho acumulado), que é preciso empregar para o produzir. O preço real não depende, como alguns escritores o pretendem, do valor em dinheiro; nem, como outros o afirmaram, do valor estimado em trigo, em trabalho, ou comparado a qualquer outro gênero tomado isoladamente; êste preço depende, como Malthus o diz com razão, "da maior ou menor soma de capital e de trabalho, que é necessário empregar para a produção do gênero."

Entre as causas da alta dos arrendamentos, conta Malthus "um acréscimo tal da população, que faça baixar os salários." Mas se, à medida que baixam os salários, se elevam os lucros do capital, e, tomados em conjunto, apresentem sempre o mesmo valor (*), nenhuma baixa dos salários faz subir os arrendamentos,

(*) Vide pg. 148 do tomo I.

porque não diminuiria nem a parte, nem o valor da parte do produto que deve pertencer ao agricultor e ao trabalhador manual juntos, e, por conseguinte, não deixa parte maior nem mais considerável valor ao proprietário. A proporção que menos se gasta em salários, mais restará para lucros, e vice versa. Esta partilha arranjar-se-á entre o arrendatário e os trabalhadores, sem o proprietário nisso se imiscuir; e, neste caso, é negócio em que nada revela interesse para ele, senão o grau em que a forma de partilha pode mais do que outra contribuir para facilitar novas acumulações, e aumentar a procura de terras. Se baixam os salários, são os lucros que sobem e não os arrendamentos. A sobrealta dos arrendamentos e dos salários, e a diminuição dos lucros são, no geral, efeitos inevitáveis das mesmas causas, e estas causas são: — A procura crescente de subsistências, a quantidade mais considerável de trabalho necessário para as produzir, e, consequentemente, seu encarecimento. O proprietário poderia renunciar a todo seu arrendamento, sem que os trabalhadores disso auferissem o mínimo lucro. Se os trabalhadores renunciassem a todo o montante de seus salários, os proprietários igualmente não retirariam a mínima vantagem; mas em ambos os casos, o agricultor receberia e guardaria tudo quanto fosse assim abandonado. Procurei mostrar, nesta obra, que a baixa nos salários outro efeito não exerceria que o elevar os lucros.

Outra causa da alta do arrendamento, segundo Malthus, consiste em "tais melhoramentos na agricultura, ou em tal acréscimo de esforços, que teriam por efeito diminuir o número dos operários necessários para dar resultado determinado". Isto não faria subir o valor de todos os produtos, e não aumentaria, por conseguinte, o arrendamento. Teria logo o efeito contrário de reduzir o arrendamento; porque se, devido a tais melhoramentos, a quantidade necessária de subsistências fosse obtida empregando menos braços ou menos terras, o preço dos produtos agrícolas baixaria, e parte dos capitais seria retirada da agricultura. Nada faz subir o arrendamento como a procura de novas terras menos férteis, cu qualquer causa que ocasionne alteração na fertilidade dos terrenos já cultivados (*). Os melhoramentos na agricultura e na divisão do trabalho estendem-se a todos os terrenos, aumentam a quanti-

(*) Inútil repetir incessantemente, mas é preciso sempre atentar a que o mesmo efeito ocorrerá, não só pelo emprego de várias porções de capital, como ainda empregando em terras já cultivadas porções distintas de capital com resultados diversos, sendo o arrendamento a diferença do produto obtido mediante capital e trabalho semelhantes, sobre a mesma ou distintas qualidades de terrenos. — (Nota do Autor).

dade absoluta dos produtos agrícolas de cada fundo de terra, sem perturbar muito as proporções relativas existentes, outrora, entre as diferentes terras.

Malthus relevou, com razão, um equívoco do doutor Smith. "O argumento do doutor Smith, diz êle, se reduz a isto: o trigo possue a singular propriedade de seu preço real não subir devido à sobrealta do preço em dinheiro; como é evidente que só o aumento do preço real pode estimular a produção do trigo, a sobrealta do preço em dinheiro, ocasionada por um prêmio, não produziria semelhante efeito."

Acrescenta êle: "Não pretendo, entretanto, contestar a influência que exerce o preço do trigo sobre o preço do trabalho, tomando o termo médio de considerável número de anos; mas esta influência não é tal que possa opor-se ao movimento dos capitais levados à agricultura ou desviados dêsse emprêgo, verdadeiro objecto da discussão. Isto parecerá suficientemente provado em rápido exame do modo por que o trabalho é pago e oferecido no mercado, considerando as consequências que decorreriam inevitavelmente da proposta de Adam Smith, se admitida."

Malthus busca, a seguir, provar que a procura e o alto preço encorajam de modo tão eficaz a produção dos produtos agrícolas, como a procura e a carestia de qualquer outra mercadoria lhe encorajam a produção. Conforme o que eu disse sobre os seus efeitos, vê-se que sou inteiramente da opinião de Malthus. Citei o trecho de sua obra intitulada: *Observações acerca das Leis sobre o Trigo*, para demonstrar como é diferente o sentido que êsse escritor, naquela obra, empresta à expressão *preço real*, daquele que lhe dá em sua brochura intitulada: *Motivos de uma Opinião*, etc. Naquele trecho, Malthus nos diz que "é únicamente a alta do preço real do trigo que lhe encoraja a produção", e por *preço real*, claro, designa sua sobrealta de valor relativamente a todas as outras coisas, ou, noutras palavras, a alta de seu preço corrente acima do preço natural. Se é isso o que Malthus entende por *preço real*, sua opinião é certamente fundada; com efeito, únicamente a sobrealta do preço corrente do trigo lhe encoraja a produção; porque se pode considerar, como princípio infalível, que a única coisa que estimula o aumento de produção de um gênero é o excesso de seu valor corrente sobre seu valor natural ou necessário.

Mas tal acepção não é aquela que, noutrós pontos, dá Malthus à expressão *preço real*. No *Ensaio sobre o Arrendamento*, diz êle: "Por *preço real crescente* do trigo, entendo a *quantidade* real de trabalho e de capital *empregados* em produzir as últimas adições feitas ao produto nacional." Noutro passo diz que "a causa do *preço real comparativamente elevado* do trigo é a maior *quantità*



dade de capital e de trabalho, que se devem empregar em sua produção (*). " Se, no trecho precedente, se substituisse à expressão *preço real* a definição de Malthus, não teria o sentido seguinte ? "Está claro que o aumento do trabalho e do capital únicamente necessário à produção do trigo é que pode encorajar-lhe a produção." Fôra a mesma coisa dizer que é a sobrealta do preço natural e necessário do trigo que lhe encoraja a produção, proposição perfeitamente insustentável. Não é o preço ao qual se produz que influe na quantidade produzida, mas antes o preço ao qual se vende. E' em virtude do grau do excedente de seu preço, além dos gastos de produção, que os capitais são atraídos para a agricultura ou dela desviados. Se este excedente for tal que dê ao capital, assim empregado, maior lucro que o lucro geral dos capitais, aqueles capitais afluirão para a agricultura. Se aquele lucro for menor, desviá-los-á daquele emprêgo.

Não é, pois, por alteração no preço real do trigo que se lhe encoraja a produção, mas antes por mudança em seu preço corrente. Não é, por certo, "porque se precise empregar maior quantidade de capital e de trabalho em produzir o trigo", porquanto tal é a definição exacta que Malthus dá do preço real, quando há mais capitais e mais braços atraídos para a agricultura; isto provém únicamente de o preço corrente subir acima do preço real, e, mau grado o acréscimo dos encargos, a cultura das terras constitue ainda o emprêgo mais proveitoso de capitais.

Nada mais bem fundado que as observações seguintes de Malthus, sobre a medida de valor adotada por Adam Smith. "Evidente que Adam Smith foi levado a raciocinar de tal sorte a êste respeito, pelo hábito de considerar o trabalho como a medida constante do valor, e o trigo como a medida do trabalho. Mas a história de nosso país demonstra plenamente quanto o trigo é medida inexata do valor; vemos como a mão-de-obra, comparada ao trigo, experimentou variações muito grandes e notáveis, não só de um ano, mas de um século a outro, e durante dez, vinte e trinta anos consecutivos. Que nem o trabalho, nem nenhum outro gênero pode servir de medida exacta do valor real de troca, eis um dos princípios reconhecidos hoje, em Economia Política, entre

(*) Mostrando êste trecho a Malthus, no momento em que estas folhas iam ser entregues à impressão, observou ele "que, nos dois passos, havia, por inadvertência, empregado a expressão *preço real* em vez de *gastos de produção*. Segundo o que eu já disse, vê-se que penso, ao contrário, que em ambos os casos empregou a expressão *preço real* em sua acepção verdadeira e exacta; só no trecho citado acima é que tal expressão foi inexata. — (Nota do Autor).

as doutrinas mais bem estabelecidas; e, com efeito, dimana da definição mesma do valor permutável."

Se nem o trigo, nem o trabalho são medidas exactas do valor real permutável, como evidentemente o não são, que outra coisa pode servir de medida? — Nenhuma, certamente. Neste caso, se a expressão *preço real das coisas* encerra um sentido, este deve ser aquele que lhe dá Malthus no seu *Ensaio sobre o Arrendamento*: este preço deve medir-se pela quantidade proporcionada de capital e de trabalho necessários à produção das coisas.

Na *Pesquisa sobre a Natureza do Arrendamento*, diz Malthus que "abstração feita das variações na moeda do país e de outras circunstâncias temporárias e accidentais, a causa do preço em dinheiro comparativamente alto do trigo é seu alto preço real comparativo, ou a maior quantidade de capital e de trabalho que é mister empregar em sua produção" (*).

Eis aí, penso, a explicação exacta de todas as variações permanentes do preço do trigo, assim como a de todos os demais produtos. A mercadoria não experimentaria alta permanente de preços, senão por uma dessas duas causas, ou porque é preciso mais capital e trabalho para sua produção, ou porque a moeda baixou de valor; ao invés, uma coisa não baixaria de preço, a menos que seja preciso menos capital e trabalho para sua produção, ou porque a moeda tenha subido de valor.

A variação causada pela alteração de valor da moeda para mais ou para menos, age simultaneamente sobre todas as mercadorias; mas a variação causada por mais ou menos capital e trabalho necessários à produção de uma coisa, é limitada, em seus efeitos, a essa coisa. A importação livre do trigo ou aperfeiçoamentos na agricultura fariam baixar o preço dos produtos agrícolas, mas não influiriam sobre o preço das outras mercadorias, senão na proporção da diminuição do valor real ou dos gastos de produção dos produtos agrícolas contidos no fabrico dessas mercadorias.

Malthus admitiu este princípio, e, por ser consequente, não pode, parece-me, afirmar que a totalidade do valor em moeda de todas as mercadorias do país, deve diminuir exactamente na proporção da baixa do preço do trigo. Se o trigo, consumido anualmente no país, valesse dez milhões, e se as mercadorias, manufaturadas e estrangeiras consumidas durante o mesmo tempo, valessem vinte milhões, perfazendo o total de trinta milhões, andaríamos errados em concluir que a despesa anual seria reduzida a

(*) Pg. 40.

quinze milhões, porque o trigo teria baixado de 50 por cento, ou de dez a cinco milhões.

O valor dos produtos imediatos da terra, que entrariam na composição dessas mercadorias manufaturadas, poderia não exceder 20 por cento de seu valor total, e, consequintemente, o valor dos produtos manufaturados, em vez de baixar de vinte milhões a dez, apenas se reduziria de vinte milhões a dezoito; e, após a baixa de 50 por cento no preço do trigo, a soma total de toda a despesa anual, em vez de cair de trinta milhões a vinte e cinco, desceria de trinta milhões a vinte e tres (*).

Em vez de considerar, sob êste ponto de vista, o efeito da baixa no valor dos produtos agrícolas, como Malthus o devia fazer, segundo o princípio que acabara de admitir, olha-a como equivalente exacto de alta de 100 por cento no valor da moeda, e raciocína, consequentemente, como se todas as mercadorias devessem cair a metade de seu antigo preço.

"Durante os vinte anos que se escoaram desde 1794, diz êle, até 1813, o preço médio do trigo, na Inglaterra, era de cerca de 83 *shillings o quarter*; durante os dez últimos anos daquele período, foi de 92 *shillings*; e durante os cinco últimos anos daqueles vinte anos, de 108 *shillings*. No curso daqueles mesmos vinte anos, o Governo levantou o empréstimo de perto de 500 milhões de libras esterlinas de capital real, do qual, deixando de parte o fundo de amortização, se comprometeu a pagar cerca de 5 por cento, segundo um prazo médio approximativo. Mas se o trigo baixasse a 50 *shillings o quarter*, e todas as outras coisas na mesma proporção, o Governo, em vez do juro de 5 por cento, pagaria o de 7, 8, 9 e mesmo de 10 pelos últimos 200 milhões.

"Eu não acharia, talvez, nada que dizer de tão extraordinária generosidade para com os rendeiros do Estado, se não fôsse mister considerar a expensas de quem seria feita; e basta um momento de reflexão para nos apercebermos de que só pode ser à custa das classes industriosas da sociedade e dos proprietários, isto é, à custa de todos aqueles cuja renda nominal está sujeita a variar devido às oscilações na medida do valor. A renda nominal dessa parte da sociedade, comparada ao termo médio do preço dos cinco últimos anos daquele período, achar-se-á reduzida de metade, e,

(*) As obras manufaturadas não poderiam, mesmo, baixar nesta proporção, porque, no caso suposto, haveria nova distribuição dos metais preciosos em cada país. Aqueles de nossos produtos, que fôssem baratos, seriam exportados para troca por trigo e ouro, até que a acumulação do ouro o fizesse baixar de valor, e elevasse, ao mesmo tempo, o preço em dinheiro dos gêneros.
— (Nota do Autor).

sobre esta renda assim reduzida nominalmente, terão de pagar a mesma soma nominal de imposto " (*) .

Primeiramente, parece-me, já mostrei que a renda nominal não será reduzida na proporção que Malthus procura estabelecer; não decorreria daí, do facto de o trigo haver baixado de 50 por cento, que o valor da renda de cada particular se achasse reduzido de 50 por cento (**) .

Em segundo lugar, creio que o leitor concordará comigo em que aquele fardo, admitindo-lhe a existência, não pesaria exclusivamente sobre os proprietários e as classes industriosas da sociedade. "O credor do Estado, na despesa que faz, paga sua parte, para ocorrer às despesas do Estado, do mesmo modo que as demais classes da sociedade. Neste caso, pois, onde o dinheiro aumente de valor real, embora receba valor maior, pagará igualmente maior parte em impostos. Não pode, pois, ser verdade o dizer que toda adição ao valor real do juro deve ser paga pelos proprietários e pelas classes industriosas.

Mas toda a argumentação de Malthus repousa em base pouco sólida. Supõe que, uma vez diminuída a renda bruta do país, é preciso, por conseguinte, que a renda líquida o seja igualmente, e na mesma proporção. Um dos objectos que tive em vista nesta obra foi mostrar que, devido a qualquer baixa no valor das coisas de primeira necessidade, os salários do trabalho devem baixar, e os lucros do capital elevar-se, ou, noutras palavras, que, sobre o valor anual determinado, menor porção seria dada em pagamento à classe operária, e mais considerável porção voltaria àqueles cujos capitais serviram para pagar o trabalho dessa classe. Suponhamos que o valor dos produtos de um gênero particular de indústria seja de 1.000 £, partilhadas entre o mestre e seus operários, de modo que 800 £ pertençam aos operários e 200 £ ao mestre; se o valor desses produtos caisse a 900 £, e poupasssem 100 £ no salário dos operários, devido à baixa dos objectos de primeira necessidade, a renda líquida do fabricante nada sofreria, e, consequentemente poderia, tão facilmente como antes, pagar a mesma soma de impostos, após essa redução de preço (***).

E' também verossímil que os salários baixariam tanto quanto

(*) Vide *Grounds of an Opinion*, etc., pg. 36.

(**) Malthus, noutra parte de sua obra, supõe que os gêneros variam de 25 ou de 20 por 100, enquanto o trigo varia de 33 1/3 por cento.

(***) No cap. XXVI, observei que os recursos reais do país e sua capacidade em pagar impostos dependem de sua renda líquida, e não de sua renda bruta. — (*Nota do Autor*).

todos os demais gêneros, ou, para dizer melhor, é provável que a restante renda líquida do proprietário, do agricultor, do manufactureiro, do comerciante e do rendeiro, os únicos que pagam impostos, seria tão considerável como no passado; por quanto nada estaria perdido, mesmo nominalmente, para a sociedade, pela mais livre importação do trigo, sendo a porção do arrendamento da qual os proprietários ficariam privados, devido à baixa do preço dos produtos agrícolas.

A diferença entre o valor do trigo e de todos os outros gêneros, vendidos no país antes e depois da importação do trigo barato, apenas seria igual à baixa do arrendamento, porque, todo arrendamento à parte, a mesma quantidade de trabalho produziria sempre igual valor.

Toda a soma da redução feita nos salários, é valor real que se acrescenta ao da renda líquida, que a sociedade possuia antes; ao passo que o único valor tomado sobre essa renda líquida é o valor da parte do arrendamento da qual os proprietários ficarão privados pela baixa dos produtos agrícolas. Quando pensamos que a baixa do preço dos produtos da agricultura sómente interessa limitado número de proprietários, enquanto reduz os salários não só dos operários empregados na cultura da terra, como ainda de todos aqueles que trabalham nas manufacturas ou são empregados no comércio, é permitido duvidar, se, neste caso, a renda líquida da sociedade experimentaria diminuição (*).

Mas, de suposto a experimentasse, não fôra mister, no entanto, crer que a capacidade de pagar impostos diminuiria no mesmo grau que o valor em dinheiro, mesmo da renda líquida. Suponhamos que minha renda líquida seja reduzida de 1.000 £ a 900 £, ao passo que meus impostos permanecem sempre os mesmos, isto é, 100 £; não pode suceder que me seja mais fácil pagar essas 100 £ com uma renda menor, do que quando eu possuia renda maior? Os gêneros não poderiam baixar de modo tão universal como o supõe Malthus, sem que os consumidores auferissem grande lucro, obtendo, assim, com renda bem menor em dinheiro, maior soma de coisas necessárias, cômodas ou agradáveis à vida. A questão se reduz, pois, a isto: trata-se de saber se aqueles que estão de posse da renda líquida do país, ganharão outro tanto com a baixa do preço dos gêneros quanto perderão

(*) Isto, na suposição de que o dinheiro conserve o mesmo valor. Na nota precedente, procurei mostrar que o dinheiro não conservaria o mesmo valor, e que a importação, tornando-se mais considerável, o faria baixar, o que é ainda mais favorável ao meu raciocínio. — (Nota do Autor).

com o aumento real dos impostos. Saber de que lado penderá a balança, isto dependerá da relação existente entre os impostos e a renda anual. Se a desproporção é enorme, isto fará, sem dúvida, mais do que contrabalançar as vantagens do baixo preço das coisas de primeira necessidade; mas eu me rego de ter dito o suficiente, para mostrar que Malthus exagerou muito a perda que devem sentir os contribuintes, devido à baixa no preço das coisas mais necessárias à vida, e creio ter provado que, se os contribuintes não fossem perfeitamente indenizados do aumento real dos impostos, com a baixa dos salários e a sobrealta dos lucros, seriam mais que indenizados com a baixa de preço de todos os objectos de seu consumo.

Não há duvidar que o rendeiro do Estado ganha muito com uma forte baixa do trigo; mas se ninguém sofre dessa baixa, não assiste razão que nos leve a tomar medidas para encarecer o trigo; porque o lucro do rendeiro é lucro nacional, e, assim como qualquer outro lucro, aumenta a riqueza e o poder real do país. Se auferre lucro indevido, deve examinar-se exactamente até que ponto o é, e então cabe à legislatura procurar-lhe o remédio; mas nada fôra mais impolítico do que privar-nos inteiramente de todas as vantagens resultantes do baixo preço do trigo e de grande abundância de produtos, pelo único motivo de o rendeiro do Estado auferir vantagem que lhe não seria devida.

Até hoje, nunca se tentou regular os dividendos dos fundos públicos, segundo o valor em dinheiro do trigo. Se a equidade e a boa fé exigem semelhante regulamento, os possuidores de antigas rendas teriam grande soma que reclamar, porque recebem, há um século, os mesmos dividendos em dinheiro, embora durante aquela época o trigo tenha podido duplicar ou triplicar de preço (*).

Diz Malthus: "Verdade que as últimas adições feitas aos produtos agrícolas do país cuja prosperidade é crescente, não se acompanham de grande aumento do arrendamento; e é precisamente isto que deve decidir o país rico a importar parte do trigo que consome, se estiver certo de obter aprovisionamento uniforme. Mas, em todo caso, a importação do trigo estrangeiro não convém à nação, salvo se custar menos caro que o trigo colhido no país de soma igual ao lucro e arrendamento juntos, produzidos pelo trigo do lugar, que é assim substituído." Ver *Grounds*, etc., pg. 36.

(*) McCulloch, em escrito pleno de mérito, afirmou com segurança que era justo tornar os dividendos da dívida nacional conformes ao valor reduzido do trigo. É partidário da liberdade do comércio dos cereais, mas pensa que deveria ser acompanhada de redução do juro pago ao credor do Estado. — (*Nota do Autor*).

Assim como o arrendamento é efeito da carestia do trigo, a extinção do arrendamento é consequência do preço demasiado baixo. O trigo estrangeiro não entra jamais em concorrência com o trigo do país, que não paga arrendamento algum; a baixa do preço suporta-a sempre o proprietário, até que todo o seu arrendamento seja absorvido; se o preço baixa ainda mais, o capital já não renderá os lucros ordinários, será desviado da cultura da terra para ser empregado de outra forma, e o trigo que era colhido naquela terra, será então, e não antes, substituído pelo trigo importado. A extinção do arrendamento ocasionará perda de valor estimado em dinheiro, mas haverá aumento de riqueza. A soma total dos produtos da agricultura e outros, achar-se-á aumentada pela maior facilidade de sua produção; e, embora aumentada em quantidade, terá diminuido de valor.

Dois homens empregam capitais iguais, um na agricultura, outro nas manufacturas. O primeiro capital produz a renda anual líquida de 1.200 £, das quais 1.000 £ ficam para os lucros e 200 £ são pagas pelo arrendamento: o capital empregado em manufatura não produz senão o valor de 1.000 £ anuais. Suponhamos que, por meio da importação, se obtenha a mesma quantidade de trigo, em troca de mercadorias que custam 950 £, e que, consequentemente, o capital do agricultor seja desviado para as manufacturas, onde produz o valor de 1.000 £; neste caso, a renda líquida da nação terá perdido em valor, achando-se reduzida de 2.200 £ a 2.000 £, mas terá, não só a mesma quantidade de produtos e de trigo para o consumo do país, como ainda acréscimo igual à quantidade de produtos que se poderão comprar com 50 £, soma da diferença entre o valor que seus produtos manufacturados rendiam no estrangeiro, e o valor do trigo que ali se comprava.

Diz Malthus: "Adam Smith observou, com razão, que jamais quantidades iguais de trabalho, empregadas em manufacturas, poderiam criar tão grande reprodução como na agricultura." Se Adam Smith quer referir-se a valores, tem razão. Mas se fala de riqueza, que é o ponto importante, engana-se, porque ele próprio definiu a riqueza dizendo que consistia em coisas necessárias, úteis ou agradáveis à vida. Coisas necessárias ou úteis de uma espécie não são comparáveis com outras de espécie diversa. O valor de utilidade não pode ser estimado conforme nenhuma das medidas conhecidas. Cada qual o estima ao seu modo.

FIM

ÍNDICE

VIDA E OBRAS DE RICARDO	V
PREFACIO DO AUTOR	XIX
AVISO AO LEITOR	XXI
CAPÍTULO I — Do valor	1
CAPÍTULO II — Do arrendamento ou lucro das terras (rent) .. .	25
CAPÍTULO III — Do lucro do proprietário das minas	43
CAPÍTULO IV — Do preço natural e do preço corrente ...	49
CAPÍTULO V — Dos salários .. .	53
CAPÍTULO VI — Dos lucros .. .	65
CAPÍTULO VII — Do comércio estrangeiro .. .	79
CAPÍTULO VIII — Do imposto .. .	97
CAPÍTULO IX — Dos impostos sobre os produtos agrícola-s .. .	101
CAPÍTULO X — Dos impostos sobre os arrendamentos ..	115
CAPÍTULO XI — Do dízimo .. .	119
CAPÍTULO XII — Do imposto territorial .. .	123
CAPÍTULO XIII — Dos impostos sobre o ouro .. .	131
CAPÍTULO XIV — Dos impostos sobre as casas .. .	139
CAPÍTULO XV — Dos impostos sobre os lucros .. .	144
CAPÍTULO XVI — Dos impostos sobre os salários .. .	151



12/12/64 / Encadernação
General - n° f. 0934
Ch# 45000 pela JERA.

CAPÍTULO	XVII	— Dos impostos sobre os produtos não agrícolas	175
CAPÍTULO	XVIII	— Das contribuições para os pobres	189
CAPÍTULO	XIX	— Mutações súbitas nos canais do comércio	195
CAPÍTULO	XX	— Das propriedades distintivas do valor e das riquezas	201
CAPÍTULO	XXI	— Dos efeitos da acumulação sobre os lucros e sobre o juro dos capitais	215
CAPÍTULO	XXII	— Dos prêmios de exportação e das proibições de importação	225
CAPÍTULO	XXIII	— Dos prêmios concedidos à produção	241
CAPÍTULO	XXIV	— Da doutrina de Adam Smith sobre o arrendamento	245
CAPÍTULO	XXV	— Do comércio colonial	253
CAPÍTULO	XXVI	— Da renda bruta e da renda líquida	261
CAPÍTULO	XXVII	— Da moeda e dos bancos	267
CAPÍTULO	XXVIII	— Do valor comparativo do ouro, do trigo e da mão-de-obra, nos países ricos e nos países pobres	281
CAPÍTULO	XXIX	— Dos impostos pagos pelo produtor	287
CAPÍTULO	XXX	— Da influência que a oferta e a procura exercem sobre os preços	289
CAPÍTULO	XXXI	— Da opinião de Malthus acerca do arrendamento	295